EUROPEIA

SEGURANÇA

L. A. Kirillov
A. M. Vassiliev

A MONOGRAFIA QUE APRESENTAMOS AO LEITOR VERSA UM DOS PROBLEMAS MAIS PALPITANTES DA ACTUALIDADE — GARANTIR A PAZ NA EUROPA. O PROBLEMA DA SEGURANÇA EUROPEIA É ANALISADO SOB DIVERSOS ÂNGULOS — HISTÓRICO, POLÍTICO E JURÍDICO.

EXAMINANDO AS FORMAS CONCRETAS DE ASSEGURAR A PAZ NO CONTINENTE EUROPEU, OS AUTORES RELATAM PORMENORIZADAMENTE COMO, GRAÇAS À POLÍTICA CONSTRUTIVA DOS PAÍSES SOCIALISTAS, FORAM RESOLVIDOS OS PROBLEMAS GRAVÍSSIMOS DECORRENTES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL. O LIVRO ANALISA O SIGNIFICADO DOS ACORDOS QUE A URSS, A POLÓNIA, A RDA E

EDIÇÕES PROGRESSO · MOSCOVO

L. Aníssimov V. Kiríllov

A SEGURANÇA EUROPEIA

Edições Progresso
Moscovo
1980

Tradução *de Êssio Simonati*

Л. Анисимов, В. Кириллов
ЕВРОПА И БЕЗОПАСНОСТЬ
На португальском языке

A monografia que apresentamos ao leitor versa um dos problemas mais palpitantes da actualidade — garantir a paz na Europa. O problema da segurança europeia é analisado sob diversos ângulos — histórico, político e jurídico.

Examinando as formas concretas de assegurar a paz no continente europeu, os autores relatam pormenorizadamente como, graças à política construtiva dos países socialistas, foram resolvidos os problemas gravíssimos decorrentes da Segunda Guerra Mundial. O livro analisa o significado dos acordos que a URSS, a Polónia, a RDA e a Checoslováquia assinaram com a RFA e do Acordo Quadrilateral sobre Berlim Ocidental, cidade que durante mais de 20 anos foi um foco perigoso de tensão internacional. Expõem-se as posições de certos países ocidentais (Inglaterra, França, Portugal e EUA) e dos Estados da comunidade socialista sobre o problema da segurança continental na etapa contemporânea, pondo-se em relevo a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia e os esforços que vêm sendo desenvolvidos pela diplomacia soviética para materializar o desanuviamento.

© Tradução para o português,
Edições Progresso, 1980

Impresso na URSS

A $\frac{11102—843}{014(01)—80}$ 406—80

0801000000

PREFÁCIO

A história da União Soviética é a da luta incessante do primeiro Estado socialista do mundo pelo desenvolvimento pacífico das relações internacionais e pela criação e consolidação da segurança internacional. A partir do primeiro acto do jovem Estado soviético na política externa — o «Decreto sobre a Paz» de Lénine—, a URSS passou a exercer enorme influência sobre o desenvolvimento das relações internacionais. Depois da Segunda Guerra Mundial, quando se formou a comunidade socialista mundial, esta influência aumentou visivelmente.

A influência da política externa pacífica da União Soviética faz-se sentir especialmente na Europa. A mudança da correlação de forças no mundo a favor do socialismo permitiu aos países socialistas tomar a iniciativa na política externa e procurar uma solução dos problemas internacionais que mais corresponda aos interesses de todos os trabalhadores, da independência nacional, da paz e da segurança.

O continente europeu ocupa um lugar muito especial no quadro das relações mundiais entre os Estados. Com efeito a Europa foi o nó das contradições internacionais, foi o palco das duas guerras mundiais.

O caminho da paz nunca foi fácil. Analisando o leque de problemas ligados ao tema da segurança europeia, os autores fazem ver como a luta consequente da União Soviética e dos outros países socialistas, apoiada por todas as forças da paz, tornou possível o melhoramento das relações intra-europeias, que se manifestou no desanuviamento internacional, cujos resultados constam em toda uma série de convénios internacionais.

Já nos primeiros anos do Poder soviético V. I. Lénine fundamentou teoricamente a ideia da coexistência pacífica, como a plataforma da política externa do socialismo. Entretanto, a sua realização prática, que significava a criação de um novo sistema de relações internacionais, tornou-se possível só quando o socialismo adquiriu peso na arena mundial. A União Soviética e os demais países socialistas tiveram de desenvolver enormes esforços para que a ideia da coexistência pacífica dos Estados com sistemas sociais diferentes fosse aceite pela opinião pública mundial como a alternativa à guerra nuclear.

Destacam-se nesse plano as propostas da URSS contidas nos programas de política externa dos congressos do PCUS, que amplos sectores da opinião pública internacional denominaram «Programas de paz e cooperação». Estes programas não só focalizaram os problemas mais palpitantes do mundo contemporâneo, como também, e o que é o principal, indicaram as formas de solucioná-los.

Investigando as tendências do desenvolvimento contemporâneo da Europa, os autores mostram como a realização do histórico Programa de Paz proclamado pelo XXIV Congresso do PCUS possibilitou normalizar a situação em Berlim Ocidental, incrementar as relações entre a RFA e os países socialistas, sanear o clima internacional em geral.

Comparadas com os êxitos do desanuviamento e da coexistência pacífica, as tentativas de impedir ou, pelo menos, dificultar o avanço das forças da paz tornam-se ainda mais visíveis. É bastante característica nesse sentido a posição de certos críticos do desanuviamento, que alegam que a alternativa ao relaxamento da tensão internacional não seria obrigatoriamente o deslize para uma guerra termonuclear.

A própria vida refuta semelhante concepção. No período do pós-guerra, as forças agressivas provocaram vários conflitos de carácter local. Basta recordar as guerras no Médio Oriente e a agressão dos EUA contra o Vietname, cujo perigo principal consiste em poderem resultar numa catástrofe termonuclear mundial.

Não pode haver um autêntico desanuviamento sem se superar os efeitos da «guerra fria», que os Estados imperialistas desencadearam contra os países socialistas depois da Segunda

Guerra Mundial. E embora no Ocidente actualmente reconheçam que ela não tem perspectivas, não são raros os casos de reincidência. Os círculos imperialistas reaccionários, nas condições contemporâneas, procuram agravar a situação ora numa ora noutra região do mundo, provocar periodicamente crises e conflitos internacionais e criar focos de tensão e de guerra. Com esse objectivo utilizam todos os meios de que dispõem: desde a instigação da corrida aos armamentos mediante o aumento das verbas militares sob a alegação do «perigo soviético», até à propaganda e outras acções subversivas, com o propósito de se imiscuírem nos assuntos internos dos países socialistas para «defender os direitos do homem»; desde a deturpação da Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia até às tentativas de adulterar o Acordo Quadrilateral de 1971 sobre Berlim Ocidental.

Infelizmente, deve-se constatar que as manobras dos inimigos do desanuviamento retiveram, de certo modo, os processos positivos que se vinham verificando na arena internacional, particularmente na Europa. A par das dificuldades de carácter objectivo que o desanuviamento tem devido ao surgimento dos problemas novos e muito mais complicados que anteriormente e relacionados com a ampliação da cooperação, o principal obstáculo é a resistência que as forças mais reaccionárias do imperialismo opõem ao desanuviamento.

O desanuviamento internacional não é um processo espontâneo, o seu êxito depende, em grande parte, dos esforços que os Estados empenham para a sua efectivação. Quanto à política externa da URSS e dos outros países socialistas, esta constitui um exemplo de actividade consequente orientada a melhorar o clima internacional. Basta recordar as propostas feitas pela URSS no Encontro de Belgrado dos representantes dos países participantes da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, em Fevereiro de 1978, e as contidas no discurso que o Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS, L. I. Bréjnev, proferiu no XVIII Congresso da União da Juventude Comunista Leninista da URSS.

A União Soviética propõe convencionar medidas para cessar a produção de todas as modalidades de armas nucleares,

cessar a produção e proibir as demais armas de extermínio em massa e impedir a criação de novos tipos de armamentos convencionais de grande poder destrutivo. Propõe-se ainda que as potências membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU e os países a elas ligados por pactos militares se abstenham de ampliar os seus exércitos e aumentar o armamento tradicional.

O plano de acções que a URSS apresentou em Belgrado com o fim de consolidar o desanuviamento militar na Europa prevê a assinatura de um acordo entre os Estados participantes da Conferência Pan-Europeia, pelo qual se comprometam a não utilizarem em primeiro lugar as armas nucleares uns contra os outros, e de um acordo sobre a não-ampliação, mediante o ingresso de novos membros, dos blocos e alianças político-militares que se confrontam na Europa, e várias outras medidas.

Ao mesmo tempo, como disse o chefe do Estado soviético L. I. Bréjnev, a União Soviética gostaria de «ver entre os dirigentes de certos países ocidentais maior empenho em consolidar e aprofundar o desanuviamento ou, no mínimo, em evitar acções que possam gerar novas dificuldades e problemas»[1].

O desanuviamento internacional permitiu regularizar vários problemas que antes pareciam insolúveis. Entre eles estão em primeiro lugar o de Berlim Ocidental e o das relações entre a RFA e os seus vizinhos orientais. Ao resolver-se estes problemas revelou-se claramente a unidade dialéctica que existe entre todos os aspectos do desanuviamento internacional. Justamente nas condições de desanuviamento e de consenso geral sobre a sua conveniência, foi possível diminuir pouco a pouco a tensão que se mantinha em torno dos problemas da organização pós-guerra da Europa. Simultaneamente, os êxitos obtidos na regularização destas questões emprestavam estabilidade ao desanuviamento e estimulavam o aumento da confiança mútua entre a RFA e os países socialistas.

Ao investigar os problemas da segurança europeia, os autores partem da premissa de que a segurança constitui um sistema complexo, constando de variados componentes. Por um lado, a segurança do continente é a segurança de cada um dos Estados

[1] *Izvéstia*, 30 de Maio de 1977.

europeus, por outro lado, ela pressupõe tanto a solução pacífica dos problemas e divergências como a actividade dos Estados com vista a manter e fortalecer a paz e ampliar a cooperação nas diferentes esferas - economia, política, ciência, técnica, cultura, etc. Os autores do livro não tratam, naturalmente, de todos os elementos desse vasto sistema: destacam apenas os problemas mais prementes, como a confirmação das mudanças políticas e territoriais resultantes da Segunda Guerra Mundial, o desarmamento, principal garantia da segurança, e certos aspectos do problema da segurança colectiva na Europa. Combinando a pesquisa de documentos históricos com a análise jurídica de acordos internacionais, os autores chegam à conclusão de que a verdadeira segurança da Europa apenas pode ser garantida nas condições de uma paz sólida e de desarmamento completo e geral.

Tal compreensão do problema da segurança europeia difere radicalmente das concepções de certos politólogos ocidentais, segundo as quais a segurança só é possível havendo o «equilíbrio de blocos», baseado em forças estratégicas «que garantam o extermínio»[1]. O objectivo que os países socialistas e todas as forças da paz almejam não é o «equilíbrio do medo» numa Europa saturada de armas, que podem vir a ser accionadas em consequência da política aventureira de certas forças do Ocidente, mas sim uma paz autêntica num clima de segurança, garantido pelo desarmamento e pelo desenvolvimento da cooperação mutuamente vantajosa.

A paz e a segurança da Europa foram imensamente beneficiadas pela Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, em resultado da qual os dirigentes de 33 países europeus e também dos EUA e do Canadá assinaram a Acta Final, documento internacional ímpar e de riquíssimo teor. O leitor encontrará no livro a história da questão e uma minuciosa análise da Acta Final. Cumpre apenas assinalar que a Acta Final, expressão dos interesses equilibrados dos Estados participantes da conferência, é um documento de profunda projecção histórica. Por isso, não é justificável o cepticismo que se manifesta por motivo da reali-

[1] Veja-se, por exemplo, J. Kahn. *Security in the nuclear age. Developing US strategic arms policy*. Washington, 1975.

zação insuficientemente rápida das disposições da Acta Final. Seria uma falta de realismo subestimar tudo o que foi feito nos anos decorridos após a Conferência de Helsínquia. Estão a dar-se apenas os primeiros passos, que, a julgar por tudo, são os mais difíceis, para a concretização dos princípios e entendimentos fixados na Acta Final.

São demonstrativos nesse sentido os resultados do Encontro de Belgrado entre os representantes dos países participantes da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. No documento final, aprovado por unanimidade, acentua-se a importância que os Estados participantes «conferem ao desanuviamento que se vem verificando após a adopção da Acta Final, não obstante as dificuldades e impedimentos em que tropeça». Confirmou-se também a determinação dos países europeus de cumprirem plenamente por via unilateral, bilateral ou multilateral todos os pontos da Acta Final.

Mas não se pode deixar de chamar a atenção para as manobras dos adversários do desanuviamento, que antes da conferência de Helsínquia reprovavam a própria ideia de convocá-la. Nas novas condições eles passaram a desacreditar o documento final, deturpando umas disposições e semeando dúvidas quanto à possibilidade de pôr em prática outras, na tentativa de neutralizar a influência que exerce no desenvolvimento da situação na Europa.

Tal atitude, infelizmente, influiu de uma maneira ou de outra na posição de certos países ocidentais em Belgrado. A delegação dos EUA tudo fez com o fim de desviar os debates para o alvo da guerra psicológica, esquivando-se demonstrativamente duma discussão séria dos problemas concretos da segurança europeia, sobretudo da limitação da corrida aos armamentos e do desanuviamento no campo militar, e passando para primeiro plano o chamado problema dos «direitos humanos». Mas em lugar de um exame imparcial do princípio do respeito dos direitos do homem, os representantes norte-americanos o que tentaram foi legalizar a ingerência nos assuntos internos dos países socialistas sob diferentes pretextos. Tal posição, como é inteiramente natural, foi repelida pela maioria das delegações.

Os intentos de colocar o problema dos «direitos humanos» no foco da atenção e deixar à margem as demais questões como

menos importantes não têm perspectivas. A Acta Final é um documento harmónico e indissolúvel, cuja medula são os princípios pelos quais os Estados signatários se regerão nas suas relações mútuas. A observância destes princípios, que os autores com razão consideram terem força jurídica, é a chave para o cumprimento das disposições fixadas nos outros capítulos da Acta Final.

Quando os inimigos do desanuviamento intensificam as suas actividades, compete às forças sociais do Ocidente amantes da paz, ao lado dos estadistas, resguardar e aprofundar o desanuviamento, parar a corrida aos armamentos e promover a cooperação pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes. Enganam-se redondamente os que consideram a solução dos problemas da guerra e da paz como atribuição exclusiva dos políticos e diplomatas. A opinião pública constitui uma enorme força, que nem mesmo os meios mais conservadores do Ocidente podem ignorar.

Hoje em dia, os partidários da paz e os lutadores pela independência nacional, liberdade e justiça social actuam ombro a ombro.

Na batalha que a opinião pública mundial trava para reorganizar radicalmente o mundo e garantir a segurança ela conta com todo o apoio possível da União Soviética e dos outros países da comunidade socialista.

O desejo de paz do povo soviético foi confirmado uma vez mais durante o debate por todo o povo e a aprovação pelo Soviete Supremo da URSS da nova Constituição da URSS, a Constituição do socialismo amadurecido. Pela primeira vez na prática mundial na Lei Fundamental de um país insere-se um capítulo especial sobre a política externa. O Estado soviético — estipula o artigo 28 da Constituição da URSS — aplica consequentemente a política leninista de paz e pronuncia-se pelo reforço da segurança dos povos e uma ampla cooperação internacional.

Não têm também precedentes na história mundial os princípios fixados na Constituição como a base das relações da URSS com os outros Estados: a renúncia mútua de empregar a força ou ameaçar usá-la; a igualdade soberana; a inviolabilidade das fronteiras; a integridade territorial dos Estados; a solução pací-

fica dos litígios; a não-ingerência nos assuntos internos; o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais do homem; a igualdade e o direito dos povos de decidirem o seu destino; a cooperação entre os Estados e o cumprimento consciencioso das obrigações emanantes dos princípios universalmente reconhecidos e normas do direito internacional e dos acordos internacionais assinados pela URSS (artigo 29).

Os princípios universalmente reconhecidos do direito internacional fixados na Carta da ONU e em toda uma série de outros documentos internacionais, entre os quais está a Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, tiveram confirmação jurídica na Constituição da União Soviética, tornando-se assim leis da sua política externa.

O leitor deste livro verá que existem ainda muitos obstáculos à segurança europeia. Os autores não ocultam as dificuldades de natureza objectiva nem a oposição da parte dos círculos reaccionários. Mas, não obstante esta oposição e o carácter complexo e contraditório da situação internacional, a tendência para a consolidação da paz e o reforço da segurança torna-se prevalecente na Europa. E existem condições favoráveis para que ela ganhe vulto e adquira um carácter irreversível.

Capítulo I

O PROGRAMA DE POLÍTICA EXTERNA DO PCUS — PLATAFORMA DE LUTA PELA PAZ, A SEGURANÇA E A COOPERAÇÃO EUROPEIA

1. GARANTIR A PAZ NA EUROPA E EM TODO O MUNDO É A PRINCIPAL MISSÃO DA POLÍTICA EXTERNA LENINISTA

O problema de garantir a paz no continente europeu foi e continua a ser um dos mais palpitantes. A associação entre as palavras «Europa» e «segurança» nos nossos dias torna-se natural e necessária.

A transformação da Europa num continente onde as relações interestatais tivessem como fundamento a coexistência pacífica, a segurança efectiva e a cooperação em condições de igualdade de direitos e em proveito mútuo, seria de enorme importância para a consolidação da paz em todo o mundo e elevação do bem-estar da Humanidade. A política externa leninista do PCUS e do Estado soviético visa à consolidação e desenvolvimento do sistema socialista mundial e à coesão de todas as forças anti-imperialistas para a defesa da liberdade, da independência e da segurança dos povos e da causa da paz e do progresso. Ela visa também afirmar os princípios da coexistência pacífica de Estados com sistemas sociais diferentes e livrar a Humanidade da ameaça de uma guerra mundial, que, como assinalou V. I. Lénine, com o gigantesco desenvolvimento dos meios de destruição pode «minar as próprias condições de existência da sociedade humana»[1].

Ao elaborar o programa da política externa da URSS, V. I. Lénine escreveu: «... desejamos... o maior número possível das mais simples e das mais claras decisões e medidas que conduzam realmente à paz, para não falar já da plena liquida-

[1] V. I. Lénine. *Obras Completas,* 5ª ed. em russo, t. 36. p. 396. *(Reunião conjunta do CEC de toda a Rússia, do Soviete de Deputados dos Operários, Camponeses e Soldados de Moscovo e dos sindicatos, 4 de Junho de 1918).*

ção do perigo de guerra»[1]. O imperialismo mundial tenta encontrar uma saída dos profundos abalos e sérias crises, agravando a confrontação com o socialismo e o movimento comunista e de libertação nacional. A sua estratégia global consiste em aumentar a tensão internacional, provocar conflitos armados e intensificar as acções subversivas contra os Estados socialistas.

No entanto, estas tendências agressivas são rechaçadas pela União Soviética, os outros países socialistas e todas as forças da paz, que, como nunca, estão em condições de influir na marcha dos acontecimentos na arena internacional. As forças da paz e do progresso são as que determinam e em grau cada vez maior o curso da história.

A actual correlação de forças, favorável ao sistema socialista mundial, condena ao fracasso os planos aventureiros do imperialismo e dificulta a deflagração de uma nova guerra. Nesta situação, o imperialismo procura manter os povos europeus num estado de temor constante, mudar a correlação de forças na Europa e alterar os resultados da Segunda Guerra Mundial.

A paz e a segurança no continente europeu têm uma importância muito especial para os destinos do nosso planeta. Na Terra não existe outro continente, cuja história tenha sido tão abundante em sangrentos choques armados. Justamente por isso, o PCUS e o Estado soviético fazem tudo o que está ao seu alcance para não permitir que se repitam as tragédias do passado e para que a paz na Europa e em todo o planeta não seja apenas uma pausa entre as guerras. Mas, a Europa continua a ser um complicado emaranhado de contradições políticas mundiais.

A luta pela paz e a segurança europeia figura como um dos elementos principais do Programa de Paz do XXIV Congresso do PCUS e no Programa de Luta Ulterior pela Paz e a Cooperação Internacional, pela Liberdade e a Independência dos Povos do XXV Congresso. Estes princípios constituem a base da política externa dos Estados da comunidade socialista.

A cooperação económica, política e diplomática entre a

[1] V. I. Lénine. *Obras Completas*, t. 45, p. 241. *(Entrevista com o correspondente do «Observer» e «Manchester Guardian» M. Farbman).*

URSS e os outros países socialistas tem enorme significado internacional. Aplicando uma política externa coordenada, os países socialistas debilitam as posições das forças mais reaccionárias do imperialismo não só na Europa, mas também nos outros continentes, e revigora a segurança tanto europeia como internacional.

Cumpre assinalar o importante papel que exerceram para a mudança da correlação de forças, numa determinada etapa da formação do sistema socialista na Europa, os acordos bilaterais de amizade, cooperação e assistência recíproca assinados entre a União Soviética e os países da democracia popular do continente europeu, assim como os respectivos acordos concluídos entre estes últimos.

Estes acordos formaram os alicerces políticos para a instituição do Conselho de Ajuda Mútua Económica, em 1949, e para as suas frutíferas actividades, posteriormente, bem como para a assinatura, em 1955, em resposta à criação da Organização do Tratado do Atlântico Norte, de um tratado multilateral de amizade, cooperação e ajuda mútua — o Tratado de Varsóvia.

Actualmente, o socialismo afirmou-se solidamente no mundo como sistema social e como factor importantíssimo da vida internacional. No Relatório apresentado pelo Comité Central do PCUS ao XXV Congresso do Partido diz-se:

«Graças à unidade, à solidariedade e ao apoio mútuo, os países do socialismo conseguiram resolver, no quinquénio passado, as maiores tarefas e tornar realidade aquilo pelo qual lutaram durante muito tempo»[1].

Os países socialistas apoiam activamente os intensos esforços que a União Soviética desenvolve a fim de consolidar a paz e a segurança internacional e de atribuir um carácter universal e irreversível ao processo de desanuviamento. Os congressos dos partidos comunistas e operários da Bulgária, Checoslováquia, RDA, Hungria, Polónia e Cuba confirmaram a unidade ideoló-

[1] L. I. Bréjnev. *Relatório do Comité Central do PCUS e as Tarefas Imediatas do Partido na Esfera da Política Interna e Externa. XXV Congresso do PCUS, 24 de Fevereiro de 1976,* Politizdat, Moscovo, 1976, p. 7.

gica e a coesão política dos partidos e dos povos desses países. Levando em conta as aspirações pacíficas dos povos europeus, a União Soviética e os outros países socialistas tomaram a iniciativa na busca de um sistema de segurança que garanta uma paz sólida e duradoura, baseada na coexistência e na cooperação dos Estados com sistemas sócio-económicos diferentes.

As iniciativas pacíficas dos países socialistas, apoiadas pelas forças da paz em todo o mundo, foi, como se sabe, o que garantiu, no fim de contas, o sucesso da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, em Helsínquia, coroada pela adopção da Acta Final, documento de grande importância histórica.

Como resultado da política externa de paz coerente da URSS e do crescimento do poderio e da influência do socialismo mundial, foi afastada a ameaça de uma nova guerra mundial. O mundo agora vê-se perante a necessidade de eliminar totalmente o perigo militar.

A experiência histórica demonstra que é justamente na Europa que a ausência de um desanuviamento real e de um sistema de segurança colectiva pode acarretar consequências funestas para a causa da paz. É na Europa precisamente que se confrontam territorial e militarmente os dois sistemas sócio-económicos contrários.

Nestas condições, um conflito armado provocado pelas forças agressivas do imperialismo nessa região converter-se-ia quase que inevitavelmente numa guerra nuclear mundial. Por isso, a criação de um sistema eficaz de segurança europeia é um dos problemas internacionais mais urgentes.

Não é por acaso que todas as forças de paz, desejosas de evitar uma nova guerra, se pronunciam pela solução mais rápida possível do problema da segurança europeia. Na vanguarda dessa luta encontra-se invariavelmente a União Soviética. A sua luta consequente pela paz e pela criação de um sistema de segurança colectiva no continente europeu é a expressão lógica e natural da natureza pacífica da política externa da URSS. A URSS foi o primeiro Estado na história a considerar o lançamento de sólidas bases para a paz na Europa como uma das orientações fundamentais da sua política internacional.

Aplicando com persistência a política externa pacífica leninista, assente nos princípios da coexistência pacífica, a União Soviética procura estabelecer relações de boa vizinhança com os países capitalistas, de desenvolver a cooperação em nome da paz e da segurança dos povos e resolver todas as controvérsias internacionais por meio de conversações.

Desde o momento da formulação do Programa de Paz, desenvolvido posteriormente nas tarefas impostas pelo XXV Congresso do PCUS na esfera da política externa, a URSS empreendeu uma série de importantes acções que foram coroadas de êxito e registadas em todo um conjunto de documentos internacionais: acordos bilaterais e multilaterais, declarações conjuntas e unilaterais, resoluções da Assembleia Geral e decisões do Conselho de Segurança da ONU. A luta da URSS pela realização das tarefas formuladas nos documentos programáticos do PCUS sobre a política externa encontrou reflexo nos inúmeros projectos de acordos internacionais e propostas feitas pela União Soviética e outros países socialistas.

A prática das relações internacionais em tempos de paz ainda nunca conhecera um período de tão intensas actividades políticas, diplomáticas e sociais como nos inícios dos anos 70. Anteriormente as relações entre os Estados também tomavam às vezes um rumo favorável, contribuindo para melhorar o clima internacional. Mas, infelizmente, eram episódicas e de pouca duração. As tendências para o saneamento das relações internacionais não eram reforçadas por acções práticas dos Estados, e, por isso, não adquiriam um conteúdo político concreto.

A ideia do desanuviamento encontrava a ampla repercussão no continente europeu na década passada. A condição principal para isso é a correlação de forças políticas na arena internacional favorável às forças da paz, que lutam pela cooperação internacional, a segurança, o progresso da Humanidade e o socialismo. O sistema socialista mundial, junto com os demais Estados amantes da paz que lutam contra a política agressiva dos países imperialistas, tornou-se uma força poderosa, limitando cada vez mais a influência que o imperialismo exerce sobre a política mundial e reduzindo as suas possibilidades de fazer pressão sobre a situação política no mundo.

Teve também grande importância para a solução dos problemas da segurança e cooperação pan-europeia o interesse global de vários Estados capitalistas em estabelecer a cooperação

política e económica com os países socialistas e as tendências realistas na sua política externa. Tal política, naturalmente, não contradizia os interesses da União Soviética e dos outros países socialistas, que nunca ocultaram o seu interesse em desenvolver relações económicas com os países do mundo capitalista.

A União Soviética sempre atribuiu grande importância ao melhoramento das relações com a República Federal da Alemanha, pois delas depende, em alto grau, o clima político na Europa. As mudanças positivas operadas no mundo não podiam deixar de reflectir-se na situação política da RFA. A política realista do Governo Brandt-Scheel e a rejeição dos dogmas obsoletos da «guerra fria» permitiram dar um passo significativo para a normalização das relações entre a RFA e a URSS — a assinatura do acordo de 12 de Agosto de 1970 entre os dois países. O próprio facto da sua conclusão influiu beneficamente na situação europeia, principalmente nas relações da RFA com vários países socialistas.

Contribui para aprofundar o processo de desanuviamento na Europa a assinatura do Acordo Quadrilateral sobre Berlim Ocidental, em 3 de Setembro de 1971, depois de longas e árduas conversações entre os embaixadores da URSS, dos EUA, da Inglaterra e da França.

Nos últimos tempos, os anos mais notáveis da história das relações sovieto-germano-ocidentais foram os decorridos após a primeira visita de L. I. Bréjnev a Bona. Essa visita, realizada de 18 a 22 de Maio de 1973, confirmou a viragem para novas relações, de tempos de paz, e para a cooperação reciprocamente vantajosa entre a URSS e a RFA. A declaração conjunta e os outros documentos assinados na ocasião constituíram um programa vasto e concreto de desenvolvimento das relações políticas, económicas, técnico-científicas e culturais entre os nossos países e povos.

Durante a visita oficial do Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev à RFA, de 4 a 7 de Maio de 1978, foi reiterado que o acordo de 12 de Agosto de 1970 entre a URSS e a RFA conserva o seu significado básico para as relações entre ambos os países e «foi e continua a ser um dos factores determinantes que garantem o desanuviamento e o reforço da segurança na Europa»[1]. A Declaração conjunta e o Acordo sobre o desenvolvimento e aprofundamento da cooperação entre a URSS e a RFA no campo da indústria, assinados no decurso da visita, emprestarão maior estabilidade e envergadura às relações entre a União Soviética e a República Federal, e graças a eles serão consolidados e aprofundados os processos positivos já alcançados[2].

Para o saneamento da situação na Europa concorreram, em grande medida, o acordo entre a Polónia e a RFA; o convénio entre os governos da RDA e da RFA sobre o trânsito de passageiros e de cargas entre a RFA e Berlim Ocidental, o entendimento entre o Governo da RDA e o Senado de Berlim Ocidental sobre visitas e viagens dos habitantes de Berlim Ocidental à RDA, e sobre rectificações territoriais (a fim de resolver o problema dos enclaves), os acordos sobre transporte e sobre as bases das relações entre a RDA e a RFA e o acordo sobre as relações mútuas entre a Checoslováquia e a RFA.

O estrito cumprimento destes acordos e convénios e a solução de vários outros problemas práticos são a chave para a melhoria das relações da RFA com os países vizinhos.

A política de colaboração pacífica, que, como já foi dito, passou a ser a linha central da coligação social-liberal em Bona, trouxe evidentes vantagens à própria RFA, elevando o seu prestígio e peso nos assuntos europeus e internacionais. No entanto, a política externa da Alemanha Ocidental não está isenta de contradições, em alguns casos consideráveis, que suscitam justas dúvidas quanto à sua política em relação aos principais problemas da actualidade, como sejam o desanuviamento militar, a cessação da corrida aos armamentos, o desarmamento e as relações com os países socialistas.

A normalização das relações da União Soviética e dos demais países da comunidade socialista com a RFA não é um processo simples, ele depende da situação política interna neste país, da posição que a Alemanha Ocidental ocupa na NATO e do estado geral do desanuviamento na Europa e em todo o mundo.

---

[1] *Pravda*, 12 de Maio de 1978.
[2] Ibidem.

Uma prova convincente da utilidade da política de coexistência pacífica e o desenvolvimento estável das relações franco-soviéticas e a influência positiva que exercem sobre a situação na Europa e em outras regiões do mundo. Essas relações são mutuamente proveitosas e baseiam-se na igualdade de direitos e na abordagem positiva de todas as questões da cooperação bilateral.

Não obstante as diferenças no sistema sócio-político, a ampliação dos contactos entre a URSS e a França corresponde aos interesses nacionais de ambos os países. A saída da França da NATO, em 1966, e o desenvolvimento da cooperação com a URSS nas mais variadas áreas tornaram-se um importante factor na política europeia.

Os esforços enviados pela parte soviética encontraram compreensão e reciprocidade da parte francesa. Como resultado da posição sensata e construtiva de ambas as partes, as relações franco-soviéticas, materializando os princípios da coexistência pacífica, tornaram-se um factor constante da vida internacional e da política europeia, o que veio a ser confirmado pela assinatura, em Outubro de 1971, do documento «Os Princípios da Cooperação entre a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e a França», no qual com toda a clareza foram fixados os princípios básicos das relações internacionais contemporâneas: a inviolabilidade das fronteiras, a não-ingerência nos assuntos internos, a igualdade, a independência, a renúncia ao uso da força ou à ameaça de recorrer a ela.

Já há vários anos, a União Soviética e a França vêm pondo em prática esses princípios nas suas relações mútuas, propondo, ao mesmo tempo, que eles constituam a base de todas as relações europeias, e não somente da colaboração franco-soviética. A diferentes níveis realizam-se regularmente consultas franco-soviéticas sobre uma vasta pauta de questões[1]. A prática de tais consultas justificou-se plenamente. Ambos os países e os seus povos, que mais de uma vez tiveram de passar pelas duras provas da guerra, estão interessados em converter a Europa num continente de paz.

[1] Realizam-se, em particular, com base num protocolo franco-soviético especial.

As conversações de alto nível de L. I. Bréjnev com o Presidente da França, de Gaulle, e os encontros que teve posteriormente com Pompidou e, a seguir, com o Presidente Giscard d'Estaing aproximaram as posições dos dois países em relação a vários problemas da política externa.

A França adoptou uma posição bastante construtiva e eficaz sobre o problema da convocação da Conferência pan-europeia e contribuiu para o seu êxito. Os dirigentes franceses não consideravam a convocação e os trabahos da conferência como um objectivo em si, mas sim como uma medida necessária para melhorar a situação no continente.

Deve-se assinalar que as relações entre a URSS e a França desenvolvem-se favoravelmente, o que se traduziu em inúmeros acordos, entre os quais a Declaração sobre o Desenvolvimento da Amizade e da Cooperação, de Outubro de 1975, e o Acordo para prevenir a aplicação casual ou não sancionada da arma nuclear assinado em Julho de 1976.

O diálogo franco-soviético a alto nível é ininterrupto. Já se pode falar que existe uma tradição rica de cooperação franco-soviética.

Ao intervir pela televisão em 29 de Maio de 1977, L. I. Bréjnev disse quais são os elementos dessa cooperação «. . . os encontros anuais, ao mais alto nível, as consultas constantes com o fim de aprofundar as relações mútuas e trocar pontos de vista sobre problemas internacionais de actualidade; a duplicação do comércio em cada quinquénio, o amplo intercâmbio de valores culturais, que tem já uma longa história».

Simultaneamente, nessa intervenção, foram traçadas de maneira igualmente clara, as perspectivas para o futuro: «Queremos que as relações entre os povos dos nossos países se intensifiquem cada vez mais, adquirindo formas mais diversas e frutíferas»[1]. Contribuiu para isso, em enorme grau, a visita de L. I. Bréjnev a Paris, em Junho de 1977. No encontro que teve com o Presidente Giscard d'Estaing discutiram-se os problemas-chave das relações internacionais contemporâneas e do desanuviamento internacional, bem como da cooperação bilateral, com especial atenção ao clima político na Europa à luz dos entendi-

[1] *Pravda*, 30 de Maio de 1977.

mentos de Helsínquia e ao problema da não-proliferação das armas nucleares e do desarmamento, em geral. As posições das partes foram expostas na Declaração Franco-Soviética sobre a Não-Proliferação das Armas Nucleares, na Declaração Conjunta sobre o Desanuviamento Internacional e em vários acordos de cooperação, em distintos sectores da ciência e da técnica.

Importantes conversações soviético-francesas de alto nível tiveram lugar quando da visita oficial do Presidente da França, Giscard D'Estaing, à URSS, em Abril de 1979.

«A paz e o desanuvimento são gémeos políticos. Se o desanuviamento se consumar, a paz será mais sólida»[1] — frisou o Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev ao discursar no almoço dado no Kremlin em homenagem do Presidente da República Francesa, Giscard d'Estaing.

O Programa de Ulterior Desenvolvimento da Cooperação entre a União Soviética e a França em Favor do Desanuviamento e da Paz, traçado e assinado pelos chefes dos dois Estados, proclama claramente: a URSS e a França consideram que a tarefa de conjurar a guerra é primacial para todos os Estados. Ambas as partes declaram solenemente que farão tudo o que estiver ao seu alcance para livrar a Humanidade da ameaça da guerra.

Neste documento, que marcou o início de uma nova etapa política, não só foram confirmados os resultados positivos obtidos durante quinze anos de cooperação, mas também se indicam os objectivos futuros e declara-se a disposição de colaborar activamente em nome de um futuro pacífico e da segurança dos povos de ambos os países e de toda a Humanidade.

Chama atenção o ponto do Programa de acções onde se diz que a União Soviética e a França consideram a política a partir de posições de força, a política de blocos e de hegemonismo, como incompatíveis com a paz e o desanuviamento, assim como com os interesses dos povos. Tal política não deve ser estimulada de modo algum. A União Soviética e a França são unânimes em que a orientação fundamental do aprofundamento e materialização do desanuviamento no continente europeu e do

[1] *Pravda*, 27 de Abril de 1979.

fortalecimento da sua segurança é o cumprimento de todas as disposições da Acta Final da Conferência Pan-Europeia por todos os Estados signatários.

A adopção do Programa de acções da URSS e da França é uma nova palavra nas relações internacionais, que foi altamente valorizada nas declarações oficiais tanto do Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev como do Presidente da República Francesa Giscard d'Estaing.

Durante o encontro cimeiro soviético-francês de Abril de 1979, foram assinados também outros documentos internacionais concretos com vista a continuar a fortalecer as relações entre os dois países em todas as áreas. Entre eles figuram o Programa a longo prazo de aprofundamento da cooperação económica, industrial e técnica para o período 1980-1990 e o Acordo de Cooperação Económica para 1980-1985, assim como outros documentos assinados no decurso das conversações.

Estes novos documentos franco-soviéticos marcaram uma nova etapa nas relações entre a URSS e a França.

O clima político no continente europeu é determinado, em grande parte, pelas relações entre a URSS e os EUA. A política formulada no XXIV Congresso do PCUS combina o firme rechaçar das agressões dos imperialistas norte-americanos com a busca de soluções mutuamente aceitáveis, onde for possível.

A União Soviética sempre desejou a normalização das relações com os EUA e a cooperação mutuamente vantajosa em condições de igualdade.

A política externa do PCUS distinguiu-se sempre por uma atitude realista e construtiva para com as relações sovieto-americanas, regendo-se invariavelmente pelos princípios da coexistência pacífica e pelas condições concretas da situação internacional.

Por outro lado, nos próprios Estados Unidos da América não só a opinião pública progressista, mas também certos sectores dos meios governamentais começaram a tratar com mais realismo os problemas da política externa.

As conversações de cúpula, de Maio de 1972, em Moscovo, a respeito de inúmeros problemas das relações sovieto-americа-

nas resultaram na assinatura de vários acordos entre a URSS e os EUA, que reflectiram as mudanças positivas operadas nas relações entre os dois países e lançaram as bases para o incremento dessas relações e a normalização da situação internacional, de um modo geral. «Os Fundamentos das Relações entre a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e os Estados Unidos da América», assinados na ocasião, foi o primeiro acto jurídico internacional pelo qual os EUA se comprometeram a estruturar as suas relações com a URSS obedecendo ao princípio da coexistência pacífica. As partes assumiram a obrigação de resolver as questões litigiosas por meio de conversações, de fazer tudo ao seu alcance para evitar confrontações militares e a deflagração de uma guerra nuclear e de agir com moderação para que seja possível a regularização das divergências.

É difícil avaliar o alcance do facto de que a URSS e os EUA, as duas maiores potências no plano militar, representando sistemas sociais diferentes, tenham assumido a obrigação contratual de assim orientar as suas relações mútuas.

O ponto de que «as premissas necessárias para a manutenção e o fortalecimento das relações pacíficas entre a URSS e os EUA são o reconhecimento dos interesses da segurança das partes de acordo com o princípio da igualdade e a renúncia ao uso da força ou à ameaça de a ela recorrer»[1] equivale, pelo seu significado, a um importante acordo internacional.

Nos «Fundamentos das Relações» definem-se com precisão as bases para o desenvolvimento das relações sovieto-americanas nas mais diversas áreas: a consolidação da paz e da segurança através de acções na ONU em colaboração com os outros países, o desarmamento e as relações políticas, económicas, técnico-científicas e culturais.

O desenvolvimento de relações normais só é possível observando-se os princípios da soberania, da igualdade, da não-intromissão nos assuntos internos e do proveito mútuo. Baseando-se nestes princípios, as partes manifestaram-se dispostas a contribuir para o processo positivo que se verifica no continente europeu, conducente a um autêntico desanuviamento e ao desenvolvimento de relações de cooperação pacífica entre os Estados da Europa[1].

Foram bastante eficientes as conversações que os dirigentes da União Soviética e dos EUA mantiveram sobre os problemas do desarmamento e da limitação da corrida aos armamentos.

O acordo sobre a limitação dos sistemas de defesa anti-míssil e o acordo provisório entre a URSS e os EUA sobre certas medidas a fim de limitar as armas estratégicas ofensivas foram documentos sem precedentes na história, desde o aparecimento das armas nucleares e dos mísseis. Restringindo quantitativamente os arsenais de armas nucleares e mísseis das duas maiores potências mundiais, eles, ao mesmo tempo, favorecem a adopção de novas medidas para deter a corrida aos armamentos.

Um ajuste completamente novo, destinado a limitar as armas estratégicas ofensivas, resultou do encontro cimeiro de Vladivostok, em Novembro de 1974. Constatando o progresso obtido neste sector de importância especial para as relações sovieto-americanas, o Bureau Político do Comité Central do PCUS, o Presidium do Soviete Supremo da URSS e o Conselho de Ministros da URSS frisaram que a declaração sovieto-americana a respeito da limitação das armas estratégicas ofensivas reitera a intenção da URSS e dos EUA de assinar um acordo de longo prazo sobre a matéria.

Outra importante etapa do desanuviamento internacional foi a conclusão do acordo sovieto-americano sobre a prevenção de uma guerra nuclear, em 1973[2].

Em 3 de Julho de 1974, entre a URSS e os EUA foi assinado o Acordo sobre a Limitação das Experiências Subterrâneas com Armas Nucleares[3]. As partes obrigaram-se a partir de 31 de Março de 1976 a proibir, prevenir e não efectuar quaisquer experiências subterrâneas com armas nucleares de uma

[1] *Compilação de Acordos, Tratados e Convénios Internacionais Assinados pela URSS*, t. XXVIII, Moscovo, 1974, p. 37.

[1] *Pravda*, 31 de Maio de 1972.

[2] *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. Colectânea de documentos.* 1973, Moscovo, 1974, pp. 68-70.

[3] Veja *Documentos e Materiais do Terceiro Encontro Sovieto-Americano de Alto Nivel. 27 de Junho — 3 de Julho de 1974*, Moscovo, 1974, pp. 57-60.

potência superior a 150 quilotoneladas[1] em qualquer território que se encontre sob a sua jurisdição e controlo. Além disso, elas obrigaram-se a reduzir ao mínimo as experiências subterrâneas com armas nucleares que escaparam à acção do acordo. Por fim, a URSS e os EUA comprometeram-se a prosseguir as negociações a fim de cessar todas as provas nucleares no subsolo.

O problema do controlo, que vale para os dois acordos acima referidos, resolve-se por meio da utilização de meios técnicos nacionais, cujo uso deve obedecer às normas universalmente reconhecidas do direito internacional, ou seja, deve ter como objectivo único e exclusivo fiscalizar o cumprimento do acordo, sem ultrapassar-lhe os limites em detrimento da segurança ou dos interesses nacionais da outra parte. As partes obrigaram-se ainda a não opor interferências aos meios técnicos nacionais de controlo que executam a função de inspeccionar a observância dos acordos.

O Acordo sobre a Limitação das Experiências Subterrâneas com Armas Nucleares prevê, no caso de necessidade, consultas mútuas, interpelações e a obrigação de apresentar a informação requerida pela outra parte.

Um protocolo anexo ao acordo sobre a limitação das experiências subterrâneas com armas nucleares[2] regulariza os aspectos técnicos do controlo, entre os quais figura a obrigação das partes de produzir explosões nucleares somente nos polígonos de provas indicados.

Com as experiências nucleares está ligado o problema das explosões nucleares para fins pacíficos. Tais explosões podem ser utilizadas para escavamento de canais, criação de reservatórios de água, extracção de minérios, etc. Os mecanismos explosivos usados para estas finalidades não diferem em princípio dos das armas nucleares. Por isso, o acordo sovieto-americano sobre a limitação das experiências subterrâneas com armas nucleares contém um artigo prevendo a conclusão de um acordo especial para regular a realização de explosões nucleares para fins pacíficos.

[1] Uma quilotonelada equivale a 1000 toneladas de expolsivo comum.

[2] *Documentos e Materiais do Terceiro Encontro Sovieto-Americano de Alto Nivel...*, pp. 60-62.

Depois de longas conversações, em 28 de Maio de 1976, o Secretário-geral do Comité Central do PCUS L. I. Bréjnev assinou em Moscovo e o então Presidente dos EUA G. Ford, em Washington o Acordo sobre Explosões Nucleares Subterrâneas para Fins Pacíficos, em conformidade com o qual os dois países não produzirão explosões superiores a 150 quilotoneladas, ou seja, o limite estabelecido pelo acordo sovieto-americano de 3 de Julho de 1974 sobre a limitação das provas nucleares no subsolo para estes fins. O problema de explosões de uma potência superior a este limite deve ser examinado à parte. Foi ajustado também não efectuar explosões múltiplas de uma potência somada superior a 1,5 megatonelada. Além destas restrições, o acordo sobre explosões nucleares subterrâneas para uso pacífico, assinado em 26 de Maio de 1976, preceitua que as explosões efectuadas de acordo com as normas estabelecidas devem corresponder aos objectivos pacíficos anunciados. Finalmente, o acordo interdita explosões que contrariem o estipulado no Acordo de 1963 sobre a proibição das experiências com armas nucleares (na atmosfera, no cosmos e debaixo da água), no acordo sobre a não-proliferação das armas nucleares e outros acordos internacionais.

São de grande importância nas relações sovieto-americanas os acordos de cooperação para a protecção ao meio-ambiente, a pesquisa e uso pacífico do espaço, o intercâmbio técnico-científico, a solução de problemas no campo da saúde pública, etc., assinados no decurso de 1972-1974.

Eles comprovam que a URSS defende consequentemente o princípio leninista da coexistência pacífica dos Estados, independentemente dos seus sistemas sociais.

Deste modo, foram lançadas sólidas bases políticas e jurídicas para o desenvolvimento de relações normais entre a União Soviética e os Estados Unidos. Claro está que a cooperação entre os dois países de maior potencial económico e técnico-científico, indubitavelmente, ajudará a acelerar a solução de muitos problemas de enorme importância não só para os povos soviético e americano, mas para toda a Humanidade.

A base das relações sovieto-americanas deve ser o interesse mútuo em cooperar em determinadas áreas, e não considerações conjunturais e passageiras.

A principal destas áreas é a prevenção de uma guerra nuclear. Para isso requerem-se esforços apreciáveis a fim de melhorar as relações entre a URSS e os EUA e promover acções conjuntas destinadas a sanear o clima internacional, liquidar os focos de tensão e limitar a corrida aos armamentos. Os interesses objectivos da URSS e dos EUA falam a favor do aprofundamento das suas relações.

Isto é o que a URSS deseja. L. I. Bréjnev declarou: «...A União Soviética pretende aplicar firmemente a linha do ulterior melhoramento das relações sovieto-americanas em estrita correspondência com o espírito e a letra dos acordos concluídos e das obrigações assumidas, no interesse de ambos os povos e da paz na Terra»[1]. Esta política é apoiada unanimemente por todo o povo soviético. Ela contribui também para a estabilização da situação política no continente europeu e em todo o mundo.

Os últimos acontecimentos, no entanto, mostram que na política externa dos EUA estão-se operando alterações perigosas para a causa da paz. Evidenciam-no não só os pronunciamentos do Presidente Carter e de várias grandes personalidades, mas também as acções concretas de Washington. Infelizmente, no processo da luta em torno das questões do desanuviamento acumulam-se cada vez mais indícios de que determinados círculos influentes dos Estados Unidos gostariam de minar o desanuviamento internacional e fazer o mundo refluir para os tempos da «guerra fria». Em prejuízo dos interesses dos nossos povos e dos povos de todo o mundo os EUA retornam à confrontação e à rivalidade militar[2].

* * *

No limiar da década de 80 determinadas círculos dos EUA e de alguns outros países da NATO começaram a aplicar uma política hostil ao desanuviamento, política de agravamento da

[1] L. I. Bréjnev. *Relatório do Comité Central do PCUS e as Tarefas Imediatas do Partido na Esfera da Política Externa e Interna*, p. 21.

[2] Veja mais detalhes no artigo *Sobre a Actual Política do Governo dos EUA*, publicado no *Pravda* em 17 de Junho de 1978.

situação internacional e das relações soviético-americanas. As tendências militaristas reaccionárias que se observam claramente nos últimos tempos na política dos Estados Unidos encontram expressão nos novos programas de armamento a longo prazo, na instalação de novas bases militares, em particular no Médio Oriente e na região do oceano Índico, na cooperação militar com a China com objectivos anti-soviéticos, no fornecimento de armas ao Paquistão, etc.

Especulando com os acontecimentos na República Democrática do Afeganistão, à qual foi prestada ajuda económica e militar em conformidade com o Acordo de Amizade, Boa Vizinhança e Cooperação entre esse país e a URSS de Dezembro de 1978 e com a carta da ONU, os EUA começaram a embargar a cooperação com a União Soviética nas esferas económica, comercial, cultural e outras.

A administração Carter aproveitou-se do facto de a URSS ter prestado ajuda legítima ao povo do Afeganistão não somente para manter uma guerra psicológica de enormes proporções, mas também para realizar os elementos da sua estratégia económica e militar global que os EUA desde há muito tentavam pôr em prática.

Mas, como foi dito na declaração da TASS de 7 de Janeiro de 1980, nas actuais acções do Presidente norte-americano, que negligencia os interesses vitais da Humanidade, «falta uma análise realista da situação internacional, superestimam-se as possibilidades reais dos Estados Unidos e têm-se em pouca conta as dos Estados, em relação aos quais os EUA tencionam realizar esta ou aquela acção».[1]

As perspectivas das relações entre a URSS e os EUA dependerão dos interesses políticos e económicos reais dos dois Estados. Mantendo-se uma posição realista, não há problema, por mais complicado que seja, que não possa ser solucionado.

Isto foi demonstrado particularmente pela assinatura, em Junho de 1979, do segundo Acordo sobre a Limitação das Armas Estratégicas — SALT-2.

No entanto, deve-se constatar que na política dos EUA, em vários casos, ainda se fazem sentir os resquícios da «guerra

[1] *Pravda*, 7 de Janeiro de 1980.

fria». Desgraçadamente, muitos aspectos da política americana obstaculizam a solução dos problemas das relações sovieto-americanas na etapa actual.

Graças ao encontro de alto nível realizado em 1975 entre dirigentes da URSS e da Inglaterra, conseguiu-se também superar a estagnação nas relações com este país, reanimar a colaboração política e chegar a um acordo sobre a intensificação das relações comerciais.

A visita do Primeiro-ministro britânico a Moscovo, em Fevereiro de 1975, deu um novo impulso às relações anglo-soviéticas, elevando-as a um novo nível. Os documentos assinados na ocasião foram fundamentais para o desenvolvimento do diálogo anglo-soviético[1].

Na Declaração conjunta de 17 de Fevereiro de 1975 manifestou-se o desejo das partes de seguir os princípios da coexistência pacífica nas suas relações mútuas e a firme intenção de efectuar regularmente a troca de opiniões a diversos níveis sobre problemas internacionais de fundo e questões da cooperação bilateral. Foi assinado um protocolo sobre consultas mútuas, as quais deverão ter lugar pelo menos uma vez por ano. A URSS e a Grã-Bretanha convencionaram promover as relações económicas e técnico-científicas e a cooperação industrial, para o que adoptaram dois programas de longo prazo.

As partes consagram grande atenção aos problemas internacionais. Na declaração conjunta falou-se da necessidade de colocar o desanuviamento sobre sólidas bases e da obrigação das partes de se esforçarem em alcançar este objectivo de modo que as mudanças favoráveis ocorridas na situação internacional se tornem irreversíveis e o desanuviamento se estenda a todas as regiões do mundo. Tanto a URSS como a Inglaterra manifestaram a intenção de contribuir para o sucesso da Conferência Pan-Europeia e proclamaram-se favoráveis à complementação do desanuviamento político por medidas de desanuviamento militar, tendo confirmado a validade do princípio da inadmissão de que sejam causados danos à segurança de qualquer das partes, sobre o qual assentam as negociações de Viena.

Pela primeira vez em documentos anglo-soviéticos constata-se a coincidência das posições sobre uma série de importantes problemas internacionais. Ambos os países se manifestaram dispostos a desenvolver esforços para estabelecer uma paz justa e duradoura no Médio Oriente, levando-se em conta os interesses legítimos dos Estados e povos dessa região, particularmente do povo árabe da Palestina, e respeitando-se o direito de todos os Estados a uma existência independente. A URSS e a Inglaterra discutiram o problema cipriota e reiteraram o seu apoio à soberania, independência e integridade territorial da República e às decisões da ONU sobre Chipre.

A Declaração Conjunta sobre a Não-Proliferação das Armas Nucleares, resultante das conversações anglo-soviéticas, tem por objectivo coadjuvar na missão de livrar a Humanidade do fardo da corrida aos armamentos e de obter o desarmamento geral e completo, incluindo as armas nucleares. Nela as partes pronunciam-se por acções eficazes nesse sentido. A URSS e a Inglaterra expressaram o seu desejo de ver em vigor o mais breve possível o convénio que proibe a criação, produção e armazenamento de armas bacteriológicas (biológicas) e tóxicas e prescreve a sua eliminação, e de se concluir no mais curto prazo um acordo banindo as armas químicas; apoiaram a resolução da Assembleia Geral da ONU que proibe influir na natureza e no clima com fins militares e outros objectivos prejudiciais a segurança internacional, ao bem-estar e a saúde do homem. Merece atenção especial a resolução expressa pelas partes de fortalecer a ONU e elevar a sua eficácia como instrumento destinado a manter a paz geral e a segurança e fomentar a cooperação.

Fazendo um saldo do encontro anglo-soviético de alto nível, o Bureau Político do Comité Central do PCUS, o Presidium do Soviete Supremo da URSS e o Conselho de Ministros da URSS constaram a sua «enorme importância para o desenvolvimento de relações estáveis entre a União Soviética e a Grã-Bretanha, de acordo com os princípios da coexistência pacífica, e para a cooperação frutífera e mutuamente vantajosa entre elas. Ao mesmo tempo, os seus resultados significam uma

[1] Veja o texto dos acordos anglo-soviéticos mencionados em *Documentos e Materiais das Conversações Anglo-Soviéticas em Moscovo. 13-17 de Fevereiro de 1975*, Moscovo, 1975.

contribuição positiva para a consolidação da paz e da segurança internacional, sobretudo na Europa».[1].

As relações entre os dois países foram encorajadas pela visita oficial do membro do Bureau Político do Comité Central do PCUS e Ministro das Relações Exteriores da URSS A. A. Gromiko à Inglaterra em Março de 1976.

O aprofundamento da cooperação e a ampliação das áreas a que se estende são as tarefas urgentes das relações anglo-soviéticas. Comprova o bom desenvolvimento destas relações a útil colaboração entre os dois países durante a Conferência Pan-Europeia e na solução do problema da não-proliferação das armas nucleares. Actualmente, impõe-se aperfeiçoar as formas de cooperação, abrangendo novas esferas. A. A. Gromiko manifestou a convicção de que a União Soviética e a Inglaterra deveriam conjugar e coordenar mais as suas acções para resolver os problemas actuais. É importante aproveitar todas as reservas e possibilidades que se apresentam para expandir a cooperação e ampliar a esfera de compreensão mútua. «Dois Estados como a URSS e a Inglaterra poderiam fazer muito mais para melhorar a situação na Europa e no mundo, em geral, se a sua colaboração nos assuntos internacionais fosse mais estreita»[2] — ponderou o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS.

Os campos de primeira importância onde se poderia estreitar a cooperação foram balizados com precisão no comunicado conjunto. Trata-se, em primeiro lugar, de colaborar para assegurar o cumprimento das decisões e recomendações da Conferência Pan-Europeia e, em segundo lugar, de contribuir para a adopção de medidas efectivas a fim de cessar a corrida aos armamentos e obter o desarmamento.

Desse modo, tudo deixa ver que o diálogo anglo-soviético foi substancioso, e revelou mais uma vez o vasto campo que existe para acções conjuntas ou paralelas da União Soviética e da Grã-Bretanha em benefício da paz na Europa e em todo o mundo.

---

[1] *Documentos e Materiais das Conversações Anglo-Soviéticas em Moscovo*, Moscovo, 1975, p. 66.

[2] *Pravda*, 24 de Março de 1976.

Os resultados das negociações anglo-soviéticas de cúpula colocaram-se a altura das mudanças positivas registadas nas relações da URSS com outros países capitalistas. Diversificam-se cada vez mais as relações da URSS com a Itália, o Canadá e a Áustria. A União Soviética continua a incrementar as tradicionais relações de boa vizinhança com a Finlândia e desenvolve os contactos com os países escandinavos. Para sanear o clima político concorre também o estabelecimento de relações com Portugal e a Espanha e a melhoria de relacionamento com a Grécia.

Verifica-se que nos últimos 5-7 anos se tornou visivelmente mais vasta a colaboração entre a URSS e vários países capitalistas em torno de questões gerais da política internacional. Com alguns deles mantêm-se consultas regulares sobre os problemas mundiais de maior importância.

O crescimento das forças do socialismo mundial e a política pacífica da União Soviética e dos outros países socialistas é o factor decisivo na estabilização das relações internacionais, no aprofundamento posterior da compreenção mútua entre os povos da Europa.

2. A ESSÊNCIA DA NOVA ETAPA DA LUTA PELA PAZ NA EUROPA E O DESANUVIAMENTO INTERNACIONAL

A história das relações internacionais não conhece um programa de política externa tão construtivo e realista e que tivesse influenciado em tal grau o processo político internacional como o Programa de Paz do XXIV Congresso do PCUS, desenvolvido nas decisões do XXV Congresso.

Como resultado das acções práticas da União Soviética e dos outros países da comunidade socialista, a década passada tornou-se uma etapa decisiva no desenvolvimento da política internacional. Foram criadas condições reais para o início de uma nova era no desenvolvimento internacional, tanto na Europa como em outras regiões do mundo. Sob a influência das propostas soviéticas os meios governantes de um número cada vez maior de Estados ocidentais são obrigados a levar em consideração as tendências objectivas que se delinearam na vida política da Europa e as realidades políticas do dia de hoje.

O movimento democrático geral e anti-belicista dos povos tornou-se um importante factor da coexistência pacífica entre Estados com sistemas sócio-económicos diferentes. Desde os primeiros dias da Grande Revolução Socialista de Outubro, V. I. Lénine ressaltou a importância das forças sociais nas relações internacionais. O Decreto sobre a Paz, o primeiro documento programático do Estado soviético para a política externa, foi dirigido simultaneamente aos governos e aos povos de todos os países. «A nossa mensagem — disse V. I. Lénine — deve ser dirigida tanto aos governos como aos povos. Não podemos desconhecer os governos, pois nesse caso distanciar-se-ia a possibilidade de concluir um acordo de paz, o que um governo popular não pode permitir, mas, ao mesmo tempo, não temos nenhum direito de deixar de dirigirmo-nos também aos povos»[1].

O socialismo atribui as relações internacionais o seu verdadeiro sentido, transformando-as de relações entre as classes exploradoras em relações entre os povos.

Cresce continuamente o papel das massas populares e a influência que exercem na política externa dos governos. Activam-se as forças favoráveis à paz e à segurança internacional. Isto faz-se sentir principalmente no continente europeu.

Os programas de política externa do PCUS e dos partidos comunistas e operários dos países da comunidade socialista gozam de amplo apoio, sobretudo por reflectirem objectivamente os interesses das amplas massas de trabalhadores de todos os países. A União Soviética, os outros países da comunidade socialista, todos os partidos marxistas-leninistas nas suas actividades práticas concentram a energia das massas populares na luta pela paz, segurança e progresso social.

Não houve ainda na história um movimento das forças sociais tão amplo e poderoso como o que se formou nos últimos anos. Ele integra milhões de pessoas que antes estavam à margem da política. E isto não é casual. A história testemunha que a paz no continente europeu está estreitamente ligada à paz e à segurança dos povos de todo o mundo. Eis porque a luta por uma paz sólida na Europa se encontra no foco da atenção das forças sociais. No começo dos anos 70, em muitos países europeus, incluindo a URSS, foram instituídos comités em prol da segurança europeia, integrados por conhecidas personalidades sociais e políticas e individualidades destacadas da ciência e das artes.

Logo em Junho de 1972, em Bruxelas realizou-se a primeira Assembleia das Forças Sociais pela Segurança e Cooperação na Europa, em cujos trabalhos participaram representantes de 28 países do continente europeu e de 32 organizações internacionais. Dois terços dos participantes da Assembleia representavam a opinião pública dos países da Europa Ocidental. Havia entre eles comunistas, socialistas e social-democratas, representantes de distintos movimentos religiosos e membros de partidos políticos burgueses.

O documento «Convite ao Diálogo», elaborado durante os preparativos para a assembleia, enumerava os problemas a serem debatidos e, no final, concluía: «A Europa atravessa um período que requer mudanças e iniciativas audazes. O diálogo entre os representantes das forças sociais e dos povos pode ajudar a criar condições para o trabalho construtivo conjunto que lançará os fundamentos de uma nova Europa, uma Europa de paz, segurança e cooperação»[1].

A Assembleia apelou a todas as pessoas de boa vontade para tomarem a defesa da paz em todo o mundo. Este fórum impulsionou o movimento pan-europeu em prol de um sistema eficaz de segurança no continente. Importa assinalar que o objectivo da assembleia — criar um clima de desanuviamento e cooperação no continente — era, e continua a ser, compartilhado pelos mais amplos sectores da opinião pública dos países europeus.

A declaração solene adoptada pelos participantes da Assembleia formulou os princípios em que se deve basear a segurança europeia.

---

[1] V. I. Lénine. *Obras Completas*, t. 35, p. 16 *(O segundo Congresso dos Sovietes de Deputados dos Operários e Soldados de toda a Rússia, 25-26 de Outubro de 1917)*.

[1] *Comité Soviético pela Segurança e Cooperação Europeia. Boletim informativo*, 1972, Nº 4, p. 9.

A Assembleia de Bruxelas dedicou especial atenção aos preparativos para a realização de uma conferência pan-europeia sobre questões de segurança e cooperação; essa ideia «adquirira na época contornos bem reais».[1]

Os trabalhos e os resultados da assembleia constituíram um importante facto histórico — «a saída do movimento pela segurança europeia, para além das fronteiras nacionais, e a fusão das correntes nacionais num movimento de âmbito continental, comentado por tarefas imediatas bem definidas e pelos objectivos finais».

A Assembleia de Bruxelas concorreu também para a convocação do Congresso Mundial das Forças da Paz, realizado em Moscovo de 25 a 31 de Outubro de 1973.

Os preparativos e a realização do Congresso Mundial estiveram a cargo do Conselho Mundial da Paz e dos seus comités nacionais, que na luta pela paz procuravam cooperar e unir as acções de todas as forças pacíficas.

Em Outubro de 1972, a sessão do órgão presidente do Conselho Mundial da Paz, reunida em Santiago do Chile, propôs às organizações sociais nacionais e internacionais e às alianças e movimentos políticos prepararem e realizarem conjuntamente em Moscovo, de 25 a 31 de Outubro de 1973, um congresso mundial das forças da paz pela segurança internacional e o desarmamento, pela independência nacional, a cooperação e a paz.

A ideia de convocar um fórum mundial dos combatentes pela paz teve ampla repercussão em todos os países e continentes. Os preparativos ajudaram a unir em torno das ideias do congresso centenas de organizações, congregando milhões de pessoas das mais diversas opiniões e convicções.

A proposta de convocar um congresso das forças da paz teve o apoio da Organização das Nações Unidas. O Secretário-geral da ONU Kurt Waldheim num encontro com uma delegação do Conselho Mundial da Paz, referindo-se a questões da colaboração entre as organizações sociais e os governos, afirmou: «Para nós, Organização das Nações Unidas, tem grande importância a colaboração dos grandes movimentos de massas e organizações não-governamentais, que é essencial e contribui para o êxito do nosso trabalho».[1]

[1] *Comité Soviético pela Segurança e Cooperação Europeia. Boletim informativo, 1972*, Nº 4, p. 9.

As questões examinadas pelo congresso foram preliminarmente discutidas numa base autenticamente democrática e colectiva. Com esse objectivo, em mais de 120 países da Europa, Ásia, América e África funcionaram comités ou grupos de ajuda ao congresso, comités nacionais preparatórios e coordenadores, entre os quais o Comité Soviético em Prol do Congresso Mundial das Forças da Paz, o Comité Soviético e o Comité Internacional pela Segurança e Cooperação Europeia, etc.

No Encontro Consultivo Internacional, em Moscovo, em Julho de 1973, foi instituído o Comité Internacional Preparatório, aberto para a participação, em pé de igualdade, de todas as organizações internacionais e nacionais, concordantes com os objectivos e os princípios do Congresso. Os seus órgãos de trabalho eram o Comité Executivo e o Secretariado. Foi eleito para chefe do Comité Preparatório o Secretário-geral do Conselho Mundial da Paz Romesh Chandra, que, posteriormente, presidiu ao próprio congresso.

Depois de amplos e exaustivos debates nos grupos regionais e temáticos, os participantes do encontro acharam conveniente examinar, nos respectivos comités do congresso, os seguintes problemas: a coexistência pacífica e a segurança internacional; a Indochina; o Médio Oriente; a segurança e cooperação europeia; a paz e a segurança na Ásia; o desarmamento; a libertação nacional e a luta contra o colonialismo e o racismo; o desenvolvimento e a independência económica; a protecção ao meio-ambiente; a colaboração no campo da educação e cultura; a cooperação económica e técnico-científica; os problemas sociais, os direitos do homem e a paz; a colaboração entre as organizações internacionais governamentais e não-governamentais.

Dedicou-se especial atenção ao papel que se atribui às mulheres e à juventude na criação de uma sociedade baseada nos princípios da paz e da justiça.

A opinião pública soviética apoiou calorosamente a proposta

[1] *Mejdunaródnaia jizn*, 1973, Nº 6, p. 25.

de convocar o Congresso Mundial das Forças da Paz, tendo considerado a escolha da cidade de Moscovo para local do evento como uma expressão da confiança que os povos do mundo depositam na política pacífica do Estado soviético.

Este foi o mais representativo de todos os congressos jamais havidos na história da luta das forças sociais pela paz e progresso social. Ele contou com a participação de cerca de 3200 delegados e hóspedes de 144 países, representando mais de 1100 partidos políticos, organizações e movimentos nacionais e 120 organizações internacionais governamentais e não-governamentais, incluindo a Organização das Nações Unidas.

Ao lado da Federação Sindical Mundial, da Organização de Solidariedade dos Povos da Ásia e África, da Federação Internacional Democrática das Mulheres, da Federação Mundial da Juventude Democrática e outras, no congresso participaram a Federação Mundial de Associações de Auxílio à ONU, o Bureau Internacional da Paz, a União Internacional dos Jovens Socialistas, a Confederação Cristã Mundial, etc. Esta diversidade sem precedentes de forças políticas e sociais representadas no congresso foi a sua mais relevante particularidade.

As portas no congresso estavam abertas a todos os que quisessem colaborar e trabalhar para a unidade das forças da paz.

No discurso que o Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev proferiu no congresso foi exposta a posição da União Soviética e argumentada a atitude construtiva do PCUS para com todos os problemas internacionais actuais, destacando-se os que requeriam solução urgente. «A nossa filosofia da paz — disse L. I. Bréjnev da tribuna do Congresso — é a filosofia do optimismo histórico»,[1] optimismo fundado no conhecimento das leis do desenvolvimento da história, que o marxismo-leninismo proporciona, e no facto irredutível de que o mundo muda para melhor e que essas mudanças são visíveis, reais e expressivas.

Os participantes do congresso traçaram um plano de acções

[1] L. I. Bréjnev. *Por uma Paz Justa e Democrática, pela Segurança dos Povos e a Cooperação Internacional*, Moscovo, 1974, p. 44.

concretas na luta pela paz e tomaram medidas organizativas que possibilitavam manter a coesão das forças da paz.

O Fórum de Moscovo passou a história como um marco importantíssimo no processo de união de todas as forças pacíficas e democráticas sob a bandeira da luta por um mundo sem guerras e agressões. O Apelo do Congresso Mundial das Forças da Paz, o Comunicado e outros documentos tornaram-se um autêntico programa de acções dos lutadores pela paz em todos os recantos do planeta.

A comissão para «A Segurança e Cooperação Europeia» assinalou que o progresso considerável alcançado no desanuviamento europeu nos últimos anos é parte integrante de evolução mundial para o melhoramento geral das relações internacionais na base da coexistência pacífica de Estados iguais e independentes.

Os membros da comissão manifestaram a esperança de que o processo de desanuviamento na Europa se acelere, amplie e aprofunde. Na sua opinião, nesse processo devem participar não apenas os governos, mas também os povos e as suas organizações sociais.

No consenso geral, é extremamente importante, para consolidar o desanuviamento alcançado, que as partes cumpram rigorosamente as obrigações emanantes dos acordos já assinados. Julgando inadmissível dilatar os trabalhos da Conferência de Helsínquia, todos os oradores acentuaram a importância de assinar o documento final, proclamando os princípios políticos essenciais que constituiriam a base de uma paz sólida e duradoura na Europa. Frisou-se que a adopção dos princípios políticos fundamentais da relações entre os Estados facilitaria a discussão dos problemas militares, permitiria acabar com o «equilíbrio do medo» e garantir a segurança de todos os Estados.

Na opinião da comissão, convinha chegar o mais depressa possível a um acordo sobre a cessação da corrida aos armamentos na Europa e a redução numérica das forças armadas nacionais e estrangeiras na Europa Central. Os membros da comissão manifestaram a esperança de que as conversações de Viena farão diminuir os gastos bélicos, que entravam o desenvolvimento económico e social dos Estados europeus.

Nas condições de uma segurança política e militar garan-

tida a todos os Estados da Europa, abrem-se excelentes perspectivas para a cooperação económica e técnico-científica multilateral.

O desanuviamento na Europa cria condições favoráveis ao progresso social e a uma maior justiça social, é, sem dúvida, à luta dos povos contra a opressão. A comissão foi unânime em que a opinião pública deve ampliar a solidariedade com a luta contra o fascismo; condenou as guerras coloniais e assinalou a necessidade de que os Estados da Europa mantenham relações políticas, económicas e culturais com os países de África e dos outros continentes.

Na comissão foi proposto prosseguir, nas devidas formas, os contactos entre as organizações internacionais e nacionais representadas no Congresso de Moscovo, com o fim de tornar mais eficazes as acções das forças da paz.

A Segunda Assembleia das Forças Sociais da Europa, realizada em Bruxelas e Liège, de 26 a 29 de Abril de 1975, foi o mais amplo fórum na história do movimento pela segurança europeia. Nos seus trabalhos tomaram parte delegados de 29 países europeus e representantes de 48 organizações internacionais, entre as quais a ONU, a UNESCO e outras.

A assembleia demonstrou a determinação dos povos do continente de lançar sólidas bases para o edifício da paz europeia e ajudou a mobilizá-los para lutarem pelo êxito da Conferência Pan-Europeia. A assembleia fez a todos os governos, parlamentos, partidos políticos e organizações não-governamentais o apelo de contribuírem por todos os meios, ao nível nacional e internacional, para o aprofundamento do processo de desanuviamento internacional e a criação de um futuro pacífico para os povos da Europa.

Questões referentes à paz e à segurança dos povos figuram actualmente na ordem do dia de organizações internacionais como a Federação Sindical Mundial, a União Internacional dos Estudantes e outras organizações juvenis, a Federação Internacional Democrática das Mulheres, etc.

Em suma, os fóruns internacionais das forças da paz revelaram que cabe um papel cada vez maior à opinião pública na solução dos problemas da actualidade.

Isto foi constatado, em particular, na Conferência dos Partidos Comunistas e Operários da Europa, realizada em Berlim nos dias 29 e 30 de Junho de 1976, onde, simultaneamente, foi determinado o que ainda há por fazer.

No documento final da conferência formulam-se as tarefas concretas a serem cumpridas para aprofundar a processo de desanuviamento, erradicar o fascismo, defender a democracia e a independência nacional de todos os povos europeus e desenvolver a cooperação mutuamente vantajosa e a compreensão mútua entre os povos da Europa.

A conferência assinalou a estreita ligação que existe entre os problemas europeus e mundiais.

«Os partidos comunistas e operários participantes da conferência — diz-se no documento final — estão convencidos de que a luta pela paz, cooperação e progresso social na Europa ajuda a resolver os problemas mundiais — políticos, económicos e sociais — que requerem a participação de todos os países»[1]. Para alcançar estes objectivos, nas condiçoes actuais é extremamente importante a participação activa de todas as forças da paz, na luta por uma solução justa e estável dos problemas que constituem a causa da tensão e dos conflitos nas relações internacionais e no estabelecimento de relações económicas e políticas entre os Estados baseadas na igualdade de direitos. Os países socialistas, os países não alinhados e outros países amantes da paz, todas as forças progressistas e democráticas do mundo exercem um grande papel no cumprimento destas tarefas.

A Conferência dos Partidos Comunistas e Operários da Europa examinou atentamente as questões tratadas no encontro das forças da paz em Helsínquia.

A Conferência Mundial pela Cessação da Corrida aos Armamentos, pelo Desarmamento e o Desanuviamento, realizada de 23 a 26 de Setembro de 1976 em Helsínquia, foi consagrada a luta pela consolidação da paz. Patrocinou-a o Conselho Internacional criado pelo Congresso Mundial das Forças da Paz (Moscovo, 1973). Pelas ligações estabelecidas e continuidade de acções, e pelos seus objectivos e tarefas humanitárias foi a continuação directa do Congresso de Moscovo.

A conferência teve a participação de cerca de 500 represen-

[1] *Pravda*, 1 de Julho de 1976.

tantes da opinião pública de mais de cem países da Europa, Ásia, África, América e Austrália. Nela se debateram os diversos aspectos da cessação da corrida aos armamentos, da proibição das armas nucleares e outros tipos de armas de extermínio massivo, da influência que o desarmamento exerceria na situação dos países em vias de desenvolvimento e das consequências económicas e sociais da cessação da corrida aos armamentos e do desarmamento, assim como as tarefas que nesse campo competem aos meios de informação social.

Depois de circunstanciados debates nas sessões plenárias, nas comissões da conferência e nas «mesas redondas», os participantes da conferência manifestaram a sua resolução de apoiar de todas as maneiras o processo positivo de desanuviamento e de desarmamento. O facto de os delegados à conferência representarem as mais variadas orientações políticas e correntes da vida social e política não impediu que fossem elaborados os documentos finais da conferência — a mensagem à Assembleia Geral da ONU e as declarações. Na mensagem assinalava-se a urgente necessidade de convocar a Conferência Mundial da ONU para o Desarmamento e uma sessão extraordinária da Assembleia Geral sobre tais questões, manifestava-se a disposição de apoiar todas as acções conducentes à conclusão de um acordo universal sobre a não-utilização da força nas relações internacionais e exortava-se a prosseguir os esforços para alcançar o objectivo principal e final — o desarmamento completo e universal.

Passado um ano após a assinatura da Acta Final da Conferência Pan-Europeia — dizia-se na declaração —, há todo o fundamento para concluir que essa conferência foi um marco importante na história da Europa e deu início a uma nova etapa na luta pela consolidação do desanuviamento internacional e pelo estabelecimento de uma paz sólida no continente europeu. A conferência conclamou os estadistas, personalidades políticas, organizações sociais e todas as forças da paz a pugnarem incansavelmente pela realização das decisões de Helsínquia e pelo desenvolvimento do desanuviamento.

Na luta pela paz e segurança na Europa é inestimável o papel das organizações sociais soviéticas. Um grande mérito nesse sentido deve ser creditado ao Comité Soviético pela Segurança e Cooperação Europeia, cujas actividades decorrem nas comissões para os aspectos políticos da segurança europeia, cooperação económica e técnico-científica, cultura, informação e os aspectos sociais da segurança europeia.

Desenvolvem-se com êxito os contactos entre o Comité Soviético e o Comité Internacional pela Segurança e Cooperação Europeia. O seu trabalho conjunto teve grande importância nos preparativos e na realização do Fórum Mundial das Forças da Paz em Moscovo, em Janeiro de 1977, que deu uma sensível contribuição para a causa da consolidação da paz na Europa e no mundo e para o desanuviamento internacional.

* * *

Os laboriosos esforços da política externa soviética, cuja missão é consolidar a paz e pôr em prática o princípio leninista da coexistência pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes levavam os resultados notáveis.

A União Soviética trava uma batalha contínua pela solução dos problemas internacionais, propondo formas construtivas para chegar a acordos bilaterais e multilaterais necessários. Basta recordar as suas propostas sobre a criação de um sistema de segurança colectiva na Europa, sobre a solução do problema alemão, sobre o desarmamento e outras. Estas propostas chocavam nos obstáculos erguidos pelos adversários de desanuviamento e da coexistência pacífica. Não foram poucos os que afirmavam serem inúteis os esforços da política externa e da diplomacia soviética, qualificando-os de propaganda. No entanto, chegou o tempo em que esses obstáculos, considerados intransponíveis, foram varridos pelas acções unidas das forças da paz.

As derrotas dos partidários de «guerra fria» e da política da força não foram acidentais. Através delas manifestou-se a crise de toda a política externa do imperialismo contemporâneo como um dos elementos e uma das consequências do aprofundamento da sua crise geral.

Capítulo II

O PROBLEMA DE BERLIM OCIDENTAL E A SEGURANÇA EUROPEIA

1. OS ACORDOS ENTRE OS ALIADOS SOBRE BERLIM OCIDENTAL

Uma das tarefas primordiais da diplomacia da URSS e dos outros países socialistas na luta para fortalecer a segurança europeia foi sempre a regularização dos problemas relacionados com Berlim Ocidental. Disso dependia a criação de um clima de tranquilidade na Europa e a normalização das relações entre os dois Estados alemães. O ponto central da questão de Berlim Ocidental é o seu *statu* jurídico internacional, que se estabeleceu no período de pós-guerra.

O problema de Berlim Ocidental esteve no foco das atenções tanto na primeira etapa da divisão da Alemanha e de Berlim pelas potências ocidentais, como depois da formação dos dois Estados soberanos no território da Alemanha — a República Democrática Alemã e a República Federal da Alemanha.

Não nos propomos expor a história do problema berlinense. No entanto, julgamos necessário um breve bosquejo histórico. Isto ajudará o leitor a compreender melhor o papel que o Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971 desempenhou para a normalização da situação em Berlim Ocidental, a garantia da segurança na Europa e o desanuviamento nas relações entre os países socialistas e capitalistas.

Na etapa final da Segunda Guerra Mundial, quando se tomavam as decisões básicas em relação à Alemanha, os aliados regularam também nos respectivos acordos as questões referentes a Berlim. Recordemos que, em 1 de Novembro de 1943, na Conferência dos chanceleres da URSS, Inglaterra e EUA, em Moscovo, foi instituída a Comissão Consultiva Europeia, com sede em Londres. Era sua função, entre outras, deliberar sobre o problema das zonas de ocupação da Alemanha e da administração de Berlim[1]. Em breve, os aliados chegaram a um entendimento e assinaram os respectivos documentos, entre eles o protocolo do acordo entre os governos da URSS, dos EUA e da Inglaterra sobre as zonas de ocupação da Alemanha e a administração da Grande Berlim, de 12 de Setembro, e o acordo sobre o mecanismo de controlo na Alemanha, de 14 de Novembro de 1944[2] (em 1945 a França aderiu a ambos os acordos)[3]. Os documentos previam a divisão da Alemanha em 4 zonas e de Berlim em 4 sectores e a instituição do Conselho de Controlo e do Comando da Guarnição de Berlim, integrado por representantes das potências aliadas.

As decisões referentes a Berlim estavam subordinadas ao cumprimento das tarefas básicas da coligação anti-Hitler, que foram definidas, em particular, nas Conferências de Yalta (Fevereiro de 1945) e de Potsdam (Julho-Agosto de 1945) entre as três potências, e previam a criação de um único Estado alemão pacífico e democrático com capital em Berlim.

Nos documentos da Conferência de Potsdam dizia-se: «O militarismo e o nazismo alemão serão erradicados, e os aliados, de mútuo acordo, agora e no futuro, tomarão as medidas que se impuserem para que a Alemanha nunca mais ameace os seus vizinhos e a paz mundial. Os aliados não tencionam exterminar ou escravizar o povo alemão, mas sim dar-lhe a possibilidade de preparar-se para, futuramente, reconstruir a sua vida numa base democrática e pacífica»[4].

Em 1 de Maio de 1945, os governos da URSS, dos EUA e da Inglaterra e o governo provisório da República Francesa assinaram o acordo definitivo sobre a organização do mecanismo de controlo dos aliados na Alemanha para o período necessário ao cumprimento por esta das exigências contidas no acto de capitulação incondicional. Este acordo previa, entre outras

[1] Veja o *Relatório sobre os Trabalhos da Comissão Consultiva Europeia* (ed. em russo), Moscovo, 1974, p. 4.

[2] *Compilação de Acordos, Tratados e Convénios Internacionais Assinados pela URSS*, t. XI, Moscovo, 1955, pp. 62-65.

[3] Em 11 de Novembro de 1944, o governo provisório da República Francesa foi convidado a participar dos trabalhos da Comissão Consultiva Europeia como o quarto membro.

[4] *As Conferências de Teerã, Yalta e Potsdam. Documentos*, Moscovo, 1970, p. 386.

coisas, a supervisão, através dos órgãos respectivos, da administração da Grande Berlim.

Após a derrota da Alemanha hitleriana e a entrada das tropas dos aliados em Berlim, chegou-se a um acordo sobre a administração conjunta desta, cujas condições deveriam ser reguladas pelas quatro potências. Atribuía-se um papel especial ao Comando da Guarnição de Berlim, cujas funções foram definidas nas decisões da conferência dos representantes do comando dos aliados sobre o problema da administração conjunta de Berlim, de 7 de Julho de 1945[1], e no Regulamento do Comando da Guarnição[2].

Em conformidade com os acordos alcançados em Potsdam, a Alemanha, apesar de dividida em zonas de ocupação, deveria ser vista económica e politicamente como um organismo único. A unidade de acções das quatro potências para atingir os objectivos fixados nos acordos era assegurada através do Conselho de Controlo. A administração conjunta de Berlim tinha por fim contribuir para a criação das condições mais favoráveis à missão do Conselho de Controlo, que era pôr em prática os acordos de Potsdam.

Os juristas burgueses, ao tratar a questão do *statu* da cidade, não raro, fazem alusões apenas aos documentos assinados na Comissão Consultiva Europeia, negando o significado dos acordos de Potsdam. No entanto, os documentos da Comissão não podem ser tomados separadamente dos referidos acordos. Caso contrário, criar-se-ia a impressão de que a ocupação da Alemanha, em particular de Berlim, desde o início foi um objectivo em si, e não estava subordinada às tarefas de extirpar o nazismo e o militarismo, o que, naturalmente, contraria os factos históricos reais. O mecanismo de ocupação era necessário para cumprir um determinado programa, que foi fixado nos acordos de Potsdam. Por conseguinte, são estes que formam a base jurídica do *statu* de Berlim.

Certos juristas ocidentais, ao mesmo tempo que reconhecem

[1] *Documentos do Comité Coordenador (CORC/R45/204, Anexo B)* Berlim, 1945.

[2] *Documentos e Protocolos do Comando da Guarnição de Berlim (CB/D45/144)*, Berlim, 1945.

a ligação existente entre as decisões da Comissão Consultiva Europeia e os acordos de Potsdam, afirmam que os acordos referentes ao mecanismo de controlo estariam calculados para todo o período de ocupação de Berlim, enquanto que os acordos de Potsdam, apenas para a etapa inicial.[1] Passada esta, alega-se, o regime de ocupação poderia vir a ser utilizado para aplicar uma política que, no fundo, nada tem a ver com os objectivos formulados em Potsdam.

A ocupação, argumentam os partidários desta posição, deriva do «direito do vencedor», que não é limitado por nenhuma condição, e da teoria reaccionária da debelação, formulada em tempos passados pelas potências imperialistas para justificar as guerras agressivas e as anexações territoriais ilegais. O direito internacional contemporâneo, como é sabido, rejeita esta teoria, em geral, e o famigerado «direito do vencedor», em particular. Os direitos das quatro grandes potências em relação à Alemanha provêm dos acordos assinados entre os integrantes da coligação anti-hitlerista e condicionados pela sua luta conjunta, pela derrota de agressor e a responsabilidade dos Estados pela paz e segurança dos povos. Em relação a Berlim Ocidental, deve-se tomar em conta que as tropas das potências ocidentais entraram nesta cidade vários meses após terminada a guerra e em conformidade com acordos internacionais, cujo fim era o de assegurar a obtenção de objectivos rigorosamente determinados.

O estabelecimento de uma administração quadrilateral em Berlim deve-se ao facto de esta cidade, como capital da Alemanha, ter sido escolhida para sede do Conselho de Controlo. Nenhum outro motivo interferiu quando, em 1944-1945, se determinou o *statu* especial de Berlim. Além disso, dos acordos quadrilaterais conclui-se que a permanência das forças armadas dos aliados em Berlim, que territorialmente se situava na zona soviética de ocupação, era provisória (enquanto funcionasse o Conselho de Controlo).

Berlim continuou a ser parte integrante da zona soviética de ocupação mesmo depois de permitida a entrada de tropas das potências ocidentais. Apenas a situação de Berlim como

[1] Veja A Riklin. *Das Berlinproblem*, Köln, 1964, S. 240.

capital do Estado alemão e a obrigação de conservar a unidade da Alemanha, emanante dos acordos de Potsdam, predeterminaram «a regulamentação especial, que, em certo grau, foi uma limitação dos direitos territoriais das autoridades soviéticas de ocupação».[1]

Dando cumprimento aos acordos de Potsdam, o Comando da Guarnição de Berlim, depois de adoptadas as constituições provisórias para todos os estados da Alemanha Oriental e Ocidental, aprovou no dia 9 de Agosto de 1946 a Constituição Provisória da Grande Berlim, que lhe fixava o statu especial de cidade sob administração quadrilateral. De acordo com a Constituição, elegiam-se em todos os sectores órgãos de administração autónoma local.

A administração quadrilateral de Berlim vigorou de Julho de 1945 a Junho de 1948. Em 20 de Março de 1948, realizou-se a última sessão do Conselho de Controlo, e, em 15 de Junho, por ordem da administração militar britânica de Grande Berlim, foram cessadas todas as ligações económicas com o sector soviético de Berlim e com a zona soviética de ocupação.

Os meios governantes dos EUA, da Inglaterra e da França começaram naquele período a violar os acordos quadrilaterais e empreenderam a divisão da Alemanha e a formação de um Estado oeste-alemão em separado. Em Berlim Ocidental as potências ocidentais iniciaram uma política de isolamento dos sectores sob o seu controlo. Assim, precisamente, foi criado o «problema de Berlim», que encerrava o perigo de agravar a situação na Europa e durante muitos anos impediu o desanuviamento internacional.

2. BERLIM OCIDENTAL — FOCO DE TENSÃO NO CENTRO DA EUROPA

Depois de haverem dividido Berlim e violado o seu *statu*, as potências ocidentais puseram-se a instituir aceleradamente órgãos separados de administração nos seus sectores da cidade. Em 21 de Dezembro de 1948, anunciou-se a formação da guarnição tríplice. Em 14 de Maio de 1949, adoptou-se o chamado Pequeno Estatuto de Ocupação de Berlim Ocidental, que estava contido na declaração sobre as bases das relações entre o comando da guarnição trilateral e a Grande Berlim. Segundo este documento, conservava-se a administração militar suprema das três potências ocidentais e concediam-se certos direitos de administração autónoma às autoridades germano-ocidentais dentro dos limites do Estatuto, mas o comando da guarnição tríplice preservou «todos os direitos necessários para garantir, nas actuais condições extraordinárias, a ordem e a estabilidade financeira e económica da cidade»[1].

Cumpre assinalar que as acções das autoridades ocidentais de ocupação foram evidentemente ilegais. A adopção do Pequeno Estatuto de Ocupação cancelou disposições importantes da Constituição Provisória da Grande Berlim. Isto foi feito ilegalmente, sem a participação das autoridades soviéticas de ocupação. Em 29 de Agosto de 1950, o comando da guarnição tríplice aprovou a chamada Constituição de Berlim Ocidental, que entrou em vigor em 1 de Outubro do mesmo ano. Com pequenas modificações esta Constituição continua em vigência até hoje.

A particularidade da Constituição de 1950 foi a atribuição de traços de cidade-Estado a Berlim Ocidental. Em conformidade com a sua Constituição, Berlim Ocidental possuía um sistema próprio de órgãos legislativos, executivos e judiciários. No entanto, apesar de ter organização estatal própria e gozar de autonomia política e constitucional em relação à RFA, ela continuava a ser um território ocupado por tropas dos EUA, da Inglaterra e da França.

Ao adoptar a Constituição, as três potências ocidentais estipularam as seguintes condições:

a) as atribuições conferidas de acordo com a Constituição ao Governo da cidade são determinadas pela «Declaração sobre as Bases das Relações» de 14 de Maio de 1949;

b) a vigência dos pontos 2 e 3 do artigo I é suspensa;

c) o artigo 87 deve ser interpretado no sentido de que

[1] M. Krímski. *O Problema de Berlim*, Moscovo, 1958, p. 31.

[1] *Colecção de Documentos dos EUA, da Inglaterra e da França sobre a Alemanha, t. 2 (Maio de 1949 a Dezembro de 1951)*, Moscovo, 1951, pp. 64-65.

Berlim Ocidental no decurso do período transitório não terá a qualidade de décimo segundo estado da RFA[1].

Em conformidade com a chamada declaração do comando da guarnição tríplice de Berlim, de 5 de Maio de 1955, sobre a situação de Berlim Ocidental, feita depois da entrada em vigor dos Acordos de Paris, concedia-se aos órgãos do poder de Berlim Ocidental «A liberdade máxima possível» de acções na medida em que é «compatível com a situação especial» de Berlim Ocidental[2]. Por outras palavras, as autoridades locais de Berlim Ocidental podiam exercer os seus direitos e obrigações obedecendo somente às reservas feitas pelas autoridades de ocupação.

Com o fim de controlar e inspeccionar as actividades das autoridades de Berlim Ocidental, a administração militar das potências ocidentais tinha os seus representantes no Senado e em vários estabelecimentos. Por exigência das autoridades de ocupação os órgãos locais tinham a obrigação de conceder-lhes toda a informação necessária sobre as suas actividades.

Em suma, o que faziam em Berlim Ocidental as tropas dos EUA, da Inglaterra e da França ali estacionadas era ocupar militarmente este território.

As tentativas que são feitas no Ocidente de apresentar a situação como se as tropas das três potências permanecessem na cidade na qualidade de tropas das «potências-protectoras» (a que aludem, em particular, os documentos sobre a adesão da RFA aos Acordos de Paris), são infundadas juridicamente, o que foi confirmado, uma vez mais, pelo Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971.

Depois da criação, em Berlim Ocidental, de órgãos de administração autónoma sob o controlo dos EUA, da Inglaterra e da França e da formação da República Democrática Alemã como Estado soberano, tendo Berlim como capital, já não se

[1] Ibidem, p. 135.

[2] Este documento substituiu a Declaração sobre os Princípios das Relações da cidade de Berlim com o Comando da Guarnição dos quatro aliados, de 8 de Março de 1951, qui introduzia certas modificações no Pequeno Estatuto de Ocupação de 14 de Maio de 1949. *Colecção de Documentos dos EUA, da Inglaterra e da França sobre a Alemanha, t. 2 (Maio de 1949 a Dezembro de 1951)*, pp. 64-68.

podia falar de nenhuma administração quadrilateral desta cidade, mas sim apenas do *statu* especial de Berlim Ocidental em virtude do qual ela decide independentemente várias questões. Em alguns casos os seus interesses são representados pela RFA. No entanto, o poder supremo na cidade pertence às três potências ocidentais, que, reiteradas vezes, frisaram a sua responsabilidade pela conservação da situação existente.

Terminada a guerra, os EUA, a Grã-Bretanha e a França, e mais tarde a RFA, converteram Berlim Ocidental num dos maiores centros de espionagem e sabotagem voltado contra a RDA e os outros países socialistas. Isto foi comprovado, em particular, por inúmeros processos judiciais realizados na RDA e em vários outros países socialistas, os quais mostraram claramente que o imperialismo não hesita em recorrer a qualquer meio para liquidar as conquistas dos trabalhadores. Os membros do chamado «grupo de luta contra a desumanidade» cometeram actos terroristas no território da RDA, incendiaram lojas, etc.

Em Berlim Ocidental estão situados poderosos centros propagandísticos do Ocidente — RIAS, «Berlim Livre» — que, além de difundir calúnias, realizam espionagem, sabotagem e provocações. Durante todo este tempo, empreenderam esforços inverosímeis para minar a economia da RDA. Utilizando-se o curso artificialmente baixo do marco da RDA em relação ao da RFA, fazia-se contrabando da capital da RDA para Berlim Ocidental, duma grande quantidade de produtos de alimentação e outras marcadorias, que proporcionavam uma boa receita de divisas. A espionagem económica, o roubo de importantes pesquisas e projectos, o boicote económico, a interrupção do fornecimento de mercadorias, etc., causavam enormes prejuízos à RDA.

O Governo da RDA chamou a atenção mais de uma vez para os actos criminosos cometidos a partir do território de Berlim Ocidental. Assim, nos memorandos de 21 de Dezembro de 1956 e 18 de Novembro de 1958 enviados à ONU, o Governo da RDA apresentou provas irrefutáveis da utilização de Berlim Ocidental pelas organizações de espionagem dos EUA e outros países para se intrometerem nos assuntos internos da RDA.

No começo dos anos 60, em Berlim Ocidental actuavam mais de 90 órgãos de espionagem. Os serviços secretos das po-

tências ocidentais e da RFA instruíam abertamente os seus agentes para a eventualidade de um conflito militar e um ataque contra a RDA.

A fronteira aberta entre Berlim Ocidental e a capital da RDA era o principal canal de infiltração de agentes inimigos na RDA e outros países socialistas.

A ausência de uma regularização jurídica internacional da situação de Berlim Ocidental e as possibilidades de usar para fins hostis as vias de comunicação entre Berlim Ocidental e a RFA que passavam pelo território da RDA complicavam ainda mais a situação nessa região e geravam incidentes e conflitos frequentes, que podiam acarretar as mais sérias consequências.

No decurso de 1952-1960, a União Soviética e a República Democrática Alemã exigiram reiteradas vezes dos Estados ocidentais a cessação das actividades subversivas a partir de Berlim Ocidental, propondo uma regularização pacífica do problema desta cidade. No entanto, as potências ocidentais não davam ouvidos às propostas do Governo soviético. Berlim Ocidental continuava a ser uma «cidade da linha de frente», «uma ponta de lança dirigida contra o coração da RDA».

Então, a Câmara Popular e o Governo da República Democrática Alemã em 13 de Agosto fecharam a fronteira com Berlim Ocidental e estabeleceram um rigoroso regime fronteiriço.

Embora esta medida tivesse tornado mais difícil a utilização de Berlim Ocidental como centro de espionagem e subversão, as potências ocidentais não abandonaram as tentativas de adaptá-la aos objectivos da sua política agressiva e usá-la para acções provocadoras contra a RDA e os outros países socialistas.

Nestas condições, a solução do problema de Berlim Ocidental era um importante requisito prévio para a garantia da segurança na Europa, a consolidação da soberania da RDA, a normalização de toda a situação nesta região e o desenvolvimento da cooperação pacífica em todas as áreas.

Ao mesmo tempo, no Ocidente ficou claro para muitos que um *anschluss* da RDA era uma ilusão e a existência de dois Estados alemães e de Berlim Ocidental como uma formação política especial, uma realidade objectiva e irreversível.

3. A LUTA DA URSS PELA REGULARIZAÇÃO POLÍTICA DA QUESTÃO DE BERLIM OCIDENTAL. AS CONVERSAÇÕES QUADRILATERAIS

O desfecho positivo de quaisquer conversações sobre Berlim Ocidental dependia desde o início da disposição das partes em agir, levando em conta os interesses da segurança europeia, reconhecendo antes de mais nada as realidades territoriais e políticas resultantes da Segunda Guerra Mundial, em particular o *statu* especial de Berlim Ocidental.

A União Soviética fez mais de uma vez propostas construtivas para a liquidação do foco de tensão em Berlim Ocidental. Dado que a regularização desta questão tocava directamente os interesses da República Democrática Alemã, a União Soviética coordenava as suas acções com este país. Ao mesmo tempo, a parte soviética assinalou várias vezes a responsabilidade das quatro potências por Berlim Ocidental.

Em 27 de Novembro de 1958, o Governo soviético depois de consultas com o Governo da RDA enviou notas às potências ocidentais propondo, a fim de normalizar a situação, resolver o problema de Berlim Ocidental concedendo-lhe o *statu* de cidade livre. Previa-se, em particular, a desmilitarização e a neutralização da cidade e a normalização das suas relações com a República Democrática Alemã.

Nas longas buscas de uma solução aceitável do problema de Berlim Ocidental destacaram-se a conferência de ministros dos Negócios Estrangeiros em Genebra em 1959, os contactos sovieto-norte-americanos em 1961-1963 e as conversações de embaixadores das quatro grandes potências em 1970-1971.

As iniciativas pacíficas partiam sempre da União Soviética, apoiada pela RDA e os demais países socialistas.

De 11 de Maio a 20 de Junho e de 15 de Julho a 5 de Agosto de 1959, realizou-se em Genebra a conferência dos chanceleres das quatro potências, na qual tomaram parte representantes da RDA e da RFA. Como base para os debates, a União Soviética propôs um projecto de acordo de paz com ambos os Estados alemães, cujo artigo 25 estipulava que, até à reunificação da Alemanha e à criação de um Estado alemão unido, Berlim Ocidental seria uma cidade livre, desmilitarizada com um *statu* especial.

Na conferência não se obteve resultados positivos sobre o problema de Berlim Ocidental e foi decidido prosseguir as negociações por canais diplomáticos.

No período 1961-1963, a União Soviética trocou pontos de vista, a diferentes níveis, com os EUA, principalmente, sobre a garantia da segurança europeia e em particular sobre o problema de Berlim Ocidental. Nos inúmeros encontros mantidos em Moscovo, Washington, Nova Iorque e Genebra foram precisadas as posições das partes e alcançado certo progresso em relação a várias questões referentes à liquidação das consequências da Segunda Guerra Mundial na Europa.

Ao mesmo tempo, tomando em conta a situação criada e os interesses da normalização das relações no centro da Europa, a União Soviética e a RDA concordaram considerar Berlim Ocidental como uma unidade política independente, o que foi fixado no artigo 6 do Acordo de Amizade, Assistência Recíproca e Cooperação, assinado entre a RDA e a URSS em 12 de Junho de 1964[1]. Disposições análogas constam nos acordos que a RDA concluiu com a Polónia, a Checoslováquia, a Hungria e a Bulgária.

Referindo-se a este acontecimento, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da RDA Otto Winzer avaliou a disposição da RDA de considerar Berlim Ocidental, situada no seu território, uma unidade política independente como importante concessão política ditada pelo desejo de consolidar a paz e diminuir a tensão internacional[2].

No entanto, a reacção das potências ocidentais a esta nova iniciativa da RDA e da URSS foi negativa. Em fins de 1969 e princípios de 1970, durante os contactos com as potências ocidentais, a parte soviética novamente tomou a iniciativa e manifestou-se disposta, como declarou o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko na época em visita à RDA, a trocar opiniões «com o fim de melhorar a situação em Berlim Ocidental e liquidar as dificuldades e a tensão nesta região»[3]. Em 26 de Março de 1970, em Berlim Ocidental, no

[1] *Compilação de Acordos...* t. XXIII, 1970, p. 71.

[2] Otto Winzer. *A Política Externa da RDA (1949-1970)*, (ed. em russo), Moscovo, 1971, p. 85.

[3] *Pravda*, 26 de Fevereiro de 1970.

edifício do extinto Conselho de Controlo, iniciaram-se conversações entre o embaixador da URSS na RDA e os embaixadores dos EUA, da Inglaterra e da França na RFA com a participação de conselheiros e peritos.

Antes do início das conversações, as três potências ocidentais e a União Soviética apresentaram os seus projectos de acordo, que serviram de base para os trabalhos.

Nas conversações a delegação soviética partia dos seguintes factos reais:

Berlim Ocidental é um elemento do *statu quo* territorial na Europa e deve ocupar um determinado lugar no sistema de segurança europeia;

esta formação política independente encontra-se sob um regime de ocupação e não faz parte de nenhum Estado;

Berlim Ocidental está situada no território da RDA, mas tem vínculos económicos e culturais com a RFA, à qual está ligada por intensas comunicações.

A União Soviética procurou obter durante as conversações uma solução razoável que levasse em consideração a situação criada e não afectasse os direitos e interesses legítimos das partes. A delegação soviética exigiu a confirmação incondicional de que Berlim Ocidental não pertencia à RFA, a observância do *statu* existente no momento das conversações e o reconhecimento dos direitos soberanos da República Democrática Alemã em relação à sua capital.

A RDA, pela sua parte, também desenvolvia intensos esforços para ajudar o progresso das conversações. Assim, o Governo da RDA propôs ao Senado de Berlim Ocidental iniciar conversações bilaterais sobre várias questões que requeriam regularização em interesse, em primeiro lugar, da população de Berlim Ocidental.

Em 24 de Fevereiro de 1971, o Presidente do Conselho de Ministros da RDA Willi Stoph enviou uma missiva ao burgomestre de Berlim Ocidental K. Schutz propondo iniciar conversações sobre as questões de interesse mútuo. No entanto, os contactos entabulados entre representantes da RDA e do Senado de Berlim Ocidental foram interrompidos devido à posição pouco construtiva assumida pelas autoridades oeste-berlinenses. Os representantes de Berlim Ocidental recusaram-se a discutir

as propostas concretas do Conselho de Ministros da RDA para a regularização das relações, alegando não terem autorização para manter tais conversações nem para concluir acordos concretos.

Em 23 de Agosto, depois de 33 sessões, os embaixadores das quatro potências anunciaram a conclusão do projecto de acordo e apresentaram-no aos seus governos para aprovação. O projecto foi enviado também aos governos de ambos os Estados alemães, com os quais se mantiveram consultas constantes durante as conversações.

O Governo da República Democrática Alemã, na sua declaração de 24 de Agosto, e o Governo da RFA, na declaração de 25 de Agosto, aplaudiram o acordo quadrilateral elaborado e manifestaram-se dispostos a proceder às conversações pormenorizadas, nele previstas, entre as autoridades alemães competentes.

A assinatura do acordo, marcada para 2 de Setembro, foi adiada por um dia devido às divergências surgidas entre os representantes da RDA e da RFA por motivo da tradução do texto do acordo para o alemão. Nisso revelaram-se as distintas posições jurídicas em relação a questões de princípio abordadas no acordo. A RFA tratava de impor determinadas fórmulas para corroborar as suas pretensões infundadas sobre Berlim Ocidental e a sua doutrina das «relações inter-germânicas especiais».

A RDA, ao traduzir o texto do acordo para a língua alemã, observava exactamente o seu espírito e sentido.

Em virtude das divergências, nenhum dos textos alemães foi apresentado aos quatro embaixadores para aprovação. Têm força obrigatória apenas os textos russo, inglês e francês do acordo.

A assinatura do Acordo Quadrilateral teve lugar em 3 de Setembro de 1971. Os quatro embaixadores assinaram a parte geral do acordo entre a URSS, a Inglaterra, os EUA e a França e rubricaram o protocolo quadrilateral final, que, depois de alcançado entendimento entre as respectivas autoridades alemãs, deveria dar força ao acto jurídico internacional acima mencionado.

O protocolo quadrilateral final, que punha em vigor o Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971, foi assinado

no dia 3 de Junho de 1972 no edifício que servira de sede ao Conselho de Controlo, no sector americano de Berlim Ocidental. O protocolo foi assinado em nome da União Soviética pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros A. A. Gromiko, em nome dos EUA pelo Secretário de Estado W. Rogers, em nome da França pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros M. Schumann e em nome da Grã-Bretanha pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros A. Douglas-Hume.

Simultaneamente, em Bona foram trocados documentos de ratificação do acordo assinado entre a URSS e a RFA em Moscovo em 12 de Agosto de 1970[1].

O acordo sobre a normalização das relações entre a Polónia e a RFA foi assinado em Varsóvia no dia 7 de Dezembro de 1970. Desde aquele momento, ambos os acordos entravam em vigor.

A partir das zero horas de 4 de Junho de 1972, segundo uma declaração das autoridades da RDA, começaram a vigorar o acordo com a RFA sobre trânsito entre este país e Berlim Ocidental e o entendimento com o Senado de Berlim Ocidental sobre visitas dos habitantes desta parte da cidade à capital da RDA, assinados respectivamente em 17 e 20 de Dezembro de 1971.

Em 2 de Junho, foi assinado o «Protocolo sobre o cumprimento do acordo entre o Governo da RDA e o Senado a respeito da regularização do problema dos enclaves mediante rectificações territoriais, de 20 de Dezembro de 1971». Este acordo entrou em vigor em 3 de Junho de 1972.

O acordo de 3 de Setembro de 1971 lançou as bases para a normalização e a melhoria da situação em Berlim Ocidental e em torno do problema desta cidade. Sem afectar a posição política e jurídica das partes, ele tinha como objectivo liquidar a fonte de atritos e tensão no centro da Europa e, assim, assegurar a solução de várias questões práticas importantes para a população de Berlim Ocidental.

Desse modo, concluiu-se mais uma importante etapa da luta conjunta da União Soviética, da RDA e dos outros países

[1] Este acordo, assim como os acordos bilaterais da Polónia, RDA e Checoslováquia com a RFA, são analisados em detalhe no capítulo III.

socialistas pela criação de condições favoráveis à convocação de uma conferência sobre questões de segurança e cooperação no continente europeu.

O Acordo Quadrilateral, disse L. I. Bréjnev no Relatório do Comité Central do PCUS ao XXV Congresso do Partido, «eliminou, no fundamental, a tensão» em torno de Berlim Ocidental e criou «as condições para que Berlim Ocidental se transforme de fonte de litígios em elemento construtivo da paz e do desanuviamento»[1].

Os povos da União Soviética e dos outros países socialistas, os sectores progressistas da opinião pública mundial e amplos círculos políticos saudaram a consecução do acordo, considerando-o como passo importante para a afirmação da política de coexistência pacífica entre os países capitalistas e socialistas.

4. O ACORDO QUADRILATERAL DE 3 DE SETEMBRO DE 1971 E OS SEUS ASPECTOS JURÍDICOS

A assinatura do Acordo Quadrilateral foi um importante marco no caminho da regularização de um dos problemas mais agudos da actualidade. Ele foi avaliado pela opinião pública internacional como um grande passo para a estabilização da paz na Europa. Isto deu um novo impulso aos esforços dos países europeus destinados a solucionar outras questões numa base mutuamente aceitável.

O ponto básico e inicial do acordo são os direitos e deveres quadrilaterais referentes a Berlim Ocidental, assim como os ajustes e decisões do tempo da guerra e do pós-guerra que não foram revogados por este acordo. Importa assinalar que, graças à posição consequente da URSS, as potências ocidentais não conseguiram incluir no acordo a menção dos direitos quadrilaterais em relação a Berlim e à Alemanha no total. Na prática, isto significava que as potências signatárias não haviam chegado a um entendimento quanto à esfera de acção da parte I do acordo.

[1] L. I. Bréjnev. *Relatório do Comité Central do PCUS ao XXV Congresso do PCUS e as Tarefas Imediatas do Partido na Esfera da Política Interna e Externa*, p. 21.

O acordo contém uma clara confirmação dos princípios proclamados na Carta da ONU segundo os quais os países abster-se-ão de recorrer à ameaça ou ao uso da força e resolverão as suas controvérsias internacionais por meios pacíficos. Isto foi um passo em frente na consolidação do *statu quo* na Europa.

A fixação destes princípios no acordo foi uma contribuição considerável para a confirmação da inviolabilidade das fronteiras e da estabilidade da situação surgida na Europa depois da Segunda Guerra Mundial. Agora, estes princípios encontraram expressão jurídica internacional tanto nas relações da URSS com a RFA, através do acordo de 1970, como com as três potências ocidentais, embora para uma zona mais limitada.

No preâmbulo e na parte I do acordo confirmam-se os direitos e a responsabilidade das quatro potências, as quais declararam que irão contribuir para liquidar a tensão e não permitirão o agravamento da situação nessa região. Os quatro governos convencionaram que «independentemente das diferenças da posição jurídica, a situação criada nesta região, e como foi definida neste acordo e em outros nele mencionados, não será alterada unilateralmente»[1].

A parte II contém disposições referentes aos sectores ocidentais de Berlim. Na subdivisão «A» (junto com o anexo 1) está contida a declaração da União Soviética de que «o trânsito de civis e de cargas pelas rodovias, caminhos de ferro e vias aquáticas no território da República Democrática Alemã entre os sectores ocidentais de Berlim e a República Federal da Alemanha será facilitado».

Na subdivisão «B» da parte II do acordo diz-se que os sectores ocidentais de Berlim como antes, não são partes integrantes da RFA e, no futuro, não serão administrados por este país»[2]. De acordo com isto, as potências ocidentais (anexo 2,

[1] *Pravda*. 4 de Setembro de 1971. *Compilação de Acordos...* t. XXVIII, 1974, p. 46.

[2] A interpretação que os aliados dão a estas disposições foi exposta numa carta especial dos três embaixadores ao Chanceler Federal da RFA. Por meio de uma nota especial isto foi levado ao conhecimento do embaixador soviético, que, por sua vez, informou os três embaixadores haver tomado em consideração a sua comunicação. — *Europa Archiv*, 19/1971, D. 455, 457.

parágrafos 1 e 2) constataram que «as disposições da Lei Fundamental da República Federal da Alemanha e da Constituição vigente nos sectores ocidentais de Berlim que não concordam com o acima exposto deixam de ter força».

O acordo estabelece claramente que o Presidente Federal, o Chanceler Federal, o Governo Federal, os ministérios e os seus departamentos, a Assembleia Federal, o Bundestag e o Bundesrat, incluindo os seus comités e facções, os outros órgãos estatais da RFA e também todos os tribunais federais não poderão realizar em Berlim Ocidental actos constitucionais ou oficiais que contrariem o princípio que estabelece que Berlim Ocidental não pertence à RFA.

Por isso, em Berlim Ocidental não se permitem sessões da Assembleia Federal nem sessões plenárias do Bundestag ou do Bundesrat. Ao mesmo tempo, o acordo admite a realização de sessões de comités do Bundestag ou do Bundesrat em Berlim Ocidental, se as suas actividades visam manter e desenvolver as relações entre Berlim Ocidental e a RFA ou resolver problemas relacionados com Berlim Ocidental no quadro do Acordo Quadrilateral.

No referente à «presença» da RFA em Berlim Ocidental, o Governo soviético tomou nota da declaração das três potências de que «o governo da República Federal da Alemanha será representado nos sectores ocidentais de Berlim junto das autoridades dos três governos e do Senado por um órgão permanente de ligação» (anexo 2, parágrafo 3 do acordo)[1].

A representação dos interesses de Berlim Ocidental e dos seus habitantes no exterior (tanto nas organizações internacionais como nas relações com os outros países) será efectuada, em conformidade com o Acordo Quadrilateral, pelos governos das três potências ocidentais. Elas, como a URSS, concordaram em que quando não se trata de questões referentes ao *statu* ou à segurança de Berlim Ocidental:

a) a RFA pode prestar serviços consulares às pessoas com residência fixa em Berlim Ocidental;

b) os acordos internacionais da RFA podem estender-se a Berlim Ocidental com a condição de que isto se estipule em cada caso concreto;

c) a RFA pode representar os interesses de Berlim Ocidental nas organizações e conferências internacionais;

d) os habitantes permanentes de Berlim Ocidental podem tomar parte em intercâmbios e exposições internacionais junto com os participantes da RFA. Em Berlim Ocidental podem realizar-se sessões de organismos e conferências internacionais, assim como exposições internacionais, caso os convites sejam enviados pelo Senado de Berlim Ocidental ou pelo Senado junto com o Governo da RFA.

No acordo está fixada também a decisão de abrir um Consulado Geral da URSS em Berlim Ocidental, acreditado junto das autoridades das três potências (anexo 4, subdivisão «A»).

A subdivisão «C», e também o anexo 3, contêm a declaração da URSS de que será melhorada a comunicação entre os sectores ocidentais de Berlim e as regiões da República Democrática Alemã que confinam e as que não confinam com estes sectores. Os moradores permanentes dos sectores ocidentais de Berlim poderão realizar viagens a estas regiões em condições idênticas às vigentes em relação a outras pessoas que visitam tais regiões, sobre o que se deverá chegar a um entendimento com as autoridades alemãs competentes.

A subdivisão «D» da parte II e o anexo 4 (subdivisões «A» e «B») regulamentam as questões da representação de Berlim Ocidental no exterior e as actividades consulares e comerciais da URSS em Berlim Ocidental.

O Acordo Quadrilateral, como foi dito, não afecta a posição das partes sobre questões políticas e jurídicas de princípio referentes a Berlim Ocidental. Ele visa, antes de mais nada, resolver os problemas importantes que dizem respeito sobretudo à população de Berlim Ocidental.

Os entendimentos quadrilaterais sobre Berlim Ocidental foram formalizados como um acordo isento de ratificação. Do ponto de vista do direito internacional, o acordo sobre Berlim Ocidental é um documento complicado e consistente de numerosos componentes, o que o torna um acto jurídico, em certo sentido, ímpar, como o é a situação que o engendrou. As circunstâncias que condicionaram a especificidade deste complexo

[1] A RFA procura interpretar o termo «ligação» da maneira como lhe convém (Veja *Der Spiegel*, 15.X.1973. Nº 42, S 30-32)

acordo foram os direitos e a responsabilidade das quatro grandes potências em relação a Berlim Ocidental, a existência de dois Estados alemães soberanos e de uma formação política especial — Berlim Ocidental — situada no território da República Democrática Alemã e o não reconhecimento, naquele período, da RDA pelas potências ocidentais.

As particularidades do acordo determinaram o modo pelo qual ele deveria entrar em vigor, o que foi definido na parte III: mediante a assinatura de um protocolo final especial entre as quatro potências. Este estipulava que o acordo entre a RDA e a RFA sobre trânsito e o acordo entre o Governo de RDA e o Senado de Berlim Ocidental sobre visitas entrariam em vigor simultaneamente com o Acordo Quadrilateral e teriam força junto com ele.

O prazo de vigência do acordo não foi estabelecido. Em conformidade com o direito internacional, ele terá força até que os países signatários cheguem a um novo accordo ou até que mude radicalmente a situação nessa região. No caso de violações grosseiras das disposições do acordo por uma das partes, a outra poderá tirar daí as devidas conclusões em relação às obrigações que o Acordo Quadrilateral lhe impõe.

O documento internacional de 3 de Setembro de 1971 denomina-se oficialmente «Acordo Quadrilateral». O facto de no seu nome não se indicar o problema a que está dedicado dá pretextos a que as partes o interpretam de maneiras distintas. As potências ocidentais tentam apresentá-lo como respeitante, embora formalmente, a «toda a cidade de Berlim». O Embaixador K. Rush, que assinou o acordo em nome do Governo dos EUA, declarou, 20 dias depois, que ele se referia a toda a Berlim.[1] Embora na parte II do acordo se falasse dos sectores ocidentais, pretendia-se que existisse também um sector «oriental». Semelhante argumentação é inconsistente, pois nesta e em outras partes do acordo e nos seus anexos mencionam-se apenas os sectores ocidentais de Berlim: o trânsito entre os sectores ocidentais e a RFA (anexo 1), as relações de Berlim Ocidental com a RFA (anexo 2), as viagens dos habitantes dos sectores ocidentais (anexo 3) e a representação destes sectores no exterior. De modo que o Acordo Quadrilateral regulamenta questões concernentes apenas à Berlim Occidental.

[1] Veja *Der Tagesspiegel*, 23.IX.1971.

Determinados círculos, tentando estender o Acordo Quadrilateral a «toda a Berlim», citam, às vezes, o preâmbulo e a parte I do acordo, onde se diz que as partes agiram baseando-se nos direitos e responsabilidade quadrilaterais, e também nos respectivos acordos assinados no decorrer da guerra e no pós-guerra. Alega-se que, uma vez que os referidos direitos, deveres e acordos diziam respeito a «toda a Berlim», igual é o campo de acção do Acordo Quadrilateral.

Semelhante interpretação não corresponde à realidade, pois o acordo, como já foi dito, resultou de um compromisso. Destinado a resolver certas questões práticas, ele não toca nas posições jurídicas das partes. O Acordo Quadrilateral não alterou no momento da assinatura a situação de Berlim, como capital da República Democrática Alemã, exceptuados os sectores ocidentais, há mais de 20 anos.

Os que tentam estender o Acordo Quadrilateral a «toda a Berlim» colocam em dúvida os direitos soberanos da República Democrática Alemã em relação à sua capital — a Berlim democrática.

O acordo tem como base o reconhecimento pelas partes da situação existente. Não causa dúvidas, antes de mais nada que Berlim Ocidental, por força do estado de coisas surgido, constitui uma formação política isolada, sob regime de ocupação, e não faz parte de nenhum Estado. Ao mesmo tempo, Berlim Ocidental situa-se no território da RDA e mantém com a RFA certas relações económicas e culturais e intensas comunicações. Isto também é uma realidade política.

Baseando-se nos documentos quadrilaterias do tempo da guerra e do pós-guerra, o acordo leva em consideração as mudanças ocorridas em terra alemã, os direitos e a responsabilidade das quatro grandes potências, as demandas e necessidades da população de Berlim Ocidental e os interesses legítimos e a soberania da RDA.

As potências ocidentais fundamentam a sua presença na cidade, sobretudo, no direito de ocupação derivante da guerra, e só depois nos respectivos acordos internacionais. Elas consideram que o direito de manter as suas forças armadas em Berlim

Ocidental adquire uma base mais sólida se emanar directamente do facto da derrota da Alemanha hitleriana e da sua ocupação e dos direitos dos vencedores, e não de acordos internacionais.

Não negando os direitos das potências ocidentais em Berlim Ocidental, a União Soviética, ao mesmo tempo, parte do princípio de que o regime de ocupação foi estabelecido em conformidade com acordos internacionais e para o cumprimento de determinadas tarefas.

Desse modo, o Acordo Quadrilateral não abarca a parte da cidade que é a capital de um Estado soberano — a República Democrática Alemã.

O reconhecimento jurídico-internacional da RDA, inclusive por parte das grandes potências capitalistas, confirmou uma vez mais a indiscutibilidade do *statu* jurídico da capital da RDA.

O Acordo Quadrilateral confirmou a existência de responsabilidade quadrilateral por Berlim Ocidental e que as questões relacionadas com esta cidade podem ser resolvidas apenas pelas quatro grandes potências. «Visto que o Acordo Quadrilateral assinado em 3 de Setembro de 1971 — escreve o investigador soviético G. M. Akópov — não afecta e não cancela os direitos e a responsabilidade das grandes potências, emanantes dos acordos e decisões do tempo da guerra e do pós-guerra, as potências ocidentais conservam as obrigações derivantes dos acordos concluídos entre os aliados, particularmente dos acordos de Potsdam»[1].

Além disso, as autoridades ocidentais de ocupação assumiram o compromisso de garantir o respeito pelos interesses soviéticos nos sectores ocidentais de Berlim. Enquanto em Berlim Ocidental durar o regime de ocupação, a União Soviética continuará a possuir os direitos e deveres emanantes dos acordos de Potsdam em relação a Berlim Ocidental. A UDSS exerce várias funções oficiais em Berlim Ocidental e tem o direito de opor-se aos actos das autoridades de ocupação e do Senado que contrariem os objectivos e os princípios fixados nos mencionados acordos.

A União Soviética luta insistentemente — como frisou A. A. Gromiko — para pôr em prática os princípios que constituem a essência dos acordos de Potsdam e não perderam até hoje a sua força[1].

Em face disso, cumpre assinalar que o Acordo Quadrilateral corresponde inteiramente ao espírito de Potsdam, pois contribui para o desanuviamento e a paz numa região que durante longo tempo foi foco de tensão. É verdade que agora se pode falar de uma responsabilidade quadrilateral em relação à Alemanha somente no contexto das realidades existentes.

O Acordo Quadrilateral contém a importante estipulação que Berlim Ocidental não pertence à RFA e que a RFA não pode e não irá administrá-la no futuro.

Embora as potências ocidentais reconhecessem, no total, que Berlim Ocidental não fazia parte da RFA, elas estavam interessadas em utilizar a cidade para actividades subversivas contra a RDA e os outros países socialistas. Além disso, elas viam-se obrigadas a tomar em conta os interesses do seu aliado na Europa — a RFA — e por isso favoreciam a política de integração «de facto» de Berlim Ocidental na RFA. Em consequência, não obstante o seu *statu,* Berlim Ocidental resultou incluída em todos os acordos internacionais de que a RFA participa e o Senado de Berlim Ocidental adoptou quase todas as leis da RFA. Assim, Berlim Ocidental passou a subordinar-se ao sistema financeiro, económico e alfandegário da RFA e viu-se inundada por diferentes órgãos federais. Realizando sessões das facções parlamentares, dos comités do Bundestag e do Bundesrat e de outros órgãos em Berlim Ocidental, Bona tratava de incluí-la na esfera da política estatal da RFA a fim de lhe impor o *statu* de estado da República Federal.

Para «justificar» a política que visava à anexação de Berlim Ocidental, K. Adenauer, L. Erhard et K. G. Kiesinger, no seu tempo, aludiam ao chamado direito germânico, ou seja, às respectivas disposições da Constituição da RFA e da Constituição de Berlim Ocidental segundo as quais esta cidade era proclamada um estado da RFA. No entanto, a Constituição da RFA, como documento de direito constitucional interno, não pode determinar a pertença de um território nas relações interestatais.

[1] G. M. Akópov. *Berlim Ocidental. Problemas e Soluções,* p. 233.

[1] *Neues Deutschland,* 28.II.1970.

O Acordo Quadrilateral excluía a própria possibilidade de divagações acerca da incorporação de Berlim Ocidental na RFA em consonância com o «direito germânico».

O Acordo Quadrilateral confirmou a força jurídica das já referidas reservas e restrições das potências ocidentais e prescreveu pôr termo às actividades políticas da RFA em Berlim Ocidental, que já haviam ocasionado complicações. O exercício do poder federal sobre um território situado além das fronteiras da federação e que não pertence a ela não se pode reconhecer como compatível com o *statu* de Berlim Ocidental.

Em conformidade com o Acordo Quadrilateral, o Governo da RFA transformou o aparelho do seu delegado em Berlim Ocidental em orgão federal de ligação, que irá representar o Governo da RFA junto dos três comandantes ocidentais na cidade e do Senado de Berlim Ocidental. Ao mesmo tempo, o acordo não impede as relações económicas, culturais e de outro tipo entre Berlim Ocidental e a RFA, desde que se obedeça à condição de que esta cidade não pertence à RFA e esta não irá administrá-la no futuro.

As potências ocidentais viram-se constrangidas a confirmar a invalidade dos parágrafos 2 e 3 do artigo 1 da Lei Fundamental da RFA e dos artigos respectivos da Constituição de Berlim Ocidental e a fixar num documento jurídico internacional obrigatório o facto de a cidade não ser parte da federação. O Acordo Quadrilateral destruiu as esperanças dos revanchistas alemães de, com a ajuda das potências ocidentais, no fim de contas, vir a anexar Berlim Ocidental. Os EUA, a Inglaterra e a França — queixava-se o jornal *Die Welt* — «permitiram o exercício da soberania da RFA em Berlim (Ocidental), e dependia deles somente reconhecer, num momento dado, a sua qualidade de estado da federação. Agora acabou-se com isto, pois os aliados ocidentais... fixaram em forma contratual que Berlim Ocidental não é um estado da RFA».

O Acordo Quadrilateral não se limita à constatação de que a cidade não faz parte do sistema federal, ele contém disposições claras prescrevendo a cessação das aotividades ilegais dos órgãos governamentais, parlamentares e judiciários da RFA em Berlim Ocidental.

Do texto do Acordo Quadrilateral evidencia-se, como já foi dito, que os órgãos governamentais e parlamentares e as instituições da RFA estão proibidos de reaizar na cidade actos constitucionais ou oficiais que contrariem o disposto na subdivisão «B» da parte II, segundo o qual Berlim Ocidental não pertence à República Federal da Alemanha. Na «Carta dos Três Embaixadores ao Chanceler Federal sobre a Interpretação do Anexo 2», de 3 de Setembro de 1971, as três potências ocidentais recordaram novamente ao Governo da RFA que por «actos constitucionais ou oficiais», mencionados no § 2 do Anexo 2, elas entendem os «actos destinados ao exercício directo do poder estatal sobre os sectores ocidentais de Berlim». Isto quer dizer que o Presidente, o Chanceler, os ministros da RFA, todos os ministérios federais e as instituições que se lhes subordinam, assim como o Parlamento da RFA, incluindo os comités e as facções do Bundesrat e do Bundestag, não têm o direito de dirigir os respectivos estabelecimentos de Berlim Ocidental nem de dar-lhes instruções. Ao mesmo tempo, o acordo em princípio não exclui as visitas de estadistas da RFA a Berlim Ocidental, os quais, no entanto, não possuem o direito de utilizar a sua permanência na cidade para realizar actos constitucionais ou oficiais.[1]

Na carta dos três embaixadores ao Chanceler, entre os estabelecimentos estatais da RFA proibidos de realizarem actos directos de poder estatal em relação a Berlim Ocidental figuram os tribunais federais, o que tem por fim garantir a independência jurídica e administrativa dos tribunais oeste-berlinenses e não permitir a aplicação de normas do direito federal em Berlim Ocidental, em contraposição e em detrimento do direito vigente nesta cidade. Deste modo, as potências ocidentais reiteraram as suas cláusulas referentes à forma de aplicar a legislação oeste-alemã na cidade e de transformá-la em normas de direito de Berlim Ocidental. Isto é confirmado, em particular, pelo ponto «d» da carta dos três embaixadores, no qual declararam que permanece imutável o processo estabelecido para a aplicação da legislação da República Federal da Alemanha nos sectores ocidentais de Berlim. Estas disposições, ao lado do princípio de que Berlim Ocidental não faz parte da RFA e não

[1] Veja, por exemplo, *Die Welt*, 1.IX.1971.

será administrada por ela no futuro, assim como a proibição de realizar quaisquer actos constitucionais ou oficiais em relação a Berlim Ocidental, patenteiam a plena isenção desta cidade da esfera de acção da Lei Fundamental da RFA.

O direito de representação consular e de outro tipo (menos política) de Berlim Ocidental que o acordo confere à RFA constitui uma delegação de direitos e não afecta o *statu* independente de Berlim Ocidental. Ora ninguém contesta a qualidade de Listenstaina como sujeito do direito internacional por ser representado em todo o mundo pela Suíça.

No Acordo Quadrilateral não se diz que a representação consular dos habitantes de Berlim Ocidental pela RFA será exercida apenas no território dos Estados signatários e não se indicam os limites dessa representação. Segundo as normas gerais do direito internacional, nenhuma actividade consular é possível sem o consentimento do governo do país de permanência. Por isso, os limites da representação consular dos habitantes permanentes de Berlim Ocidental pelos estabelecimentos consulares da RFA deverão ser determinados em cada caso concreto pelos governos interessados. No entanto, tal representação, segundo o sentido do acordo, não deve sair dos limites das actividades consulares habituais. A competência do Consulado Geral da URSS em Berlim Ocidental, como já foi dito, é determinada directamente pelo Acordo Quadrilateral.

Como resultado da assinatura do acordo deixou de ser necessária chamada cláusula de Berlim Ocidental.

Procurando demonstrar que Berlim Ocidental lhe pertencia, a RFA tratou durante longo tempo de incluí-la na esfera de acção dos acordos e convénios internacionais que assinava. A União Soviética objectava invariavelmente contra semelhantes acções ilegais.

Mas, uma vez que a RFA se comprometeu a respeitar os preceitos do Acordo Quadrilateral, a União Soviética assentiu em assinar, em 19 de Maio de 1973, um acordo de desenvolvimento da cooperaçèo económica, industrial e técnica com a RFA, extensível a Berlim Ocidental em conformidade com o Acordo Quadrilateral e com o procedimento estabelecido (artigo 8). Desse modo, o Acordo Quadrilateral criou condições reais para o desenvolvimento de relações mutuamente vantajosas entre os países socialistas e à RFA na esfera da economia, ciência, técnica e cultura.

Entretando, reconhecer a possibilidade de incluir Berlim Ocidental na esfera de acção dos acordos assinados pela RFA não significa que isto possa ser feito em relação a todos os acordos. O Acordo Quadrilateral proibe categoricamente a conclusão de acordos que afectem o *statu* de Berlim Ocidental.

Assim, a União Soviética enviou uma nota aos Governos dos EUA e da Inglaterra depositários do «Acordo sobre Salvação de Cosmonautas e Retorno de Cosmonautas e Aparelhos Lançados no Espaço», por motivo do recebimento por eles da carta de ratificação da RFA, em que se diz que a acção do acordo se estende ao «estado de Berlim», tendo assinalado que estas acções da RFA são ilegais, pois Berlim Ocidental não é um estado de RFA e não está sob a jurisdição das autoridades da RFA. Semelhantes acções contradizem as respectivas disposições do Acordo Quadrilateral.

O mesmo foi dito na declaração soviética a respeito da representação consular dos habitantes de Berlim Ocidental no território da URSS. Nela frisa-se que tal representação será idêntica à prevista no convénio consular entre a URSS e a RFA de 25 de Abril de 1958, e no acordo sobre questões referentes às actividades consulares, de 22 de Julho de 1971. A representação consular poderá ter lugar em conformidade com o Acordo Quadrilateral, contanto que não toque em questões de segurança e no *statu* de Berlim Ocidental.

Assim, os problemas da representação de Berlim Ocidental pela RFA, que antes eram regulados por um acto unilateral ilegal das três potências, adoptado sem a participação da URSS, deverão agora ser resolvidos com base no Acordo Quadrilateral e no *statu* da cidade nele definido.

O Acordo Quadrilateral não contém declarações de nenhuma das três potências ocidentais sobre o pleno reconhecimento da RDA. Entretanto, nesse acordo jurídico internacional com força legal de obrigação, assinado pelos representantes dos EUA, da Grã-Bretanha e da França, fala-se da RDA como Estado soberano: do seu território, das suas relações com a RFA e com Berlim Ocidental e da sua soberania sobre as suas vias de comunicação (excepto o trânsito militar).

No acordo a RDA é denominada pelo seu nome oficial completo. As conversações com a RFA e com o Senado de Berlim Ocidental previstas no acordo põem em relevo o carácter independente dos acordos que são assinados pela RDA.

Pode-se, por conseguinte, falar do reconhecimento, na acepção jurídica internacional, das qualidades e propriedades substancias que caracterizam a RDA como Estado soberano.

O Acordo Quadrilateral, do qual é participante de facto a RDA, criou as bases jurídicas internacionais para o reconhecimento de jure da RDA pelos demais Estados e infligiu um golpe demolidor à «doutrina de Hallstein». Em Setembro de 1971, logo após a assinatura do Acordo Quadrilateral, a Finlândia declarou-se disposta a estabelecer relações diplomáticas normais com a RDA e com a RFA. A RDA foi reconhecida pelo Nepal. Em muitos países tornou-se mais acentuada a tendência favorável ao reconhecimento imediato da RDA.

O curso dos acontecimentos demonstrou que a RDA podia manter relações com os outros países sem aguardar a entrada em vigor do acordo sobre as relações entre a RDA e a RFA. Em 21 de Novembro de 1972, a XXVII sessão da Conferência Geral da UNESCO admitiu por unanimidade a RDA como membro dessa agência especializada da ONU. No decorrer apenas de uma semana, a Islândia, a Noruega, a Suécia, a Dinamarca e a Áustria anunciaram a intenção de estabelecer relações diplomáticas com a RDA. O reconhecimento jurídico internacional da RDA tornou-se um dos elementos importantes das mudanças positivas operadas na Europa e do processo de desanuviamento. O acordo contribuiu em grande grau para liquidar o bloqueio político da República Democrática Alemã.

O Acordo Quadrilateral tem especial importância para a preservação da paz na Europa e o desenvolvimento da cooperação em todas as áreas. Por isso, não somente os países signatários, mas também os restantes, que formalmente não participaram no Acordo Quadrilateral, devem observar nas suas relações internacionais as disposições nele inscritas.

5. OS ACORDOS DO GOVERNO DA RDA COM O GOVERNO DA RFA E COM O SENADO DE BERLIM OCIDENTAL — IMPORTANTE ELEMENTO DA REGULARIZAÇÃO

A URSS, os EUA, a Grã-Bretanha e a França, ao assinar o acordo sobre Berlim Ocidental, deram um novo importante passo para a regularização mutuamente aceitável de um dos problemas mais complexos de pós-guerra.

Por motivo da assinatura desse acordo, o Secretário-geral do Comité Central do PCUS L. I. Bréjnev enviou uma mensagem ao Secretário-geral do Comité Central do Partido Socialista Unificado da Alemanha E. Honecker em que assinalou que o acordo «cria boas condições para o saneamento da situação no centro da Europa e a eliminação dos atritos e complicações em torno de Berlim Ocidental que no passado mais de uma vez envenenou a atmosfera política nesta região. O acordo parte das realidades do continente europeu e leva plenamente em consideração os direitos soberanos e os interesses da República Democrática Alemã. Ele contribui para elevar o prestígio internacional do Estado socialista alemão, o seu papel e influência nos assuntos internacionais»[1].

O Partido Socialista Unificado da Alemanha e o Governo da República Democrática Alemã saudaram o Acordo Quadrilateral. Na mensagem que enviou a L. I. Bréjnev E. Honecker frisou: «Como resultado da assinatura do acordo das quatro potências, sairam ganhando todos os que estão interessados em consolidar a paz internacional e se pronunciam pelo aumento da confiança e da cooperação entre os Estados, pela transformação da Europa numa zona de paz sólida e pela solução dos problemas importantes numa base realista»[2].

Na resolução do Comité Central do Partido Socialista Unificado da Alemanha de 17 de Setembro de 1971 sobre o Acordo Quadrilateral sublinha-se que as três potências ocidentais pela primeira vez mencionam a RDA num acto jurídico internacional como Estado soberano, o que reforça as suas posições do ponto de vista do direito internacional.

---

[1] *Pravda*, 11 de Setembro de 1971.
[2] Ibidem.

O Governo da RFA numa declaração especial de 3 de Setembro qualificou o acordo como uma base apropriada para uma regularização satisfatória da situação de Berlim Ocidental em benefício dos seus habitantes e sem alterar o *statu* da cidade e a situação jurídica das três potências ocidentais.

Na declaração governamental do burgomestre de Berlim Ocidental K. Schütz, de 7 de Setembro, expõe-se a posição análoga do Senado de Berlim Ocidental em relação ao acordo.

E, embora a reacção do bloco oposicionista UDC/USC ao acordo de 3 de Setembro de 1971 tivesse sido acentuadamente negativa, agora já não causa dúvidas que o Acordo Quadrilateral criou condições para novas relações entre a República Democrática Alemã, a República Federal da Alemanha e o Senado de Berlim Ocidental.

Assim, assinando o Acordo Quadrilateral e rubricando o protocolo final, as quatro grandes potências cumpriram a tarefa que nessa situação se impunha. O passo seguinte era obter o entendimento necessário do Governo da RFA e do Senado de Berlim Ocidental com a RDA sobre as questões da sua competência.

Referindo-se a isso, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko frisou na XXVI sessão da Assembleia Geral das Nações Unidas em 28 de Setembro de 1971 que «nas conversações entre as quatro potências, ambos os Estados alemães não participaram directamente, mas com eles mantinham-se consultas regulares e muito dependia deles. Agora, a República Democrática Alemã e a República Federal da Alemanha deverão concluir entre si as conversações previstas no Acordo Quadrilateral».[1]

Uma vez as questões referentes à entrada no território da RDA e à passagem por ele eram da competência deste país, o Acordo Quadrilateral, naturalmente, apenas formulou certos princípios gerais, deixando a regularização concreta às autoridades competentes da RDA, da RFA e do Senado de Berlim Ocidental.

Recordemos que o Governo da RDA, como o governo de um Estado soberano, partindo dos seus direitos e competência,

[1] *Pravda,* 29 de Setembro de 1971.

propôs nos anos 60 reiteradas vezes ao Governo da RFA resolver todas as questões de interesse mútuo mediante conversações e a assinatura dos acordos correspondentes. Mas, sob diversos pretextos estas propostas eram rejeitadas pelo Governo da RFA.

As conversações entre os Governos da RFA e da RDA, previstas no Acordo Quadrilateral, e também entre o Governo da RDA e o Senado de Berlim Ocidental, iniciaram-se em 6 de Setembro de 1971.

Durante as conversações, a parte oeste-alemã, chegou finalmente à conclusão de que para melhorar as relações entre o Oeste e o Leste e sanear a situação na Europa era imprescindível a participação da RDA e a consideração dos seus interesses legítimos. No entanto, tentou por todas as maneiras colocar as conversações no plano das «relações intergermânicas». A RDA mantinha uma firme posição a favor da normalização das relações na base do reconhecimento da existência de dois Estados alemães em conformidade com o direito internacional.

Na Câmara de Representantes de Berlim Ocidental o problema dos acordos com a RDA suscitou acalorados debates. O mais contundente opositor dos acordos foi a facção da UDC/USC, apoiada na RFA por Barzel, Strauss e outros líderes conservadores. Estes círculos, mostrando-se aparentemente dispostos a manter conversações, esperavam por meio da táctica das delongas adiar a aprovação dos mesmos, o que, por sua vez, deveria, segundo os seus cálculos, retardar a ratificação dos acordos da RFA com a União Soviética e a Polónia.

Segundo comunicado do departamento de imprensa junto ao Presidente do Conselho de Ministros da RDA, as partes conseguiram redigir, durante os encontros posteriores, um texto do acordo mutuamente aceitável. No entanto, o representante do Senado de Berlim Ocidental não tinha autorização para rubricar os documentos. Mas apresentou novas exigências, que, na sua opinião, deveriam ser incluídas nas anotações protocolares já acordadas. A República Democrática Alemã insistia em que os documentos elaborados fossem rubricados sem demora.

Nestas condições, o Senado de Berlim Ocidental tentava imputar a culpa à RDA, declarando que esta teria «modificado» a sua posição. No entanto, K. Schütz na missiva que enviou em

9 de Dezembro a W. Stoph manifestou a disposição de rubricar o acordo.

O acordo sobre o trânsito de passageiros e cargas foi rubricado em 11 de Dezembro na câmara municipal de Scheneberg em Berlim Ocidental. Em 17 de Dezembro, o acordo foi assinado definitivamente em Bona. Em 20 de Dezembro de 1971, foram firmados os acordos entre o Governo da RDA e o Senado de Berlim Ocidental sobre a facilitação das viagens e visitas e sobre a regularização do problema dos enclaves mediante rectificações territoriais[1].

Desse modo, foram alcançados entendimentos entre as autoridades alemãs competentes sobre todas as questões indicadas no Acordo Quadrilateral. O acordo sobre questões de trânsito entre a RDA e a RFA foi o primeiro deles. O seu objectivo é regularizar o cruzamento da fronteira entre ambos os países pelos meios de transporte de carga e de passageiros. Isto foi um grande passo para a normalização das relações entre a RDA e a RFA.

O acordo sobre trânsito assinado entre os governos da RDA e da RFA em 17 de Dezembro criou, pela primeira vez, bases jurídicas para o trânsito civil entre a RFA e Berlim Ocidental por caminhos de ferro, rodovias e vias aquáticas que passam através do território da RDA. O regime que ele estabelece obedece à prática internacional concernente a tal tipo de relações entre Estados soberanos.

Os acordos alcançados entre a RDA e a RFA, e também entre a RDA e Berlim Ocidental, ajudaram a normalizar as relações entre os dois Estados alemães e entre a RDA e Berlim Ocidental e a desenvolver a cooperação entre eles em diversas áreas. Estes acordos contribuíram para consolidar a soberania da República Democrática Alemã e o desanuviamento na Europa.

O Governo da RFA asssinou pela primeira vez com o Governo da RDA um acordo internacional em que reconheceu as fronteiras da RDA. O Acordo da RDA com o Senado de Berlim

[1] Veja os textos dos accordos em *Dokumentation zur Deutschlandfrage in Verbindung mit der Ostpolitik,* Hauptband VII, 1972, S.305-307 und 311-312.

Ocidental corresponde plenamente ao princípio segundo o qual Berlim Ocidental não faz parte da RFA e não pode ser por ela administrado. Reconhece-se que Berlim é a capital da RDA.

Os acordos confirmaram a verdade incontestável de que adoptando-se uma posição construtiva pode-se regularizar também outras questões complexas das relações entre a RDA e a RFA.

Depois da assinatura dos acordos entre as autoridades alemãs competentes, as três potências ocidentais fizeram em 20 de Dezembro declarações constatando que os referidos documentos estavam em conformidade com o Acordo Quadrilateral e manifestando a sua disposição de firmar o protocolo final.

Depois de rubricados os acordos entre as autoridades alemãs competentes, o Chanceler da RFA W. Brandt, que na ocasião se encontrava em Oslo, dispôs-se a proceder à ratificação dos acordos com a União Soviética e a Polónia. Em 11 de Dezembro, o Governo da RFA apresentou ao Bundesrat os respectivos projectos de lei.

Durante longo tempo a parte ocidental condicionava a sua participação nas conversações sobre importantes problemas internacionais à conclusão de acordos acerca de Berlim Ocidental. Em Março de 1971, o Primeiro Ministro da Inglaterra E. Heath declarou que a regularização do «problema de Berlim» era uma pré-condição indispensável para a realização da conferência de segurança e cooperação europeia. A RFA, por sua vez, colocou a ratificação dos acordos orientais na dependência da conclusão do acordo sobre Berlim Ocidental. E já depois de os acordos da RFA com a URSS e a Polónia terem sido apresentados para ratificação, começaram a chegar informações da RFA de que os líderes do grupo oposicionista UDC/USC tencionavam frustrar a ratificação dos mesmos.

Nessa situação, a parte soviética expôs a sua posição com respeito à ligação existente entre a solução das questões referentes a Berlim Ocidental e os outros importantes problemas europeus. Ao intervir na Comissão de Assuntos Estrangeiros do Soviete Supremo da URSS em 13 de Abril de 1972, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko declarou que, embora do ponto de vista jurídico formal os acordos da RFA com a URSS e a Polónia e o Acordo Quadrilateral de 3

de Setembro de 1971 não estivessem ligados entre si, politicamente eles constituiam um todo único.

Sem a entrada em vigor dos acordos de Moscovo e de Varsóvia, o processo de desanuviamento nessa região seria posto sob ameaça. O Acordo Quadrilateral e os acordos concluídos anteriormente entre a RFA e a URSS, e também entre a Polónia e a RFA, formam um entendimento complexo que visa ao desanuviamento na Europa Central, à normalização das relações da RFA com a URSS, a RDA e os outros países socialistas e à solução de várias questões práticas relacionadas. Por isso, a par da realização dos acordos de Berlim Ocidental, era condição indispensável a entrada em vigor dos acordos orientais da RFA.

O Governo da RDA também declarara claramente que o acordo entre a RDA e a RFA sobre trânsito e o acordo entre a RDA e o Senado de Berlim Ocidental, dos quais dependia a entrada em vigor do Acordo Quadrilateral, só poderiam ser alcançados no caso de serem ratificados os acordos da RFA com a URSS e a Polónia. Impunha-se a mesma condição para a entrada em vigor do acordo sobre transporte entre a RDA e a RFA, na época em negociação. O Governo da RFA também compreendia que da ratificação dos acordos da RFA com a URSS e a Polónia dependia a entrada em vigor do Acordo Quadrilateral. Assim, o Chanceler Federal da RFA W. Brandt numa das suas entrevistas aos órgãos de imprensa criticou severamente a posição do bloco UDC/USC em relação aos acordos da RFA com a União Soviética e a Polónia, tendo frisado que rejeitados estes acordos, seria uma ilusão esperar que entrasse em vigor o Acordo Quadrilateral sobre Berlim Ocidental.

A União Soviética considerava seu dever apoiar tudo o que favorecesse a ratificação do Acordo Quadrilateral. Posição análoga era mantida pela República Democrática Alemã. Procurando fazer avançar o processo de normalização, o Governo da RDA decidiu pôr temporariamente em vigor o acordo com a RFA sobre trânsito e o acordo com o Senado de Berlim Ocidental.

Um acto de boa vontade da parte do Governo da RDA, que reflectiu a sua pacificidade, foi o acordo entre a República Democrática Alemã e a República Federal da Alemanha sobre

questões de transporte, de 26 de Maio de 1972[1]. Ele foi concluído numa forma internacional usual e tem a mesma força obrigatória que os demais acordos assinados pela RDA e a RFA com outros países. O acordo regula, de acordo com a prática internacional e na base do proveito mútuo, a comunicação ferroviária, questões de seguro no transporte automobilístico, a navegação marítima e a cabotagem.

O acordo sobre transporte entre os dois Estados alemães foi um passo importante para a normalização das suas relações mútuas. Este documento resultou da livre decisão das partes contratantes de regularizar as suas relações nesta importante esfera.

O acordo sobre questões de transporte diz respeito também a Berlim Ocidental. Nele se confirma que, em conformidade com o Acordo Quadrilateral, as suas disposições terão vigência em Berlim Ocidental, caso ali se assegurem condições para a observância das mesmas.

O entendimento sobre a aplicação das disposições do acordo sobre transporte, em relação a Berlim Ocidental, foi uma manifestação de boa vontade da parte da RDA em favor do desanuviamento, da segurança e da cooperação na Europa. Contudo, este acordo não diminui o significado do acordo sobre o trânsito de passageiros e cargas entre a RFA e Berlim Ocidental, de 17 de Dezembro de 1971, e não afecta o entendimento do Governo da RDA com o Senado de Berlim Ocidental sobre a facilitação das viagens e visitas, de 20 de Dezembro de 1971.

O acordo sobre transporte é um importante documento interestatal derivante da igualdade soberana de ambos os Estados. A assinatura de um acordo que regulamenta o cruzamento da fronteira pelos meios de transporte somente pode ter sentido se esta fronteira e os territórios soberanos dos Estados contratantes são reconhecidos como invioláveis. O acordo assenta em factos jurídicos internacionais, de acordo com os quais se estipula no artigo 2 que «a comunicação se subordina à legislação do Estado, por cujo território ela se realiza». Assim foi confirmado

[1] Veja *Acordo entre a República Democrática Alemã e a República Federal da Alemanha sobre Questões de Transporte,* Dresda, 1972.

o princípio segundo o qual o poder soberano de cada uma das partes se limita ao seu próprio território. Este princípio tem um significado muito especial para a regularização das relações entre a RDA e a RFA.

A facção da UDC/USC viu-se forçada a votar no Bundestag a favor do acordo. No entanto, tal posição pode ser avaliada apenas como uma cedência à maioria dos eleitores da RFA. Isto encontrou reflexo no facto de que, durante a votação no Bundestag e no Bundesrat, a UDC/USC e os governos dos estados onde mantém posição dominante fizeram declarações afirmando que o acordo não estabelecia relações jurídicas internacionais entre a RDA e a RFA.

Após a entrada em vigor do Acordo Quadrilateral, um dos ministros da RFA, Egon Franke, declarou durante uma entrevista que o mesmo não só permite conservar as relações existentes, mas também abre a possibilidade de desenvolvê-las.[1] É verdade que os meios governantes da RFA não abandonaram a ideia de «atar» Berlim Ocidental à RFA. Segundo declarou o Secretário de Estado Ahlers, «o Governo está a pensar como ampliar a presença da RFA em conformidade com o Acordo Quadrilateral».

Semelhante interpretação das relações entre a RFA e Berlim Ocidental nada tem a ver com o Acordo Quadrilateral nem com os acordos da FDA com a RFA e com o Senado de Berlim Ocidental. O Acordo admite a existência de relações económicas, culturais, etc., necessárias para a vida normal da cidade, e o seu desenvolvimento, à medida que mudam as necessidades e a situação. No entanto, não se trata de acelerar o desenvolvimento das relações no aspecto quantitativo e, menos ainda, qualitativo. Justamente tal prática é que foi uma das causas da tensão surgida nesta região, que tornou necessária a assinatura do Acordo Quadrilateral, o qual já não consente qualquer tipo de relações, mas apenas as que não contrariem as suas disposições básicas em conformidade com as quais Berlim Ocidental não faz parte da RFA e não será administrada por ela no futuro.

Mas mesmo assim, o Senado de Berlim Ocidental traçou um programa político de 9 pontos no qual, ao lado de elementos

[1] *Telegraf*, 17/18.VI.1972.

positivos, se percebe a tentativa de interpretar arbitrariamente o Acordo Quadrilateral. De acordo com este programa pretende-se: prosseguir a ajuda financeira que a RFA presta à economia de Berlim Ocidental; incluir a cidade nas linhas internacionais de comunicação, observando-se os direitos dos aliados; converter Berlim Ocidental numa espécie de cidade «livre», num centro internacional de conferências e encontros entre o Oeste e o Leste; aproveitar o clima criado pelo acordo para que os Estados do Leste da Europa tomem parte na vida cultural de Berlim Ocidental; conservar no futuro a possibilidade de instituir novos órgãos da RFA em Berlim Ocidental; tornar mais eficientes as relações de Berlim Ocidental com a RFA; incluir representantes de Berlim Ocidental, com iguais direitos, no Bundestag e no Bundesrat.[1]

A oposição exigiu que fossem utilizadas todas as possibilidades que o Acordo Quadrilateral proporciona, para fundamentar o direito dos órgãos federais a realizar sessões em Berlim Ocidental e que fossem concentradas nesta cidade todas as repartições que tivessem o direito de ali permanecer. A União Democrática Cristã reclamou a ampliação dos direitos dos representantes de Berlim Ocidental no Bundestag, inclusive em relação a questões concernentes à Federação[2]. Dessa maneira, como a oposição alegava, não seria a RFA que ampliaria a sua presença em Berlim Ocidental, mas, ao contrário, os habitantes desta cidade é que teriam a oportunidade de participar dos assuntos da RFA.

O problema da realização do Acordo Quadrilateral tem um carácter global. Mas, tanto o Governo da RFA como o Senado de Berlim Ocidental prosseguem nas tentativas de contornar o Acordo Quadrilateral e ampliar a presença da RFA em Berlim Ocidental.

A RFA tentou reiteradamente estender a Berlim Ocidental a acção dos acordos internacionais por ela assinados, mesmo nos casos em que se envolviam questões tocantes ao *statu* e à segurança de Berlim Ocidental, como ocorreu, por exemplo, quando da adesão da RFA ao convénio sobre direitos humanos e ao acordo sobre a não-proliferação das armas nucleares. Tentava-

[1] *Der Tagesspiegel*, 9.VI.1972.
[2] *Der Tagesspiegel*, 3.VI.1972.

·se aplicar às leis internas da RFA em Berlim Ocidental. Assim aconteceu, por exemplo, com a lei-preâmbulo ao código penal da RFA, o que até tornou necessária a intervenção das três potências ocidentais.

Tal situação justifica plenamente as inúmeras advertências feitas pela União Soviética e a RDA à RFA e ao Senado de Berlim Ocidental quanto à necessidade de observar estritamente o Acordo Quadrilateral e cessar todas as violações do mesmo.

Na Declaração do Governo soviético de 22 de Maio de 1976 dizia-se: «O Acordo Quadrilateral pela sua própria essência visa estabelecer relações normais de boa vizinhança entre a RFA e a União Soviética, a RDA e os outros países socialistas. Ele pode funcionar com êxito apenas e somente neste contexto»[1].

É justamente por isso que o Acordo Quadrilateral tem uma importância tão grande para a causa da paz e da segurança no centro da Europa e que não se deve tolerar nem mesmo pequenas transgressões deste acordo internacional, que apenas podem acarretar um novo agravamento da situação e conflitos na Europa.

[1] *Pravda*, 22 de Maio de 1976.

Capítulo III

OS ACORDOS POLÍTICOS DA URSS, POLÓNIA, RDA E CHECOSLOVÁQUIA COM A RFA — PASSO IMPORTANTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA EUROPEIA

1. OS PRINCÍPIOS DA INVIOLABILIDADE DAS FRONTEIRAS NA EUROPA E A RENÚNCIA AO USO DA FORÇA E À AMEAÇA DE RECORRER A ELA NO ACORDO ASSINADO ENTRE A URSS E A RFA EM 12 DE AGOSTO DE 1970.

O acordo assinado entre a URSS e a RFA em 12 de Agosto de 1970 é a pedra angular do sistema de actos jurídicos em que se confirma a situação surgida na Europa do pós-guerra e uma condição para o estabelecimento de uma paz duradoura no continente.

Este acordo marcou uma nova etapa no desenvolvimento das relações entre a URSS e a RFA. Ele abarca um amplo espectro de problemas referentes às relações mútuas entre ambos os países. Devido ao carácter do presente trabalho, os autores não examinam todas as questões relacionadas com o acordo, mas apenas as que têm ligação directa com o problema de segurança europeia.

Teve importância primordial a fixação no acordo entre a URSS e a RFA do princípio da inviolabilidade das fronteiras europeias. Pela primeira vez na história, este princípio encontrou reflexo num acordo internacional entre Estados com sistemas sócio-económicos diferentes. Foram reconhecidas como invioláveis não só as fronteiras de cada Estado em separado, mas, em primeiro lugar, a fronteira ocidental da comunidade socialista no total.

A questão das fronteiras está estreitamente ligada ao problema da guerra e da paz. A regularização jurídica insuficientemente concisa das fronteiras conduzia não raro a litígios e conflitos fronteiriços, que, em muitos casos, serviam de pretexto para a deflagração de guerras entre os Estados. Por isso, a garantia da inviolabilidade das fronteiras entre os países europeus sempre foi um dos elementos centrais de qualquer sistema eficaz de segurança pan-europeia.

A segurança do Estado sempre se identificou com a garantia da inviolabilidade das fronteiras, porque qualquer atentado contra a inviolabilidade das fronteiras constitui um atentado contra a soberania estatal, com todas as consequências derivantes[1]. A ciência soviética do direito internacional parte do princípio de que a inviolabilidade das fronteiras estatais é um conceito complexo que apresenta várias facetas.

Por um lado, as fronteiras do Estado são invioláveis, como o é o território estatal. A fronteira determina os limites do território estatal, e sua modificação arbitrária é inadmissível, pois isto implicaria em aquisição de território.

Por outro lado, a inviolabilidade das fronteiras estatais pressupõe a inviolabilidade da própria linha fronteiriça, demarcada por meio dos sinais convencionados. Qualquer violação da linha fronteiriça pode ser vista como atentado contra a fronteira estatal de um Estado soberano.

A fronteira estatal também é inviolável como o limite da ordem legal estabelecida pelo Estado no seu território, e ninguém, sejam particulares ou funcionários do Estado, tem o direito de entrar nesse território sem o consentimento das autoridades pertinentes. Com o fim de proteger as fronteiras estatais e impedir a sua violação, os Estados estabelecem nas zonas fronteiriças um regime especial, que é regulamentado fundamentalmente por leis internas, mas também por acordos entre os Estados confinantes.

O princípio da inviolabilidade e da integridade do território estatal foi fixado em inúmeros actos jurídicos internacionais e documentos políticos.

Uma das condições básicas para garantir a segurança europeia é a inviolabilidade das fronteiras existentes na Europa. Na história da Europa o problema das fronteiras sempre ocupou um lugar central do ponto de vista da manutenção da paz. Basta recordar que os litígios territoriais serviram de pretexto para o início de ambas as guerras mundiais na Europa.

O estabelecimento da fronteira pelo Óder e o Neisse foi um dos mais importantes elementos da regularização pacífica no pós-guerra, que foi acordado entre os aliados da coaligação anti-hitlerista e fixado nos acordos de Potsdam[1].

Nos anos seguintes, as potências ocidentais violaram os compromissos assumidos em Potsdam, o que resultou na divisão da Alemanha. Na Alemanha Ocidental as forças do revanchismo e do fascismo, instigadas pelo Governo de Bona, exigiam abertamente a revisão da fronteira Óder-Neisse e uma nova «cruzada» contra o Leste para «absorver a RDA e conquistar espaço vital». No Ocidente havia muito estadistas e políticos que colocavam em dúvida a justeza da actual fronteira.

Lutando consequentemente por transformar a Europa numa zona de paz sólida, os países socialistas não se limitavam a proclamar o princípio da inviolabilidade das fronteiras. Eles empreendiam acções concretas com o fim de consagrar juridicamente este princípio e, nessa base, resolver o problema mais complicado nesta esfera — assegurar na prática a inviolabilidade das fronteiras estabelecidas depois da Segunda Guerra Mundial.

Um acto importantíssimo que fixou juridicamente o princípio da inviolabilidade das fronteiras pós-guerra no continente europeu foi o Acordo de Moscovo entre a União Soviética e a República Federal da Alemanha, de 12 de Agosto de 1970.

As partes signatárias comprometeram-se a considerar «como invioláveis, agora e no futuro, as fronteiras de todos os Estados da Europa, como estão delimitados no dia da assinatura do presente acordo, incluindo a linha Óder-Neisse, que serve de fronteira ocidental à República Popular da Polónia, e a fronteira entre a RFA e a RDA»[2].

É significativo que uma das partes desse acordo de tamanha importância para a materialização dos princípios da coexistência pacífica é o Estado que durante toda a sua existência tentou modificar o sistema da organização pós-guerra, apresentando pretensões territoriais aos seus vizinhos, os países da comunidade socialista.

Abandonando todas as pretensões territoriais e comprome-

[1] Veja B. M. Klimenko. *O Território Estatal,* Moscovo, 1974, pp. 51-60.

[1] Mais detalhes sobre a formação da fronteira Óder-Neisse veja Rudi Goguel e Heinz Pohl. *Oder-Neisse. Eine Dokumentation.* Kongress-Verlag, Berlin, 1956.

[2] *Neues Deutschland,* Ausgabe «B», 20.XI.1967.

tendo-se a «respeitar rigorosamente a integridade territorial de todos os Estados da Europa nas suas actuais fronteiras», a RFA mostrou o desejo de aplicar uma política realista, assente no reconhecimento definitivo das realidades pós-guerra.

Só a universalidade do princípio da inviolabilidade das fronteiras pode assegurar a sua realização coerente. A experiência histórica demonstra que a limitação da esfera de acção deste princípio resultava invariavelmente na sua negação. Por isso, é difícil aquilatar a importância da sua inclusão no acordo entre a URSS e a RFA.

Por este acordo a RFA renuncia às suas pretensões de querer ser único representante do povo alemão, as quais durante longo tempo determinaram a sua política interna e externa e constituíam uma forma perigosa de desrespeito ao direito internacional.

Na primeira declaração governamental feita na sessão do Bundestag, em 20 de Outubro de 1949, o então Chanceler da RFA Konrad Adenauer disse ser a RFA a única formação estatal legal do povo alemão e somente ela ter o direito de falar em nome do povo alemão.

A RFA não reconhecia as fronteiras do primeiro Estado alemão pacífico e democrático e não considerava a sua violação como uma violação de fronteira do ponto de vista do direito internacional, tratando por todos os modos de rever os resultados da Segunda Guerra Mundial.

Citava-se a disposição dos acordos de Potsadm onde se dizia que a regulamentação definitiva dos problemas territoriais se adiava até à conclusão de um acordo de paz. Entretanto, a referida disposição não testemunhava a intenção das partes de, no futuro, ao concluirem um acordo de paz, arrebatar e devolver à Alemanha pedaços de territórios ja integrados em outros Estados.

Os aliados, ao proclamarem o direito do povo alemão à autodeterminação, pressupunham certas restrições, uma vez que determinados direitos nesta esfera pertenciam a outros Estados. Em virtude disto, a fórmula *«até à determinação definitiva da fronteira ocidental da Polónia»* não podia significar que do Estado polaco seriam arrancadas as regiões que lhe haviam sido entregues.

Uma prova do carácter difinitivo da regularização territorial é a definição de tais zonas no capítulo 9 dos acordos de Potsdam como antigos territórios alemães.

Além disso, em conformidade com as decisões da Conferência de Potsdam, o exercício do poder na Alemanha conferia-se ao Conselho de Controlo, e as regiões em questão não faziam parte de nenhuma das quatro zonas em que a Alemanha fora dividida, escapando, consequentemente, à sua jurisdição. A entrega das regiões situadas ao leste do Óder e do Neisse «sob a administração da Polónia... era uma prova patente da plena competência do Estado polaco soberano em relação a estas regiões»[1].

Caracterizando a concepção política do governo germano-ocidental, W. Scheel declarou que a realização do princípio da renúncia ao uso da força na base do *statu quo* territorial corresponde ao desejo do nosso povo, que quer não só paz, mas também clareza quanto aos pontos fundamentais da sua política[2].

A atenção especial que no acordo entre a URSS e a RFA se dedica à fronteira ocidental da Polónia e à fronteira entre a RDA e a RFA explica-se pela sua importância primordoal para a segurança europeia.

O dever de respeitar a inviolabilidade territorial e a independência política dos Estados constitui um dos princípios das actividades da ONU e dos seus membros. A Carta da ONU não só destaca este princípio, mas também assegura a sua realização, proibindo usar a força ou ameaçar recorrer a ela, assim como quaisquer outras acções incompatíveis com os objectivos da ONU.

A Carta da ONU reconhece como legais somente as mudanças territoriais basedas na autodeterminação das nações.

Desse modo, o respeito à integridade territorial não exclui a possibilidade de introduzir modificações pacíficas no *statu quo* territorial, e o princípio da inviolabilidade do território estatal garante-o contra quaisquer atentados da parte dos outros

---

[1] *Landsmannschaftlicher Revanchismus in Westdeutschland. Dokumentation,* Dietz Verlag, 1969, S. 14.

[2] *Bulletin des Press-und Informationsamtes der Bundesregierung,* 21 März, 1972, N° 42, S. 638.

Estados. No artigo 3 do acordo entre a URSS e a RFA as partes reconhecem que «a paz na Europa pode ser preservada somente no caso de que ninguém atente contra as fronteiras contemporâneas».

O princípio que proibe recorrer à ameaça e ao uso da força está estreitamente ligado ao princípio da inviolabilidade das fronteiras e ocupa um importante lugar no sistema de segurança europeia. Uma ilustração da interdependência destes princípios foram as negociações multilaterais mantidas no decurso de vários anos e coroadas pela assinatura do acordo de 12 de Agosto de 1970 entre a URSS e a RFA e dos acordos da RFA com os outros países socialistas.

Ao avaliar a concepção da política externa da RFA, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da RDA Otto Winzer constatou que somente o reconhecimento das fronteiras existentes pode levar as conversações a um resultado positivo. O. Winzer definiu a falta de desejo da RFA de reconhecer as realidades europeias, sobretudo as fronteiras pós-guerra, como «aspiração da RFA a mediante conversações... consolidar a sua posição contrária ao direito internacional, segundo a qual o *statu quo* territorial na Europa não é definitivo nem inviolável»[1].

Somente quando os Estados se regerem na sua política pelos objectivos da Carta da ONU, reconhecerem as realidades actuais e respeitarem a inviolabilidade das fronteiras de todos os Estados, se poderá estar seguro de que o princípio que proscreve a ameaça e o uso da força será estritamente observado.

Na sua intervenção pela televisão no dia 12 de Agosto de 1970, o Chanceler da Alemanha Ocidental W. Brandt constatou que chegou o tempo de estruturar as relações com o Leste em outras bases: na renúncia mútua ilimitada ao uso da força, reconhecendo-se a presente situação política na Europa[2].

Em conformidade com o artigo 2 de acordo, as partes assumem a obrigação de «resolver os seus litígios exclusivamente por meios pacíficos... nas questões referentes à segurança na Europa e à segurança internacional, assim como nas suas relações mútuas, abster-se, segundo o artigo 2 da Carta da Organização das Nações Unidas, de recorrer à ameaça ou uso da força».

A presença, no artigo da expressão «exclusivamente por meios pacíficos» demonstra que as partes não fazem nenhuma excepção da esfera de aplicação deste princípio nas suas relações mútuas.

A menção especial que se faz a este respeito explica-se pela especificidade das relações entre os Estados no período do desenvolvimento pós-guerra, o que está fixado nos artigos 53 e 107 da Carta da ONU.

O artigo 107 da Carta da ONU admite determinadas acções e até o emprego da força «em relação a um Estado inimigo de qualquer dos países signatários desta Carta durante a Segunda Guerra Mundial», exercidas ou autorizadas pelos governos responsáveis de ditas acções.

O artigo 53 da Carta tem um carácter mais especial no sentido de que autoriza a realizar acções em relação aos antigos «Estados inimigos», aos órgãos regionais e aos Estados participantes dos mesmos. Além disso, o artigo autoriza os mencionados órgãos e Estados a aplicar medidas coercitivas contra a «renovação da política de agressão por parte de qualquer Estado inimigo». Esta autorização não é, como a autorização de que se fala no artigo 107, limitada pelos governos «responsáveis de ditas acções».

É preciso diferenciar o conteúdo material e formal dos artigos 53 e 107 da Carta da ONU.

Deve-se compreender por conteúdo material o cumprimento pelo antigo «Estado inimigo» de determinadas obrigações que lhe são impostas, como culpado da agressão, pelo Estado vencedor em virtude do princípio de responsabilidade pela agressão. Depois de cumpridas estas obrigações, pressupõe-se que o Estado culpado da agressão remiu no sentido jurídico a sua culpa e criou condições internas que excluem a possibilidade de vir a ameaçar novamente outros Estados.

Como foi dito acima, o artigo 2 do acordo entre a URSS e a RFA obriga as partes a resolverem os litígios exclusivamente por meios pacíficos. No acordo não há indicação directa de que

---

[1] O. *Winzer. Deutsche Aussenpolitik des Friedens und des Sozialismus*. Berlin, 1968, S. 315.

[2] Willy Brandt. *Frieden Reden und Schriften des Friedensnobelpreisträgers 1971*. Verlag Neue Gesellschaft. GmBH, Bonn-Bad Godesberg, 1971, S. 113.

os artigos 53 e 107 da Carta da ONU deixaram de vigorar nas relações entre os dois Estados. No entanto, além da expressão «resolver os seus litígios exclusivamente por meios pacíficos», o artigo 2 do acordo contém disposições que obrigam as partes a construirem as suas relações em concordância com o artigo 2 da Carta da ONU. Nas declarações que as partes fizeram por ocasião da assinatura do acordo constata-se que elas realizarão esforços conjuntos a fim de obter o ingresso de ambos os Estados alemães na ONU. Isto demonstra que na RFA, como na RDA, foram criadas condições internas condizentes com os requisitos apresentados no artigo 4 da Carta para a admissão de Estados como membros da Organização das Nações Unidas.

É característico que o disposto no acordo foi o ponto de partida para a regularização posterior das outras questões litigiosas. Não foi casual ele ter sido reproduzido mais tarde no acordo entre a Polónia e a RFA e no acordo sobre os fundamentos das relações entre a RDA e a RFA.

O acordo de 12 de Agosto de 1970 serviu de modelo para os demais acordos internacionais entre Estados da Europa com sistemas sócio-económicos diferentes. Ele não só determinou em grande grau o carácter das relações soviéto-germano-ocidentais, mas também indicou as formas de resolver os principais problemas pan-europeus, que foram desenvolvidas e concretizadas em actos jurídicos internacionais posteriores.

Como se sabe, na RFA desenvolveram-se intensos debates em torno das estipulações do acordo de 12 de Agosto de 1970 que confirmam a inviolabilidade das fronteiras de todos os Estados da Europa. Os meios reaccionários da UDC/USC faziam publicar na imprensa toda a sorte de falsidades, com o propósito de abalar as posições do Governo da RFA nas conversações de Moscovo. Mas a forma principal de influenciar a opinião pública era, e continua a ser, criando a impressão de que o acordo não excluía a possibilidade de modificar as fronteiras «pacificamente», de comum acordo entre os respectivos governos. Nisto observa-se até uma certa coincidência dos pontos de vista da coligação governamental e da oposição. Se os partidos governantes PSD-PDL tentam por todos os modos demonstrar que o acordo não fecha o caminho para o restabelecimento da

«unidade nacional»[1], o UDC/USC, por sua vez, interpreta de tal modo as respectivas disposições do acordo que se coloca em dúvida o carácter definitivo de regularização do problema das fronteiras europeias. «Se na situação criada — escreveu o publicista germano-ocidental G. Labroisse —, o governo federal chefiado por W. Brandt reconheceu a RDA como o segundo Estado alemão, isso não significa uma capitulação perante as exigências que o Leste vem fazendo já há muitos anos»[2].

O mesmo afirmam os seus colegas Ruge e Geyr. O livro que publicaram contém, ao lado de capítulos dedicados à evolução do problema alemão no pós-guerra, uma análise da terminologia dos documentos referentes às fronteiras europeias. «Inabalabilidade ou inviolabilidade?» — perguntam eles. Citando dicionários da língua russa, os autores chegam à conclusão de que o termo «inviolabilidade» poder ser interpretado no sentido restrito e no sentido lato. Na opinião deles, este termo é empregado no artigo 3 do acordo somente no sentido concreto, que equivale à palavra usada no texto autêntico alemão «unverletzlich» (ou seja, «inviolável» da palavra «violar», que pressupõe a utilização da força). Assim se deseja afirmar que o acordo veda a mudança das fronteiras por meios violentos, mas não exclui a possibilidade de modificá-las por outros meios[3].

O deputado do Bundestag pelo PSD da Alemanha Claus Arndt, especialista em direito internacional, também tenta demonstrar no seu livro *Os Acordos com Moscovo e com Varsóvia* que as actuais fronteiras entre a RDA e a RFA não têm um carácter definitivo. Ele declara que «a obrigação da RFA de respeitar a integridade territorial da RDA, considerar as suas

---

[1] Assim, ao fazer uso da palavra na Universidade de Oslo em 11 de Dezembro de 1971, quando recebeu o Prémio Nobel, W. Brandt declarou: «Aceitámos seriamente a autodeterminação como imperativo do tempo e não abandonávamos a ideia da unidade nacional... ratificámos os nossos acordos com a União Soviética e com a República Popular da Polónia porque isto nos convém.» Veja *Friedensnobelpreis 1971 für Bundeskanzler Brandt*. Herausgegeben von Presse-Informationsamt der Bundesregierung. S. 58.

[2] Labroisse Gerd. *25 Jahre geteiltes Deutschland Colloquium Verlag*. Berlin, 1971, S. 118.

[3] Mais detalhes veja em Ruge Gerd, Geyr Heinz. *Deutschland und Sovjetunion*, Freudenstadt, 1972.

fronteiras como invioláveis e não apresentar em relação e ela exigências territoriais, do ponto de vista jurídico não significa absolutamente que se exclui toda a possibilidade de reunificação... O Acordo de Moscovo apenas a limita, deixando aberta unicamente a via das conversações com a própria RDA»[1].

O Acordo de Moscovo reflectiu nos seus artigos o resultado da longa luta dos países socialistas, sobretudo da URSS, pela consolidação das bases da paz e da segurança no continente, nomeadamente da integridade territorial e inviolabilidade das fronteiras dos Estados.

2. O SIGNIFICADO POLÍTICO E JURÍDICO DO ACORDO SOBRE OS FUNDAMENTOS DA NORMALIZAÇÃO DAS RELAÇÕES MÚTUAS ENTRE A POLÓNIA E A RFA DE 7 DE DEZEMBRO DE 1970

O acordo polaco-germano-ocidental, por um lado, regula um certo conjunto de problemas relacionados com o reconhecimento pela RFA das fronteiras estatais da Europa de pós-guerra, incluindo a fronteira ocidental da Polónia; por outro, constitui a base do processo de normalização das relações entre ambas as partes[2].

O acordo foi o ponto de partida do longo e multifacetado processo de normalização das relações bilaterais. E o mais importante é que ele não é um *modus vivendi,* mas a base política e jurídica permanente das relações entre os dois países. Isto quer dizer que o acordo não pode conter decisões limitadas no tempo; a expressão que nele se emprega «os fundamentos da normalização» exclui qualquer elemento transitório.

Os motivos que induziram as partes a assinar o acordo estão expostos no preâmbulo. São eles o desejo de assegurar um futuro pacífico para as novas gerações e a convicção de que a inviolabilidade das fronteiras e o respeito pela integridade territorial e pela soberania de todos os Estados da Europa nas suas fronteiras actuais são a condição básica para a instauração da paz.

Esta constatação tem uma importância política excepcional. Como resultado, o problema das fronteiras europeias, incluindo a fronteira pelo Óder e o Neisse, é colocado no único contexto político razoável, o qual concorda com a política externa da Polónia e dos outros países da comunidade socialista, com a política de paz, segurança e cooperação de todos os Estados europeus.

O igual valor jurídico de todas as disposições de um acordo internacional não exclui a possibilidade de se destacarem as de maior importância política.

No artigo I do acordo entre a Polónia e a RFA diz-se que «a República Popular da Polónia e a República Federal da Alemanha constatam que a linha fronteiriça existente, como definida no capítulo IX das decisões da Conferência de Potsdam de 2 de Agosto de 1945..., é a fronteira estatal ocidental da República Popular de Polónia».

Desse modo, a RFA confirmou no acordo que reconhece a fronteira ocidental actual da Polónia.

Em face das deturpações do espírito e do sentido deste acordo que circulam na imprensa da RFA, cumpre assinalar que para o cumprimento de qualquer acordo internacional tem importância substancial a sua correcta interpretação. As «interpretações» dadas pelos ideólogos germano-ocidentais baseiam-se no facto de no artigo I não constar a palavra «reconhecimento». No entanto, isto não influi no carácter jurídico internacional do reconhecimento pela RFA da fronteira ocidental da Polónia. No direito internacional não existe norma ou prática que exija formulação determinada.

No acordo entre a Polónia e a RFA trata-se de constatar o *statu quo,* e não de criar uma nova situação jurídica, ou seja, reconhece-se um *statu* jurídico já estabelecido anteriormente. No direito internacional entende-se por reconhecimento justamente a confirmação da existência de uma determinada situação e a expressão do acordo com ela. Do acto de reconhecimento derivam determinadas consequências políticas e jurídicas.

No ponto 2 do artigo I ambos os Estados confirmam a inviolabilidade, agora e no futuro, das fronteiras existentes entre eles e comprometem-se a respeitar rigorosamente a integridade

---

[1] Arndt Claus. *Die Verträge von Moskau und Warschau.* Verlag Neue Gesellschaft GmBH Bonn-Bad Godesberg, 106-107.

[2] Uma análise sucinta do acordo veja também em Sulek J. *Główne Kierunki politycznej i prawnej interpretacji ukladu PRZ-NRF z 7 grudnij 1970 roku, — Sprawy miedzunar,* 1972, N° 6, S. 5-21.

territorial mútua. No ponto 3 do artigo I as partes contratantes «declaram que não têm nenhuma pretensão territorial, uma em relação à outra e não apresentarão tal pretensão no futuro».

Não se deve esquecer que o problema da fronteira pelo Óder e o Neisse foi resolvido em princípio definitivamente muito antes ainda da assinatura do acordo de 7 de Dezembro de 1970, o que encontrou confirmação nos acordos de Potsdam de 2 de Agosto de 1945 e no acordo de Zgozeletz de 6 de Julho de 1950. Isto quer dizer que as partes não criaram no acordo uma nova norma jurídica, mas apenas constataram o estado de coisas existente, e confirmaram a decisão das quatro potências signatárias dos acordos de Potsdam.

Importa, em face disso, sublinhar as seguintes disposições do artigo I: a) as partes empregam a expressão «a linha fronteiriça existente», o que significa o reconhecimento da fronteira ocidental da Polónia; b) constatam que esta linha foi definida no capítulo IX dos acordos de Potsdam; *ipso facto* a RFA reconheceu os acordos de Potsdam e a linha da fronteira ocidental da Polónia; c) as partes declaram que «a linha fronteiriça existente», como foi determinada em Potsdam, «é a fronteira estatal ocidental da República Popular da Polónia». Com isto quer-se dizer que a fronteira Óder-Neisse não é uma linha demarcatória ou outra linha provisória, mas sim a fronteira estatal. Consequentemente, o disposto no ponto 1 do artigo I significa o claro reconhecimento pela República Federal da Alemanha da fronteira Óder-Neisse. A ausência no acordo das palavras «reconhecimento» ou «definitivamente» não tem implicações jurídicas. Têm também grande importância as disposições do artigo I que prevêem a inviolabilidade das fronteiras, o respeito pela integridade territorial e a renúncia às pretensões territoriais nas relações entre a Polónia e a RFA «agora e no futuro». Isto quer dizer que se excluem todas as tentativas de questionar a soberania da Polónia sobre qualquer parte do seu actual território. O acordo entre a Polónia e a RFA, ao constatar no artigo I a situação existente, baseia-se nos documentos jurídicos internacionais que criaram esta situação, ou seja, nos acordos de Potsdam de 1945, pelos quais também à RFA é necessário reconhecer as mudanças territoriais, uma vez que estes acordos impõem à Alemanha, aos seus dois Estados, determinadas obrigações territoriais. Os acordos de Potsdam, reconhecidos pela RFA, não deixam aberta a possibilidade de não reconhecer estas decisões ou negar-se cumpri-las. Justamente por isso, o reconhecimento da fronteira ocidental da Polónia por parte da RFA é tão-só a sua confirmação.

O processo de formação da fronteira estatal ocidental da Polónia passou pelas três etapas consagradas pela prática internacional: 1. A decisão política; 2. A delimitação dos territórios e 3. A demarcação da fronteira[1].

A fase da tomada de uma decisão política sobre a fronteira não raro coincide com a segunda etapa — a determinação da linha da fronteira, e também com a sua indicação no mapa. Isto ocorre quando o problema do carácter geral de fronteira é resolvido numa conferência pacífica, em que se prepara um acordo de paz. A decisão política, neste caso, é fixada no acordo de paz, assim como a linha da fronteira e, às vezes, a sua indicação num mapa anexo ao acordo.

Uma etapa importante na formação da fronteira ocidental da Polónia e delimitação dos territórios foram os acordos de Potsdam. «Os chefes dos três governos acordaram que, até a determinação definitiva da fronteira ocidental da Polónia, os antigos territórios alemães situados ao leste da linha que passa a partir do Mar Báltico, um pouco mais a oeste de Swinemunde, e dali pelo rio Óder até onde desagua o rio Neisse Ocidental, e pelo Neisse Ocidental até à fronteira checoslovaca, incluindo a parte da Prússia Oriental que de acordo com a decisão da Conferência de Berlim, não está sob administração da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e o território da antiga cidade livre de Danzigue, devem permanecer sob a jurisdição do Estado polaco, e, por conseguinte, não devem ser vistos como uma parte da zona soviética de ocupação na Alemanha»[2].

Esta descrição detalhada contém todos os elementos da técnica de delimitação.

---

[1] A. Klafkowski. *Prawo Miedzynarodowe Publiczne,* Warszawa, 1969, S. 119; *Völkerrecht,* Lehrbuch, Teil 1, Staatsverlag der Deutschen Demokratischen Republik. Berlin, 1973.

[2] *As conferências de Teerã, Yalta e Potsdam. Documentos,* Moscovo, 1970, p. 397.

E, por fim, a demarcação das fronteiras, que constitui a terceira etapa, foi efectuada pelas autoridades competentes da RDA e da Polónia.

Pode surgir a pergunta: para que foram necessários ainda os acordos demarcatórios com a RFA? Acaso não foram suficientes os acordos com a RDA, que é o vizinho contíguo da Polónia?

O reconhecimento da fronteira estatal não diz respeito apenas aos Estados que confinam. Podem existir certos aspectos históricos, económicos ou políticos que motivem o reconhecimento por certo país da fronteira estatal de outro país com o qual não limite.

Pelo artigo 2 do acordo de 7 de Dezembro de 1970 as partes assumiram a obrigação de desenvolver as relações mútuas em estrita conformidade com os objectivos e princípios da Carta da ONU. Esta alusão à Carta da ONU significa que as partes se comprometem a resolver os litígios entre si por via pacífica e a abster-se de utilizar a força ou ameaçar de o fazer. Desse modo, o problema da renúncia ao uso da força está intrinsecamente ligado aos princípios gerais pelos quais as partes irão reger-se nas suas relações mútuas. A obrigação das partes de resolver pacificamente as disputas entre si deve ser vista no contexto do reconhecimento das fronteiras pelo Óder e pelo Neise e do abandono das pretensões de territórios alheios. À luz das disposições precisas do artigo 1, que fixam a obrigação das partes de respeitarem as fronteiras ocidentais da Polónia, exclui-se a possibilidade de a RFA e a RPP vir a apresentar, no futuro, pretensões territoriais. Isto quer dizer que o problema das fronteiras não é nem poderá ser discutível.

No artigo 3 a Polónia e a RFA comprometeram-se a tomar «medidas com vista a normalizar e desenvolver as suas relações mútuas em todas as áreas». É fundamental a circunstância de que a entrada do acordo em vigor atribui um carácter jurídico internacional às relações entre a Polónia e a RFA e contribui para reforçar estas relações.

Isto criou condições para novas acções por parte da Polónia e da RFA com o fim de normalizar as suas relações mútuas, em particular na esfera das chamadas questões humanitárias, tais como a reunificação de famílias e o pagamento de indemnização aos cidadãos polacos que estiveram em campos de concentração durante a Segunda Guerra Mundial. Tais questões não foram debatidas nem mencionadas no acordo entre a Polónia e a RFA.

O acordo entre a República Popular da Polónia e a República Federal da Alemanha de 7 de Dezembro de 1970 teve grande importância para a normalização da situação na Europa. Ao lado do acordo de Moscovo, ele regularizou um dos problemas mais complexos do pós-guerra — o problema das fronteiras, viabilizando assim o processo de desanuviamento internacional. Nisso reside o enorme significado internacional do acordo, que ultrapassa os limites das relações entre a Polónia e a RFA.

No período decorrido após a assinatura do acordo de 7 de Dezembro de 1970, tomaram-se medidas a fim de normalizar as relações entre a Polónia e a República Federal da Alemanha. Em 14 de Setembro de 1972, foram estabelecidas relações diplomáticas entre a Polónia e a RFA ao nível de embaixadas; posteriormente, houve troca de visitas de estadistas.

O acordo de Varsóvia teve também grande importância para a normalização das relações económicas entre os dois países. A Polónia e a RFA foram visitadas por delegações comerciais. Nas declarações publicadas após estas visitas assinalou-se que é necessário continuar a melhorar as relações mútuas e constatou-se existirem boas possibilidades para o desenvolvimento da cooperação, a compreensão mútua e a segurança na Europa.

A assinatura dos acordos de Moscovo e de Varsóvia reflectiu-se também na situação política interna da RFA, o que criou condições para a ampliação da cooperação económica com os países socialistas.

O processo de normalização das relações na Europa é uma realidade: ele deu início a uma nova etapa histórica na vida dos povos europeus e constituiu um grande êxito da política pacífica dos países socialistas. Grande importância neste processo tiveram os acordos dos países socialistas com a RFA, particularmente os acordos de Moscovo e de Varsóvia. A realização consequente dos princípios neles enunciados concorrerá para abrir uma nova época na vida do continente europeu.

3. A LUTA DA RDA POR RELAÇÕES NORMAIS COM A RFA EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS E NORMAS DO DIREITO INTERNACIONAL

Durante os 30 anos da sua existência, a República Democrática Alemã dirigiu reiteradas vezes propostas fundamentadas ao Governo e ao Bundestag da RFA com o objectivo de liquidar a ameaça à paz e à segurança dos povos, surgida como resultado da política da RFA. A República Democrática Alemã procurava resolver pela via pacífica todas as questões que interessam tanto a ela como à RFA. Mais de uma vez declarou-se disposta a dar aos actos do Governo da RFA concordantes com a situação real na Europa uma resposta positiva e a dar a sua contribuição construtiva, para o reforço da segurança da Europa, mediante uma activa política de coexistência pacífica entre a RDA e a RFA. Esta linha política da RDA teve o apoio de todos os países da comunidade socialista, como o demonstram inúmeros documentos. Os partidos e governos irmãos apreciam altamente o desejo da RDA de reforçar a segurança europeia e expressam-lhe a sua profunda solidariedade. Na declaração do Comité Político Consultivo dos Estados do Tratado de Varsóvia, feita na sessão realizada em Berlim no começo de Dezembro de 1970, expressou-se pleno acordo com a política pacífica da RDA, país sem o qual é impossível estabelecer uma paz duradora na Europa[1]. No entanto, os meios governantes da Alemanha Ocidental durante longo tempo não mostravam interesse pelas propostas concretas e construtivas da RDA. Durante mais de 20 anos, o Governo da RFA seguiu a política de «guerra fria»[2].

A mudança da correlação de forças na arena internacional e a política externa coordenada dos países socialistas obrigaram as potências ocidentais, incluindo a RFA, a buscarem possibilidades de melhorar as relações com a União Soviética e os outros países socialistas. Nas eleições de Outono de 1969 para o Bundestag a população da RFA pronunciou-se na sua maioria pelo incremento das relações com a União Soviética, a RDA e os demais países socialistas. O governo da «pequena coligação» que assumiu o poder manifestou o seu desejo de «melhorar as relações com o Leste». A formação de um governo composto por representantes do PSD e do PDL e chefiado pelo líder do PSD W. Brandt foi um reflexo das mudanças operadas na opinião pública germano-ocidental. As posições mais realistas do Governo PSD-PDL foram condicionadas em grande grau pela compreensão de que a política dos líderes da UDC/USC não tinha perspectivas.

Ao contrário dos seus predecessores, o Governo de W. Brandt na questão das relações entre os dois Estados alemães pronunciou-se a favor de negociações com a RDA na base da igualdade de direitos e sem nenhuma discriminação. Ao mesmo tempo, tanto no programa governamental do Partido Social Democrático da Alemanha, adoptado em sessão extraordinária no dia 17 de Abril de 1969 em Bad Godesberg,[1] como na declaração governamental da «pequena coligação» feita em 28 de Outubro no Bundestag, falava-se da «unidade da nação», assinalando-se que «o reconhecimento jurídico internacional da RDA pelo Governo Federal não pode ser tomado em conta» e que «embora na Alemanha existam dois Estados, eles não são estrangeiros em relação um ao outro. As suas relações mútuas só podem ser apenas relações de um tipo especial»[2].

No 12° Plenário do Comité Central do PSUA, em Dezembro de 1969, Walter Ulbricht disse que o programa governamental de Brandt e Scheel é contraditório e em muitas partes dá lugar a uma dupla interpretação e que o desejo da RFA de formalizar as relações com a RDA como «relações de um tipo especial» não passa de uma pretensão ao direito de se imiscuir nos assuntos soberanos da República Democrática Alemã. As únicas relações possíves e necessárias são as baseadas na plena

---

[1] Veja *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. 1970. Documentos,* Moscovo, 1971, p. 204.

[2] Sobre a política dos gabinetes de K. Adenauer e L. Erhard (1949-1966), K. G. Kiesinger (1966-1969) e do governo da «pequena coligação» veja V. Belétski. *Certos Aspectos da Política Europeia* no livro *Problemas da Europa Contemporânea,* Moscovo, 1974, pp. 318-346.

[1] Veja *Regierungsprogramm der SPD 1969.* Herausgeber Vorstand der SPD, Bonn.

[2] Willy Brandt. *Bundestagsreden,* Verlag Az Studio, Bonn, 1972, S. 113.

igualdade de direitos, excluindo-se qualquer discriminação, ou seja, as relações usuais entre Estados soberanos[1]. A RDA manifestou-se disposta a iniciar conversações para regularizar as relações entre os dois Estados alemães. Considerando a política mais realista do Governo Brandt-Scheel e desejando contribuir para o relaxamento da tensão mediante a criação de um clima propício à colaboração, na base dos princípios da coexistência pacífica, a RDA tomou novamente a iniciativa e propôs à RFA assinar um acordo sobre relações mútuas em condições de igualdade de direitos. O projecto do acordo foi enviado em 17 de Dezembro de 1969 pelo Presidente do Conselho de Estado da RDA W. Ulbricht ao Presidente da RFA G. Heinemann. Ele partia da existência real de dois Estados soberanos, cujas relações podem ter como base apenas as normas universalmente aceites do direito internacional. Assim foi dado um importante passo em direcção à paz e à segurança na Europa. Ambos os Estados alemães poderiam dar a sua contribuição para a solução dos variados e complexos problemas europeus, o principal dos quais, como foi dito no Documento Básico da Conferência Internacional dos Partidos Comunistas e Operários, realizada em Moscovo em 17 de Junho de 1969, «é a efectivação de uma segurança sólida»[2].

A parte germano-ocidental aceitou a proposta da RDA de entabular negociações. Os princípios pelos quais o Governo Federal tencionava reger-se nas próximas conversações foram expostos no relatório «A Situação da Nação», que W. Brandt apresentou ao Bundestag em 14 de Janeiro de 1970, e confirmados na carta enviada pelo Chanceler Federal em 22 de Janeiro ao Presidente do Conselho de Ministros da RDA Willi Stoph. Foi declarado, antes de mais nada, que «ambos os Estados têm a obrigação de conservar a unidade da nação alemã» e que «eles não são estrangeiros em relação um ao outro». A seguir falava-se da «exclusão de qualquer discriminação», do «respeito

[1] *A República Democrática Alemã no Início da Terceira Década*, Dresda, 1970, p. 73 e 78-79.

[2] *Conferência Internacional dos Partidos Comunistas e Operários. Documentos e materiais. Moscovo, 5-17 de Junho de 1969*, Moscovo, 1969, p. 320.

à integridade territorial» e da necessidade de promover «relações de boa vizinhança»[1].

Em 19 de Março, realizou-se em Erfurt (RDA) o primeiro encontro entre os chefes de governo da RDA e da RFA. A delegação da RDA apresentou um programa construtivo para a regularização das relações na base das normas do direito internacional, preconizando o abandono das pretensões de haver um único representante do povo alemão e da «doutrina de Hallstein», e o reconhecimento da RDA como sujeito do direito internacional. A parte germano-ocidental contrapôs à posição realista da RDA a fórmula das «relações especiais intragermânicas», o que foi considerado pela delegação da RDA como desejo de Bona de conservar numa forma modificada a antiga pretensão de representar toda a Alemanha e de continuar a discriminar a RDA.

Nos dias 21 e 22 de Maio de 1970, em Cassel (RFA) teve lugar o segundo encontro entre W. Stoph e o Chanceler W. Brandt, no qual aquele expôs a posição do governo da RDA, baseada nos acordos de Potsdam e na situação real surgida após a Segunda Guerra Mundial. O chefe da delegação da RDA declarou que a fórmula das «relações especiais intragermânicas» era absolutamente inaceitável para as relações entre os dois Estados alemães[2].

A delegação germano-ocidental apresentou neste encontro as suas propostas relativas aos princípios na base dos quais concordaria em assinar um acordo com a RDA, parte dos quais correspondia aos pontos fundamentais do projecto do acordo proposto pela RDA. Assim, na lista das propostas previa-se o estabelecimento de relações na base da igualdade de direitos e da não-discriminação, como normas geralmente aceites do direito internacional, a renúncia à ameaça ou ao uso da força nas relações mútuas, o respeito à integridade territorial e às fronteiras existentes, a não-ingerência nos assuntos internos um do outro. Propunha-se declarar que nenhum Estado pode representar outro ou agir em nome dele.

[1] *Jahresbericht der Bundesregierung*, 1970, S. 22-23.

[2] Veja Declaração do Presidente do Conselho de Ministros de RDA Willi Stoph sobre as Conversações entre a RDA e a RFA em Cassel. — *Zeit im Bild*, 1970, p. 9, 15.

Ao mesmo tempo, propunha-se concluir o acordo entre a RFA e a RDA devido à necessidade de «conservar a unidade da nação» e à «situação especial da Alemanha e dos alemães, que, embora vivam em dois Estados, consideram-se pessoas de uma única nação». Nas propostas da RFA assinalava-se a «inviolabilidade» das obrigações da RDA e da RFA em relação às quatro potências, «baseadas nos direitos especiais e nos acordos entre estas potências referentes a Berlim e à Alemanha no total»[1].

O dirigente da delegação da RDA fez, no conjunto, uma avaliação negativa das propostas de Brandt. No XIII Plenário do Comité Central do PSUA, realizado em Junho de 1970, estas propostas foram classificadas como «um programa dirigido contra o estabelecimento de relações jurídicas internacionais de igualdade entre a RDA e a RFA». O Plenário constatou que a tese sobre «a unidade da nação» «falsifica a história e tem como objectivo ludibriar as pessoas... O desejo de fundamentar a concepção nesta tese é irreal e ilusório»[2].

No encontro de Cassel evidenciou-se que o Governo da RFA queria que a RDA reconhecesse a existência de pretensas «relações especiais» entre a RDA e a RFA. O governo de Bona, para alcançar o seu objectivo, prometeu apoiar a RDA no desenvolvimento das relações internacionais e, dependendo de uma posição «favorável» da RDA, manifestou-se disposto a participar da conferência sobre questões de segurança e cooperação na Europa[3]. A RDA rejeitou firmemente estas exigências.

Apesar das posições completamente diferentes na questão da normalização das relações, os resultados dos encontros de Erfurt e de Cassel foram favoráveis para a RDA. O programa construtivo apresentado pela delegação da RDA nessas conversações aumentou o seu prestígio internacional. As expressões de simpatia à delegação da RDA, por parte dos cidadãos germano-ocidentais, foi o reflexo da crescente compreensão por amplos sectores da população da RFA de que a normalização das relações com a RDA corresponde também aos seus próprios interesses de viver e trabalhar em condições de paz e segurança.

[1] *Die 20 thesen der Bündesregierung. — Jahresbericht der Bundesregierung*, 1970, S. 25.

[2] Veja *Boletim informativo do PSUA*, 1970/1, p. 41.

[3] *Neues Deutschland*, 20. III und 22. III, 1970.

Desejando contribuir para a obtenção de resultados positivos nas conversações quadrilaterais sobre Berlim Ocidental e para a normalização das relações entre os dois Estados alemães, o Governo da RDA propôs à RFA em fins de Outubro de 1970 iniciar as respectivas consultas mútuas. No entanto, o intercâmbio de opiniões entabulado por iniciativa da RDA com o Governo Federal ao nível de secretários de Estado não trouxe nenhum resultado prático até 1972.

O acordo sovieto-germano-ocidental, assim como o acordo da Polónia com a RFA, deram início a uma nova etapa no desenvolvimento das relações entre Estados com sistemas sociais diferentes no continente europeu. Ao mesmo tempo, estes acordos formaram uma boa base para a aplicação dos princípios da coexistência pacífica também nas relações entre a RDA e a RFA. A sua ratificação tornou possíveis as conversações da RDA com a RFA sobre o problema do estabelecimento de relações jurídicas internacionais normais. Como antes, a iniciativa partiu da RDA. Ao fazer uso da palavra em 18 de Abril de 1972 em Sofia, o Secretário-geral do Comité Central do PSUA Erich Honecker declarou que «a República Democrática Alemã depois da ratificações dos acordos da URSS e da Polónia com a RFA está disposta a iniciar uma troca de pontos de vista para o estabelecimento de relações normais entre a República Democrática Alemã e a República Federal da Alemanha e assinar os acordos necessários na base do direito internacional. Assim poder-se-ia dar início ao processo que conduziria à coexistência da RDA e RFA, a relações normais de boa vizinhança que permitiriam no futuro estabelecer cooperação no interesse da paz e dos cidadãos de ambos os Estados»[1].

Em meados de Junho de 1972, depois da ratificação dos acordos da URSS e da Polónia com a RFA e da entrada em vigor do Acordo Quadrilateral, iniciou-se o intercâmbio de opiniões e, em Agosto, as negociações entre a RDA e a RFA. A posição da RDA nessas negociações baseava-se nas decisões do VIII Congresso da PSUA[2] e partia da necessidade de aplicar

[1] *Neues Deutschland*, 19.IV.1972.

[2] *VIII Congresso do Partido Socialista Unificado da Alemanha*, p. 24-25.

as normas do direito internacional nas relações entre os dois Estados alemães.

As exigências da RFA nas conversações reduziam-se ao seguinte: a unidade da nação alemã não se discute; o acordo não será o prelúdio de um tratado de paz; entre os dois Estados alemães existem relações especiais, por isso não serão representados um perante o outro por embaixadores, mas sim por «representantes plenipotenciários com a graduação de ministros»; as quatro potências vencedoras conservam a responsabilidade pela Alemanha no total[1].

Camuflando-se com a tese de que as conversações iniciadas têm um «carácter excepcionalmente intragermânico», Bona intensificou as suas actividades com o fim de minar as posições internacionais da RDA, impedir a sua participação nas organizações internacionais e não permitir que normalizassem as relações com os outros países. Bona tentava pressionar os Estados que desejavam estabelecer relações normais com a RDA a fim de que levassem em conta as «conversações intragermânicas» e resolvessem o problema das relações diplomáticas dependendo dos seus resultados. Isto era uma tentativa de forçar a RDA a concordar com a concepção de Bona sobre as «relações especiais». Por exemplo, o Governo da RFA e os seus representantes na sessão da Organização Mundial da Saúde, que se realizou em Genebra de 9 a 26 de Maio de 1972, tudo fizeram para impedir a admissão da RDA como membro desta organização. Sob pressão de Bona não foi permitido à RDA participar dos trabalhos da conferência da ONU sobre protecção do meio ambiente, realizada de 5 a 16 de Junho daquele mesmo ano em Estocolmo.

Em face das acções de Bona, o Secretário-geral do Comité Central do PSUA Erich Honecker numa entrevista à agência de imprensa da RDA declarou que «ninguém no mundo mostrará compreensão se o Governo da RFA continuar a responder aos nossos gestos de boa vontade com gestos de má vontade...

[1] Veja a declaração do Secretário de Estado E. Bahr e do Ministro Federal E. Franke e o discurso de W. Brandt no Congresso do Partido Social Democrático da Alemanha em Dortmund em 12 de Outubro de 1972 (*Texte zur Deutschlandspolitik*. Band II, 2. June 1972 — 22 Dezember 1972, S. 132, 143, 218.)

A história já proferiu a sua decisão: entre a RDA e a RFA não pode haver nada de intragermânico. Nenhum jogo verbal poderá esconder o facto de que a RDA é um Estado socialista e a RFA um Estado capitalista. Entre nós pode haver apenas relações de coexistência pacífica, como entre todos os Estados com sistemas sociais diferentes»[1].

Em 8 de Novembro, o texto do acordo sobre as bases das relações entre a RDA e a RFA foi rubricado em Bona. Simultaneamente, as partes trocaram cartas declarando que «empreenderão as acções necessárias para que ambos os Estados se tornem membros da Organização das Nações Unidas».

Contribuiu para o sucesso das negociações a intensa actividade política do Partido Comunista Alemão, que permitiu a milhões de cidadãos da República Federal da Alemanha compreenderem a necessidade de uma política de paz e desanuviamento e da normalização das relações com a União Soviética, a RDA e os demais países socialistas.

Diferentes sectores da população da RFA que se pronunciavam a favor do reconhecimento da RDA também concorreram para a conclusão do acordo, embora por motivos distintos. Trata-se, sobretudo, da classe operária e das forças progressistas entre a intelectualidade e a juventude, que exigiram firmemente o reconhecimento da RDA, e também dos representantes democráticos da burguesia que apoiavam a política da RDA e, independentemente das suas opiniões políticas, compreendiam que o reconhecimento da RDA favoreceria a causa da segurança europeia. Trata-se, ainda, dos representantes da sociedade germano-ocidental que não desejavam apoiar a política expansionista da direcção da UDC/USC.

O Acordo sobre as Bases das Relações entre a RDA e a RFA foi assinado em 21 de Dezembro de 1972 em Berlim.

Nas declarações que fizeram durante a cerimónia ambas as partes ressaltaram a importância do acordo não só para ambos os Estados alemães, mas também para a causa da paz e do desanuviamento e para o desenvolvimento de relações de boa vizinhança.

Sublinhando os méritos do Governo Brandt-Scheel na vira-

[1] *Neues Deutschland*, 7.VI.1972.

gem política para o realismo, a investigadora germano-ocidental Helga Haftendorn assinala que esse passo foi necessário e inevitável, pois as doutrinas nacionalistas e revanchistas obsoletas na prática levavam a RFA ao isolamento. Até mesmo nos países do Ocidente a sua política de então era vista como um obstáculo no caminho do desanuviamento internacional[1].

A assinatura do acordo significou que «foram oficialmente abandonadas as pretensões da RFA de ser o único representante dos alemães»[2].

4. O ACORDO SOBRE AS BASES DAS RELAÇÕES ENTRE A RDA E A RFA DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972 E AS DIFICULDADES DA SUA REALIZAÇÃO

O Acordo sobre as Bases das Relações entre a RDA e a RFA[3] foi um êxito indubitável da política externa dos países da comunidade socialista, particularmente da República Democrática Alemã. O caminho já tinha sido trilhado pelos outros acordos orientais, que foram o resultado da política externa pacífica leninista da União Soviética e da afirmação do princípio da coexistência pacífica, activamente posto em prática pelos países da comunidade socialista. Esta política deu início à passagem da confrontação para a colaboração entre os dois Estados alemães.

Ao mesmo tempo, o acordo foi o resultado da avaliação realista que o Governo da RFA fez da actual situação territorial e política na Europa e do carácter irreversível das mudanças ocorridas nos últimos anos.

Pela primeira vez no período de existência de dois Estados alemães independentes, foram criadas condições para o estabelecimento de relações baseadas na boa vizinhança e na coexistência pacífica.

[1] Helga Haftendorn. *Abrüstungs — und Entspannungspolitik zwischen Sicherheitsbefriedigung und Friedenssicherung. Zur Aussenpolitik der BRD 1955-1973,* Düsseldorf, Bertelsmann Universitätsverlag, 1974, S. 199.

[2] *Neues Deutschland,* 9.XI.1972.

[3] *Neues Deutschland,* 19.II.1972.

O Acordo sobre as Bases das Relações entre a RDA e a RFA, assinado por iniciativa da República Democrática Alemã, em 21 de Dezembro de 1972, em Berlim, estabeleceu as normas jurídicas internacionais em que devem assentar as relações entre dois Estados soberanos com sistemas sociais distintos. Ele correspondia aos princípios da coexistência pacífica e, desse modo, contribuia para a consolidação da paz e da segurança tanto no continente europeu como em todo o mundo. O artigo 1 do acordo estipula que as relações entre a RDA e a RFA são relações normais de boa vizinhança baseadas na igualdade de direitos das partes.

Um dos preceitos básicos do acordo é a obrigação de ambos os Estados alemães, fixada no artigo 2, de se regerem pelos objectivos e princípios da Carta da ONU.

Do texto do acordo emana, indubitavelmente, que ambos os Estados são reconhecidos como sujeitos iguais do direito internacional tanto nas suas relações mútuas, como com os outros Estados, e que as relações interestatais das partes contratantes são consideradas como relações jurídicas internacionais e não encerram nada de «especial» que ultrapasse estes limites[1].

As obrigações jurídicas internacionais gerais dos Estados referentes ao respeito mútuo pelos direitos soberanos devem, naturalmente, constituir a base da regularização das questões de cidadania. Acontece que a legislação interna da RFA sobre questões de cidadania resultava numa violação grosseira dos direitos dos cidadãos da RDA. Segundo o artigo 116 da Lei Fundamental da RFA, são considerados alemães todos os que têm a cidadania alemã.[2] Por conseguinte, segundo a definição contida no artigo 116 da Lei Fundamental, a cidadania da RFA estendia-se também aos cidadãos da República Democrática Alemã, formada em 7 de Outubro de 1949.

A RFA não abandonou esta posição mesmo depois que a República Democrática Alemã adoptou em 20 de Fevereiro de

[1] Veja H. Bertsh. *Die Politik der DDR in Ost — und Westeuropa. Ost-West Konferenz 1972. Deutschland und Europa in einer Multipolaren Welt.* Sept. 25-30, 1972. Konferenzprotokole. Hamburg, 1972.

[2] *Lei Fundamental da RFA de 23 de Maio de 1949. — Bundesgesetzblatt,* 1942, Teil I, S. 1.

1967 a sua própria lei de cidadania,[1] de acordo com a qual os cidadãos do antigo Reich alemão que no dia da formação da RDA residiam no território desta, assim como os seus descendentes, eram considerados como cidadãos da República Democrática Alemã. Esta lei não introduzia pela primeira vez nem estabelecia a nova cidadania da RDA, mas apenas corroborava a situação jurídica que surgira com a formação da RDA como Estado soberano com a cidadania que lhe era inerente.

Mas, apesar disso, os meios governantes da RFA sustentavam o ponto de vista segundo o qual existia uma única cidadania alemã, ou melhor, a cidadania da República Federal da Alemanha que se estendia também aos cidadãos da RDA.

Esta posição da RFA já desde o início contradizia o direito internacional. No entanto, até o fim da década de 60, o Governo da RFA argumentava que no sentido jurídico internacional a RDA como Estado não existia. Com a assinatura do acordo sobre as bases das relações mútuas a RFA, por força dos princípios universalmente aceites do direito internacional, já não podia esquivar-se da sua obrigação em relação à RDA, aludindo à sua legislação.[2]

Por outras palavras, a RFA, ao reconhecer que a RDA e a RFA são dois Estados independentes e com iguais direitos, é obrigada também a reconhecer a existência de cidadania independente em cada um dos Estados alemães.

No entanto, o Governo da RFA citava e continua a citar o artigo 116 da Lei Fundamental da RFA. A mudança da posição da RFA no problema da cidadania, na opinião do Governo da RFA, pressuporia, consequentemente, a modificação da Lei Fundamental. Em conformidade com isto, ao assinar o acordo sobre as bases das relações mútuas, o representante da RFA Bahr declarou que «as questões de cidadania não se regulam por este acordo». Segundo o parecer do representante da

[1] Veja *Gesetzblatt der DDR*; 1967, I. S. 3.

[2] Veja o artigo 27 do Convénio de Viena sobre o direito dos acordos internacionais, em que se diz que os signatários do convénio «não podem alegar as disposições do seu direito interno como justificação do não-cumprimento do convénio». *Trabalhos da Comissão de Direito Internacional da ONU*, Nova Iorque, 1973, p. 227.

RDA Dr. Kohl, «o acordo facilitará a regulamentação das questões de cidadania»[1].

O artigo 3 do acordo, ao lado da renúncia à ameaça ou ao uso da força para resolver os litígios, contém a confirmação da inviolabilidade da fronteira existente entre a RDA e a RFA «agora e no futuro», assim como a obrigação de respeitar plenamente a integridade territorial de ambos os Estados. As partes comprometeram-se a solucionar as suas disputas exclusivamente por meios pacíficos e abster-se de recorrer à ameaça ou ao uso da força. O artigo, como o respectivo parágrafo do preâmbulo, constata que «a inviolabilidade das fronteiras e o respeito à integridade territorial de todos os Estados da Europa nas suas fronteiras actuais é condição básica da paz», o que corresponde inteiramente ao artigo 3 do acordo entre a URSS e a RFA e ao artigo 1 do acordo entre a Polónia e a RFA. Isto foi o reconhecimento oficial pela Alemanha Ocidental do *statu quo* na Europa. A tese de círculos influentes da RFA de que é possível a correcção «pacífica» das fronteiras por meio de acordo não toma em conta as realidades políticas.

Cumpre assinalar que na Alemanha Ocidental não cessam as tentativas de falsificar o acordo entre a RDA e a RFA sobre as bases das relações[2]. Alega-se que os artigos deste acordo, como, aliás, os artigos dos acordos entre a URSS e a RFA e a Polónia e a RFA, referentes às fronteiras contêm apenas declarações sobre a renúncia ao uso da força.

Tem grande importância o artigo 5 do acordo, no qual as partes, assumindo certas obrigações, proclamam a responsabilidade histórica especial dos dois Estados alemães pela segurança e a cooperação em toda a Europa.

Os dois Estados alemães chegaram, em particular, ao acordo de apoiar os esforços destinados a reduzir as forças armadas e os armamentos na Europa, sem prejuízo para a segurança das partes, e de concorrer para a limitação dos armamentos e o desarmamento, incluindo as armas nucleares e os outros tipos

[1] *Verträge im Dienste der europäischen Sicherheit*, Berin, S. 121.

[2] Veja, por exemplo, K. Carstens. *Die Erfolge östlicher Westpolitik. Politische Wirkungen des Grundvertrages, — Politische Meinung*, Bonn, 1973, Tg. 18, N° 147.

de armas de extermínio em massa, com o fim de alcançar o desarmamento geral e completo sob controlo internacional eficaz.

Segundo o artigo 7, a RDA e a RFA irão desenvolver e promover a cooperação no campo da economia, ciência e técnica, transportes, relações jurídicas, comunicação por correio, telégrafo e telefone, saúde pública, cultura, desportos, protecção ao meio ambiente e outras áreas.

As partes comprometem-se a observar o princípio da não-ingerência e a respeitar a independência uma da outra nos assuntos internos e externos.

Entretanto, os artigos 4 e 6 do acordo entre a RDA e a RFA não são somente a negação dos pontos de vista e das posições da RFA que contrariavam o direito internacional. Com alusão aos princípios e objectivos da Carta da ONU, eles mostram que as relações entre a RDA e a RFA podem basear-se apenas nos princípios jurídicos internacionais, como é usual entre Estados soberanos.

Esta situação jurídica é levada em conta também no artigo 8 do acordo e no protocolo, assinado com base neste artigo, que institui representações permanentes da RDA e da RFA. Estas representações permanentes, não obstante a sua denominação específica, são, no fundo, representações diplomáticas.

Resumindo o conteúdo do acordo, deve-se assinalar que por ele a RFA abandonou numa forma jurídica internacional obrigatória a sua antiga posição em relação à RDA. No acordo consta a obrigação da RFA de desenvolver as relações com a RDA na base da igualdade de direitos e de princípios da Carta da ONU como a proibição do uso da força, a igualdade soberana, o respeito mútuo pela independência e a integridade territorial. Reconhece-se a inviolabilidade das fronteiras de ambos os Estados, agora e no futuro, e a limitação do poder estatal de cada um de ambos os países ao seu próprio território.

No entanto, no período em que os órgãos do poder público da República Federal da Alemanha estavam concluindo o processo de ratificação do acordo sobre as bases das relações entre a RDA e a RFA, o Governo do estado da Baviera, chefiado por partidários de Strauss, entrou no Tribunal Constitucional Federal com a demanda de reconhecer o referido acordo como

juridicamente «inválido» por «desconformidade» com a Constituição da RFA[1].

Por sua vez, o Governo Federal solicitou ao tribunal que estabelecesse com a Lei Fundamental a correspondência da lei de 6 de Junho de 1973 sobre a ratificação do acordo e do próprio acordo de 21 de Dezembro de 1972 entre a República Federal da Alemanha e a República Democrática Alemã.

Não obstante haver sido demandada acção no Tribunal Constitucional Federal e a facção da UDC/USC haver votado contra, a RFA, como é sabido, ratificou o acordo. Depois de ratificado também pela RDA, o acordo entrou em vigor em 21 de Junho de 1973. No dia 31 de Julho, o Tribunal emitiu a sua decisão sobre a queixa de Baviera, em que anunciou que o acordo em princípio não contrariava a Constituição e era válido do ponto de vista do direito. Desse modo, fracassou mais uma tentativa dos círculos reaccionários germano-ocidentais de impedirem o processo de normalização das relações da RFA com os países socialistas europeus. Ao mesmo tempo, o Tribunal indicou que a sua decisão tem força somente sendo o acordo interpretado dessa mesma maneira. Qualquer outra interpretação e aplicação do acordo contradiz a Constituição e por isso é inadmissível a todos os órgãos estatais da RFA. Assim procedendo, o Tribunal arrogou-se o duvidoso direito de dar a sua interpretação a um acto jurídico internacional, desfigurando em muitos aspectos o sentido do Acordo sobre as Bases das Relações entre a RDA e a RFA. Mais ainda, o Tribunal Constitucional Federal achou possível formular recomendações ao Governo da RFA sobre a política que deve aplicar em relação à RDA.

A decisão do Tribunal de Karlsruhe baseia-se na afirmação, divorciada da realidade e desprovida de qualquer fundamento jurídico, de que a «Reich Alemão» não teria sido liquidado nem em 1945 nem mais tarde, que ele continuaria a existir e a ser um sujeito do direito internacional e que «devido à ausência de organização, principalmente devido à ausência de órgãos institucionais, ele próprio não está em condições de agir», mas que existiria ainda «o povo de um Estado alemão único» e «o

[1] Veja Iú. Rjévki. *Em Desacerto com a Época. — Mejdunaródnaia jizn, 1973,* N° 12, pp. 56-64; *Neues Deutschland,* 3.I.194.

poder estatal pan-alemão». Partindo desta argumentação, o TCF não considera a RFA como um Estado germano-ocidental novo, mas apenas como «uma nova formação numa parte da Alemanha». O Tribunal nega categoricamente ser a RFA a sucessora do antigo «Reich Alemão» e lança novamente a tese da identidade. Modificando-a, o TCP limitou a «identidade» de território ao espaço territorial da RFA.

Daí a TCF tira as seguintes conclusões:

a RDA faz parte da «Alemanha» e, por isso, em relação à RFA não é considerada como país estrangeiro;

«Berlim» é um dos estados de que fala a Lei Fundamental da RFA, sendo o seu *statu* apenas «debilitado e agravado» pela chamada «reserva dos comissários supremos das potências ocidentais».

Em relação às teses básicas da decisão do TCF, do ponto de vista do direito internacional poder-se-ia dizer o seguinte:

1. A tese sobre a «continuação da existência» do antigo «Reich Alemão» como sujeito incapaz do direito internacional é inconsistente política e juridicamente e viola o direito internacional vigente, pois não pode existir no sentido real e jurídico um Estado sem poder estatal próprio (com o que está de acordo a teoria burguesa do Estado).

2. A tese da «identidade parcial» da RFA e da «Alemanha» não tem base jurídica pelo próprio facto de ser política e juridicamente inconsistente a sua premissa lógica — a «continuação da existência» do antigo «Reich Alemão». Ela revela uma natureza abertamente intervencionista e contrária ao direito internacional, pois a «responsabilidade» daí emanante da RFA «por toda a Alemanha» significa necessariamente a «responsabilidade» também pela RDA, que, segundo afirma o TCF, «faz parte da Alemanha».

Esta tese contradiz frontalmente o artigo 4 do Acordo sobre as Bases das Relações, ao qual o TCF se nega a dar uma interpretação clara.

3. Não se pode passar em silêncio os pronunciamentos do Tribunal sobre a questão das fronteiras europeias, em primeiro lugar sobre as fronteiras entre a RDA e a RFA.

O Tribunal caracteriza as fronteiras entre a RDA e a RFA como análogas às que delimitam os estados da República Federal da Alemanha, a qual teria se formado «sobre o fundamento do ainda existente Estado da «Alemanha como um todo».

Esta é uma conclusão falsa que se tira da já criticada falsa tese sobre a existência do «Reich alemão». A identificação das fronteiras entre os estados da RFA com a fronteira entre a RFA e a RDA não tem nada que ver com a realidade e contraria a mais elementar lógica jurídica.

4. A tese de que a RDA não é um país estrangeiro «em relação à RFA» contradiz a disposição contida no artigo 6 do Acordo sobre as Bases das Relações e, indubitavelmente, confirmada na decisão do TCF, segundo a qual a RDA e a RFA são sujeitos independentes do direito internacional.

5. A tese de que Berlim teria o *statu* de estado da RFA, apenas «debilitado e agravado», constitui uma séria violação do direito internacional, pois é um atentado directo ao território e aos direitos soberanos da capital da RDA e à integridade territorial da RDA. Quanto a Berlim Ocidental esta tese viola directamente o Acordo Quadrilateral, principalmente a parte II e o anexo 4, e visa, na prática, anexar Berlim Ocidental à República Federal da Alemanha.

As teses básicas da decisão do TCF que analisámos não somente constituem uma torpe deformação de normas do direito internacional por um tribunal superior da RFA, como serviram de base para o Tribunal fazer conclusões políticas e jurídicas, cujo objectivo era complicar as relações da RFA com a RDA e os outros países socialistas.

A decisão do TCF sobre cidadania emana da afirmação de que ainda existiria um «único povo». O TCF interpreta de tal modo os artigos 16 e 116 da Lei Fundamental da RFA que a «cidadania alemã» nela mencionada se identifica com a cidadania da RFA. Daí o TCF tira a conclusão de que a RFA não só tem o direito, como também a obrigação de considerar cada cidadão da RDA, não obstante a legislação vigente na RDA sobre a matéria, como «alemão», ou seja, como cidadão da RFA, apenas aquele entre na «esfera sob defesa» da RFA e da sua Constituição.

Nem é preciso provar que estas afirmações do TCF sobre questões de cidadania vão contra os princípios jurídicos inter-

nacionais básicos da igualdade soberana dos Estados, bem como ao disposto nos artigos 1, 2 e 6 do acordo sobre as bases das relações.

O conteúdo evidentemente contrário ao direito internacional e o carácter abertamente expansionista dessa decisão do tribunal superior da RFA torna-se ainda mais óbvio por estar ele numa situação especial e exercer funções especiais, que consistem em controlar a constitucionalidade de todas as decisões dos órgãos estatais superiores da RFA (não só do Governo, mas também do Parlamento), sendo que o seu parecer adquire força de lei e é obrigatório para o Governo.

Deve-se assinalar que a decisão do TCF, como acto interno da RFA, do ponto de vista do direito internacional não tem força jurídica para a RDA e não pode servir de fundamento para a interpretação e aplicação do acordo. Somente as normas do direito internacional contratual formuladas nos artigos 31-33 do Convénio de Viena sobre o direito dos acordos internacionais, de 23 de Maio de 1969, podem servir de base para a interpretação e a aplicação de um acto jurídico internacional. Em conformidade com este convénio, um acordo jurídico internacional deve ser interpretado exclusivamente pelo «significado aceite do conteúdo geral do acordo, da matéria e do objectivo». Por isso, nem ao interpretar e aplicar o acordo sobre as bases das relações, nem ao manter conversações para a assinatura de documentos em conformidade com este acordo, a RFA pode mencionar a referida decisão do TCF. Para a RDA são válidos apenas o texto do acordo e os ajustes adicionais que possam vir a ser feitos com base nele.

A RFA tem a plena responsabilidade jurídica internacional pela observância e cumprimento desses documentos de acordo com o seu texto e sentido. A decisão do TCF não tem neste caso nenhum significado jurídico. No entanto, a decisão do TCF não deixa de exercer uma certa influência política nas relações entre a RDA e a RFA. Visto que pelas leis da RFA o Governo tem o dever de tomar em conta a referida decisão do TCF (o que o próprio Governo reconheceu), esta limita consideravelmente a liberdade de actividade política do Governo, instigando-o a acções contrárias ao direito internacional, que complicam as relações com a RDA. Essa decisão poderá, no futuro, dificultar a realização do acordo sobre as bases das relações entre a RDA e a RFA.

Constituem também um sério impedimento ao estabelecimento de relações de boa vizinhança entre a RDA e a RFA as tentativas dos meios governantes germano-ocidentais de se intrometerem em questões concernentes ao desenvolvimento das relações da RDA com terceiros Estados. Assim, em princípios de 1975, quando a RDA estava negociando com a Áustria e outros Estados a assinatura de convénios consulares, o Governo germano-ocidental desenvolveu intensas acções a fim de impedi-lo. Em declaração feita em 7 de Fevereiro de 1975, o Governo da RDA qualificou estas acções do Governo da RFA como violação brutal do direito internacional[1].

Um factor de suma importância para o desanuviamento internacional e a criação de um clima político favorável no continente europeu foi o reconhecimento da República Democrática Alemã por uma série de países na década de 70.

O factor decisivo para o fracasso da política anexionista da RFA em relação à RDA foi o apoio firme e constante que a URSS e os outros países da comunidade socialista prestaram à República Democrática Alemã. «Se hoje podemos falar que se inicia uma nova etapa no desenvolvimento da Europa — declarou E. Honecker no IV Plenário do Comité Central do PSUA—, é por causa da força do socialismo e do êxito da política externa da União Soviética e de toda a comunidade socialista»[2].

O reconhecimento é um acto do Estado que tem um significado manifestamente político. O Estado, ao reconhecer um novo governo ou um novo Estado, guia-se pelos seus interesses classistas. No caso da República Democrática Alemã, trata-se do reconhecimento, ao mesmo tempo, de um novo Estado, surgido como resultado da divisão da Alemanha por culpa das potências ocidentais, e de um novo governo, o do primeiro Estado alemão socialista[3].

No decurso de um quarto de século os países capitalistas

---

[1] *Berliner Zeitung*, 7.II.1975.

[2] *Neues Deutschland*, 18.XII.1971.

[3] Veja Joachim Peck. *Zum völkerrechtlichen Status der Deutschen Demokratischen Republik (Deutsches Institut für Rechtsvissenschaft). — Schriftenreiche Völkerrecht*, Heft 1, Berlin, 1956).

mantiveram obstinadamente uma posição profundamente reaccionária e ilegal, reconhecendo a RFA como o único Estado alemão e negando-se a reconhecer de jure a RDA.

Os países socialistas foram os primeiros a reconhecer a RDA e a estabelecer relações diplomáticas normais com ela. Já em 11 de Outubro de 1949, em face da decisão do Conselho Nacional Popular de pôr em vigor a Constituição da RDA e formar o governo provisório da república, a administração militar soviética na Alemanha anunciou a transferência de todas as suas funções administrativas para o governo provisório. Este foi o primeiro passo importante para o reconhecimento da soberania da RDA nas relações internacionais. Posteriormente, a soberania da RDA foi corroborada pela assinatura do acordo sobre as relações entre a URSS e a RDA, em Moscovo em 20 de Setembro de 1955, e do Acordo de Amizade, Ajuda Mútua e Cooperação, em 12 de Junho de 1964. A RDA assinou acordos análogos em 1967 com a Polónia, a Checoslováquia, a Hungria e a Bulgária.

Confirmando juridicamente a situação surgida no continente europeu como resultado da Segunda Guerra Mundial e da evolução posterior e a existência de dois Estados alemães independentes, os acordos entre a RDA e os países socialistas contribuiram para o início do processo objectivo de desenvolvimento das relações dos países capitalistas com a RDA como sujeito independente do direito internacional. Os acordos tiveram importância substancial para o estabelecimento de relações entre a RDA e os países em desenvolvimento nas mais variadas áreas. Cómo resultado, se em 1971 a RDA mantinha relações diplomáticas com apenas 27 Estados, em fins de 1975, já as mantinha com 115 e no 1 de Maio de 1977, com 123.

O reconhecimento da República Democrática Alemã foi a queda do «último reduto da política imperialista de oposição ao reconhecimento da grande vitória do socialismo sobre a força de choque do imperialismo — o fascismo alemão... Isto é uma manifestação patente do desanuviamento internacional... e um importante factor para continuar a avançar por este caminho»[1].

[1] R. L. Bobrov. *Passo Ditado pela História*. Editora «Mejdunaródnie otnochénia». Moscovo, 1974, p. 159.

A luta pelo reconhecimento da RDA e pela concessão a ela de direitos na arena internacional tornou-se um elemento da luta anti-imperialista de todos os países socialistas, um elemento da luta pela segurança europeia e a normalização da situação na Europa.

5. O ASPECTO CHECOSLOVACO-GERMANO-OCIDENTAL DA SEGURANÇA EUROPEIA

As relações checoslovaco-germano-ocidentais estão estreitamente ligadas com a estabilização da situação no continente europeu. A Checoslováquia, que junto com outros países sofreu as consequências de duas devastadoras guerras mundiais, depois da derrota do fascismo alemão, ingressou decididamente no caminho da luta pela paz, o fortalecimento da comunidade socialista e a normalização das relações com todos os Estados europeus, incluindo a República Federal da Alemanha.

Nas últimas duas décadas, a Checoslováquia reiteradamente deu mostras de boa vontade e do desejo de normalizar as relações com a RFA[1]. Depois da declaração do Presidente da Checoslováquia de 3 de Fevereiro de 1955, anunciando a cessação do estado de guerra com a Alemanha, as inúmeras afirmações de estadistas checoslovacos evidenciaram a intenção do Governo da Checoslováquia de normalizar as relações com a RFA, propondo-se inclusive estabelecer relações diplomáticas com este país. Tal proposta foi feita pelo Governo checoslovaco em 10 de Agosto de 1955, no discurso do Presidente da Checoslováquia de 1 de Janeiro de 1956, etc.

Uma vez que a RFA não respondia às propostas da Checoslováquia de normalizar as relações mútuas, nos anos subsequentes a parte checoslovaca não renovou as suas iniciativas. Naquele período, entre os dois países mantinham-se apenas relações comerciais. Havia também certas ligações na esfera da cultura, desportos, comunicações e transportes. A Checoslováquia era visitada por deputados do Bundestag pelos partidos Social-

[1] Sobre as relações checoslovaco-germano-ocidentais no referido período veja Götz Jiri. *Ke vztahun mezi CSSR à NSR*. — *Nová mysl*, 1973, N° 10, S. 1322-1326.

Democrático e Democrático Livre, mas as conversações com eles não fizeram avançar a causa da normalização das relações recíprocas.

Em 1962, a parte cchecoslovaca tomou novamente a iniciativa de normalizar as relações com a RFA, com a condição de que o Governo da República Federal da Alemanha reconhecesse a nulidade do Acordo de Munique desde o início e confirmasse a inviolabilidade das fronteiras checoslovacas. Foi dito várias vezes que os povos da Checoslováquia não sentem ódio pela RFA e desejam manter relações de boa vizinhança com ela.

As aspirações revanchistas das forças reaccionárias da Alemanha Ocidental não eram condenadas pelo Governo de Erhard. Mais ainda, não raro elas eram apoiadas oficialmente pelo governo.

É natural que em tais circunstâncias a Checoslováquia não pudesse concordar com a posição do Governo germano-ocidental, a qual foi exposta por G. Schröder num discurso que proferiu em Maio de 1965: «Quem deseja estabelecer relações connosco — disse então — deve aceitar-nos como somos»[1].

Os contactos políticos entre a Checoslováquia e a RFA eram mantidos, naquele período, graças à mediação de terceiros países, se bem que em 1966 se delineasse uma certa mudança nas relações bilaterais, cujo início fora dado pela visita informal do líder da facção do Partido Social Democrático no Bundestag G. Schmidt e pela «iniciativa pacífica» do Chanceler L. Erhard, contida na nota entregue em Praga pelo conselheiro do Ministerio dos Negócios Estrangeiros da RFA Wickert[2].

Na nota propunha-se a «qualquer Estado do Leste da Europa», incluindo a Checoslováquia, trocar declarações oficiais renunciando ao uso da força para resolver os problemas internacionais litigiosos. Mas, na nota repetiam-se as pretensões revanchistas em relação às fronteiras europeias, baseando-se no Acordo de Munique de 1938. Por isso, as consultas mantidas em

[1] *Bulletin des Presse — und Informationsamtes der Bundersregierung*, Bonn, 1965, N° 78.

[2] A nota foi enviada a mais de 100 países. Veja o texto em *Bulletin des Presse — und Informationsamtes der Bundesregierung*, Bonn, 26.III.1966. N° 42, S. 329-331.

seguida entre representantes dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros da Checoslováquia e da RFA não deram resultados positivos.

Visando destruir a unidade dos países socialistas, os círculos reaccionários da Alemanha Ocidental tentaram separar a Checoslováquia da comunidade socialista. Com este objectivo procurou-se antes de tudo minar o papel dirigente do Partido Comunista da Checoslováquia, recolocar a economia checoslovaca sobre os trilhos capitalistas e fortalecer os elementos anti-socialistas dentro do país. Isto notou-se especialmente durante os acontecimentos de 1968-1969 na Checoslováquia, quando Bona actuou como incitador e activo partidário das forças anti-socialistas.

Em meados de Julho de 1968, chegou a Praga em visita o Presidente do Banco Federal K. Blessing, que, segundo a imprensa informou, efectuou sondagens acerca da «concessão de créditos à economia checoslovaca» no soma de perto de 200 milhões de marcos, embora o *statu* do Banco Federal não permitisse conceder créditos de longo prazo a nenhum país, menos ainda não sendo membro do Fundo Monetário Internacional, controlado pelos EUA, ou do Banco Internacional[1].

Na Checoslováquia estiveram o Presidente do PDL W. Schneel, ministros do estado da Baviera e deputados do Bundestag pelo UDC e pelo PSDA. O país foi inundado por «turistas», que em vários casos se imiscuiram grosseiramente nos assuntos internos da Checoslováquia.

As acções decididas dos Estados membros do Tratado de Varsóvia em 21 de Agosto de 1968 infligiram um golpe demolidor aos planos dos imperialistas em relação à Checoslováquia socialista. Os meios governantes da RFA desenvolveram uma campanha com o objectivo de realizar acções político-militares de longo alcance, que motivavam, alegando imperativos defensivos. O Governo de Kiesinger chegou a declarar ultimativamente que se as tropas soviéticas permanecessem por muito tempo na Checoslováquia, a NATO ampliaria as suas forças armadas na Europa e a RFA, por sua vez, teria de fortalecer o Bundeswehr.

[1] *Le Figaro*, 22.VIII.1968.

O fracasso da reacção checoslovaca causou desilusão na RFA. Os contactos, que recentemente haviam sido estabelecidos por considerações políticas, foram novamente congelados pela RFA. Principiou um novo período de intensificação da propaganda hostil à Checoslováquia.

A República Federal da Alemanha e os outros Estados ocidentais inferiram dos acontecimentos de 1968-1969 que deviam manter a Checoslováquia no isolamento relativo pelo maior tempo possível.

Com a subida ao poder da «pequena coligação» do PSDA e do PDL, chefiada por W. Brandt, tomou-se um rumo oposto às concepções da UDC/USC. Isto foi um reflexo das mudanças operadas na opinião pública germano-ocidental, que exigia do governo com insistência sempre crescente uma política externa realista.

Procurando consolidar o desanuviamento internacional, em particular no continente europeu, a República Socialista da Checoslováquia manifestou novamente a disposição de iniciar conversações com a RFA sobre a normalização das relações mútuas. O Primeiro-secretário do Comité Central do Partido Comunista da Checoslováquia Husák, ao intervir no Plenário do Comité Central, em 10 de Dezembro de 1970, frisou que a Checoslováquia considera como a premissa fundamental para a normalização das relações checoslovaco-germano-ocidentais o reconhecimento da invalidade do Acordo de Munique desde o início, com todas as consequências que daí emanam[1].

Fazendo uma digressão histórica, cumpre assinalar que a assinatura do Acordo de Munique foi não só uma violação da integridade territorial da Checoslováquia, como também o sacrifício da sua independência política e existência estatal independente à Alemanha fascista.

O Acordo de Munique foi apenas um dos primeiros elos na longa cadeia de crimes do fascismo alemão contra a paz e a segurança dos povos. Como escreveu o históriador e publicista Andrew Rothstein no seu livro *A Conspiração de Munique*, este acordo resultou de uma conspiração das forças imperialistas da Inglaterra e da França contra a União Soviética. Nesse sentido, assinala o autor, «a política aplicada de Março a Setembro de 1938, embora apresentasse elementos de improvisação de etapa a etapa, no fundo, foi a continuação da política que vinha sendo posta em prática desde 1933, e mesmo antes»[1].

Se o objectivo estratégico básico de «Munique» era instigar Hitler contra o Leste e provocar uma agressão contra a URSS. o objectivo concreto imediato consistia em tornar a Checoslováquia, país pequeno mas forte, incapaz de oferecer resistência à difusão da influência política e económica alemã no Leste da Europa. Munique foi o início da tragédia da Segunda Guerra Mundial, que dentro em breve eclodiria, envolvendo a maioria dos Estados e povos ocidentais.

As circunstâncias em que foi assinado o Acordo de Munique demonstram convincentemente que este acordo foi nulo desde o início, ou seja, improcedente do ponto de vista do direito internacional, pois ele:

contrariava os deveres que o Estatuto da Liga das Nações atribuía aos Estados;

foi imposto à Checoslováquia sob ameaça de agressão por parte da Alemanha nazista;

foi assinado em violação às normas constitucionais checoslovacas[2].

A assinatura e a ratificação dos acordos da RFA com a URSS, a Polónia e a RDA e do Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971 introduziu vários novos elementos positivos na situação política na Europa e em todo o mundo.

O «Entendimento sobre as Intenções das Partes», alcançado quando da assinatura do acordo entre a URSS e a RFA de 12 de Agosto de 1970, contém a importante indicação de que «as questões relacionadas com a invalidade do Acordo de Munique serão regularizadas nas conversações entre a República Federal da Alemanha e a República Socialista da Checoslováquia numa forma aceitável para ambas as partes» (artigo 4).

Durante as conversações entre a Checoslováquia e a RFA

[1] *Pravda*, 16 de Dezembro de 1970.

[1] A. Rothstein. *The Munich Conspiracy*, Lawrence and Wishart. London, 1958.

[2] Veja Z. Pisk. *Cech Smlouva o vzájemnych vztazích mezi Ceckoslovenkou socialistickou republikou a Nemeckou spolkovou republikou*, — *Právník*, Praha, N° 10, 1974, S. 913-918.

sobre a normalização das relações, ambas as partes tentaram encontrar conjuntamente uma fórmula para expressar a invalidade do Acordo de Munique. Tratava-se de buscar uma formulação para o artigo 1 do futuro acordo e, ao mesmo tempo, das consequências que este acto acarretaria para a RFA.

Para se revogar um acordo ou revê-lo necessita-se indubitavelmente do consentimento de todos os seus signatários. No entanto, para se estabelecer a invalidade de um acordo não é precisa a aprovação dos países que assinaram este acto ilegal.

Movida pelo desejo de acelerar a normalização das relações checoslovaco-germano-ocidentais, a Checoslováquia propôs um compromisso, que consistia em indicar no respectivo documento a invalidade e nulidade do Acordo de Munique, mas sem referir-se ao factor tempo, ou seja, a partir de que momento o acordo era nulo.[1]

Durante as negociações preliminares concertou-se que a RFA reconheceria a invalidade do Acordo de Munique.

Em 11 de Dezembro de 1973, o Acordo sobre as Relações Mútuas foi assinado em Praga em nome da Checoslováquia pelo Presidente do Governo L. Strougal e o Ministro dos Negócios Estrangeiros B. Chnoupek e em nome da RFA pelo Chanceler Federal W. Brandt e o Vice-Chanceler, Ministro dos Negócios Estrangeiros W. Scheel.

Após a assinatura do acordo, quando o mesmo era debatido no Bundestag para ser ratificado, a facção oposicionista da UDC/USC valeu-se da táctica das delongas. Mas, não obstante os seus esforços, o Bundestag numa sessão especial, em 11 de Julho de 1974, aprovou definitivamente por maioria absoluta de votos a lei de ratificação do Acordo sobre as Bases das Relações Mútuas entre a Checoslováquia e a RFA.

Os partidos oposicionistas UDC/USC fizeram da campanha contra o acordo uma parte integrante da sua estratégia na luta contra o desanuviamento e a normalização das relações com os países socialistas. O projecto de lei de ratificação do acordo foi alvo de intensos ataques especialmente durante a sua primeira e segunda leitura no Bundestag. Não lhes convinha, em particular, que o acordo não reprovasse a «expulsão dos alemães dos Sudetas» das terras checoslovacas fronteiriças e não estipulasse o «direito à Pátria». A oposição procurava colocar em dúvida a fórmula adoptada para reconhecer a invalidade do Acordo de Munique de 1938, apesar de as comissões jurídica e de assuntos estrangeiros do Bundestag haverem certificado que era fundamentada do ponto de vista da Constituição e do direito.

O presidente da facção parlamentar do Partido Social Democrático, Herbert Verner, recordou aos deputados pela URG/USC que o Estado checoslovaco fora sujeito à violência em 1938 e 1939. Ele frisou que as forças democráticas querem, através da aprovação do acordo, condenar a política que resultou na liquidação do Estado checoslovaco no passado e poderá ter para a Checoslováquia as mesmas consequências no futuro.

Os trâmites da ratificação mostraram que as forças democráticas e realístas da RFA têm de travar uma acirrada luta política interna todas as vezes que se trata de dar passos para a normalização das relações, o desanuviamento e a cooperação pacífica.

«O acordo assinado — declarou o Presidente do Governo da Checoslováquia L. Strougal — é a pedra angular do sistema de segurança e cooperação europeia, que depois de longos esforços está-se tornando uma realidade. Ao lado dos acordos concluídos pela República Federal da Alemanha com a União Soviética, a República Popular da Polónia e a República Democrática Alemã, ele constitui uma amostra de realismo e do desejo de paz»[1].

O problema principal que este acordo resolveu foi o reconhecimento da nulidade do Acordo de Munique e a regularização das consequências derivantes da sua invalidade original.

Quanto aos aspectos jurídicos internacionais, a nulidade do Acordo de Munique significa que a anexação de parte considerável do território da República da Checoslováquia fazendo-se valer da ameaça de usar a força armada foi ilegal desde o início e que o território checoslovaco nunca pertenceu ao Reich Alemão.

A nulidade do Acordo de Munique implica a invalidade de todos os actos que com base nele foram impostos à Checoslová-

[1] Tiri Götz. Cit. dilo, S. 1328.

[1] *Rudé Právo,* 13.XII.1973.

quia, incluindo aqueles que assumiram a forma de acordos internacionais. O mesmo destino que o Acordo de Munique tiveram as normas da ordem legal checoslovaca adoptadas no período em que o povo checoslovaco esteve privado da liberadade, ou seja, a partir de 30 de Setembro de 1938[1].

Assim, pode-se constatar que o artigo 1 do Acordo sobre as Relações Mútuas entre a Checoslováquia e a RFA reflectiu a exigência da Checoslováquia de que a RFA reconhecesse o Acordo de Munique como nulo desde o início, embora este reconhecimento tenha sido formulado de outra maneira. Isto corresponde também às disposições dos acordos checoslovacos de amizade e cooperação, que confirmam a invalidade do Acordo de Munique desde o início.

No entanto, a aplicação formal do princípio do direito internacional, segundo o qual os acordos nulos não têm força jurídica poderia acarretar consequências jurídicas indesejáveis para as pessoas físicas e jurídicas em relação às quais no território fronteiriço checoslovaco de 30 de Setembro de 1938 a 9 de 1945 foi aplicado o direito alemão.

O objectivo do ponto 1 do artigo 2 do acordo é liquidar as consequências da nulidade do Acordo de Munique sem afectar os actos individuais na esfera do direito civil (decisões de tribunais e notários), assim como os documentos individuais dados a pessoas físicas ou jurídicas pelos órgãos respectivos (diplomas escolares, certificados de matrimónio e divórcio, patentes, etc.). Isto diz respeito também às relações jurídicas entre pessoas físicas ou jurídicas, independentemente de qual tenham sido as normas de direito aplicadas. «O sentido dessa disposição — assinalam os conhecidos investigadores checoslovacos Z. Pisk e J. Cech — consiste em que a força jurídica dos mencionados actos individuais não é afectada pelo facto de o Acordo de Munique ter sido reconhecido como nulo»[2]. Decerto, os referidos actos jurídicos podiam ter perdido a força por outras causas: por decorrência do prazo de vigência, como resultado de acção ou inacção das próprias pessoas jurídicas ou físicas, etc.

[1] Artigo 1 do decreto constitucional do Presidente da República «Sobre a Renovação da Ordem Legal» de 3 de Agosto de 1944 (Veja Z. Pisk, J. Cech. Cit dilo, S. 917).

[2] Z. Pisk, J. Cech. Cit dilo, S. 918.

Trata-se da validade dos actos jurídicos que tiveram lugar naquele período na parte do território checoslovaco ocupado em decorrência do diktat de Munique, excluindo-se o restante território checoslovaco. No entanto, não se pode aceitar de modo algum a validade das leis e outras normas jurídicas da Alemanha nazista que vigoraram em território checoslovaco com base no Acordo de Munique, como pretendia a parte germano-ocidental. Do ponto de vista da ordem legal checoslovaca, sublinham Z. Pisk e J. Cech, o disposto no ponto 1 do artigo 2 reveste um carácter declarativo[1], pois, partindo das ordens legais das partes contratantes e dos Acordos de Potsdam, é impossível confirmar a validade de todos os actos jurídicos daquele período. Por isso, a segunda parte do ponto 1 reconhece como nulos os actos jurídicos que ambas as partes signatárias considerem como tal *«em virtude da sua incompatibilidade com os princípios da justiça»*. Esta prescrição baseia-se no facto de várias medidas e as acções jurídicas delas decorrentes terem sido modificadas ou abolidas tanto pelas leis checoslovacas como pelas decisões das quatro grandes potências, quando exerciam o poder supremo no território alemão.

É de grande interesse o ponto 2 do artigo, 2, cujo texto difere substancialmente da formulação do ponto 1 do artigo 2. O ponto 1 refere-se às acções emanantes do direito aplicado no passado, enquanto o ponto 2 diz respeito ao presente, à cidadania das pessoas com base na ordem legal contemporânea da Checoslováquia e da RFA.

O disposto no ponto 2 do artigo 2 significa que a constatação da nulidade do Acordo de Munique não afecta a actual cidadania das pessoas físicas, que pode vir a ser matéria de divergência em virtude de interpretação jurídica distinta da questão pelas partes contratantes.

Estas disposições também não significam, e não podem significar, que todos os ex-cidadãos checoslovacos de nacionalidade alemã que não são actualmente cidadãos checoslovacos, tenham a cidadania da RFA. A formulação do ponto 2 do artigo 2 orienta-se pela ordem legal checoslovaca, que sempre considerou o Acordo de Munique como nulo desde o início.

[1] Ibidem. p. 919.

O ponto 3 do artigo 2 do acordo entre a Checoslováquia e a RFA determina o significado que o reconhecimento da nulidade do Acordo de Munique tem para a esfera das relações jurídicas referente à propriedade, estabelecendo que ele não cria fundamentos jurídicos para pretensões materiais de parte da República Socialista da Checoslováquia ou das suas pessoas físicas e jurídicas.

Se os artigos do acordo acima analisados têm por fim liquidar os restos indesejáveis do passado nas relações entre a Checoslováquia e a RFA, os artigos seguintes fixam os princípios, cuja observância é a garantia de relações de boa vizinhança e do sucesso da cooperação mútua em todas as áreas.

No artigo 3 as partes comprometem-se a reger-se pelos objectivos e princípios da Carta da ONU e não recorrer à ameaça ou ao uso da força nas relações mútuas, assim como nas questões da segurança europeia e internacional, e a resolver as disputas exclusivamente por meios pacíficos.

A confirmação nos acordos da RFA com os países socialistas dos princípios da Carta da ONU que proibem a aplicação da força e a ameaça de recorrer a ela nas relações internacionais, assim como o dever de solucionar os litígios interestatais pela via pacífica, aumenta a importância e a eficácia destes princípios nas relações internacionais. Sem o seu rigoroso cumprimento é inconcebível a coexistência pacífica entre Estados com sistemas sócio-económicos distintos.

Não são menos relevantes as disposições do artigo 4, que reiteram a inviolabilidade das fronteiras entre as partes contratantes e o pleno respeito à sua integridade territorial. Ambas as partes declararam também que não têm nenhuma pretensão territorial em relação uma à outra e não as apresentarão no futuro.

A confirmação do princípio da inviolabilidade das fronteiras, ao lado da proibição de usar a força ou ameaçar com ela, tem importância decisiva não só para o desenvolvimento das relações bilaterais, mas também, como já foi dito, para a paz e a segurança na Europa.

No artigo 5 do acordo foram lançadas as bases para o incremento das relações entre a Checoslováquia e a RFA. Esta disposição de carácter geral deve ser posta em prática pouco a pouco através de acordos concretos no campo da economia, ciência, cultura, protecção ao meio ambiente, transportes, etc.

Com alusão ao artigo 5 do acordo houve uma troca de cartas sobre questões chamadas humanitárias. A base destas cartas, que são parte integrante do acordo, foi a declaração da parte checoslovaca de que os seus respectivos órgãos estatais iriam, em conformidade com as leis checoslovacas, deferir os pedidos de permissão, para se transferir para a RFA, feitos por cidadãos checoslovacos de nacionalidade alemã.

As cartas contêm declarações análogas da RFA sobre a possibilidade de pessoas de nacionalidade checa e eslovaca mudarem da RFA para a Checoslováquia.

Também fazem parte do acordo as cartas que os dois países trocaram, estendendo a vigência do artigo 5 a Berlim Ocidental em conformidade com o Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971 e as regras estabelecidas para tal.

A entrada em vigor do Acordo sobre as Relações Mútuas entre a Checoslováquia e a RFA colocou um fim ao pesado passado engendrado pelo hitlerismo e ultimou o conjunto de acordos que regulamentam as relações entre a República Federal da Alemanha e os países socialistas. A assinatura destes acordos foi uma prova patente de que o desanuviamento internacional adquiriu vigor. Eles constituiram-se num novo sucesso da política externa leninista do Estado soviético e dos outros países da comunidade socialista, numa grande contribuição para fazer mais sólidos os fundamentos da paz europeia.

Capítulo IV

SEGURANÇA COLECTIVA — FORMA DE CONSOLIDAR A PAZ E DESENVOLVER A COOPERAÇÃO NA EUROPA

1. ALGUNS PROBLEMAS ACTUAIS DA SEGURANÇA COLECTIVA À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA COEXISTÊNCIA PACÍFICA

Graças às incansáveis actividades da União Soviética dirigidas à concretização do Programa de Paz, formulado no XXIV Congresso do PCUS, os países da comunidade socialista deram grandes passos para a regularização política na Europa.

Um grande êxito da política da URSS foi a bem sucedida Conferência de Segurança e Cooperação Europeia.

A Conferência dos Partidos Comunistas e Operários da Europa, realizada nos dias 29 e 30 de Junho de 1976, constatou as grandes mudanças positivas operadas na situação internacional, «que são — como se diz no Documento Final da Conferência — o resultado da alteração da correlação de forças em favor da causa da paz, da democracia, da libertação nacional, da independência e do socialismo, o resultado da intensificação da luta das massas populares e de amplas forças políticas e sociais. Isto determinou o processo de passagem da política de tensão e confrontação para a afirmação da linha que leva ao desanuviamento, à normalização e desenvolvimento de novas relações e da cooperação entre os Estados e os povos.

Nesta base surgiu uma nova situação também na Europa. Importantes problemas que envenenavam a atmosfera internacional, em particular certos problemas ainda sem solução desde os tempos da Segunda Guerra Mundial, foram resolvidos por meio de conversações; foram assinados inúmeros acordos, convénios, declarações e outros entendimentos entre os Estados no espírito da coexistência pacífica. Tudo isto criou condições para o desenvolvimento de novas relações e da cooperação entre os Estados, para a superação da divisão do continente em blocos militares opostos e para o desarmamento»[1].

[1] *Pravda*, 1 de Julho de 1976.

Em documentos internacionais dos últimos anos foram fixadas, na qualidade de normas jurídicas internacionais, as concepções básicas da segurança internacional, antes de mais nada o reconhecimento da coexistência pacífica como o único fundamento possível das relações entre Estados com sistemas sociais diferentes.

Depois da vitória da Grande Revolução Socialista de Outubro, V. I. Lénine frisou que «agora os dois campos confrontam-se com plena consciência à escala mundial...»[1]. Partindo das leis objectivas do desenvolvimento social, ele avançou e fundamentou a ideia da coexistência pacífica entre os Estados dos dois sistemas e da cooperação entre eles.

A teoria da revolução socialista elaborada por V. I. Lénine e os princípios da política externa do Estado socialista dela emanantes permitiram deduzir a inevitabilidade da existência simultânea de Estados com sistemas sociais diferentes durante todo um período histórico e a conveniência e necessidade de formas pacíficas desta coexistência, que criem as condições mais favoráveis para a edificação do socialismo.

Se nos primeiros anos do Poder Soviético se tratava da possibilidade teórica da coexistência pacífica, pois a debilidade relativa do socialismo não permitia deter as aspirações inamistosas dos imperialistas, à medida que adquiriam vigor as forças que se contrapunham ao desencadeamento de uma guerra imperialista contra o primeiro Estado socialista, esta possibilidade transformava-se cada vez mais em realidade. A vitória do Grande Outubro e a edificação do socialismo na URSS puseram fim ao papel dominante do imperialismo na política mundial.

Um factor essencial para a realização da ideia da coexistência pacífica « o amplo apoio que recebe dos trabalhadores de todo o mundo e a sua correspondência aos interesses vitais destes.»

O conteúdo e a essência da coexistência pacífica foram plenamente reveladas no Programa do PCUS, adoptado no XXII Congresso. «A coexistência pacífica — diz-se nele — pressupõe: a renúncia à guerra como meio de solução dos problemas litigiosos entre os Estados, a sua resolução por meio de negociações; igual-

[1] V. I. Lénine. *Obras Completas*, t. 40, p. 245.

dade de direitos, à compreensèo mútua e a confiança entre os Estados, a consideração dos interesses mútuos; a não intromissão nos assuntos internos, o reconhecimento do direito de cada povo de resolver independentemente todos os problemas do seu país; o rigoroso respeito pela soberania e pela integridade territorial de todos os países; o desenvolvimento da colaboração económica e cultural com base na plena igualdade e vantagem mútua»[1].

Esta definição é a expressão concentrada da experiência positiva de relações internacionais adquirida desde o momento que o Estado socialista proclamou o princípio da coexistência pacífica como princípio determinante da sua política externa. Este princípio teve a sua formalização jurídica não só nos inúmeros acordos assinados entre os países socialistas e os países capitalistas, mas também no mais importante documento jurídico internacional dos nossos tempos — a Carta da ONU, em cujo preâmbulo se diz que os povos devem «praticar a tolerância e conviver em paz como bons vizinhos».

O eixo da vida internacional contemporânea é o problema das relações entre os Estados com sistemas sócio-económicos diferentes. Uma solução deste problema que seja condizente com os interesses da paz e da segurança só poderá ser encontrada na base do direito internacional e da afirmação do princípio da coexistência pacífica.

Com o problema da coexistência pacífica e da garantia da paz em todo o mundo tem a mais estreita relação o problema da segurança colectiva.

Na literatura jurídica soviética a segurança colectiva é definida como a luta conjunta que pressupõe acções coordinadas dos Estados através de organizações internacionais ou em conformidade com os acordos interestatais assinados com o fim de assegurar a paz, prevenir e combater os actos de agressão[2].

«A garantia da segurança colectiva e a criação de sistemas ou órgãos de segurança colectiva — escreve o investigador soviético V. Sobákine — são processos, políticos em que os Estados

[1] *Programa do Partido Comunista da União Soviética,* Edições Progresso, Moscovo, 1976, p. 65.

[2] I. N. Rakhmáninov, G. V. Uránov. *Europa: Segurança e Colaboração,* Moscovo, 1974, pp. 14-15.

estão ligados pelos princípios gerais do direito internacional e são livres na escolha das formas concretas e métodos de colaboração colectiva para garantir a segurança, que correspondam a estes princípios»[1].

Z. Pisk, especialista checoslovaco em direito internacional, assinala que «visam à segurança colectiva apenas as acções que os Estados empreendem a fim de preservar a paz por intermédio de uma organização internacional ou de uma aliança de Estados que estabelecem a responsabilidade comum de todos os seus participantes pela segurança de cada um»[2].

Os autores burgueses, em particular os especialistas norte-americanos em direito internacional, entendem por segurança colectiva «... quase todas as formas de colaboração internacional e de acções colectivas contra a ameaça de guerra e os actos de agressão aberta»[3].

Um dos mais distintos representantes da ciência burguesa do direito internacional, H. Kelsen, apresentou a sua concepção de segurança colectiva, em que se baseiam as diversas variantes de definição dadas actualmente pela maioria dos autores burgueses: «Falamos de segurança colectiva quando a protecção dos direitos dos Estados e a reacção às violações do direito assumem o carácter de acções coercitivas colectivas»[4].

Como se vê pelas definições de segurança colectiva acima citadas, os autores socialistas e burgueses são unânimes apenas em que a segurança colectiva pressupõe em todos os casos acções colectivas, ou seja, a participação conjunta em determinadas medidas que visam liquidar o acto de agressão iminente ou consumado.

Assim, a organização da segurança colectiva é um direito que os Estados podem utilizar, conquanto se observe o princípio que

[1] V. Sobákine. *Segurança Colectiva na Europa,* Moscovo, 1956, p. 16; V. Sobákine. *Segurança Colectiva — a Garantia da Coexistência Pacífica,* Moscovo, 1962, p. 78.

[2] Z. Pisk. *K mezinárodne-pravním aspektum systémy svetové a evropske kolektivní bezpečnosti,* — Právník, 1974, Praha, N° 8, S. 765.

[3] N. D. Palmer, N. C. Perkins. *International Relations. The World Community in Transition,* London, 1953, p. 360.

[4] H. Kelsen *Collective Security and Collective Self-Defence. Under the Charter of the United Nations.* — *American Journal of International Law,* N° 4, Oct. 1948, p. 783.

prescreve abster-se de recorrer à ameaça ou uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado. A importância política internacional da organização da segurança colectiva é indubitável. Surgida de acordo com as normas do direito internacional contemporâneo, ela contribui para estabilizar as relações entre os Estados e os povos, para aumentar a confiança entre eles e, por conseguinte, para ampliar a cooperação em todas as áreas. A criação do sistema pan-europeu de segurança colectiva proposto pelos países socialistas tem como objectivo excluir inteiramente a possibilidade de conflitos armados no continente e instaurar um clima de boa vizinhança e colaboração entre todos os Estados da Europa. Os objectivos e os princípios do sistema pan-europeu de segurança, como de qualquer outro sistema regional, devem corresponder aos objectivos e princípios da Carta da ONU. Para que este sistema seja eficaz é preciso dar-lhe um carácter concreto.

As realidades políticas contemporâneas demonstram que a criação de um sistema de segurança colectiva pode ser um meio eficiente de assegurar a paz e, desse modo, a coexistência pacífica entre Estados com sistemas sócio-económicos diferentes. Por isso, os princípios e as formas organizativas da segurança colectiva devem estar de acordo com os princípios da coexistência pacífica. Quaisquer medidas dos Estados que, formalmente, visem à criação da segurança colectiva mas, na realidade, contrariem os princípios da coexistência pacífica, no fim de contas, prejudicam a paz e a segurança dos povos.

Os juristas soviéticos especializados em direito internacional são unânimes em que a coexistência pacífica deve ser vista como o princípio básico e o principal objectivo da ONU. Isto está em plena conformidade com a função central desta organização, que é, segundo a sua Carta, manter a paz e a segurança internacional. A Carta da ONU atribui a responsabilidade principal pela manutenção da paz internacional e da segurança ao Conselho de Segurança.

Esta responsabilidade consiste em que somente o Conselho de Segurança está autorizado a resolver todas as questões que requerem a adopção de medidas para manter a paz e a segurança internacional, principalmente o emprego das forças armadas em nome da ONU.

A doutrina soviética do direito internacional reconhece consequente e invariavelmente não só a responsabilidade principal do Conselho de Segurança nas questões de manutenção da paz, mas também a sua competência exclusiva e absoluta para tomar quaisquer medidas, inclusive coercitivas, em nome da ONU.

A regra da unanimidade, que se estende a todas as esferas de actividades do Conselho de Segurança relacionadas com a manutenção da paz, combina o papel decisivo das grandes potências com a concessão dos devidos direitos aos membros não permanentes do Conselho.

O direito de veto, que emana do princípio da unanimidade dos membros permanentes do Conselho de Segurança, não é um privilégio das grandes potências, mas a expressão e a consequência inevitável da responsabilidade especial que os membros da ONU conferiram, e fixaram na Carta da organização, ao Conselho de Segurança, sobretudo aos seus membros permanentes. Isto o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko recordou uma vez mais em carta enviada ao Secretário-geral da ONU. «Um dos princípios centrais da Carta da Organização das Nações Unidas é o princípio da unanimidade dos membros permanentes do Conselho de Segurança — diz-se na carta. — Este princípio reflecte a necessidade de tomar medidas coordenadas, especialmente numa questão de tamanha importância como a conservação da paz internacional e da segurança. Sem este princípio seriam inconcebíveis a instituição e a vitalidade da ONU nas condições de existência no mundo contemporâneo de Estados com sistemas sociais diferentes. O princípio da unanimidade... é o fundamento de todo o edifício da ONU, sem o qual, ela contribuiria não para a união, mas para a desagregação dos Estados, não para a solução dos litígios e a prevenção de conflitos, mas para o aprofundamento das divergências e das crises nas relações entre os Estados»[1].

O princípio da unanimidade, assinalava-se mais adiante na carta, já ajudou reiteradas vezes a evitar decisões apressadas,

[1] Veja o texto da carta do Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko ao Secretário-geral da ONU K. Waldheim sobre o problema da revisão da Carta da ONU em *Mejdunaródnaia jizn*, 1972, N° 10, pp. 158-160.

que poderiam ter acarretado sérias consequências para a causa da paz. Por isso, este princípio é importante para a grande maioria dos Estados membros da ONU.

Somente uma colaboração autêntica entre todos os membros da ONU, sobretudo entre os que levam a responsabilidade principal pela manutenção da paz geral, pode produzir resultados satisfatórios.

O problema da conservação da paz internacional e da segurança continua hoje tão actual como no período da criação da ONU, porém mudou radicalmente o carácter deste problema. Nas décadas passadas mudou bruscamente a correlação de forças entre o capitalismo e o socialismo em favor deste. Cresceu imensamente o potencial económico da União Soviética e dos outros países socialistas, ruiu o sistema colonial, as forças revolucionárias do mundo capitalista vigoraram nas batalhas de classes. As forças acrescidas da paz e do socialismo e a posição firme e decisiva da URSS condenaram mais de uma vez ao fracasso, nos últimos anos, os planos aventureiros dos círculos imperialistas agressivos.

Ao lado do sistema mundial de segurança colectiva nos marcos da ONU, existem organizações regionais criadas de acordo com a Carta da ONU por Estados situados em determinada região geográfica e interessados em manter a paz, que assumiram o compromisso de garantir a segurança de todos os membros.

O direito internacional pode desempenhar um papel criador na consolidação da paz e da coexistência pacífica, caso os Estados da comunidade internacional cumpram devidamente as obrigações decorrentes da Carta da ONU e não violem este importantíssimo acordo internacional destinado a regularizar as relações entre os Estados no interesse da segurança geral.

Por isso, as actividades de qualquer organização regional de segurança colectiva devem ter como base o dever dos seus membros de observar os princípios da ONU. O *casus foederis* num acordo regional de segurança colectiva deve ser determinado em conformidade com o artigo 51 da Carta da ONU, que reconhece o direito inalienável de todos os Estados à auto-defesa individual ou colectiva no caso de agressão armada.

A compreensão da segurança colectiva como o estabelecimento de deveres jurídicos para prevenir ameaças à paz, violações da paz e actos de agressão não garante plenamente, nas condições de existência de Estados de dois sistemas sócio-económicos diferentes, a criação de uma situação em que os Estados possam viver sem o temor de agressões. Daí a necessidade de estipular, ao formalizar-se juridicamente o sistema de segurança colectiva, condições que possibilitem aos Estados vítimas de agressão defender-se e repelir esta agressão. O recurso principal dos Estados membros da organização de segurança colectiva que sofreram agressão é a aplicação de medidas coercitivas colectivas por parte desta organização contra o Estado agressor. No caso de o Conselho de Segurança aplicar sanções militares contra o agressor, as acções individuais e colectivas dos Estados agredidos podem continuar e completar os esforços das Nações Unidas.

Realizando o seu direito à auto-defesa individual ou colectiva, os Estados membros da organização regional não devem afectar as prerrogativas e a responsabilidade do Conselho de Segurança de tomar as medidas que considera necessárias para manter e restabelecer a paz e a segurança.

Uma das tarefas principais do sistema regional de segurança, de acordo com o artigo 52 da Carta da ONU, é estabelecer o dever dos seus membros de resolver por meios pacíficos as disputas que entre eles surjam. A Carta da ONU obriga a utilizar o mecanismo montado pelos acordos regionais para a solução dos litígios entre os países membros antes de recorrer ao Conselho de Segurança.

Para avaliar correctamente o verdadeiro papel e significado de tal ou tal organização para a garantia da paz e da segurança é preciso levar em conta a essência desta organização, e não as disposições formais do acordo em que se baseia.

Entre as organizações que se contrapõem às alianças agressivas e expansionistas destaca-se o sistema regional de defesa dos países da comunidade socialista na Europa — a Organização do Tratado de Varsóvia. Ela foi instituída em 14 de Maio de 1955 pelos 8 países socialistas europeus para a defesa conjunta, como contrapeso ao bloco agressivo da NATO, na qual recentemente havia sido admitida a Alemanha Ocidental. O Tratado está aberto para qualquer país que deseje aderir, e nele indica-se que deixará de vigorar quando for criado um

sistema pan-europeu de segurança colectiva, como já foi reiteradas vezes proposto pela URSS e os outros países socialistas.

Considerando que a segurança internacional depende da segurança em cada região, a União Soviética propôs à Assembleia Geral apoiar a criação de sistemas regionais de segurança, contribuindo assim para tornar mais eficientes as medidas que estão sendo ou possam ser tomadas no futuro. No projecto de apelo da Assembleia Geral a todos os Estados do mundo sobre o problema do fortalecimento da segurança internacional, apresentado pelo Governo da URSS para consideração da XXIV sessão da ONU, assinala-se que «poderiam ajudar a reforçar a segurança internacional sistemas regionais de segurança em diferentes regiões do mundo, que se baseiem nos esforços conjuntos de todos os Estados das regiões respectivas e que sejam instituídos e funcionem em conformidade com as disposições da Carta da ONU»[1].

Quanto às possibilidades da ONU de criar sistemas regionais de segurança na Europa e em outras regiões do mundo, deve-se dizer o seguinte. A assinatura de acordos regionais e a criação de organizações regionais para manter a paz e a segurança deve ter estreita ligação com os objectivos, os princípios e as actividades da ONU destinadas a garantir a paz geral e a segurança. O sistema de blocos político-militares fechados deve ser substituído por um sistema de segurança colectiva ligado à ONU e condizente com os interesses da cooperação pacífica entre todos os Estados em condições de igualdade de direitos.

Actualmente, o projecto mais importante de acordo regional de segurança é o programa de garantia da paz na Europa elaborado pela URSS e os outros países socialistas e aceite como base pela Conferência de Segurança e Cooperação Europeia.

É universalmente reconhecido na teoria e na prática que os princípios básicos do direito internacional contemporâneo constituem o ponto de partida para todas as normas jurídicas internacionais concretas que são criadas pelos Estados através da assinatura de acordos bilaterais ou multilaterais. Os princípios básicos são normas imperativas do direito, pois os Estados não podem iludi-los nas suas acções[1].

Estas normas imperativas são as normas e os princípios da Carta da ONU, assim como os princípios expostos na Declaração sobre os Princípios do Direito Internacional concernentes às Relações Amistosas e à Cooperação entre os Estados de acordo com a Carta da ONU, que é a interpretação contemporânea dos princípios da Carta da ONU. Na declaração dá-se a definição destes princípios e na parte conclusiva diz-se que todos eles estão intimamente «interligados e cada princípio deve ser visto no contexto de todos os outros princípios»[2].

A declaração define o princípio que proibe ameaçar usar a força e recorrer a ela e o princípio da solução pacífica dos litígios internacionais como a sua consequência lógica. Os princípios da não-ingerência nos assuntos internos dos outros Estados a da igualdade de direitos são como facetas do princípio do respeito à soberania estatal, o que foi constatado na Declaração.

A verdadeira eficiência da cooperação internacional só pode ser obtida com a condição de que seja observado rigorosamente o princípio que obriga ao cumprimento consciencioso dos compromissos internacionais «emanantes dos princípios universalmente aceites e normas do direito internacional».

Desempenhou um importante papel em vésperas da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia a Declaração sobre Paz, Segurança e Cooperação na Europa, adoptada em 26 de Janeiro de 1972 no Comité Político Consultivo da Organização do Tratado de Varsóvia e na qual foram formulados os seguintes princípios fundamentais da segurança europeia e da cooperação entre os Estados: inviolabilidade das fronteiras; não utilização da força; coexistência pacífica; desenvolvimento de relações de boa vizinhança na base do respeito pela independência e soberania nacional, igualdade de direitos, não ingerência nos assuntos internos; desarmamento; vantagem mútua nas con-

[1] Veja *Pravda*, 21 de Setembro de 1969.

[1] A. P. Movtchan. *Codificação e Desenvolvimento Progressista do Direito Internacional*, ed. em russo), Moscovo, 1972, pp. 153-177

[2] *Resolução 2625 (XXV) da Assembleia Geral da ONU de 24 de Outubro de 1970*. Documento da ONU A/8028, pp. 151-155.

dições de desenvolvimento de relações no campo económico, técnico-científico e cultural e na esfera do turismo e da protecção ao meio ambiente; correspondência aos objectivos da Carta da ONU e contribuição para a manutenção da paz internacional e da segurança e para o desenvolvimento de relações amistosas e da cooperação entre os Estados[1]. O Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko, no discurso que proferiu na Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, indicou três princípios mais: a regularização pacífica dos litígios internacionais; o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, incluindo a liberdade de convicções religiosas, e o cumprimento escrupuloso das obrigações emanantes do direito internacional[2].

Na Conferência Pan-Europeia a União Soviética propôs o projecto de Declaração Geral sobre os Fundamentos da Segurança Europeia e os Princípios das Relações entre os Estados na Europa, em que foram concretizados os princípios de importância decisiva para a criação de um autêntico sistema de segurança no continente europeu.

A introdução dos princípios da segurança colectiva e das normas progressistas do direito internacional na prática das relações internacionais contemporâneas é a garantia do estabelecimento da paz na Europa e em todo o mundo.

2. A URSS E OS OUTROS PAÍSES DA COMUNIDADE SOCIALISTA ADVOGAM MEDIDAS COLECTIVAS PARA REFORÇAR A SEGURANÇA EUROPEIA

A ideia da criação de um sistema de segurança colectiva na Europa tem uma longa história. Muito antes ainda da Segunda Guerra Mundial, a União Soviética fez essa proposta completamente nova na prática das relações internacionais. Ela foi acolhida com grande interesse e esperanças pelos povos, que a consideravam um meio de evitar a catástrofe militar iminente.

A União Soviética partiu e parte da concepção da política

[1] *Pravda,* 27 de Janeiro de 1972.
[2] *Pravda,* 4 de Julho de 1973.

externa segundo a qual a segurança geral e a segurança de cada Estado em separado ou dos grupos de Estados estão organicamente interligadas. É impossível garantir a segurança de uma parte da Europa sem a outra parte, e menos ainda em prejuízo desta. Para conservar a paz são necessários os esforços colectivos dos Estados europeus.

A experiência histórica atestou claramente que a ausência de um sistema de segurança colectiva na Europa foi uma das condições que facilitaram o desencadeamento da Segunda Guerra Mundial pelas forças agressivas.

Durante a Segunda Guerra Mundial e imediatamente após o seu término, a União Soviética, como é sabido, pronunciou-se não só a favor de que fosse instituída uma organização internacional universal, mas também de que fossem criadas sólidas garantias para a segurança na Europa pós-guerra.

Por iniciativa da União Soviética, nas decisões das Conferências de Teerão, Yalta e Potsdam e em acordos bilaterais, os aliados manifestaram a determinação de colaborar amplamente entre si e lutar para assegurar uma paz sólida e duradoura na Terra, antes de mais nada para liquidar a possibilidade de que se reiniciasse a agressão alemã.

No entanto, logo após a guerra os círculos reaccionários das potências imperialistas, em primeiro lugar dos EUA e da Inglaterra, iniciaram abertamente a «guerra fria» contra a URSS e os países da democracia popular. Durante o debate dos projectos de acordos de paz com a Itália, a Roménia, a Bulgária, a Hungria e a Finlândia, na Conferência de Paz de Paris, em 1946, revelou-se claramente a existência de duas posições diferentes em relação à regularização pacífica da situação na Europa — a posição democrática e a imperialista. A União Soviética lutou consequentemente pelo estabelecimento de uma paz longa e sólida, pelo desanuviamento internacional e o incremento da colaboração internacional. Os EUA e a Inglaterra tentaram impor princípios imperialistas à organização pós-guerra. Desenvolveu-se uma intensa luta quando do debate das questões políticas e territoriais. Os EUA e as outras potências ocidentais, procurando conservar a atmosfera de conflitos e de tensão, opunham-se a que fossem confirmadas juridicamente as fronteiras da União Soviética existentes em vésperas da invasão

por parte da Alemanha hitlerista. A URSS advogava uma solução dos problemas territoriais que tomasse em conta os direitos soberanos dos povos e eliminasse as causas das disputas e dos conflitos.

A parte soviética defendeu firmemente os interesses dos Estados pequenos, frustrando assim os intentos das potências ocidentais de se aproveitar dos problemas da regularização pacífica para avassalar política e economicamente os antigos aliados da Alemanha, principalmente os países da Europa Oriental que haviam tomado o rumo do desenvolvimento democrático.

Com o fim de realizar os seus objectivos globais, os meios governantes dos Estados imperialistas tratavam de criar, em particular na Europa, forças de choque para sufocar os movimentos de libertação nacional, democráticos e outras correntes progressistas. Tendo agravado a situação na Europa, eles começaram a formar blocos militares agressivos.

Em Março de 1948, na Conferência de Bruxelas foi assinado o acordo «Sobre a Cooperação Económica, Social e Cultural e Auto-Defesa Colectiva» entre a Inglaterra, a França, a Bélgica, a Holanda e Luxemburgo (o Pacto de Bruxelas), que se tornou a base da aliança militar dos Estados ocidentais. Embora os EUA formalmente não tivessem assinado o Pacto de Bruxelas, prestavam-lhe pleno apoio[1].

Em 1949, formou-se a Organização do Tratado do Atlântico Norte — NATO —, apontada contra a URSS e os outros países socialistas. «Os inspiradores do Pacto do Atlântico Norte — dizia-se na declaração da URSS — desde o início excluiram a possibilidade de que todos os países da democracia popular e a União Soviética, nele participassem, dando a entender não só que estes Estados não podem tornar-se membros do Pacto, mas também que este está dirigido justamente contra a URSS e os países da democracia popular»[2]. Com a assinatura do Pacto do

[1] Em 11 de Junho de 1948, o Senado norte-americano aprovou uma resolução «Sobre a Adesão dos EUA aos Acordos Regionais e Outros Acordos Colectivos», com o fim de criar bases jurídicas para a participação dos EUA nos blocos político-militares.

[2] *A Política Externa da União Soviética. Ano de 1949*, Moscovo, 1953.

Atlântico Norte agravaram-se bruscamente as relações internacionais e aumentou a tensão mundial.

Os Acordos de Paris, assinados em 1954, abriram o caminho para a remilitarização da Alemanha Ocidental mediante o seu ingresso na NATO. Nestas condições, a União Soviética, procurando prevenir uma marcha perigosa dos acontecimentos, continuou a lutar activamente pela segurança colectiva. O Governo da URSS fez diversas propostas aos países ocidentais com o fim de garantir a segurança na Europa.

Por iniciativa da União Soviética, o problema da criação de um sistema pan-europeu de segurança colectiva foi debatido na Conferência dos Chanceleres da URSS, dos EUA, da Inglaterra e da França em Berlim, em Janeiro-Fevereiro de 1954, na conferência dos chefes de governo das quatro potências em Genebra, em Julho de 1955, e na reunião dos ministros dos Negócios Estrangeiros das quatro potências em Genebra, em Outubro-Novembro de 1955. Nestas ocasiões, o Governo soviético apresentou propostas concretas de organizar um sistema de segurança colectiva na Europa[1].

Questões de segurança colectiva foram também abordadas em toda uma série de notas, declarações governamentais e mensagens pessoais do Presidente do Conselho de Ministros da URSS a chefes de governos estrangeiros.

O Governo soviético apresentou, pela primeira vez, o projecto de «Acordo Pan-Europeu de Segurança Colectiva na Europa (Os Princípios Fundamentais)» na Conferência de Berlim de 10 de Fevereiro de 1954. O projecto baseava-se na ideia de que a paz e a segurança podem ser garantidas somente unindo os esforços de todos os países da Europa. O sistema de segurança europeia criaria condições mais favoráveis para a regularização pacífica do problema alemão.

O documento proposto pela União Soviética previa, entre outras coisas, que os Estados irão «abster-se de qualquer acto de agressão, assim como de ameaçar com a força ou de utilizá-la nas suas relações internacionais, e, em conformidade com a Carta da ONU, solucionar pela via pacífica todos os litígios que possam surgir entre eles de modo a não colocar em perigo a

[1] Veja *A História da Diplomacia*, t. V, pp. 405-440.

paz e a segurança na Europa»[1]. Com o fim de dar uma orientação mais prática e construtiva aos debates iniciados sobre os problemas da segurança na Europa, o Governo soviético propôs, em Julho de 1954, convocar uma conferência de todos os Estados europeus para discutir as formas de constituir um sistema de segurança colectiva[2].

Nas notas que enviou às três potências ocidentais em 23 de Outubro, o Governo soviético propôs novamente convocar uma conferência sobre questões da garantia da segurança colectiva na Europa, onde poderiam ser debatidos tanto o projecto soviético do acordo acima mencionado com as propostas dos outros participantes do encontro[3]. No entanto, os EUA, a Inglaterra e a França não só não manifestaram o desejo de tomar parte nessa conferência, mas também exerceram certa pressão sobre os outros países para que fizessem o mesmo.

Na conferência dos Estados socialistas da Europa realizada em Moscovo, em fins de 1954, assinalou-se que «a situação criada coloca na ordem do dia a tarefa de conjugar os esforços dos Estados representados na presente conferência com o fim de garantir a sua segurança»[4]. Na declaração da conferência dizia-se que a verdadeira segurança do continente europeu podia ser garantida somente se no lugar dos grupos militares fechados fosse criado um sistema pan-europeu de segurança colectiva, independentemente do regime social e económico dos Estados integrantes. No sistema recomendado de segurança colectiva pressupunha-se também a participação dos EUA, assim como de outros Estados que assumiam a responsabilidade pela regularização da questão alemã.

De acordo com as propostas formuladas na conferência, os participantes do sistema pan-europeu de segurança colectiva deveriam assumir a obrigação de resolver por meios pacíficos os

[1] *As Relações Internacionais e a Política Externa de URSS. Documentos, 1871-1957,* Moscovo, 1958, p. 226.

[2] Nota do Governo soviético aos governos de França, Grã-Bretanha e EUA sobre o problema da segurança colectiva na Europa de 24 de Julho de 1954, *Izvéstia,* 25 de Julho de 1954.

[3] *Izvéstia,* 24 de Outubro de 1954.

[4] *Conferência dos Países Europeus sobre Garantia da Paz e da Segurança na Europa realizada em Moscovo,* Moscovo, 1954, p. 158.

possíveis litígios regendo-se pela Carta da ONU, para não pôr em perigo a paz e a segurança na Europa. Previam-se consultas a fim de tomar medidas eficazes para liquidar o perigo de ataque militar no continente europeu, quando, na opinião de qualquer dos Estados integrantes, tal perigo existisse. Cada um dos participantes do acordo pan-europeu deveria prestar ajuda por todos os meios possíveis à vitima de agressão[1].

A criação de um sistema de segurança colectiva na Europa correspondia plenamente ao objectivo de consolidar a paz internacional e a cooperação entre os Estados. No entanto, os meios governantes dos países ocidentais não deram atenção às propostas dos países socialistas.

A política agressiva da NATO forçou os países socialistas a tomarem medidas defensivas em resposta. Em Maio de 1955, em Varsóvia teve lugar uma conferência dos países socialistas, cujos participantes assinaram um tratado de amizade, cooperação e ajuda mútua. A assinatura deste tratado foi um ponto de viragem no desenvolvimento da Europa, que permitiu colocar a solução do problema da segurança europeia sobre uma base real e sólida.

Em conformidade com os objectivos e as tarefas do Tratado de Varsóvia, o Governo soviético, apesar de toda a complexidade da situação criada na Europa, continuou a aplicar uma política consequente de consolidação da paz. Em Julho de 1965, na conferência dos chefes de governo da URSS, EUA, Inglaterra e França, em Genebra, a União Soviética apresentou novamente para consideração o projecto do «Acordo Pan-Europeu de Segurança Colectiva na Europa», no qual haviam sido introduzidas modificações com o fim de aproximá-lo da posição dos Estados ocidentais. Propunha-se instituir o sistema de segurança europeia em duas etapas. Durante a primeira etapa, que duraria de 2 a 3 anos, permaneceriam em vigor os pactos militares anteriormente assinados. Os participantes dos grupos criados com base nestes pactos deveriam assumir a obrigação de se abster de utilizar a força armada e de solucionar todos os litígios pela via pacífica, assim como de não ampliar as suas forças armadas deslocadas no território de outros Estados da Europa.

[1] Ibid. pp. 154-155, 156.

Na segunda etapa, o Tratado de Varsóvia e a NATO cessariam as suas actividades e começariam a vigorar os compromissos previstos no acordo de segurança colectiva. A abordagem do problema por etapas facilitaria a criação do sistema de segurança colectiva na Europa. No entanto, a discussão do projecto do acordo pan-europeu não levou a um entendimento.

Na conferência de ministros dos Negócios Estrangeiros realizada em Genebra, de 27 de Outubro a 16 de Novembro de 1955, a delegação soviética fez várias propostas sobre os princípios básicos de um acordo entre os grupos de Estados existentes na Europa. Nestas propostas não se indicavam os prazos concretos para a liquidação da NATO e do Tratado de Varsóvia, mas apenas se estipulava que a sua dissolução ocorreria depois de assinado o acordo de segurança europeia. A delegação soviética apresentou também para o exame da conferência a proposta de criar na Europa uma zona de armamento limitado, possível de inspecção.

O curso dos acontecimentos confirmou a justeza e a vitalidade la política da União Soviética e dos outros países da comunidade socialista que visava à criação de um sistema europeu de segurança colectiva. Na segunda metade dos anos 50 e na primeira metade da década de 60, os Estados socialistas fizeram toda uma série de propostas com vista a consolidar a paz e a segurança no continente europeu. Entre elas destacam-se a proposta do Governo da República Popular da Polónia, de 2 de Outubro de 1957, sobre a conversão da Europa em zona isenta de armas atómicas («plano de Rapatski»), as propostas do Governo soviético de concluir um acordo de paz com a Alemanha e de normalizar a situação em Berlim Ocidental de 27 de Novembro de 1958 e de 10 de Janeiro de 1959, o projecto soviético de pacto de não-agressão entre os Estados do Tratado de Varsóvia e da NATO e outras.

Entretanto, todas as propostas dos Estados socialistas foram repelidas de novo pelas potências ocidentais.

No clima de tensão internacional de meados da década de 60, adquiria uma importância muito especial a coesão da comunidade socialista e o fortalecimento da Organização do Tratado de Varsóvia. Naquele período, entre os países socialistas da Europa foram assinados vários novos acordos bilaterais para a

luta conjunta pela paz e a segurança na Eupora e pela solução dos problemas internacionais fundamentais.

En meados dos anos 60, surgiram condições mais favoráveis para a luta do sistema socialista pela segurança colectiva na Europa graças à mudança radical da correlação de forças no mundo a favor do socialismo e aos êxitos da política pacífica da União Soviética e todos os outros países da comunidade socialista.

Na Declaração sobre a Consolidação da Paz e da Segurança na Europa, adoptada em Julho de 1966 em Bucareste pelos Estados membros da Organização do Tratado de Varsóvia, o problema da convocação de uma conferência pan-europeia dc segurança colectiva e cooperação pacífica foi colocado em primeiro plano. Na declaração assinalava-se a grande importância que teria para a causa de paz a convocação de uma conferência pan-europeia para discutir as questões da garantia da segurança na Europa e do estabelecimento da cooperação pan-europeia[1]. Os Estados participantes da conferência exortaram todos os países europeus a estabelecerem relações de boa vizinhança na base dos princípios da coexistência pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes, do respeito pela independência e soberania nacional e, também, do desenvolvimento das relações económicas e comerciais e da ampliação dos contactos no campo da ciência, técnica, cultura e artes.

O valor e o significado da Declaração de Bucareste sobre o reforço da paz e da segurança na Europa consiste em terem os países do Tratado de Varsóvia apresentado pela primeira vez um programa concreto de acções, que foi o resultado de estudo atento e completo da situação na Europa e uma prova do sincero desejo dos países socialistas de garantir a segurança europeia.

Uma das particularidades da Declaração de Bucareste foi ter proposto criar um esquema universal de regularização. O método principal exposto pelos países socialistas era a criação progressiva das condições para a elaboração de um conjunto de acordos e para chegar a um consenso sobre as questões da segurança europeia.

[1] Veja *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. Documentos. Ano de 1966,* Moscovo, 1967, pp. 161-178.

Outra particularidade da declaração era ter sintetizado praticamente todas as propostas sobre desarmamento e segurança na Europa feitas por personalidades públicas e pelos governos dos países socialistas e capitalistas.

No conjunto de questões abrangidas pela Declaração de Bucareste figuravam em primeiro lugar as seguintes: o futuro papel dos blocos, e em particular da NATO; o reconhecimento definitivo dos resultados da Segunda Guerra Mundial e a renúncia pela RFA das pretensões ao território da RDA e de ter acesso às armas nucleares; a convocação de uma conferência pan-europeia; o desenvolvimento da cooperação pan-europeia em pé de igualdade no campo da economia e da cultura tanto sobre bases bilaterais como multilaterais.

As conferências que se seguiram dos representantes dos Partidos Comunistas e Operários da Europa em Karlovy-Vary (Abril de 1967), dos dirigentes dos Partidos Comunistas e Operários e dos representantes dos países socialistas em Budapeste (Março de 1969), em Praga (Outubro de 1969), em Moscovo (Dezembro de 1969), em Berlim (Dezembro de 1970) e em Praga (Janeiro de 1972) desenvolveram as ideias da coexistência pacífica, da segurança europeia e do desanuviamento internacional.

Um dos princípios básicos que caracterizam o modo como os países socialistas abordam o problema da segurança europeia é, como se sabe, a avaliação realista da situação surgida na Europa.

Partindo disto, a Declaração de Praga de 1972 dos países do Tratado de Varsóvia formulou um sistema de princípios que constituem os alicerces da posição dos Estados socialistas sobre as questões da segurança europeia. Este documento resultou de longas buscas construtivas da União Soviética e dos outros países socialistas com vista à consolidação da paz na Europa. O seu conteúdo principal é a inviolabilidade das fronteiras estatais existentes, a não utilização da força, a coexistência pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes, as relações de boa vizinhança no interesse da paz, a cooperação mutuamente vantajosa entre os países, o desarmamento e o apoio à ONU.

A fixação destes princípios num documento jurídico internacional que resultasse de uma conferência pan-europeia contribuiria, indubitavelmente, para o desanuviamento e a cooperação na Europa.

Cumpre assinalar que a ideia da segurança europeia proposta pela União Soviética levava plenamente em conta que o desanuviamento na Europa e a convocação de uma conferência pan-europeia eram não só necessários, mas também possíveis. Esta possibilidade era determinada pela séria modificação do sistema de relações internacionais que se verifica nas condições actuais devido à posição consequente e às iniciativas da diplomacia soviética.

As profundas mudanças operadas no território do continente europeu nos últimos anos permitem falar da nova qualidade das relações entre os Estados europeus, caracterizada pelo aumento da tendência à criação de um sistema de segurança colectiva.

«Nunca antes na história — disse o Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev — a situação na Europa foi tão favorável ao estabelecimento de uma paz sólida como hoje. A segurança disto baseia-se em factores reais e domina cada vez mais a consciência dos europeus. Nestas condições, aumenta a responsabilidade dos governos e dos políticos pela ampliação e aprofundamento do processo de desanuviamento e por uma abordagem construtiva e sensata dos problemas ainda existentes»[1].

O desenvolvimento em direcção à paz, à segurança e à cooperação não é espontâneo, mas resultado das acções enérgicas dos meios governamentais e sociais interessados na paz.

A assinatura, nos últimos anos, de toda uma série de acordos e convénios internacionais interligados, que prevêem a conservação do *statu quo* territorial na Europa, o reconhecimento da inviolabilidade das fronteiras e a não utilização da força ou da ameaça de a ela recorrer, é um importante factor que influi na estrutura das relações entre os países da Europa.

Durante as consultas bilaterais e multilaterais e a troca de pontos de vista entre os Estados europeus, verificou-se a aproxi-

[1] *Pravda*, 29 de Outubro de 1974.

mação das posições sobre várias questões de relevo relacionadas com a realização da conferência pan-europeia[1].

Chegou-se ao acordo de que nesta conferência poderão participar com iguais direitos todos os Estados europeus, incluindo a RFA e a RDA, e também os EUA e o Canadá.

Desse modo, na primeira metade dos anos 70 o problema da convocação da conferência pan-europeia foi colocado no plano prático e ocupou o lugar central no sistema de relações dos Estados na Europa.

3. A CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA E COOPERAÇÃO EUROPEIA E OS MEIOS PARA MATERIALIZAR O DESANUVIAMENTO INTERNACIONAL

Os esforços dos Estados e dos povos com o fim de reforçar a segurança europeia e ampliar a cooperação mutuamente vantajosa em todas as esferas foram coroados pela realização da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, cujos resultados estão fixados na Acta Final. Este documento, no qual constam as assinaturas dos altos mandatários dos Estados participantes da conferência, está destinado a dar um novo conteúdo ao desanuviamento e lançar as bases de uma paz sólida e da segurança dos povos do continente europeu.

A Conferência Pan-Europeia, encontro sem precedentes entre os representantes de todos os Estados europeus e também dos EUA e do Canadá, teve com missão resolver uma tarefa de importância histórica: apoiando-se em tudo o que surgiu de positivo no continente europeu nos anos anteriores ela devia lançar um sólido fundamento para o edifício da paz europeia.

Trata-se de uma paz baseada no reconhecimento das grandes mudanças políticas e sociais que naquele período se tornaram realidade na Europa. As mudanças ocorridas no carácter das relações entre os países do continente europeu, entre os Estados socialistas e capitalistas são de grandes proporções. Pela primeira vez, foi realizada a ideia da elaboração colectiva de princípios político-jurídicos e de obrigações morais e políticas para regular as relações pacíficas e a cooperação entre todos os Estados europeus, independentemente do seu sistema social e estatal e do tamanho do território e da população. Foi esta justamente uma das tarefas básicas da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia[1].

Para que a conferência fosse realizada e desse o efeito necessário foram precisos esforços consideráveis a fim de elaborar a ordem do dia e estabelecer os prazos concretos dos seus trabalhos.

Em Outubro de 1969, os países socialistas propuseram dois pontos para incluir na ordem do dia da futura conferência. Posteriormente, tomando em conta a posição dos outros Estados, os países da comunidade socialista ampliaram a ordem do dia, e nas consultas foi formulada a seguinte agenda:

1. Questões relativas à segurança na Europa.
2. Cooperação na esfera da economia, ciência, técnica e meio ambiente.
3. Cooperação no campo humanitário e outras áreas.
4. Acções a serem tomadas após a conferência[2].

Uma análise atenta da ordem do dia da Conferência Pan-Europeia leva à conclusão incontestável de que todos os elementos centrais do futuro sistema de segurança na Europa, designadamente a não utilização da força e da ameaça de recorrer a ela, a cooperação em pé de igualdade nas questões comerciais, económicas, técnico-científicas e culturais e a instituição de órgãos para assuntos de segurança e cooperação, requeriam uma posição unânime e acções coordenadas de todas as partes interessadas.

A política activa e consequente da União Soviética e dos

---

[1] Sobre a doutrina burguesa e certos aspectos da política dos Estados ocidentais em relação à conferência pan-europeia veja, por exemplo: R. A. Remington. *European Security in the Era of Negotiation*. In: *Current History*, Vol. 64m N° 381, May 1973, pp. 220-223, 231; L. Gladwin. *The Defense of Western Europe*. In: *Foreign Affairs*, Vol. 51, N° 3, April 1973, pp. 588-597. Estas questões são analisadas com mais detalhes no capítulo V.

[1] Veja também A. Valentínov. *Novos Rumos da Europa*, Moscovo, 1976, pp. 19-34; M. S. Zibórova. *Problemas da Conferência Pan-Europeia*. — No livro *Segurança e Cooperação Europeia: premissas, problemas e perspectivas*, pp. 91-105.

[2] *Recomendações Finais das Consultas em Helsínquia*, Helsínquia, 1973, pp. 7, 10, 14, 18.

outros países socialistas com o fim de converter a Europa num continente de paz e segurança para todos os povos que o habitam deu bons resultados.

Em Novembro de 1972, na capital da Finlândia, Helsínquia, tiveram lugar consultas multilaterais sobre a forma de realizar a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. Elas mostraram o desejo da maioria dos países europeus de cooperar para consolidar a paz e a segurança. As consultas multilaterais com o fim de preparar a Conferência Pan-Europeia marcaram uma etapa qualitativamente nova na realização da ideia da segurança colectiva, tendo facilitado sumamente a tarefa de revelar as esferas de interesse comum dos Estados europeus.

Durante as consultas multilaterais preparatórias, os representantes dos Estados europeus, dos EUA e do Canadá formularam recomendações sobre a ordem do dia, a composição dos participantes, o regime dos trabalhos, o local da realização e a data da abertura da Conferência Pan-Europeia[1].

As recomendações finais previam a realização da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia em três etapas.

Em Julho de 1973, os chanceleres de 35 países reuniram-se em Helsínquia para a primeira etapa da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. Eles aprovaram as recomendações formuladas durante as consultas multilaterais e expuseram os pontos de vista dos seus governos sobre as formas e métodos de garantir a paz. Os ministros dos Negócios Estrangeiros dos países socialistas apresentaram projectos dos documentos finais da Conferência sobre os diversos pontos das questões em debate.

A análise do projecto soviético do documento final (a Declaração Geral)[2] mostra que a União Soviética e os outros países socialistas consideravam necessário, de início, chegar a um acordo sobre as bases políticas da segurança em forma geral e só depois proceder à elaboração de medidas mais detalhadas para o desenvolvimento dos documentos já existentes.

Em Setembro de 1973, em Genebra iniciou-se a segunda

[1] Dentre os países europeus, apenas a Albânia se recusou a participar das consultas multilaterais e dos trabalhos da conferência em todas as suas três etapas.

[2] Veja *Mejdunaródnaia jizn*, 1973, N° 8, p. 152.

etapa da Conferência, que elaborou as variantes definitivas dos documentos finais. As propostas da União Soviética, da Jugoslávia[1] e da França[2] foram os documentos que serviram de base para os debates sobre questões de segurança e cooperação.

A União Soviética e os outros países socialistas, considerando o significado histórico dos problemas que estavam sendo examinados na Conferência Pan-Europeia, propunham que a terceira etapa fosse realizada ao mais alto nível. Para isto havia condições suficientes. A mais importante delas, na nossa opinião, consistia em que o problema da Conferência era um dos temas constantes e mais importantes nas conversações bilaterais aos mais diversos níveis, em particular a alto nível.

A segunda etapa caracterizou-se por um intenso trabalho destinado a acordar as formulações e disposições concretas dos documentos finais da conferência.

Sabe-se que a elaboração dos documentos na Conferência de Segurança e Cooperação Europeia processou-se numa aguda luta política e diplomática, em que se reflectiu a abordagem classista dos problemas actuais da vida internacional.

Os quatro pontos da ordem do dia da conferência abrangiam 13 problemas, que se definiram no curso dos debates. Eles incluíam: a formulação dos princípios das relações entre os Estados participantes da conferência e os meios de realizá-los, incluindo os meios pacíficos para a regularização dos litígios; a elaboração de medidas conjuntas para aumentar a confiança e a estabilidade na Europa; comércio e cooperação industrial; cooperação no campo da ciência, técnica e meio ambiente; cooperação em outros sectores da economia; os problemas dos contactos humanos; o intercâmbio de informação e cooperação na esfera da cultura e da educação; acções a serem empreendidas depois da conferência.

Em consonância com a ordem do dia, a Acta Final, além de um breve preâmbulo, consta de vários documentos independentes, mas organicamente ligados entre si. A primeira parte — «Questões relativas à segurança na Europa» — consiste de duas subdivisões: 1. a) A declaração dos princípios pelos quais os

[1] Documento CSCE/II/A/5.

[2] Documento CSCE/II/A/12.

Estados participantes irão reger-se nas suas relações mútuas; b) Questões referentes à realização de alguns dos princípios acima expostos. 2. Documento sobre medidas destinadas a aumentar a confiança e sobre certos aspectos da segurança e do desarmamento.

Na segunda parte da Acta Final — «Cooperação no campo da economia, ciência, técnica e meio ambiente» — foram acordadas as acções concretas e de carácter geral nos mencionados campos, em que estão interessados todos os participantes da Conferência Pan-Europeia.

A terceira parte da Acta Final — «Cooperação em questões humanitárias e outras áreas» — inclui as seguintes subdivisões: contactos humanos, informação, cooperação e intercâmbio no campo da cultura, cooperação e intercâmbio no campo da educação.

Um lugar especial ocupa a subdivisão intitulada «Questões referentes à segurança e cooperação no Mediterrâneo»[1].

A Acta Final é ultimada pelo documento «Acções a serem empreendidas após a Conferência».

Num dos documentos políticos básicos adoptados em Helsínquia em 1 de Agosto de 1975 — a Declaração dos princípios pelos quais os Estados participantes irão reger-se nas relações mútuas — não só foram formulados, mas também decifrados os princípios fundamentais das relações entre os Estados: a igualdade soberana e o respeito pelos direitos inerentes à soberania; a não utilização da força ou da ameaça de a ela recorrer; a inviolabilidade das fronteiras; a integridade territorial dos Estados; a solução pacífica dos litígios; a não intromissão nos assuntos internos; o respeito pelos direitos e liberdades básicas do homem, incluindo a liberdade de pensamento, de consciência, de religião e de convicções; a igualdade de direitos e o direito dos povos de decidir o seu destino; a cooperação entre os Estados; o estrito cumprimento das obrigações emanantes do direito internacional.

Cada um desses princípios foi detalhado, estabelecendo-se como os Estados devem agir e de que acções devem abster-se em conformidade com um princípio dado.

[1] O entendimento sobre a elaboração deste documento foi alcançado durante a segunda etapa da conferência.

No discurso que proferiu em 31 de Julho de 1975, em Helsínquia, L. I. Bréjnev, Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS, declarou: «As relações entre os Estados participantes ganharam uma sólida base de princípios fundamentais, que deverão determinar o seu comportamento nas relações entre si. São os princípios da coexistência pacífica, pelos quais com tanta convicção e consequência lutou V. I. Lénine, o fundador do Estado soviético, e pelos quais hoje luta também o nosso povo»[1].

Os chefes de outras delegações de Estados participantes também fizeram uma alta avaliação da declaração de princípios nos seus discursos. O Primeiro-secretário do Comité Central do Partido Comunista Búlgaro e Presidente do Conselho de Estado da RPB Todor Jivkov qualificou o êxito da conferência como grande vitória de «todos os que escolhem a paz, e não a guerra, a cooperação pacífica, e não a confrontação, a criação, e não o extermínio»[2].

O Primeiro-secretário do Comité Central do Partido Socialista Operário da Hungria János Kádár frisou que a conferência «conclui toda uma etapa do passado e pode ficar na história como um marco que indica o início de uma época pacífica nova e melhor»[3]. «Pela primeira vez no nosso continente — declarou o Primeiro-secretário do Comité Central do PSUA E. Honecker — todos os Estados participantes desta conferência, em conformidade com o direito internacional, chegaram a um acordo sobre a aplicação de um código de princípios da coexistência pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes»[4].

O primeiro princípio da lista é o da igualdade soberana, o respeito pelos direitos inerentes à soberania. Deve-se assinalar que os termos «soberania», «respeito pela soberania», «igualdade soberana» e «respeito pelos direitos inerentes à soberania» empregam-se nas relações internacionais e no direito internacional. Os que mais difusão receberam foram os termos «respeito pela soberania» e «igualdade soberana».

[1] *Em Nome de Paz, da Segurança e da Cooperação*, p. 5.
[2] *Rabotnitchesko delo*, 31.VII.1975.
[3] *Nepsabadság*, 1.VIII.1975.
[4] *Neues Deutschland*, 31.VII.1975.

Na Conferência das Nações Unidas, em São Francisco, o termo «igualdade soberana» recebeu a seguinte interpretação:

— os Estados são iguais do ponto de vista jurídico;

— cada Estado goza dos direitos inerentes à plena soberania;

— respeita-se a condição do Estado como sujeito do direito, assim como sua integridade territorial e independência política;

— em conformidade com a ordem internacional, o Estado deve cumprir conscienciosamente as suas obrigações e deveres internacionais[1].

Na Carta da ONU a esse respeito diz-se que «a Organização baseia-se *no princípio da igualdade soberana de todos os seus membros*».

Na «Declaração de princípios» adoptada em Helsínquia, as disposições referentes à igualdade soberana estipulam que *nos limites do direito internacional* todos os Estados participantes possuem iguais direitos e deveres.

Por fim, o princípio de igualdade soberana fixado na Acta Final proclama o direito de cada país a escolher livremente os seus sistemas políticos, sociais e culturais, assim como o direito a estabelecer as suas leis e regras administrativas. Desse modo, o conteúdo da soberania inclui a supremacia do poder estatal dentro do país e a independência na arena internacional.

Qualquer afastamento deste princípio pode acarretar sérias complicações internacionais e situações conflituais. Interpretando de maneira extremamente unilateral e arbitrária as decisões de Helsínquia, os círculos imperialistas tentam negar a força obrigatória dos princípios fundamentais enumerados na Acta Final. Os factos dos últimos tempos demonstram que a reacção internacional não pretende de maneira alguma desistir das acções que contrariam directamente o espírito de Helsínquia e os interesses do desanuviamento.

Uma tarefa importante da actualidade é converter o princípio da igualdade soberana e do respeito pelos direitos inerentes à soberania num instrumento jurídico internacional na luta pela paz e a segurança dos povos.

[1] Mais detalhes veja no Relatório do Comité N° 1 da Comissão N° 1, aprovado pela Comissão e pela Conferência em 25 de Junho de 1945.

Em comparação com a Carta da ONU e a Declaração de Princípios de 1970, na Acta Final destacam-se como elementos independentes a inviolabilidade das fronteiras e a integridade territorial dos Estados, devido à sua excepcional importância política nas condições da Europa, onde todas as guerras no passado foram motivadas pelo desejo de mudar as fronteiras existentes. Chamando especial atenção para este aspecto da questão, o Secretário-geral do Comité Central do PCUS L. I. Bréjnev disse: «Os resultados atingidos valem os esforços dispendidos. Os participantes da conferência confirmaram colectivamente a inviolabilidade das fronteiras que se formaram»[1]. A fórmula da inviolabilidade das fronteiras é uma importante parte integrante do documento político básico da Conferência Pan-Europeia.

A estrita observância do princípio da inviolabilidade das fronteiras estatais por todos os Estados nas suas relações internacionais é uma das condições principais da consolidação da paz e da segurança e do desenvolvimento de relações pacíficas amistosas entre todos os Estados, independentemente da sua organização sócio-política e estatal.

Pela primeira vez, este princípio foi claramente definido num documento multilateral e foram indicados os elementos que o compõem.

O conteúdo do princípio inclui o dever de abster-se «de quaisquer exigências ou acções com vista a tomar ou usurpar uma parte ou todo o território de um Estado participante». Os participantes da Conferência Pan-Europeia, por conseguinte, declararam que não apresentarão pretensões territoriais uns aos outros. Eles acordaram não fazer exigências com o fim de rever as fronteiras, não provocar incidentes fronteiriços para, no final de contas, forçar algum Estado a ceder uma parte do seu território, e assim por diante.

Deve-se assinalar a importante circunstância de que o princípio da inviolabilidade das fronteiras, neste caso, não funciona isoladamente, mas em conjunto com os outros princípios[2] fixados na declaração, que formam a base da segurança colectiva.

[1] *Materiais do XXV Congresso do PCUS*, p. 18.

[2] Veja também I. Rakhmáninov. *Europa: Princípios da Segurança e da Cooperação*, — *Mejdunaródnaia jizn*, 1976, N° 1, pp. 42-48.

Na Declaração dos princípios pelos quais os Estados participantes irão reger-se nas suas relações mútuas sublinha-se que «os Estados participantes cumprirão escrupulosamente as suas obrigações emanantes do direito internacional», e também «levarão devidamente em conta e observarão as disposições da Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia».

O exame das medidas para aumentar a confiança e dos vários aspectos da segurança e do desarmamento enquadrou-se no primeiro ponto da ordem do dia da conferência.

Durante a segunda etapa da conferência, houve calorosos debates sobre o problema do desanuviamento militar. Acontece, que, ao ser debatida esta questão, vários Estados ocidentais tentaram fazer com que fossem adoptadas «medidas para aumentar a confiança» que colidiam com o princípio fundamental da conferência — de que nenhuma das partes contratantes ficasse prejudicada. Estas tentativas consistiam, em particular, em pretender efectuar o controlo das forças armadas e dos armamentos em parte considerável do território dos países socialistas. No entanto, a posição bem argumentada dos países socialistas conduziu a um compromisso mutuamente aceitável.

É preciso frisar que as questões do desanuviamento militar tocam em aspectos bastante delicados das relações entre os Estados de sistemas sócio-políticos diferentes. A adopção de medidas concretas coordenadas neste campo está ligada ao grau da confiança mútua alcançada.

«Todos compreendem bem — disse L. I. Bréjnev — como é importante nos nossos dias aumentar a confiança entre os países. Isto é extremamente importante quando se trata de uma esfera tão delicada das relações mútuas como a garantia da segurança de cada povo e de todos os povos»[1].

Com o fim de contribuir para reduzir o perigo de um conflito armado e de que sejam incorrectamente interpretadas ou falsamente avaliadas actividades militares que possam infundir receio, especialmente quando os Estados participantes não dispõem de informação clara e oportuna sobre estas actividades, os participantes da conferência acordaram notificar um ao outro pelos canais diplomáticos as suas grandes manobras militares.

[1] *Pravda*, 30 de Maio de 1977.

Esta notificação deve conter informação sobre o objectivo geral das manobras, sobre os Estados que delas participam, o número e os tipos de tropas, a região e o prazo em que se pretende realizá-las. Deverá indicar-se também o nome das manobras, quando este lhes é conferido.

Os Estados participantes concordaram em fazer, voluntariamente e num espírito de boa vontade, convites mútuos de enviar observadores para presenciar as manobras militares[1]. Assim esta medida não deve ser realizada automaticamente, mas de comum acordo entre os respectivos Estados em cada caso concreto.

Semelhantes notificações e envio de observadores já tiveram lugar na prática A União Soviética, cumprindo rigorosamente os acordos de Helsínquia, notificava de antemão os participantes da Conferência Pan-Europeia quando realiza manobras militares e convidava-os a enviar observadores.

Com o fim de contribuir em maior grau para aumentar a confiança, os Estados participantes acordaram notificar, à sua discrição, os grandes deslocamentos de tropas e facilitar as visitas mútuas de pessoal militar, incluindo delegações militares.

Na Acta Final estão previstas ainda várias outras medidas com o fim de aumentar a confiança. Nela também se dedica a devida atenção ao problema do desarmamento geral e completo sob controlo internacional rigoroso e eficiente.

O cumprimento das decisões da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia deve favorecer a conclusão de um acordo de limitação dos armamentos e desarmamento tanto na Europa como em outros continentes.

A importância do problema do desarmamento e sua ligação directa com o relaxamento da tensão internacional foram assinaladas na Conferência Pan-Europeia, em 31 de Julho de 1975, pelo Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev: «A nosso ver — disse ele — o resultado geral da conferência consiste em o desanuviamento internacional ir adquirindo um conteúdo cada vez mais concreto e material. Justamente a materialização do desanuviamento é o essencial, o que deve tornar

[1] As notificações serão enviadas 21 ou mais dias antes do início das manobras ou, se estas forem marcadas para um prazo mais breve, com a maior antecedência possível.

a paz realmente sólida e estável na Europa. E colocamos em primeiro plano a tarefa de cessar a corrida aos armamentos e obter resultados reais no desarmamento»[1].

Referindo-se aos entendimentos alcançados na Conferência Pan-Europeia, é preciso recordar que eles têm valor somente quando existe o desejo de cumpri-los. Há muito que a história das relações internacionais convenceu disso os povos.

Um elemento importante do desanuviamento é o aumento da confiança entre os Estados. Quanto maior for a confiança, mais amplas serão as possibilidades para a cooperação interestatal e maiores as oportunidades de que o desanuviamento se torne irreversível.

A confiança internacional é uma noção complexa e multifacetada, mas é completamente evidente que o cumprimento rigoroso por todos os Estados dos compromissos assumidos contribui para criar e melhorar o clima de confiança.

A Acta Final contém disposições concernentes ao segundo ponto da ordem do dia da conferência — a cooperação na esfera da economia, ciência, técnica e meio ambiente. Neste ítem figuram as seguintes questões: projectos económicos de grande vulto, medidas para promover o comércio, formas e métodos de cooperação industrial, o papel dos acordos intergovernamentais bilaterais e multilaterais, informação económica e comercial e os contactos entre os meios económicos. Foi adoptado um documento sobre a protecção do meio ambiente.

Esta subdivisão da Acta Final constitui na história a primeira plataforma pan-europeia para o amplo desenvolvimento das relações económicas, comerciais e técnico-científicas.

Os participantes da conferência concordaram em que a cooperação económica tem como objectivo contribuir para a consolidação da paz e da segurança na Europa e para o progresso económico e social. Traçaram-se medidas com o fim de preparar o pessoal qualificado para os seguintes sectores: administração de empresas, planificação estatal da agricultura, organização e técnica do comércio exterior, etc. Tendo em conta o progresso

[1] L. I. Bréjnev. *Em Nome da Paz, da Segurança e da Cooperação.* — No livro: *Em Nome da Paz, da Segurança e da Cooperação. Sobre os resultados da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia*, p. 6.

técnico-científico, que caracteriza a nossa época, o desanuviamento internacional na Europa pode contribuir para expandir consideravelmente a cooperação entre os Estados europeus no campo da ciência e da técnica e dar a possibilidade de extrair da ciência uma maior quantidade de resultados práticos para o bem do homem. Há muito que a cooperação não é apenas um bom desejo, mas uma necessidade imperiosa, sem a qual é impossível o progresso científico.

No entanto, sobre um importante elemento da cooperação comercial e económica — a concessão mútua do regime da nação mais favorecida — não se chegou a um pleno entendimento devido à posição discriminatória que vários Estados assumiram em relação aos países socialistas, embora o efeito económico deste regime fosse evidente tanto para o país ao qual ele é concedido como ao país que o concede. Uma coisa não causa dúvidas: sem a concessão do regime da nação mais favorecida é bastante difícil assegurar verdadeiramente a possibilidade de um amplo desenvolvimento do comércio.

A eliminação dos obstáculos artificiais que são erguidos pelos meios governantes de certos países capitalistas conduziria a uma sensível expansão do comércio, à criação de empregos para os trabalhadores, à liquidação do desemprego, ao ulterior crescimento do bem-estar dos povos, à estabilização e aprofundamento do desanuviamento internacional.

Os entendimentos alcançados sobre o terceiro ponto da ordem do dia — a cooperação na esfera humanitária, da cultura, educação, informação e contactos humanos foram um êxito da conferência. Durante os trabalhos da conferência, os representantes de vários países capitalistas tentaram aproveitar-se destas questões para especulações políticas com o fim de exercer pressão sobre os países socialistas. Eles procuravam utilizar a cooperação na esfera humanitária para introduzir a sua ideologia nos países da comunidade socialista, e não para o enriquecimento espiritual mútuo dos povos.

Os Estados ocidentais dificultavam, em particular, a elaboração do preâmbulo do documento sobre o terceiro ponto. Foram precisos grandes esforços da diplomacia da União Soviética e dos outros países socialistas para alcançar progresso nesta questão.

Os países socialistas propunham inscrever no preâmbulo com toda a clareza e precisão que a cooperação no campo humanitário deve realizar-se observando-se rigorosamente o princípio da não ingerência nos assuntos internos e do respeito pela soberania, pelas leis e costumes.

Desde o início, os países socialistas pronunciaram-se a favor de tal cooperação, da ampliação dos contactos e da adopção de todas as medidas necessárias para o enriquecimento espiritual mútuo dos povos da Europa. Consideravam que, nas condições de desanuviamento, o desenvolvimento da cooperação nas esferas humanitárias é algo natural, e explicavam que tal cooperação iria ampliar-se à medida que o desanuviamento progredisse.

Não é preciso argumentos para afirmar que a conservação e o desenvolvimento da cultura europeia é possível somente em condições de paz e segurança. Naturalmente, o mesmo se poderia dizer em relação à cultura material e espiritual mundial, da qual a cultura europeia é parte integrante. A colaboração entre as personalidades da cultura é, sem dúvida, uma das formas de luta conjunta das forças democráticas e progressistas da Europa pela paz e a segurança.

Como resultado dos esforços conjuntos dos Estados participantes, acordou-se que a cooperação entre os países no campo da cultura, informação, contactos humanos e educação deve basear-se no pleno respeito aos princípios expostos na respectiva declaração — a igualdade soberana, a não intromissão, a observância dos direitos do homem e o cumprimento escrupuloso das obrigações emanantes do direito internacional. Na Acta Final indicam-se as medidas concretas para promover tal cooperação. Elas dizem respeito a temas complexos tais como os contactos humanos, a cooperação no campo da informação, a criação de um instituto pan-europeu de dados no domínio da cultura, a ampliação das ligações entre os Estados, as instituições e as organizações não governamentais na esfera da cultura, educação, etc.

Os participantes da conferência combinaram convocar um fórum de distintas personalidades da ciência dos Estados participantes da conferência, a fim de debater os problemas complexos de interesse geral para o desenvolvimento da ciência e para a promoção dos contactos e do intercâmbio de informação entre as instituições científicas e os cientistas.

Decerto, nem todas as questões da cooperação nas esferas humanitárias foram resolvidas na conferência. Mas o progresso obtido nesse sentido é evidente.

Foram formuladas certas recomendações sobre o quarto ponto da ordem do dia — as acções a serem empreendidas após a conferência. A atenção centrou-se no problema da realização dos entendimentos alcançados. Para assegurar a continuidade no trabalho da Conferência Pan-Europeia, além da determinação expressa pelos Estados participantes de levar devidamente em conta e cumprir o disposto na Acta Final da conferência, prevê-se realizar encontros entre os representantes dos Estados participantes ao devido nível.

O primeiro destes encontros entre representantes indicados pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros teve lugar, como se sabe, em Belgrado, em 1977-1978.

A conferência não só confirmou, mas também aplicou criadoramente na prática o princípio da coexistência pacífica entre Estados com sistemas sociais diferentes. Nela as partes levaram ao conhecimento mútuo e concordaram as suas posições sobre questões que ainda recentemente eram consideradas como insolúveis.

O espírito criador que reinou entre os participantes, a observância da igualdade de direitos e o respeito mútuo, o desejo de encontrar soluções aceitáveis a todos foram factores decisivos para a obtenção de resultados positivos na conferência.

Em todas as etapas dos trabalhos da Conferência Pan-Europeia, as decisões foram tomadas na base do consenso, ou seja, não havendo objecções da parte de nenhum dos Estados.

Os documentos elaborados na Conferência Pan-Europeia condensaram a variada experiência da história europeia, reflectiram a existência real na Europa de Estados com sistemas sociais diferentes e criaram o fundamento político para relações pacíficas à escala continental.

Depois de a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia ter concluído os seus trabalhos, veio para primeiro plano a realização prática das decisões formuladas na Acta Final, o que requeria grandes esforços de todos os povos amantes da paz. Os adversários da paz e do desanuviamento, que haviam tentado impedir a convocação da Conferência Pan-Europeia e,

a seguir, entravar os seus trabalhos, procuravam agora por todos os meios minimizar a importância das suas decisões e semear dúvidas quanto à conveniência em cumprí-las. Alegam eles que as disposições da Acta Final não têm força obrigatória, mas apenas expressam as intenções dos participantes da conferência.

Semelhantes afirmações não resistem à critica nem do ponto de vista jurídico nem político.

A Conferência Pan-Europeia e a sua Acta Final, como já foi dito, são fenómenos singulares, que não se enquadram nas classificações tradicionais das conferências e acordos internacionais, do ponto de vista da sua natureza jurídica e obrigatoriedade.

Os documentos interestatais, dependendo da matéria que regulam e da vontade dos Estados signatários, podem assumir a forma de acordos, tratados, convénios, actos, declarações, etc. O seu significado jurídico internacional, a sua força jurídica dependem, sobretudo, da intenção dos Estados, expressa no conteúdo do respectivo documento.

A Acta Final da conferência não é meramente um documento político. Ela é a soma dos entendimentos que foram alcançados tomando em conta as opiniões e os interesses dos Estados europeus. A sua eficiência jurídica internacional não assenta nas formas tradicionais de entrada em vigor dos documentos interestatais (ratificação, aprovação pelos governos, registo no Secretariado da ONU, etc.), mas no facto de os princípios e entendimentos nela formulados reflectirem o equilíbrio dos interesses reais de todos os Estados participantes da conferência. Deve-se, além disso, ter em vista que os princípios das relações entre os Estados participantes da conferência já possuiam força jurídica, pois estão fixados em acordos bilaterais e multilaterais, em particular na Carta da ONU. Eles são normas imperativas do direito internacional, obrigatórias para todos os Estados.

Na Acta Final estes princípios foram concretizados e desenvolvidos, e nesse sentido ela constitui um modelo de um tipo completamente novo de documentos internacionais. A Declaração dos princípios pelos quais os Estados participantes irão reger-se nas suas relações mútuas tem uma evidente significação jurídica internacional e determina as normas do comportamento mútuo.

A Acta Final é uma formalização normal da vontade política comum dos Estados participantes e da maneira como isto é viável nas condições contemporâneas.

O que foi possível obter na conferência «deve-se tornar o ponto de partida para o avanço nas direcções indicadas pela Conferência e deve dar um novo impulso à ampliação e aprofundamento do processo de desanuviamento»[1].

A Acta Final da conferência constitui um programa amplo e preciso de acções unilaterais, bilaterais e multilaterais dos Estados para anos e décadas.

A realização dos entendimentos alcançados na conferência é uma das mais importantes tarefas da actualidade. Trata-se, sobretudo, de acções práticas. Não basta declarar-se de acordo com as disposições da Acta Final, são necessárias acções concretas para consolidar o processo de desanuviamento e torná-lo irreversível.

Nesse sentido é importante cumprir plenamente todas as disposições da Acta Final, como o fazem a União Soviética e os outros países da comunidade socialista.

A política que visa ao aprofundamento do desanuviamento internacional, à sua materialização e ao cumprimento integral da Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia foi confirmada em resoluções dos órgãos partidários e estatais dos países socialistas.

Na Conferência dos Ministros dos Negócios Estrangeiros da Bulgária, Hungria, RDA, Polónia, Roménia, URSS e Checoslováquia, celebrada em 15 e 16 de Dezembro de 1975 em Moscovo, foi reiterada a intenção destes países de continuarem a agir nesse sentido.

Em Fevereiro de 1976, em consonância com o espírito geral dos passos empreendidos pelos países socialistas com vista a pôr em prática a Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, o Conselho de Ajuda Mútua Económica enviou uma carta à Comunidade Económica Europeia propondo assinar um acordo entre o CAME e os países membros, por um lado, e a CEE e os países membros, por outro, sobre os fundamentos das relações mútuas, anexando-se o projecto do acordo.

[1] A. Gromiko. *O Programa de Paz em Acção, — Kommunist*, 1975, N° 14, p. 14.

Um dos objectivos principais do desenvolvimento das relações entre as duas organizações europeias é, como deixa ver o artigo 5 do projecto do acordo proposto pelo CAME, concorrer para o crescimento constante e estável do comércio entre os países membros do CAME e os países membros de CEE, e também assegurar condições favoráveis à cooperação económica e ao pleno aproveitamento das possibilidades proporcionadas pelo desenvolvimento económico dos Estados.

Esta iniciativa é uma acção concreta orientada para ampliar e activar a cooperação económica no continente europeu e eliminar os obstáculos ao comércio entre os países socialistas e capitalistas da Europa.

A assinatura do acordo sobre as relações entre o CAME e a CEE seria uma contribuição conjunta das duas organizações para a expansão das relações económicas em pé da igualdade e mutuamente vantajosas e, consequentemente, para a materialização do desanuviamento, a consolidação da paz na Europa e a realização da ideia da cooperação europeia.

Em cada ano, mês e dia que passa, torna-se cada vez mais profunda e sensível a influência dos países socialistas sobre a marcha dos processos mundiais. Na reunião do Comité Político Consultivo dos Estados do Tratado de Varsóvia, realizada em Bucareste em 25 e 26 de Novembro de 1976, foram examinadas questões actuais da luta pela paz e o aprofundamento do desanuviamento internacional, pelo reforço da segurança e o desenvolvimento da cooperação na Europa.

Os Estados do Tratado de Varsóvia declararam a intenção de impulsionar a cooperação a longo prazo e em projectos de grande vulto com todos os Estados interessados sobre bases bilaterais e multilaterais.

Os participantes da reunião do Comité Político Consultivo aprovaram por unanimidade a declaração «Por Novos Horizontes no Desanuviamento Internacional, pelo Reforço da Segurança e o Desenvolvimento da Cooperação na Europa», assim como a proposta endereçada a todos os países signatários da Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia de que assinassem um acordo comprometendo-e a não utilizar em primeiro lugar as armas nucleares uns contra os outros.

A nova iniciativa pacífica dos países socialistas tinha também como objectivo eliminar o perigo de um conflito militar no continente europeu, que, se surgisse, abrangeria inevitavelmente todo o planeta.

A diplomacia dos países socialistas, aplicando consequentemente uma política realista de reforço da segurança e da cooperação, revelou uma posição objectiva e construtiva no encontro de Belgrado entre os representantes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos Estados participantes da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, o qual concluiu os seus trabalhos em Março de 1978.

Depois de uma detalhada troca de opiniões sobre a realização das disposições da Acta Final, os representantes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros aprovaram o Documento Final, em que se manifesta a disposição dos países participantes de prosseguir o processo de fortalecimento da segurança e da cooperação no continente europeu, iniciado pelos chefes de Estado e de governo na Conferência Pan-Europeia de Helsínquia em 1975.

A importância do encontro de Belgrado manifesta-se em ter ajudado a fazer um balanço do desenvolvimento da Europa depois de Helsínquia e, ao mesmo tempo, em ter contribuído para denunciar as intrigas dos inimigos do ulterior aprofundamento do desanuviamento europeu.

Em Belgrado foi assinalada a importância histórica dos entendimentos de Helsínquia e o significado político da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. Deu-se um novo impulso ao cumprimento das disposições da Acta Final e confirmou-se que quaisquer tentativas de desviar o multifacetado processo positivo da sua linha-mestra não têm perspectivas.

O Documento Final adoptado no encontro de Belgrado é um testemunho de que a Acta Final constitui uma base duradoura e o conteúdo da política de desanuviamento e assegura o prosseguimento do processo iniciado pela Conferência Pan-Europeia e a continuidade do espírito e da letra de Helsínquia.

«Os representantes dos Estados participantes — diz-se no Documento Final — ressaltaram a importância política da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia e confirmaram a

determinação dos seus governos de cumprir plenamente unilateral, bilateral e multilateralmente todas as disposições da Acta Final».

No Documento Final indica-se, em particular, que é necessário elaborar um método concreto para a solução pacífica dos litígios entre os Estados a fim de completar os meios existentes; preparar um fórum europeu sobre problemas da ciência e tomar iniciativas conjuntas na zona do Mediterrâneo e na esfera da economia, ciência e cultura.

Com esse fim foi marcada, por exemplo, a convocação de uma reunião de peritos, para 31 de Outubro de 1978, na cidade de Montreux (Suíça) para «prosseguir o exame e a elaboração de um método aceitável para todos de solução pacífica das disputas». Questões referentes à segurança europeia serão debatidas num encontro em Madrid a iniciar-se em 11 de Novembro de 1980.

A posição construtiva da União Soviética e dos outros países da comunidade socialista durante a discussão dos problemas europeus vitais contribuiu para criar um clima propício ao encontro de Belgrado. Aqueles países apresentaram para consideração do fórum de Belgrado propostas realistas, com vista à materialização ulterior do desanuviamento e à ampliação da cooperação entre os Estados em todas as áreas.

Os participantes do fórum de Belgrado acolheram com interesse e compreensão as propostas da União Soviética sobre a ampliação da cooperação pan-europeia na esfera da protecção do meio ambiente, transportes, energia, etc.

A ideia de convocar congressos europeus e conferências internacionais sobre várias questões atraiu grande atenção. A URSS e a Polónia propuseram fixar legislativamente os dez princípios da Acta Final de Helsínquia. Muitos participantes do encontro de Belgrado chamaram atenção para o facto de que todos estes princípios foram claramente formulados na nova Constituição da URSS de 1977, a Constituição da paz, do humanismo e da democracia.

Sabe-se que o encontro de Belgrado decorreu no período em que se comemoravam os 60 anos da Grande Revolução Socialista de Outubro, e um grande estímulo para os seus trabalhos foi o relatório de L. I. Bréjnev «O Grande Outubro e o Progresso

da Humanidade» e o Apelo do Comité Central do PCUS, do Soviete Supremo da URSS e do Conselho de Ministros da URSS «Aos Povos, Parlamentos e Governos de Todos os Países». Nestes importantes documentos, que foram difundidos pela delegação soviética em Belgrado e suscitaram grande interesse entre os participantes do encontro, reflectiram-se clara e convincentemente os altos ideais humanitários da sociedade do socialismo evoluído, a política externa pacífica do Estado soviético e o desvelo pelo progresso da humanidade.

Outras delegações também participaram activamente dos debates. Os representantes da Noruega, por exemplo, propuseram ampliar a cooperação internacional para a preservação do meio ambiente, em particular, realizar uma conferência pan-europeia de alto nível sobre este problema.

A delegação polaca apresentou propostas que visavam incrementar a cooperação comercial e económica no espírito da Acta Final. Os Estados participantes da Conferência Pan-Europeia deveriam, segundo estas propostas, assumir o compromisso de acelerar a liquidação das barreiras comerciais existentes e não opor novos obstáculos à colaboração comercial e económica[1]. Os representantes da Áustria ofereceram para exame a proposta de intensificar a cooperação pan-europeia no sector da energia e apresentou um plano pan-europeu de aproveitamento das vias aquáticas internas. Foram recebidas com interesse as propostas da Jugoslávia de celebrar o ano da cooperação cultural entre os Estados participantes da Conferência Pan-Europeia.

Reconhecendo na prática, e não nas palavras, a grande importância da colaboração internacional nas esferas humanitárias e do respeito pelos direitos humanos, os representantes da União Soviética e dos outros países socialistas participaram activamente nos debates que se desenvolveram no encontro de Belgrado em torno do cumprimento das respectivas subdivisões da Acta Final da Conferência Pan-Europeia. Fizeram várias propostas concretas tendo em vista a realização mais eficaz das disposições da Acta Final referentes a estas esferas das relações entre os Estados participantes da conferência. Entre elas figuram as pro-

[1] Veja *Pravda*, 17 de Novembro de 1977 e 10 de Março de 1978; *Izvéstia*, 18 de Outubro de 1977 e 9 de Março de 1978.

postas soviéticas de promover festivais folclóricos internacionais, de incentivar encontros de representantes da opinião pública em defesa da paz, da segurança e da amizade dos povos, de organizar um seminário internacional de restauradores de monumentos históricos; a proposta polaca de educar a juventude no interesse da paz; as propostas da Bulgária e da Roménia sobre o desenvolvimento da cooperação cultural; a ideia da Jugoslávia de proclamar 1980 o «Ano da Cultura Europeia», e também a sua proposta sobre o estabelecimento de colaboração entre as agências noticiosas europeias; a proposta da RDA sobre uma maior difusão do texto da Acta Final; a proposta da Checoslováquia de interditar a propaganda de guerra e de incentivar as actividades dos meios de informação de massa que favoreçam a causa da paz e da compreensão mútua entre os povos. Estas propostas foram ditadas pelo desejo sincero de promover a aproximação dos povos na base do humanismo e da justiça social.

As delegações de vários países socialistas apresentaram no encontro de Belgrado propostas sobre a defesa dos direitos humanos em importantes esferas sócio-económicas. Trata-se da proposta húngara de que os Estados participantes da Conferência Pan-Europeia garantam aos seus cidadãos o direito ao trabalho, a proposta conjunta da Bulgária e da RDA de conceder iguais direitos às mulheres e aos homens e de que todos países participantes da Conferência Pan-Europeia ratifiquem os pactos sobre os direitos do homem[1].

Desse modo, os Estados participantes do do Tratado de Varsóvia confirmaram a sua fidelidade à causa da paz européia e internacional, ao fortalecimento e ampliação da cooperação entre eles.

Um vasto programa destinado a estabelecer a verdadeira segurança e aumentar a confiança mútua no continente europeu e em todo o mundo foi proposto também na Declaração dos países-membros do Tratado de Varsóvia, feita na sessão do Comité Político Consultivo de 23 de Novembro de 1978, em Moscovo. Os países socialistas lançaram a todos os participantes da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia um apelo para assinar um acordo comprometendo-se a não utilizar, em primeiro lugar, tanto armas nucleares como convencionais um contra o outro. Foram feitas também outras propostas.

Na sessão do Comité dos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos países do Tratado de Varsóvia, realizada em 14-15 de Maio de 1979, em Budapeste foram apresentadas novas propostas importantes com vista a consolidar a paz.

Atraiu particularmente a atenção da opinião pública democrática internacional, a proposta dos países do Tratado de Varsóvia de convocar uma conferência de nível político com a participação de todos os países europeus, dos EUA e do Canadá, com o fim de tomar medidas concretas para o desanuviamento militar na Europa. Em adição às medidas que vêm sendo realizadas actualmente em conformidade com a Acta Final, os países do Tratado de Varsóvia estão dispostos a chegar a um acordo, na mencionada conferência, sobre medidas práticas para diminuir a desconfiança entre os países. Propõem não ampliar os grupos militar-políticos na Europa, limitar os níveis das manobras militares e mover acções destinadas a aumentar a confiança na região do mar Mediterrâneo (caso, naturalmente, os países do Mediterrâneo o desejem).

A realização das propostas dos países socialistas exerceria influência benéfica, melhorando o clima político internacional.

Os países da comunidade socialista estão dispostos a confirmar as suas propostas com acções concretas. Assim, a URSS juntamente com a direcção da RDA decidiu reduzir unilateralmente as tropas soviéticas, deslocadas na Europa Central, em 20 mil homens, o número de tanques em 1 mil e também outros armamentos.

[1] *Izvéstia*, 8 de Dezembro de 1977.

Capítulo V

PROBLEMAS DA SEGURANÇA EUROPEIA: AS TENDÊNCIAS FUNDAMENTAIS NA POLÍTICA DOS ESTADOS OCIDENTAIS

No período do pós-guerra até o início da década de 70, a maioria dos Estados ocidentais mantinha uma posição negativa em relação à garantia da segurança europeia. Na década passada, a política dos Estados da Europa Ocidental e também dos EUA e do Canadá sofreu uma complexa evolução.

Em resposta aos esforços diplomáticos e às propostas da União Soviética e dos outros países da comunidade socialista com o fim de normalizar as relações e criar um sistema de segurança colectiva na Europa, no Ocidente apresentavam-se concepções que visavam fortalecer por todos os meios a NATO. A análise da política dos países da Europa Ocidental, dos EUA e do Canadá demostra que os círculos mais conservadores e agressivos temiam que o movimento pela segurança pan-europeia debilitasse as suas posições. No entanto, a mudança da correlação das forças políticas e militares em favor do socialismo, as modificações ocorridas na relação de forças dentro do próprio campo imperialista e o cepticismo cada vez maior dos países da Europa Ocidental quanto à disposição dos EUA de cumprir em todas as situações as suas obrigações em relação à segurança da Europa Ocidental, fizeram com que certos países ocidentais elaborassem programas políticos com vista ao desanuviamento europeu.

«A passagem da «guerra fria» e da confrontação, cheia de perigos de explosão entre dois mundos, para o desanuviamento, deveu-se, antes de mais nada, à modificação da correlação de forças na arena mundial. Mas foram precisos grandes esforços para que os homens, e principalmente aqueles que dirigem a política dos Estados, começassem a acostumar-se à ideia de que o normal não é o equilíbrio à beira da guerra, mas sim as con-

versações sobre os problemas litigiosos, não a confrontação, mas sim a cooperação pacífica» — assinalou L. I. Bréjnev, Secretário-geral do Comité Central do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS, no relatório do Comité Central do PCUS ao XXV Congresso do Partido[1]. Isto diz respeito plenamente à questão da garantia da paz e da segurança na Europa.

1. PROBLEMAS DA SEGURANÇA EUROPEIA NA POLÍTICA EXTERNA DA FRANÇA

Um dos primeiros países do Ocidente a assumir uma posição realista em relação ao relaxamento da tensão no continente europeu foi a França.

Os meios governantes deste país, sobretudo o general de Gaulle, revelaram mais perspicácia do que os dirigentes dos outros países do Ocidente no período da «guerra fria» contra o mundo socialista. Em Paris começaram a compreender antes do que em qualquer outra parte as profundas mudanças operadas na arena internacional e a rever as suas concepções sobre a segurança europeia.

Deve-se frisar que à diplomacia da República Francesa é inerente uma certa constância na consecução dos seus objectivos, ao mesmo tempo que ocorre com frequência a mudança da táctica e dos métodos, dependendo da situação internacional concreta e da situação da própria França. Na luta contra as forças da reacção, na França afirmou-se a concepção segundo a qual a sua própria segurança e a segurança de toda a Europa podem ser garantidas somente na base da colaboração pan-europeia, observando-se os interesses dos maiores Estados do continente, em particular da União Soviética. Nos anos 60, os dirigentes da Quinta República optaram pelo desanuviamento.

O Presidente da França de Gaulle nas suas *Memórias da Esperança* escreveu que, a partir de 1958, a situação na Europa mudou para melhor em comparação com os primeiros anos pós-guerra e anos posteriores. E se agora, escreveu de Gaulle, o Oeste

---

[1] L. I. Bréjnev. *Relatório do Comité Central do PCUS e as Tarefas Imediatas do Partido na Política Interna e Externa*, p. 19.

e o Leste não estão em guerra «mais cedo ou mais tarde será preciso fazer a paz»[1].

Como resultado das mudanças ocorridas na política e na estratégia da França nos anos 60, os meios governantes franceses começaram a consagrar mais atenção ao problema da defesa, em particular à criação de forças nucleares próprias. Tal política levou ao agravamento das contradições entre a França e a NATO.

A política do general de Gaulle tinha por intuito criar uma estrutura das relações internacionais que assegurasse o papel predominante da França não só no continente europeu, mas também à escala mundial. Em 1958, de Gaulle propôs, embora sem resultado, uma reforma do bloco do Atlântico Norte, que, na sua opinião, estabeleceria a igualdade entre os países europeus ocidentais e os EUA na tomada de decisões relativas à segurança. Oito anos depois, de Gaulle chega à conclusão de que a integração militar no quadro da NATO desvirtuaria a sua concepção de defesa francesa e poderia prejudicar a segurança da França em virtude da perda de liberdade de acção. Isto foi, em grande grau, o que o induziu a obter a saída da França da organização militar do bloco do Atlântico Norte em 1966.

Este passo infligiu um golpe sensível à política do «atlantismo», professada pelos Estados membros do bloco do Atlântico Norte, e foi um dos factores que contribuiu para debilitar este bloco.

Os investigadores ocidentais consideram que, do ponto de vista geográfico, a França ocupa uma posição-chave, sem a qual «não se poderá reter militarmente a frente principal entre o Báltico e os Alpes»[2]. Foi colocada em dúvida a chamada estratégia do «tipo continental» e assestado um golpe às concepções da «segurança atlântica».

O Presidente de Gaulle avaliou da seguinte maneira a mudança das condições militares da segurança: «A NATO deixou de garantir a existência da Europa Ocidental. E se a eficiência da defesa passa a ser duvidosa, por que confiar o seu destino a tal protector?»[3]

[1] Charles de Gaulle. *Memoires d'espoir*, vol. 1, 1958-1962. Paris, 1970, p. 134.

[2] *Military Review*, 1968, Nº 2, p. 10.

[3] Charles de Gaulle. *Memoires d'espoir*. Paris, 1971, p. 213.

Solidarizando-se, do ponto de vista classista, com os países ocidentais e conservando a aliança com eles, os meios governantes franceses, no estanto, aplicavam consequentemente uma política, cujo fim era consolidar as posições da França através da aplicação de uma linha independente nas questões internacionais.

O ano de 1966 foi para a França, em certo sentido, um ano crucial. Depois da saída da França da organização militar da NATO e da viagem do general de Gaulle à Moscovo, começou a esboçar-se uma nova concepção franco-soviética das relações europeias e do futuro do continente. A nova viragem para o Leste baseava-se na fórmula «desanuviamento-concórdia-cooperação»[1].

Como resultado da visita do general de Gaulle à URSS em Junho de 1966, foi assinada a declaração sovieto-francesa em que se proclamava, como a orientação geral nos assuntos pan-europeus, «o estabelecimento de um clima de desanuviamento entre todos os países do Oeste e do Leste» e o desejo de promover a aproximação e a colaboração frutífera de toda a Europa[2].

Um elemento bastante importante da política externa da França na luta pela segurança europeia foi, e continua a ser, a sua posição realista em relação à inviolabilidade das fronteiras dos Estados europeus resultantes da Segunda Guerra Mundial e do desenvolvimento pós-guerra.

Na declaração conjunta feita durante a visita do Presidente do Conselho de Ministros da URSS A. N. Kossíguine à França, em Dezembro de 1966, entre os princípios que devem servir de base para uma paz sólida na Europa foi indicado, pela primeira vez, o princípio da integridade territorial dos Estados[3]. Este foi

[1] D. Colard. *La Conférence sur la securité e la cooperation européennes. Ses origines et la position du gouvernement français. — Chronique de politique étrangère*, Bruxelles, 1973, vol. 26, Nº 5, p. 542.

[2] *Pravda*, 1 de Julho de 1966.

[3] *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. Documentos. Ano de 1966*, Moscovo, *Editora «Mejdunaródnie otnochénia»*, 1967, pp. 298-304. Nos documentos sovieto-franceses posteriores, em particular na declaração sovieto-francesa de 1970 e nos «Princípios da Colaboração» 1971) confirmou-se a importância do reconhecimento da inviolabilidade das actuais fronteiras de todos os Estados europeus.

também o primeiro documento conjunto da URSS e de uma grande potência ocidental em que se reflectiu a ideia de convocar uma conferência de todos os países da Europa.

Depois da saída do general de Gaulle da chefia do Estado e da eleição de Georges Pompidou para Presidente da França em 1969, o Governo francês confirmou a continuidade da política externa do país.

A evolução da política externa francesa em fins dos anos 60 e princípios da década de 70 produziu antes uma modificação do estilo do que uma mudança de princípios, tanto em relação aos problemas da política mundial como nos assuntos europeus. Na política externa francesa introduziram-se, naturalmente, certas emendas para uma adaptação mais flexível às novas realidades. Isto revelou-se na atenuação gradual das contradições mais agudas com os Estados Unidos, a RFA e a Inglaterra, conservando-se e consolidando-se as relações mutuamente vantajosas com os países socialistas europeus, sobretudo com a União Soviética.

Durante a visita do Ministro dos Negócios Estrangeiros da França M. Schumann a Moscovo, em Outubro de 1969, a concepção de uma conferência sobre questões de segurança e cooperação foi formulada da seguinte maneira no comunicado sovieto-francês:

— a conferência deverá ser um meio eficaz para desenvolver a cooperação, pôr fim à divisão da Europa em blocos e reforçar a paz e a segurança;

— a conferência deverá corroborar tais princípios como a soberania, a igualdade, a não intromissão nos assuntos internos, a não utilização da força, a independência e a integridade territorial[1].

Não há dúvidas de que a crescente colaboração sovieto-franceses a e os encontros sovieto-franceses de alto nivel tiveram grande importância para o desenvolvimento das tendências positivas na política externa da França em relação à segurança europeia. A União Soviética sempre compreendeu que encontrar formas de resolver os complicados problemas mundiais, sobretudo

[1] Veja *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. Documentos. Ano de 1969*, Moscovo, Editora «Mejdunaródnie otnochénia», 1970, p. 202.

europeus, seria difícil sem a participação da França. Os meios governantes deste país, por sua vez, convenciam-se pouco a pouco de que para aplicar uma política externa independente, especialmente na Europa, é preciso manter uma estreita colaboração económica com a União Soviética.

No entanto, a política da França nas questões da segurança pan-europeia não era sempre coerente[1].

Em Outubro de 1972, durante a abertura da 25ª sessão do Instituto de Altos Estudos de Defesa Nacional, M. Debré destacou 4 aspectos da política da França: 1) defesa nacional; 2) aliança com os Estados Unidos e boas relações com a União Soviética; 3) cooperação económica e política na Europa; 4) o papel militar da França na Europa, no Mediterrâneo e em outras regiões. M. Debré, desse modo, acentuando a atenção nos problemas europeus, achava necessária uma síntese da defesa e da segurança na Europa[2]. Considerava que a política da União Soviética nas questões da segurança europeia constituia o factor determinante e, por isso, para ele o futuro da Europa consistia em promover a cooperação entre o Oeste e o Leste na esfera do comércio, economia, ciência e técnica, respeitando-se a plena soberania e independência de todos os Estados europeus. Semelhante entrelaçamento dos interesses dos países europeus, na opinião de Debré, deveria formar o fundamento seguro da sua segurança conjunta.

A França participou activamente das consultas multilaterais em Helsínquia. Mas, quando os Estados participantes da conferência estavam próximos da aprovação da ordem do dia da Conferência Pan-Europeia, a França procurava, quanto possível, desligar as questões políticas e as questões da colaboração dos problemas puramente militares. A França concordava em examinar na Conferência de Segurança e Cooperação Europeia apenas medidas parciais para restabelecer e aumentar a confiança entre os Estados[3].

[1] Sobre os elementos contraditórios da política francesa veja, por exemplo, M. Ulmann. *Security aspects in French foreign policy.* — *Survival*, London, 1973, vol. 12, N° 6, pp. 262-267.

[2] Mais detalhes veja em *Revue de Défense nationale*, decembre, 1972.

[3] Mais detalhes veja em Jacques Vernant. *Helsinki et après.* — *Défense nationale*, février 1973.

Essa posição explica também porque na etapa final da Conferência Pan-Europeia em Helsínquia o Presidente da França Giscard d'Estaing apresentou objecções «por motivo dos acordos destinados a criar na Europa uma zona onde as forças armadas sofrerão certas limitações»[1].

Mas, de um modo geral, a diplomacia francesa deu uma contribuição positiva para a causa do relaxamento da tensão no continente europeu.

2. A SEGURANÇA EUROPEIA E A POLÍTICA DA INGLATERRA

Foi mais árduo e longo o caminho que a Inglaterra teve de percorrer até Helsínquia. Na sua atitude em relação à convocação da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia reflectiu-se a posição geral da Inglaterra face aos problemas do desanuviamento no continente. A política externa da Grã-Bretanha, que visava reforçar a NATO como a base da «segurança» do país e como um meio de aumentar a sua influência militar e política, condicionou a posição da diplomacia inglesa nas questões da garantia da segurança europeia.

Os governos dos trabalhistas e dos conservadores que a Inglaterra teve no período em questão não eram favoráveis à Conferência Pan-Europeia, e, como assinalava a imprensa inglesa, não havia que aguardar dos meios governantes ingleses qualquer iniciativa «além dos limites do Conselho da NATO».[2] Por isso, temendo um débilitamento da capacidade combativa do bloco, que, na opinião do governo inglês, poderia ocorrer com o desanuviamento, a Inglaterra mostrava muita precaução perante qualquer iniciativa ligada a questões de segurança no continente europeu. Isto explica, em certo grau, porque a Inglaterra acolheu «sem nenhum entusiasmo»[3] as conhecidas propostas dos Estados do Tratado de Varsóvia sobre a convocação da Conferência Pan-Europeia, feitas em Julho de 1966. Como argumento contra a conferência tanto os trabalhistas como os conservadores

[1] *Le Monde*, 1. VIII. 1975.
[2] *Financial Times*, 13. XI. 1970.
[3] *Guardian*, 7. X. 1969.

alegavam, entre outras coisas, os temores de que ela destruiria a unidade ocidental e permitiria à União Soviética passar a dominar o continente em detrimento da influência política dos EUA.

A plataforma política externa da Inglaterra nessa questão coincidia plenamente com a concepção do «desanuviamento controlado», propagada pelos Estados Unidos.

Semelhante posição dos meios governantes ingleses explica-se pela linha geral dos círculos reaccionários da burguesia inglesa, que estavam extremamente alarmados com as mudanças radicais ocorridas na Europa depois da guerra. Esta linha assenta na atitude hostil para com o sistema socialista e tem como propósito a intensificação da luta contra o movimento democrático e anti-imperialista nos países da Europa Ocidental e em todo o mundo.

A posição de Londres em relação à Conferência Pan-Europeia era determinada também, em grande grau, como já foi dito, por factores de ordem política e militar, tendo em vista o importante papel do imperialismo inglês na NATO.

Num documento governamental extraordinário sobre questões de política militar para os próximos dez anos, publicado em Julho de 1967, assinalava-se que era necessário manter «tanto a eficiência militar como a solidariedade política da NATO. Com este objectivo devemos continuar a dar uma contribuição considerável à NATO... Esta contribuição tornar-se-á ainda mais importante à medida que se desenvolvam os laços políticos e económicos entre a Inglaterra e os seus vizinhos europeus»[1].

Os meios governantes da Inglaterra também temiam que a Conferência Pan-Europeia e, consequentemente, o ulterior desanuviamento internacional pudessem desprover de sentido os argumentos em favor da conservação da presença militar dos EUA na Europa e resultassem na diminuição do apoio que os EUA prestam à política europeia da Inglaterra.

A Inglaterra tentava pôr em dúvida a própria ideia de uma conferência pan-europeia como forma de resolver as divergências entre o Ocidente e o Oriente. Ela preconizava por todos os meios as conversações bilaterais para alcançar progresso na causa do desanuviamento e do reforço da segurança europeia.

[1] *Supplementary Statement on Defense*, Command 3357, July 18, 1967.

Ao mesmo tempo, tendo em conta a reacção favorável que essa proposta teve no Ocidente, no total, e temendo ficar à margem de possíveis conversações sobre os problemas pan-europeus, a Inglaterra apoiou formalmente a ideia de realizar uma conferência sobre questões de segurança na Europa, embora nada fizesse para ajudar nos seus preparativos. Procedeu assim porque em Londres esperavam também que a conferência elevasse o papel dos Estados europeus pequenos e debilitasse os variados vínculos existentes entre os países da comunidade socialista. A estimulação das «tendências à independência na Europa Oriental — frisou o Ministro dos Negócios Estrangeiros do «gabinete fantasma» D. Healey — . . .deve ser o objectivo básico da conferência»[1].

Concordando em tomar parte na Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, os meios governantes ingleses propuseram-se adiar o máximo possível a data da sua abertura, dificultar os trabalhos e frustrar a adopção de planos construtivos.

No decurso das conversações preliminares, a Inglaterra apresentou intencionalmente uma série de reservas, insistindo em «cuidadosos preparativos». Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros do governo trabalhista M. Stewart assinalou que não seria desejável apressar a conferência, que, a ser realizada sem os preparativos suficientes, apenas acentuaria certas dificuldades.[2]

Enquanto isso, o Governo inglês empreendia várias manobras tácticas na política externa e acções político-militares, deslocando para a Europa o centro de gravitação da política britânica. A Inglaterra propôs criar uma espécie de «núcleo europeu» dentro do bloco do Atlântico Norte «para expressar os interesses puramente europeus»,[3] o qual posteriormente recebeu o nome de Eurogrupo da NATO. As tarefas do grupo, como foram definidas pelo Ministro da Defesa da Grã-Bretanha D. Healey, consistiam em formular posições coordenadas, em primeiro lugar, sobre o papel dos EUA na NATO na década de 70 e, em segundo lugar, sobre a redução das armas estratégicas. Apesar de estas

[1] *Times*, 2. III. 1971.
[2] *Survey of British and Commonwealth Affairs*, 23. XII. 1966.
[3] *The Times*, 10. V. 1969.

conversações serem mantidas directamente entre a URSS e os EUA, os países da Europa Ocidental «estão vitalmente interessados em que as suas opiniões e interesses sejam tomados em conta».[1] Revendo a sua estratégia global com o fim de aumentar o papel da Grã-Bretanha na solução dos problemas europeus, o Governo trabalhista, como se vê, esperava utilizar o novo agrupamento também para estes objectivos. Comparando-se as posições do Governo trabalhista de H. Wilson (1964-1970) e do Governo conservador de E. Heath (1970-1974) em relação à convocação da Conferência Pan-Europeia, deve-se assinalar a posição mais precisa dos trabalhistas, que davam ênfase à necessidade de utilizar em interesse do Ocidente o processo de desanuviamento internacional, e não se opor a ele.

Nas décadas de 60 e de 70, em face do agravamento da luta de classes e da polarização das forças políticas na Inglaterra, o controlo da política externa no governo trabalhista escapou das mãos da ala direitista. Ao mesmo tempo, no partido conservador cresceu a influência das forças extremamente reaccionárias, entre as quais prevaleciam posições chauvinistas na polüitca externa.

Os meios governantes da Inglaterra desenvolveram grandes esforços para impedir a criação de um sistema de segurança colectiva na Europa e a convocação da Conferência Pan-Europeia. Tal posição era mantida, em particular, pelo Governo conservador chefiado por E. Heath, que subiu ao poder em 1970. Ele contava, como o governo anterior dos trabalhistas, com a evolução interna do bloco do Atlântico Norte na direcção desejável ao imperialismo britânico. Os conservadores tencionavam incorporar o país no Mercado Comum Europeu em condições aceitáveis e, ao mesmo tempo, conservar as «relações especiais» com os Estados Unidos.

Ao contrário dos sectores progressistas da opinião pública inglesa, que assumiram uma posição positiva em relação às conhecidas propostas dos Estados do Tratado de Varsóvia, feitas na reunião dos Chanceleres destes países em Budapeste, em Junho de 1970, o governo conservador preferiu a moderação e a expectativa.

A Inglaterra exigia, como condições para o início da confe-

[1] *Survey of British and Commonwealth Affairs*, 3. I. 1969.

rência, «progresso» nas conversações sobre o problema alemão e a redução das armas estratégicas. Posteriormente, os ingleses, de comum acordo com os seus aliados da NATO, insistiram também em que na conferência fosse debatida a redução recíproca e equilibrada dos níveis das forças armadas na Europa. Simultaneamente, os dirigentes da NATO e os meios governantes ingleses propagavam a versão de que a União Soviética seria a mais beneficiada pela Conferência Pan-Europeia. Daí inferia-se a necessidade de formular contra-propostas que assegurassem ao Ocidente «posições fortes»[1]. Os meios reaccionários do Ocidente, entre eles os conservadores ingleses, colocavam no mesmo plano os problemas já amadurecidos e as questões da política europeia e mundial, para cuja solução ainda não haviam sido criadas as condições necessárias.

A Inglaterra opunha-se persistentemente à convocação da Conferência Pan-Europeia, o que ameaçava privar este país da possibilidade de tomar parte no debate dos problemas da segurança, enquanto os seus aliados prosseguiam activamente as negociações. A esse respeito o jornal «Guardian» escreveu que «a Inglaterra continua à margem da vaga de desanuviamento nas relações entre o Oeste e o Leste que abrangeu a Europa»[2]. A posição negativa da Inglaterra e de alguns outros países ocidentais criaram, como é natural, inúmeras dificuldades aos preparativos para a conferência.

Com a subida ao poder, em 1974, do Governo dos trabalhistas, chefiado por H. Wilson ficou claro que a Inglaterra se veria obrigada a adoptar em relação à Conferência Pan-Europeia uma posição que correspondesse ao imperativo da época[3]. O governo trabalhista tomou parte em todas as actividades dos «nove» destinadas a coordenar e formular uma posição comum sobre os principais problemas internacionais, em particular sobre o problema da Conferência Pan-Europeia. E, de acordo com a política tradicional de apoio à NATO, a Inglaterra exortava a reforçar e racionalizar a organização militar deste bloco e promover uma

[1] M. Palmer. *The Prospects for a European Conference,* London, 1971, p. 72.

[2] *Guardian,* 29. VI. 1973.

[3] Veja também I. Lóguine. *Inglaterra — Ano de Batalhas Políticas. — Mejdunaródnaia jizn,* 1975, No 1, pp. 84-91.

estreita colaboração entre os seus membros para a solução dos problemas políticos e económicos que o mundo ocidental enfrenta, incluindo o das relações entre o Oeste e o Leste.

Um forte impulso, que fez a diplomacia inglesa adoptar uma posição mais realista em relação à Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, foram as conversações anglo-soviéticas de alto nível. «O melhoramento das relações anglo-soviéticas — declarou David Hildyard em Genebra — causa satisfação aos ingleses. Estabelece-se novamente o sentimento de proximidade entre os nossos povos. Esta notícia foi aplaudida também em Genebra... Agora, depois das conversações entre o Primeiro-ministro Wilson e os dirigentes soviéticos em Moscovo, poderemos conjugar os esforços para o êxito da Conferência Pan-Europeia»[1].

Deve ser dito que o governo trabalhista contribuiu para o sucesso da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia e para que a sua etapa final fosse realizada a alto nível em Agosto de 1975. A posição do governo trabalhista revelou elementos positivos também em certos aspectos do desarmamento.

Em resultado das eleições parlamentares antecipadas que tiveram lugar na Inglaterra em 3 de Maio de 1979, o Partido Conservador subiu ao poder. Pela primeira vez na história do país, o posto de Primeiro-ministro foi ocupado por uma mulher, a líder do partido, Margaret Thatcher.

A subida dos conservadores ao poder não significa de maneira nenhuma que a sua popularidade tenha crescido entre as massas populares, foi antes, o resultado das concessões sistemáticas que os trabalhistas vinham fazendo ao capital monopolista, e da sua incapacidade para superar a prolongada e cada vez mais grave crise económica.

Segundo o Secretário-geral do Partido Comunista da Grã-Bretanha, G. MacLennan, a política interna do Governo trabalhista fez cair o salário real dos trabalhadores e resultou no desemprego. A política deste governo tão-pouco era coerente: os trabalhistas não foram capazes de defender os interesses da Inglaterra no «Mercado Comum». O ingresso da Inglaterra na

[1] *Pravda,* 12 de Março de 1975 (palestra de D. Hildyard com o nosso correspondente).

CEE teve como resultado a subida dos preços, o encerramento de empresas e despedimentos em massa e afectou a independência e soberania do país.

G. MacLennan assinalou que o governo trabalhista mantinha uma «linha passiva» em relação ao relaxamento da tensão internacional e aumentou os gastos militaras da Grã-Bretanha até 8 biliões de libras esterlinas.

No seu programa eleitoral os conservadores, intimidando os eleitores com as desgastadas alusões à «ameaça do Leste», proclamaram como tarefa primordial o estrito cumprimento de todos os compromissos que a Grã-Bretanha assumiu com a NATO, a intensificação dos programas militares, a ampliação da corrida aos armamentos, o aumento das despesas militares e das forças armadas. No vasto manifesto que divulgaram silencia-se uma das tarefas centrais da actualidade — a consolidação do desanuviamento internacional.

O Comité Político do Partido Comunista da Grã-Bretanha assinala na sua declaração que a causa do retorno dos conservadores ao poder reside na política que vinha sendo aplicada pela ala direita dos líderes trabalhistas.

«A oposição não ganha as eleições, ó o Governo quem as perde» — tal é a fórmula irónica tradicional para explicar os reagrupamentos de forças no parlamento britânico.

Com o tempo se verá que posição os conservadores assumirão em relação aos problemas europeus e internacionais. Conhecem-se muitos exemplos na história quando os tori, depois de haverem subido ao poder, adoptaram uma postura bastante realista.

3. O DESANUVIAMENTO E A REVOLUÇÃO PORTUGUESA

A luta pelo desanuviamento internacional, pela segurança e a cooperação no continente europeu coincidiu com importantes acontecimentos na Península Ibérica, em meados da década de 70. O derrubamento do regime fascista em Portugal e a queda do regime ditatorial franquista na Espanha deram início a sérias transformações políticas internas nestes países, introduzindo correcções essenciais na doutrina da política externa e na prática das relações internacionais destes Estados.

Não há dúvidas de que para os Estados imperialistas, principalmente para os EUA, era conveniente a existência de regimes fascistizantes na Europa. A diplomacia americana, ao formular a sua política europeia, podia utilizá-los sempre como ponto de referência. Quando era preciso citar um «modelo» de democracia burguesa, os EUA aludiam a si próprios quando se tornava necessário influenciar os parceiros da Europa Ocidental, podia-se censurá-los por «esquerdização» em comparação com os regimes antidemocráticos «estáveis» de Portugal e da Espanha. Caso surgissem brechas, nos assuntos africanos podia-se criticar ou até mesmo repreender Salazar, Franco ou Caetano. Mas esta crítica, não raras vezes, era a linha programada da diplomacia norte-americana, pois, no fundo, os regimes antipopulares de Portugal e da Espanha serviam perfeitamente aos meios governantes dos Estados Unidos da América. E quando os americanos necessitavam de uma aparência de apoio à sua política europeia, sempre o encontravam nestes países. Mas, os tempos mudam. Em 25 de Abril de 1974, em Portugal a ditadura fascista desmoronou-se em poucas horas. A partir desta data, a história de Portugal tomou outro rumo.

O Movimento das Forças Armadas, que realizou esse acto revolucionário, não foi, decerto, casual e espontâneo, mas condicionado e preparado pela luta dos sectores democráticos de Portugal contra o fascismo. Em poucas semanas, essa província política da Europa Ocidental deu uma firme arrancada para o seu futuro. Livre do jugo fascista, o povo português ingressou na via do desenvolvimento democrático e das transformações sociais e económicas, desafiando as forças da reacção interna e externa.

Superando a alienação secular, Portugal despertou também do torpor político nos assuntos internacionais. A aliança política entre o Movimento das Forças Armadas e as forças democráticas de Portugal abriu perspectivas reais para a unidade popular, a solução democrática de complexos problemas políticos internos e mudanças positivas na política externa. O novo Portugal tinha pela frente o problema dos «territórios de além mar», cuja solução determinaria em grande grau, a posição das forças revolucionárias. A solução justa deste problema extremamente importante influiria na política europeia de Portugal. Pela boca do

Presidente foi expressa a disposição de «desenvolver esforços para seguir com exactidão a linha traçada em Helsínquia»[1]. Na nova Constituição da República Portuguesa, considerada, com justiça, como a mais progressista no mundo capitalista, estipula-se (artigo 7): «1. Portugal rege-se nas relações internacionais pelos princípios da independência nacional, do direito dos povos à autodeterminação e à independência, da igualdade entre os Estados, da solução pacífica dos conflitos internacionais, da não ingerência nos assuntos internos dos outros Estados e da cooperação com todos os outros povos para a emancipação e o progresso da Humanidade». Na Constituição está fixada também a disposição de Portugal de lutar pelo «estabelecimento de um sistema de segurança colectiva, com vista à criação de uma ordem internacional capaz de assegurar a paz e a justiça nas relações entre os povos»[2].

Os acontecimentos revolucionários mudaram radicalmente todos os aspectos da vida de Portugal. Antes de mais nada acabou-se para sempre com o passado colonial. A conclusão do processo de descolonização foi marcada pelo lançamento de bases completamente novas das relações com a República Popular de Moçambique, com a República da Guiné-Bissau, com a República das Ilhas do Cabo Verde, com a República Popular de Angola e com a República Democrática de São Tomé e Príncipe.

A reacção internacional mostrava-se evidentemente preocupada com o desenrolar dos acontecimentos políticos internos em Portugal e com a sua linha política externa. A situação em Portugal foi examinada nas reuniões dos Chanceleres do Mercado Comum Europeu[3], onde à pressão política se adicionou a ameaça dos órgãos dirigentes da CEE de não prestar ajuda económica, caso os acontecimentos nesse país tomassem um rumo inconveniente ao Ocidente. Em face disto, uma revista americana escreveu sobre «o ultimato da Comunidade Económica Europeia, que se negou a conceder assistência económica a Portugal antes que fosse formado um governo autenticamente democrático.. .»[4] Propunha-se também traçar uma espécie de «plano Marshall» para Portugal em nome da CEE, onde este país deveria simultaneamente ingressar.[1]

A direcção da NATO também não se conteve e tentou intrometer-se nos assuntos portugueses. Assim, em 24 de Fevereiro de 1975, realizou-se uma reunião em que estiveram presentes o Secretário-geral da NATO Luns, o Secretário de Estado norte-americano Kissinger e o Ministro da Defesa dos EUA Shlessinger. Luns manifestou indisfarçada preocupação em face dos acontecimentos em Portugal, que, como alegou, ameçavam as posições do bloco do Atlântico Norte no sul e no oeste da Europa.[2] No entanto, nas condições de desanuvimento internacional, os EUA e os seus aliados da NATO não podiam intrometer-se aberta e brutalmente nos assuntos internos de Portugal.

Portugal começou a procurar uma nova fórmula de relações mútuas com todos os países europeus, incluindo os países socialistas. Mantendo-se fiel aos acordos existentes, o novo Portugal pronunciou-se ao mesmo tempo, pelo estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais com todos os países e pela aplicação de uma política realista em relação aos países em desenvolvimento.

A revolução que ganhou popularidade entre as massas criou as suas realidades. Portugal deu a sua contribuição para os processos positivos na Europa, o que se manifestou através da participação na Conferência Pan-Europeia em Helsínquia e da reorganização das relações com a URSS e os outros países socialistas.

A revolução democrática portuguesa e a busca por este país de novas orientações na política externa repercutiram-se na União Soviética e nos outros países socialistas. Imediatamente após o 25 de Abril de 1974, a União Soviética expressou o seu firme e consequente apoio e solidariedade às forças democráticas de Portugal. Em Junho de 1974, estabeleceram-se relações diplomáticas, entre a URSS e Portugal, ao nível de embaixadas. O início de relações diplomáticas com a URSS e os outros países da comunidade socialista teve grande importância para a supera-

[1] Extraído da *Revista Internacional*, 1976, N° 10, p. 64.
[2] Ibidem
[3] *Tempos Novos*, 1975, N° 38, p. 15: V. Kuznetsov. *Portugal: A Baioneta e as Rosas*, Moscovo, «Izvéstia», 1976, p. 224.
[4] *The New Republic*, August 30, 1975, pp. 9-10.

[1] *L'Express*, N° 1231, 10-16 février 1975, p. 37.
[2] Veja *Tempos Novos*, 1975, N° 38, pp. 15-16; *Revista Internacional*, 1976, N° 10, pp. 67-68.

ção do isolamento internacional de Portugal e permitiu à diplomacia portuguesa desempenhar um papel mais activo, particularmente nas questões relacionadas com o reforço da paz e a ampliação da cooperação no continente europeu. A aproximação política possibilitou expandir consideravelmente a cooperação entre a URSS e Portugal em todas as áreas.

Assim, em Dezembro de 1974, foi assinado entre ambos os países um acordo comercial. A União Soviética e Portugal concederam um ao outro o regime da nação mais favorecida. Tomaram-se várias medidas a fim de estabelecer cooperação na esfera do comércio, comunicação aérea, navegação marítima e intercâmbio científico e cultural. Desenvolvem-se também as relações com os outros países socialistas.

Como resultado da primeira visita de um presidente de Portugal a Moscovo, em Outubro de 1975, foram assinados importantes documentos conjuntos e acordos, entre os quais a Declaração sovieto-portuguesa, o Acordo de Cooperação Cultural e Científica e o Acordo de Cooperação Económica, Científica e Técnica a Longo Prazo. Iniciou-se, assim, uma etapa qualitativamente nova nas relações entre os dois países, que permite alcançar uma maior compreensão mútua e desenvolver a cooperação mutuamente vantajosa em pé de igualdade.

Os anos decorridos após a queda do regime fascista em Portugal são um prazo curto na história do país. Mas pela profundidade e envergadura das mudanças ocorridas equivale a décadas. Hoje é ainda difícil prever os resultados finais desse período impetuoso, complexo e contraditório da história de Portugal. Em cada dia que passa Portugal tem de resolver novos problemas importantes, em particular na esfera da política externa, na definição da sua posição nos assuntos europeus.

4. A POSIÇÃO DOS EUA E OUTROS PAÍSES DO OCIDENTE EM RELAÇÃO AO DESANUVIAMENTO PAN-EUROPEU

Durante certo tempo os Estados Unidos da América mantiveram uma posição reservada em relação ao problema da Conferência Pan-Europeia. A diplomacia americana considerava que a melhoria do clima político no continente europeu minaria o domínio americano na Europa Ocidental.

A ideia da Conferência Pan-Europeia não era apoiada, naturalmente, pelos representantes dos círculos norte-americanos que viam o objectivo principal da política dos EUA na Europa em manter as suas posições político-militares e económicas nos países deste continente, o que, na opinião desses círculos, seria difícil nas condições de desanuviamento nessa região.

O desejo dos países da Europa Ocidental de promover a cooperação pan-europeia e, o que é o principal, a melhoria ocorrida nas relações sovieto-americanas induziram os EUA a reformular a sua posição em relação à segurança pan-europeia.

As mudanças operadas nos EUA reflectiam o processo geral de adaptação da política externa deste país às realidades do mundo contemporâneo e, em certo grau, foram geradas pelo agravamento dos problemas internos dos Estados Unidos.

O fundamento da chamada «diplomacia multipolar» norte-americana foi durante certo tempo a «doutrina de Nixon», assim como a concepção do «equilíbrio multilateral de forças», preconizada por certos dirigentes americanos.

A «doutrina de Nixon» tinha por fim conservar o papel dos EUA como a potência dominante no mundo capitalista, assegurando os seus interesses com o mínimo de gastos e o mínimo de risco de ser envolvidos num conflito militar com o «inimigo potencial». Os EUA fizeram a todos os seus aliados o apelo de assumir uma parte do fardo relacionado com o aumento da capacidade defensiva do Ocidente e adaptar os seus compromissos na Europa à nova correlação de forças entre os EUA e a URSS[1].

De acordo com a «doutrina de Nixon», a posição dos EUA em relação à segurança pan-europeia pressupunha o reconhecimento do crescente papel da Europa Ocidental no mundo. Nisto fundava-se também a concepção do «equilíbrio multilateral de forças», segundo a qual os EUA deveriam garantir os seus interesses globais na arena internacional «na base do equilíbrio e das manobras diplomáticas entre... os «centros de força e de influência» já existentes ou emergentes no mundo..., independente-

[1] Mais detalhes veja em H. Hansen, J. Schwarz. *Militärische Konzepte.* — *Westeuropäische Verteidigungskooperation*, Hrsg. von K. Carstens und D. Mahncke. München — Wien — Oldenburg, 1972.

mente do carácter anterior das relações entre os EUA e cada um destes centros»[1].

A política europeia dos Estados Unidos previa a concessão de certa autonomia à Europa Ocidental para a formulação de concepções e a realização de medidas concretas em relação à segurança pan-europeia, mas, naturalmente, observando-se rigorosamente os interesses da «segurança nacional» dos EUA e conservando-se o seu papel dominante. «As principais iniciativas para melhorar as relações entre o Oeste e o Leste da Europa-escreveu H. Kissinger — devem originar-se na própria Europa, enquanto que aos Estados Unidos convém manter uma posição reservada. No entanto, este princípio será eficaz somente havendo um autêntico consenso quanto aos objectivos»[2].

Importa frisar que a maneira americana de abordar o problema da segurança pan-europeia, a Conferência de Helsínquia e o desanuviamento em geral, ao contrário da europeia, tem preferentemente um carácter global. Os políticos e os observadores tentam encontrar um lugar, em particular, para a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia no sistema dos interesses globais dos EUA e esclarecer o seu significado para as relações sovieto-americanas. Por isso, comentando os resultados do encontro final em Helsínquia, eles relacionam-nos sempre com problemas como as conversações de Viena sobre a redução das forças armadas e do armamento na Europa Central, as negociações soveto-americanas sobre limitação das armas estratégicas, a situação no Médio Oriente, etc. Na opinião dos adversários do desanuviamento, são estas justamente as esferas em que a União Soviética deve fazer concessões para conservar o «espírito de Helsínquia».

Neste sentido é bastante demonstrativa a opinião que o antigo Secretário de Estado norte-americano H. Kissinger expressou em entrevista ao redactor da revista *Time*, Jerrold Schecter, e ao correspondente desta revista, junto do Departamento de Estado, Strobe Talbott, em Outubro de 1975. «Os debates em torno do

[1] E. N. Novosséltsev. *As Conversações Sovieto-Americanas de Gúpula e a Segurança Europeia — EUA: economia, política, ideologia*, 1972, N° 12, p. 47.

[2] *Agenda for the Nation*, Washington, 1968, p. 601.

desanuviamento — disse Kissinger — padecem de um grande número de concepções falsas e simplificações. Uma delas é que o desanuviamento é um favor que fazemos à União Soviética ou que a sua ausência servia uma punição. O facto é que tentamos levar a cabo uma política adaptada às realidades do período... Devemos considerar que o nosso país passou pelo Vietname, por Watergate e pelas respectivas restrições do Congresso. Correr o risco de uma confrontação que será considerada pelo nosso povo como desnecessária significa levar a política externa a derrotas»[1].

Assim, a posição dos EUA em relação à segurança europeia definira-se claramente na época em que se iniciou a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, tendo em conta as relações entre o Oeste e o Leste.

Sob a influência das mudanças positivas operadas nas relações internacionais evoluiu também a posição do Canadá, que procurava adoptar na NATO uma posição até certo ponto independente dos EUA.

Quanto à posição do Governo germano-ocidental em relação à segurança europeia deve-se destacar a seguinte particularidade: à sua política externa é inerente certa ambiguidade — por um lado, os meios governantes tomaram um rumo realista nas relações com a comunidade socialista, por outro, consideram que o fundamento do desanuviamento europeu é o fortalecimento da NATO e o aprofundamento da integração da Europa Ocidental. O Governo federal, como alguns dos seus aliados da NATO, era da opinião de que o reforço da NATO constituia a condição para o êxito do desanuviamento, particularmente na Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. O Governo da RFA considerava que a Conferência devia ser utilizada para explicar e realizar os objectivos dos Estados ocidentais, o que, na sua opinião, era possível devido à superioridade numérica dos Estados ocidentais[2].

Posições, na generalidade, realistas em relação ao desenvolvimento do processo de desanuviamento europeu foram assumi-

[1] *Kissinger speak out on foreign policy.* — *Times*, N.Y., 1975, Oct. 27, vol. 106, N° 17, pp. 13-15.

[2] Veja P. Frank. *Zielsetzungen der Bundesrepublik Deutschland im Rahmen europäischer sicherheitsverhandlungen.* — *Europa Archiv*, Bonn, 1972, N° 5, S. 153-160.

das pelos Estados médios e pequenos da Europa Central o Ocidental, tanto membros da NATO — Dinamarca, Bélgica e Noruega — como neutrais — Finlândia, Suíça, Áustria, Suécia e outros.[1]. O seu interesse em criar um clima político são, no continente europeu, explicava-se pela possibilidade que lhes proporcionava de realizar uma política externa mais independente, e também por factores de ordem económica.

Sob pressão maciça dos EUA e outras forças agressivas, em Dezembro de 1979 na sessão especial do Conselho da NATO em Bruxelas foi tomada uma decisão perigosa à causa da paz e da segurança internacional. Sob pretexto de «modernização» do armamento e camuflando-se com o falso slogan da «ameaça militar soviética», prevê-se instalar no território de vários países da Europa Ocidental novos mísseis norte-americanos com ogivas nucleares: 10 rampas de lançamento de mísseis «Pershing-2» e 464 mísseis cruize.

Esta decisão do bloco do Atlântico Norte foi tomada, aliás, depois que a União Soviética começou a realizar um programa uni-lateral de redução das Forças Armadas e armamentos soviéticos na Europa Central.

A instalação de sistemas qualitativamente novos de armas nucleares na parte ocidental do continente europeu viola o equilíbrio de forças e muda toda a situação militar estratégica na Europa. E este processo de modernização e ampliação das forças armadas no Ocidente realiza-se intensa e incessantemente, o que mina o desanuviamento internacional e constitui um atentado directo à causa da paz.

No grupo de países, cujos territórios foram escolhidos para a instalação planeada de novos mísseis, o governo dos conservadores ingleses mantém a posição mais negativa em relação à ulterior consolidação do desanuviamento. Assumindo posições de força nas conversações com o Leste, ele é o parceiro mais «seguro» do Pentagono no plano de colocar novos tipos de armas nucleares no território da Europa Ocidental. Os conservadores ingleses apoiam firmemente as decisões que conduzem ao aumento da confrontação militar e a própria Londres propôs instalar 160 mísseis de alcance médio na parte leste da Inglaterra.

Pressionadas por Washington, a França e a Itália concordaram em converter os seus territórios em rampas de lançamento de mísseis com ogivas nucleares.

No entanto, países como a Holanda, a Bélgica e a Dinamarca não aprovaram a decisão da mencionada sessão da NATO ou então o fizeram com reservas.

A realização dos objectivos hegemónicos dos planos dos EUA de instalar novos sistemas de armas americanas na Europa Ocidental converterá a população deste continente numa espécie de réfens e em possíveis vítimas de uma guerra nuclear, se os europeus não disserem oportunamente o seu categórico «não».

O desanuviamento, cujos resultados benéficos foram tão palpáveis nos anos 70, não convinha sobretudo às forças imperialistas dos EUA e também de outros países da NATO. Elas consideravam o relaxamento da tensão internacional a a materialização do desanuviamento como uma barreira aos seus planos agressivos de insuflar a psicose militarista e imiscuir-se nos assuntos internos de outros países.

No entanto, é preciso assinalar que, ao lado dos elementos positivos na política dos Estados ocidentais, que contribuiam para o desanuviamento e o reforço da segurança europeia, notavam-se e notam-se fenómenos negativos, que complicam o desenvolvimento da cooperação no continente europeu. Trata-se, antes de mais nada, das tendências militaristas na política de vários países ocidentais e do desejo de continuar a corrida aos armamentos e aperfeiçoar qualitativamente tanto o armamento como as forças armadas. Um factor de peso que obstaculiza o processo de desanuviamento europeu e mundial é a política dos círculos conservadores, que expressam os interesses dos complexos militares-industriais dos países ocidentais, e as actividades dos partidos políticos de direita e de diferentes organizações neofascistas.

[1] Veja, por exemplo, H. Neuhold. *Die neutralen Staaten Europas und Zusammenarbeit in Europa. — Europa Archiv*, Bonn, 1973, Jg. 28, N° 13, S. 445-451.

Capítulo VI

DESARMAMENTO — O PROBLEMA CENTRAL DA ACTUALIDADE

1. DESARMAMENTO — O IDEAL DO SOCIALISMO

No Relatório do CC do PCUS ao XXV Congresso do Partido assinala-se: «Uma das principais direcções da actividade política externa do CC do PCUS e do Governo soviético foi e continua a ser, como o exige o Programa da Paz, — *a luta pela cessação da corrida aos armamentos e pelo desarmamento*. Hoje esta tarefa apresenta-se de forma mais aguda do que em qualquer época. A Humanidade está cansada de viver sobre montes de armas, e a corrida aos armamentos, instigada pelos círculos agressivos do imperialismo, intensifica-se»[1]. Para a União Soviética o desarmamento, como condição necessária para a paz e a segurança e para o bem-estar da humanidade, sempre foi e continua a ser um dos objectivos mais elevados.

Os grandes guias da classe operária K. Marx e F. Engels, referindo-se às leis históricas da substituição da velha sociedade pela nova, frisaram que o princípio internacional da nova sociedade socialista «será a paz, pois todos os povos têm um mesmo senhor — *o trabalho*»[2]. V. I. Lénine abominava as guerras expansionistas. Na sua obra *O Socialismo e a Guerra* escreveu: «Os socialistas sempre condenaram as guerras entre os povos como algo bárbaro e selvagem»[3].

O primeiro acto estatal da República Soviética foi o conhecido Decreto da Paz, adoptado pelo Congresso dos Sovietes por iniciativa de V. I. Lénine logo após a Grande Revolução Socialista de Outubro. Este Decreto formulou os princípios básicos da

[1] *Materiais do XXV Congresso do PCUS*, p. 22.
[2] K. Marx, F. Engels. *Obras*, t. 17, p. 5.
[3] V. I. Lénine. *Obras Completas*, t. 26, p. 311.

política externa pacífica soviética, que hoje é a força principal na luta pela paz geral e a segurança dos povos. «O desarmamento é o ideal do socialismo — escreveu V. I. Lénine. — Na sociedade socialista não haverá guerras, consequentemente, realizar-se-á o desarmamento»[1].

Desde que foi proclamado o Decreto da Paz, a União Soviética lutou constantemente pela preservação da paz, que é inconcebível sem a luta pela liquidação da corrida aos armamentos, que hoje assumiu proporções catastróficas. A história da política externa soviética abunda em acções destinadas a reduzir as forças armadas e o armamento e a obter o desarmamento.

Nos anos de 1920 a 1922, durante o debate do problema do desarmamento, na Liga das Nações, apesar de alguns dos membros desta se terem recusado a permitir a intervenção de representantes da República Soviética, o Governo da RSFSR propôs convocar uma conferência internacional sobre desarmamento e declarou que «para iniciar a redução real dos armamentos é preciso ter a vontade firme e inflexível de estabelecer a paz, a determinação inabalável de criar imediatamente as bases materiais necessárias para a garantir»[2].

Na primeira conferência internacional em que a Rússia Soviética participou — em Génova — o Comissário do Povo da RSFSR para Negócios Estrangeiros G. V. Chichérine declarou em nome do Governo soviético a intenção de «propor a redução geral dos armamentos e apoiar quaisquer propostas que tenham por fim diminuir o fardo do militarismo, com a condição de que sejam reduzidos os exércitos de todos os Estados»[3]. Exortou a adoptar um programa de cooperação económica internacional como alternativa à corrida aos armamentos. Infelizmente, a resposta dos meios governantes dos Estados imperialistas foi a ruptura das conversações com a Rússia Soviética e o início de uma nova campanha anti-soviética no Ocidente.

A corrida aos armamentos desencadeada pelos Estados impe-

[1] V. I. Lénine. *Obras Completas*, t. 30, p. 152.
[2] *A Política Internacional Contemporânea em Acordos, Notas e Declarações*, Parte III, publicação I, edição de Litizdat do Comissariado do Povo para Negócios Estrangeiros, Moscovo, 1928, p. 215.
[3] G. V. Chichérine. *Artigos e Discursos sobre Questões da Política Externa*. Editora de literatura sócio-económica, Moscovo, 1961, p. 210.

rialistas depois da Segunda Guerra Mundial agravou e agrava a confrontação e engendra conflitos entre os Estados. Acarreta consequências nocivas, desviando uma enorme parte do potencial científico para esferas improdutivas, prejudicando o progresso económico e social e consumindo recursos que poderiam ser empregados para atender as necessidades económicas, culturais e sociais. O armazenamento de armas foi sempre estimulado pelos meios reaccionários do complexo militar-industrial, pelas empresas multinacionais, que são contra o desanuviamento internacional, e pelos regimes que utilizam as armas contra os povos que lutam pela liberdade e independência.

Segundo as estatísticas, a partir de 1975, os gastos anuais em armamento em todo o mundo constituíam 300 biliões de dólares, o que é três vezes mais do que em meados dos anos 60. Actualmente, esse número já alcançou o total de 400 biliões de dólares. Os dirigentes da NATO nunca ocultaram que se armam contra a URSS e os outros países socialistas.

Hoje em dia, os gastos bélicos no mundo excedem quase *3 vezes* os gastos com a saúde pública, quase *2 vezes* os gastos com a educação e *30 vezes* a soma global da ajuda económica oficial prestada pelos países desenvolvidos aos países em desenvolvimento. Dos 60 biliões de dólares dispendidos em 1970 em pesquisas científicas, 25 biliões corresponderam ao sector militar[1]. Se a corrida aos armamentos prosseguir aos ritmos actuais, no ano 2000, segundo os especialistas, os gastos em armamentos equivalerão a tudo o que se gasta hoje na produção e em mão de obra em todo o mundo. Além da ameaçar a paz e a segurança, isto implica um esgotamento colossal dos recursos[2].

No informe da Organização das Nações Unidas *sobre as consequências económicas e sociais* da corrida aos armamentos e dos gastos militares[3] chegou-se à conclusão de que as actuais proporções da corrida aos armamentos representa o mais sério perigo para a Humanidade. A corrida aos armamentos resulta no armazenamento de armas cada vez mais destrutivas. Há vários anos, as armas nucleares acumuladas em todo o mundo constituíam uma força destrutiva equivalente a 15 toneladas de trinitrotileno para cada habitante da Terra, mas este índice continua a crescer.

Com o aparecimento das armas nucleares e dos mísseis ocorreu não só o aumento quantitativo do potencial militar dos Estados, mas também mudanças qualitativas nos próprios meios e métodos de condução da guerra e nas suas possíveis consequências. O potencial de armas nucleares e de mísseis tornou-se um factor importantíssimo não só na estratégia militar, mas também na política internacional, em geral.

A luta pelo desarmamento, incluindo a proibição das armas nucleares, é uma das orientações principais da luta para evitar a guerra, sobretudo nuclear mundial.

Os países socialistas não têm nenhum interesse em instigar os preparativos bélicos, pois isto é alheio ao seu sistema sócio-político. Estão sempre dispostos a reduzir os armamentos e as forças armadas, na base da reciprocidade, evidentemente.

A normalização duradoura da situação internacional só é possível liquidando o monstruoso arsenal de meios de extermínio em massa e proibindo a criação e a produção de tipos de armas cada vez mais perigosos.

O perigo crescente decorrente da existência das armas nucleares e da possibilidade de que proliferem condicionou a adopção de várias importantes medidas de controlo dos armamentos, principalmente nucleares, na década de 60. Por exemplo, em 1963 foi assinado o Acordo de Moscovo, que proibe as experiências com armas nucleares na atmosfera, no espaço cósmico e debaixo de água.

Na última década foram adoptados vários actos jurídicos internacionais de carácter universal que contribuem para reduzir a corrida aos armamentos. Entre eles devem-se mencionar o Acordo de 1967 sobre os Princípios das Actividades dos Estados no Cosmos, o Acordo de Não-Proliferação das Armas Nucleares, que entrou em vigor em 1970, o Acordo de 1971 que proibe instalar armas nucleares e outros tipos de armas de extermínio em massa no fundo dos mares, o Convénio de 1972 que bane a elaboração, fabrico e armazenamento de armas bacteriológicas (biológicas) e tóxicas e prescreve destruí-las, o Convénio de 1974 que

---

[1] O. Kirílov. *O Desarmamento. Problemas Actuais*, Sofia, Partizdat, 1975, p. 29.

[2] Veja também I. Glagólev. *O Desarmamento e o Desenvolvimento Económico.* — *Mejdunaródnaia jizn*, 1976, N° 4, pp. 95-104.

[3] Veja Documento da ONU A/8469, 1972.

proibe influir no meio ambiente e no clima para objectivos militares e outros fins hostis.

Desejando completar o desanuviamento político pelo desanuviamento militar e pavimentar o caminho para a solução do problema do desarmamento, a União Soviética fez, nos últimos anos, várias outras propostas, algumas das quais já foram realizadas. Destacam-se entre elas a de convocar a Conferência Mundial para o Desarmamento (1971), a de não utilizar a força nas relações internacionais e proibir para sempre o uso das armas nucleares (1972), a de reduzir em 10% os orçamentos militares dos Estados membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU e aplicar uma parte dos meios que fiquem disponíveis como assistência aos países em desenvolvimento (1973), a de assinar um acordo de proibição completa e geral das experiências com armas nucleares (1975), a de proibir a elaboração e a produção de novos tipos de armas de extermínio em massa e de novos sistemas de tais armas (1975). Teve ampla ressonância no mundo o vasto programa de medidas de desarmamento proposto por L. I. Bréjnev no discurso que proferiu no XVIII Congresso do Komsomol soviético, em Abril de 1978. Este programa incluía propostas de cessar a produção das armas nucleares e proibir todos os outros tipos de armas de extermínio em massa, de cessar a criação de novas modalidades de armas convencionais e de não ampliar os exércitos das potências membros permanentes do Conselho de Segurança da ONU e dos países a elas ligados por pactos militares.

Apresentando tal ou tal proposta sobre questões de desarmamento, a União Soviética sempre se regeu pelos interesses dos povos da Europa. Na maioria dos casos, estas propostas continham medidas concretas para a efectivação do desarmamento neste continente. Deve-se frisar que o aspecto político-militar das relações internacionais na Europa se tornou bastante importante e requer a devida atenção, pois está ligado de forma mais directa ao problema do desarmamento.

Entre as numerosas iniciativas da União Soviética e dos outros países socialistas ocupa um lugar importante a proposta de convocar a Conferência Mundial para o Desarmamento, feita pela União Soviética na XXVI sessão da Assembleia Geral da ONU em 1971.

Esta proposta soviética teve amplo apoio dos povos e dos governos de muitos países. A partir de 1971, todas as sessões da Assembleia Geral da ONU se pronunciaram a favor da realização da conferência sobre o desarmamento. Em 1972, a Assembleia Geral decidiu instituir um Comité Especial, composto por representantes de 40 países que não possuem armas nucleares, para estudar todos os pontos de vista e considerações dos governos sobre o problema da convocação da Conferência Mundial para o Desarmamento. Os países detentores de armas nucleares foram convidados a colaborar com este Comité com os mesmos direitos que seus membros.

No Verão de 1978, pela primeira vez na história da ONU foi convocada uma sessão especial da Assembleia Geral sobre o desarmamento. A URSS apresentou na sessão o documento «Sobre as Formas Práticas de Cessar a Corrida aos Armamentos. Propostas da União Soviética», onde se assinalava de modo especial a necessidade de empreender acções internacionais urgentes para prevenir definitivamente o início da produção da arma de neutrões. No Documento Final da sessão foram expostas as tarefas e medidas imediatas na esfera do desarmamento e, como elemento inseparável dos esforços destinados a deter a corrida aos armamentos, indicava-se que era inadmissível a proliferação das armas nucleares.

A imperiosa necessidade de convocar a Conferência Mundial para o Desarmamento é evidente. Não constitui segredo para ninguém que, apesar de nos últimos anos terem sido assinados vários acordos internacionais com o fim de limitar e proibir certas modalidades de armas e reduzir o perigo de que surja uma guerra nuclear, a Humanidade ainda não conseguiu parar a corrida aos armamentos. Um fórum mundial permitiria reunir todas as principais potências militares em torno da mesa de conversações, ajudaria a definir os aspectos mais actuais do problema do desarmamento que requerem solução urgente e traçar medidas práticas para limitar e cessar a corrida aos armamentos.

Na nossa opinião, a conferência deveria dedicar atenção principal ao problema do desarmamento geral e completo, que é o objectivo final de todas as conversações sobre desarmamento, o que, no entanto, não torna menos necessário discutir na conferência novas medidas a fim de cessar a corrida aos armamentos

nucleares, proibir os demais tipos de armas de extermínio em massa e reduzir os armamentos tradicionais.

Na conferência poderiam ser examinadas — e a União Soviética está disposta a isto — quaisquer questões, cuja solução positiva contribuísse para reduzir a corrida aos armamentos, para conter a ampliação dos tipos de armas já existentes e a criação de novas modalidades e para impedir que os alcances da ciência sejam utilizados com o fim de aperfeiçoar os meios de extermínio.

As tarefas da política externa soviética na esfera do desarmamento foram concretizadas nas históricas decisões do XXV Congresso do PCUS. O Programa de luta ulterior pela paz e a cooperação internacional, pela liberdade e independência dos povos, adoptado no congresso, prevê, entre outras coisas, a realização das seguintes tarefas prementes:

— cessar a crescente corrida aos armamentos, que faz perigar a paz; iniciar a redução das reservas de armas e o desarmamento;

— aprofundar o desanuviamento internacional e materializá-lo através de formas concretas de cooperação mutuamente vantajosa entre os Estados;

— assinar um acordo universal sobre a não utilização da força nas relações internacionais.

A opinião pública internacional e as personalidades políticas de diferentes países avaliam devidamente a nova importante iniciativa do nosso Partido e chamam a atenção, com toda a razão, para o facto de que os membros da NATO, principalmente os EUA, continuam a aumentar o seu potencial militar e mobilizam recursos para a criação de novos meios de extermínio em massa e a ampliação das reservas de armas mortíferas.

A elaboração e o aperfeiçoamento de sistemas destruidores de armas aumenta ainda mais a tensão, que encerra o perigo de um conflito militar. Se este processo não for detido poderá tornar-se incontrolável. A corrida aos armamentos mantém a ameaça constante de uma guerra repentina. Algum defeito no sistema de defesa ou nos aparelhos de detecção, um erro acidental da pessoa colocada junto do painel de observação ou, por fim, o mau cálculo dos diplomatas ou dos militares podem provocar uma reacção em cadeia que já não seria possível sustar.

No decurso de décadas o argumento principal dos partidários

da corrida aos armamentos era a mentira sobre a «ameaça soviética». Este pretexto é utilizado intensamente quando se deseja aprovar um orçamento militar mais elevado ou ampliar as verbas para a elaboração de novos tipos de armas. De mais a mais, os advogados da corrida aos armamentos silenciam o facto evidente de que a União Soviética não aumente, mas reduz as despesas militares, diminuindo o seu peso específico no orçamento do Estado e destinando cada vez mais verbas para elevar o bem-estar do povo.

A opinião pública internacional acolheu com grande satisfação as novas propostas soviéticas, que, concretizando as tarefas acima indicadas, prevêem novas acções a fim de:

— activar as negociações sobre a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central;

— praticar a redução sistemática dos gastos militares de muitos Estados, em lugar de aumentá-los constantemente;

— convocar o mais rápido possível a Conferência Mundial para o Desarmamento.

Tem enorme importância a proposta, formulada no Relatório do CC do PCUS ao XXV Congresso do Partido, de assinar um acordo universal sobre a não utilização da força nas relações internacionais, pelo qual os países signatários, incluindo as potências nucleares, se comprometam a não recorrer ao uso de quaisquer tipos de armas, inclusive as nucleares, para resolver as disputas entre si.

Duma forma geral, o princípio da não utilização da força foi formulado no ponto 4 do artigo 2 da Carta da ONU, que estipula: «Todos os membros da Organização das Nações Unidas, nas suas relações internacionais, abster-se-ão de recorrer à ameaça ou ao uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou sob qualquer outra forma incompatível com os objectivos das Nações Unidas». Ao intervir sobre esta questão na XXXI sessão da Assembleia Geral da ONU, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A. A. Gromiko frisou: «Pode-se dizer que o princípio da não utilização da força ou da ameaça de recorrer a ela já está contido na Carta da ONU. Isto é certo. Mas também é certo que muitos Estados buscam formas de afirmar este princípio na prática»[1]. No en-

[1] *Pravda*, 29 de Setembro de 1976.

tanto, as relações internacionais demonstram que os países imperialistas violam sistematicamente este princípio universalmente aceite do direito internacional.

Nos últimos anos, o princípio da não utilização da força foi fixado reiteradas vezes em diferentes documentos adoptados por unanimidade pelos Estados membros da ONU, tais como a Declaração sobre o Reforço da Segurança Internacional, a Declaração dos Princípios do Direito Internacional relativos às Relações de Amizade e Cooperação entre os Estados em conformidade com a Carta da ONU e a Declaração por motivo do 25° aniversário da ONU.

Uma contribuição considerável para a afirmação do princípio da não utilização da força e para o reforço da paz e da segurança foi a definição da agressão, adoptada pela XXIX sessão da Assembleia Geral da ONU em Dezembro de 1974, após longa luta travada pela União Soviética. Vários meses depois disto, na Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, que foi um notável êxito de todas as forças da paz, o princípio da não utilização da força ou da ameaça de lançar mão dela foi proclamado como uma das pedras angulares da ordem legal internacional.

Propondo assinar um acordo universal sobre a não utilização da força nas relações internacionais, a União Soviética não busca vantagens para si nem deseja prejudicar os interesses de quem quer que seja. Esta nova iniciativa construtiva corresponde aos anseios vitais de todos os povos de todos os Estados e de toda a Humanidade, que consistem em garantir a paz. Se todos os Estados assumissem a obrigação de não fazer uso da força nas relações internacionais, a Humanidade ver-se-ia livre dos horrores da guerra e do temor de uma catástrofe nuclear.

A essência das propostas soviéticas não é simplesmente confirmar os princípios da Carta da ONU, desenvolvem-nos e concretizam-nos aplicadamente à etapa actual da evolução das relações internacionais. Estas propostas contêm não só a formulação geral do princípio da não utilização da força, mas também a ideia de proibir o uso das armas nucleares. Propõe-se fundir os dois problemas mais importantes da actualidade: a proibição geral de utilizar a força nas relações internacionais e a obrigação de abster-se de usar quaisquer tipos de armas, incluindo as nucleares.

A renúncia de aplicar as armas nucleares seria um passo importante para a liquidação do perigo de uma guerra destruidora e teria um enorme significado moral e político, o que facilitaria, sem dúvida, novas acções com o fim de alcançar o desarmamento nuclear.

Não se deve também perder de vista o perigo que comporta o desenvolvimento dos tipos de armas chamadas clássicas. A sua variedade e potência aumentaram imensamente em relação aos tempos da Segunda Guerra Mundial. Quem não conhece as destruições colossais e as numerosas vítimas produzidas pelas armas convencionais! Basta recordar o Vietname, a agressão israelita contra os países árabes e, actualmente, os povos que lutam contra o jugo colonial.

A obrigação de abster-se de utilizar a força não significa, é claro, o abandono pelos Estados do seu direito legítimo à autodefesa individual e colectiva. A renúncia de usar a força não afecta, igualmente, o direito dos povos de repelir os actos de agressão e liquidar as suas consequências ou de lutar pela liberdade e independência e pelos seus interesses legítimos, valendo-se de todos os meios.

Ao propor assinar um acordo universal sobre a não utilização da força, a União Soviética apoia-se no conhecimento das leis objectivas do desenvolvimento social e parte dos interesses das massas populares de todo o mundo. Quando se pronunciam contra a utilização da força nas relações internacionais, a União Soviética e os outros países socialistas levam também em conta que o imperialismo já não dispõe de possibilidades para obter a supremacia militar decisiva sobre o socialismo.

A solução do problema da não utilização da força deve pressupor, como é natural, a proibição de usar todos os tipos de armas. Neste caso, todos os Estados estarão em igual situação e nenhum deles terá vantagens militares unilaterais. A proibição simultânea do uso, tanto das armas nucleares como das armas tradicionais, corresponde inteiramente ao princípio da garantia de igual segurança aos Estados.

Não se deve, naturalmente, alimentar ilusões de que seria suficiente assinar um acordo universal sobre a não utilização da força nas relações internacionais para liquidar a ameaça de que deflagre uma nova guerra. No entanto, é evidente que a obser-

vância rigorosa por todos os Estados do princípio da não utilização da força e a renúncia de empregar todos os tipos de armas, tanto nucleares como tradicionais, seria um meio eficaz de liquidar os conflitos e focos de guerra existentes, assim como a própria possibilidade de que surjam outros o que abriria novas perspectivas para a solução do problema do desarmamento.

A doutrina socialista do direito internacional, assim como a diplomacia do socialismo, sempre defendeu o princípio da não utilização da força ou da ameaça de usá-la como um dos princípios fundamentais da ordem legal internacional contemporânea. Este princípio tem excepcional importância também nas condições concretas da Europa, onde a tensão e a desconfiança entre es Estados foram geradas durante quase um quarto de século pelas pretensões territoriais de uns Estados europeus em relação a outros. O princípio da não utilização da força ou da ameaça de recorrer a ela deve servir de base para a garantia das fronteiras existentes entre os Estados europeus.

Por iniciativa da diplomacia soviética, em Setembro de 1978 foi incluída na ordem do dia da XXXIII Assembleia Geral das Nações Unidas, como problema urgente e muito importante, a questão «Da assinatura de um Convénio Internacional para aumentar as garantias à segurança dos países que não possuem armas nucleares». No projecto de convénio proposto pela URSS, os países detentores de armas nucleares comprometem-se a não usar estas armas, nem ameaçar recorrer a elas em relação aos países signatários do convénio que as não possuem, nem desejam produzi-las ou adquiri-las, e não as têm instaladas no seu território, ou onde quer que seja, sob a sua jurisdição ou controlo, em terra, mar, atmosfera ou espaço cósmico[1]. A grande maioria dos membros da comunidade internacional apoiou a proposta soviética, considerando-a como uma acção importante e oportuna.

Na sessão de Verão de 1979 da conferência do Comité de Desarmamento, suscitou interesse geral a ordem de trabalho apresentada pelos países socialistas sobre as conversações destinadas a cessar a produção de todos os tipos de armas nucleares e reduzir gradualmente os seus estoques até os esgotar completamente.

[1] Veja Projecto de Convénio Internacional sobre o fortalecimento da segurança dos países que não possuem armas nucleares, *Pravda* 10 de Setembro de 1978.

Os excelentes resultados do encontro de Viena entre L. I. Bréjnev e J. Carter em Junho de 1979 e os esforços que vêm sendo desenvolvidos pela diplomacia socialista reflectiram-se positivamente nos debates dos demais itens da ordem do dia da conferência do Comité de Desarmamento. Assim, em 10 de Julho de 1979, a União Soviética e os EUA apresentaram no Comité uma proposta sobre os elementos fundamentais de um acordo para proibir a criação, produção, armazenamento e uso de um dos novos tipos de armas de extermínio em massa — a arma radiológica[1]. Observa-se progresso no trabalho conjunto que vem sendo realizado pela URSS e os EUA com o fim de proibir as armas químicas. Chegou-se a um elevado grau de entendimento nas conversações que estão sendo mantidas em Genebra entre a URSS, os EUA e a Grã-Bretanha sobre um acordo para proibir as experiências com armas nucleares em todas as esferas e um protocolo referente a explosões nucleares para fins pacíficos.

A realização das mencionadas propostas dos países socialistas contribuiria sensivelmente para consolidar a segurança europeia.

As propostas soviéticas sobre a redução da corrida aos armamentos e sobre desarmamento constituíram a base do conjunto de medidas nesse campo examinada na XXXIV Assembleia Geral da ONU.

Assim, por iniciativa da União Soviética foi adoptada uma resolução proibindo a criação e produção de novos tipos de armas de extermínio em massa e de novos sistemas de tais armas. A Assembleia assinalou que é preciso evitar a corrida qualitativa às armas para que os novos alcances da ciência possam ser usados somente para fins pacíficos.

A União Soviética e os demais países socialistas foram os autores da resolução que propôs estudar as possibilidades de adoptar

[1] A arma radiológica baseia-se na utilização de materiais rádio-activos que não provêm de explosão nuclear. A sua força destrutora consiste na radiação rádio-activa. Recordemos que o primeiro país a propor a proibição desta arma foi a União Soviética, que em 1962 apresentou no Comité de Desarmamento o projecto de Acordo sobre Desarmamento Universal e Completo. O projecto previa a proibição, liquidação dos estoques e cessação da produção de todos os tipos de armas de extermínio em massa, inclusive a arma radiológica.

um documento jurídico internacional vedando a instalação de armas no território dos países onde actualmente elas não existem.

A comunidade internacional reputa importante e oportuna a resolução da Assembleia Geral sobre a inadmissibilidade da política de hegemonismo nas relações internacionais, proposta também pela União Soviética e aprovada por maioria esmagadora de votos.

Como iniciadora da elaboração desse documento, a União Soviética partiu do princípio de que um dos sectores mais importantes da luta pelo desanuviamento e pela paz é a eliminação de toda manifestação de hegemonismo nas relações internacionais, que engendra focos de tensão e desestabiliza as relações internacionais.

Teriam grande importância para a segurança europeia e a paz internacional a realização do acordo alcançado entre a URSS e os EUA sobre a ulterior limitação das armas estratégicas ofensivas — o acordo SALT-2 — e a boa conclusão das conversações sobre a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central.

2. A LIMITAÇÃO DAS ARMAS ESTRATÉGICAS

Entre os esforços que estão sendo desenvolvidos para obter o desarmamento e a materialização do desanuviamento na Europa, destacam-se as conversações sovieto-americanas sobre a limitação das armas estratégicas. A complexidade deste problema reside em que ele apresenta aspectos políticos, estratégicos e técnico-militares. As armas estratégicas constituem o núcleo do potencial militar dos dois grupos político-militares que se confrontam na Europa — o Tratado de Varsóvia e a NATO. Por isso, as conversações sovieto-americanas sobre a limitação das armas estratégicas e os acordos alcançados durante as mesmas têm excepcional importância, especialmente para a Europa[1].

[1] Veja também A. E. Efrémov. *O Desarmamento Nuclear,* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1976, pp. 165-185; A. Pierre. *L'accord SALT et ses conséquences pour l'Europe. Um point de vue americain. — Politique étrangère,* P., 1972, N° 3, pp. 287-297.

Por culpa dos EUA e dos seus aliados, o mundo foi arrastado para uma onerosa e extenuante corrida aos armamentos, que comporta o perigo de uma guerra catastrófica. O que foi que forçou os dirigentes norte-americanos, afinal, a entabularem negociações com a União Soviética sobre a limitação das armas estratégicas? Os factores que condicionaram o acordo dos EUA em manter tais negociações são polivalentes e, não raro, contraditórios. O estabelecimento de um equilíbrio dinâmico das forças estratégicas entre a União Soviética e os Estados Unidos restringe, em certa medida, a actividade militar da NATO no continente europeu e obriga os países deste bloco a tomar em conta a política pacífica dos países da comunidade socialista.

Assinale-se que a corrida aos armamentos iniciada pelos EUA e concluída em 1967 com a criação de um sistema de mísseis terrestres munidos de armas nucleares e da frota de submarinos munidos de foguetes «Polaris», assim como as dificuldades orçamentais decorrentes dos enormes gastos com a guerra no Vietname, foram os factores que condicionaram a política norte-americana. Não menos importância teve a compreensão pelos meios governantes dos EUA de que nas actuais condições da corrida aos armamentos, como frisou o Presidente dos EUA L. Johnson na mensagem enviada ao Comité da ONU para o Desarmamento em 16 de Julho de 1968, «a segurança não aumentará para ninguém»[1]. Deve-se assinalar também o impasse em que entrou a política americana de corrida aos armamentos e a estratégia política e militar nela baseada. Este impasse e a inconsistência da política a partir de uma «posição de força» fizeram-se sentir, é natural, muito antes de 1969. E o facto de os meios governantes dos EUA terem necessitado tanto tempo para aceitar as novas realidades e tirar daí conclusões práticas para a política internacional demonstra como lhes é difícil abandonar os dogmas obsoletos e como são influentes as forças contrárias ao realismo na política externa.

O poderio crescente da União Soviética, a qual criou os tipos

[1] Veja *Hearings Before the Subcommittee on Arms Control, International Law and Organizations of the Committee on Foreign Relations,* US Senate, April 8, 1970, p. 63.

mais modernos de armas, obrigou muitos nos Estados Unidos a concluirem que não tem sentido continuar a corrida às armas estratégicas. Teve ampla difusão o ponto de vista segundo o qual os EUA não poderiam contar com a vitória num conflito militar com a União Soviética. Distintos especialistas no campo da estratégia e da política, tais como McGeorge Bundy, Herbert York, William Foster, Averell Harriman e outros, consideram que no caso de um ataque dos EUA à URSS, esta poderá infligir um contra-golpe que praticamente destruiria os Estados Unidos[1].

A continuação da corrida às armas estratégicas não só não tem perspectivas do ponto de vista da obtenção de vantagens políticas e militares, como também é extremamente perigosa para toda a Humanidade. Em dado momento, nos círculos imperialistas agressivos pode surgir a ilusão de que os EUA obtiveram a supremacia militar, mesmo que temporária, sobre a União Soviética, e poderão considerar esse momento apropriado para a realização dos seus planos aventureiros. O resultado disso seria não só o pleno fracasso dos próprios aventureiros, mas também, infelizmente, uma calamidade para toda a Humanidade. Compreende-se por isso que em todo o mundo se manifeste preocupação perante o contínuo armazenamento de armas de extermínio em massa.

É preciso levar em consideração que o custo de cada novo tipo de arma cresce numa progressão geométrica. Até um mesmo tipo de arma desde que é projectado até que começa a ser produzido em série sobe várias vezes de custo em comparação com o valor inicialmente previsto. Por exemplo, em 1960 nos EUA consideravam que um foguete balístico intercontinental custaria 3,3 milhões de dólares. Mas quando em 1965 se iniciou a produção destes foguetes («o Minuteman-1»), o seu custo passou para 8,75 milhões.

«A rica América tornou-se demasiado pobre — disse ironicamente o conhecido economista, ex-Director do Instituto de Economia Mundial de Quília, Fritz Baade — para combater realmente a pobreza no seu próprio país, o que o Governo reconhece como necessário. Aos Estados Unidos — prossegue ele — nada mais resta que se livrar da insensatez dos gastos militares excessivos»[1].

[1] *Wall Street Journal*, March 4, 1976.

A evidente inutilidade da ampliação das armas estratégicas, o perigo cada vez maior de uma catástrofe nuclear por ela criado e o enorme gastò de meios provoca nos EUA desagrado geral com a continuação da corrida aos armamentos. Este sentimento alastra-se não só entre as amplas camadas de trabalhadores, mas também entre os sectores do empresariado que não estão ligados directamente à produção das armas estratégicas. O governo dos EUA não pode ignorar este importante factor.

Ao mesmo tempo, o Governo dos EUA é pressionado também no sentido contrário. Esta pressão era exercida, sobretudo, por aqueles que estão interessados em prosseguir e intensificar a corrida aos armamentos. É natural que a ideia de realizar negociações com a União Soviética para a limitação das armas estratégicas tenha sido considerada pelo complexo militar-industrial dos EUA como um atentado contra os seus interesses vitais.

A luta entre os partidários e os adversários da corrida aos armamentos agravou-se nos EUA principalmente nos finais da década de 60 e princípios dos anos 70. Naquela época, tinha sido concluída a elaboração de dois novos sistemas de mísseis e armas nucleares — os chamados antimísseis e as ogivas múltiplas independentes — e pensava-se iniciar a sua produção em série. O surgimento destes tipos de armas marcou uma nova etapa no desenvolvimento da técnica de guerra. A criação do sistema de defesa antimíssil abriu, pela primeira vez, a possibilidade de proteger-se contra os mísseis e as armas nucleares, o que, simultaneamente, estimulou o pensamento técnico-militar a procurar como superar este sistema de defesa. Desse modo, a criação de meios ofensivos mais sofisticados levantou problemas novos e ainda mais complexos no campo da defesa. Por outras palavras, a eterna rivalidade entre o escudo e a espada subiu mais um degrau.

Ao analisar a «política oriental» dos EUA concernente à limitação das armas estratégicas, o assessor do Director do Instituto Internacional de Estudos Estratégicos de Londres, C. Bertram, frisou que para o Governo dos EUA as conversações SALT

[1] F. Baade. *Weltweiter Wohlstand*, Hamburg, 1970, S. 208.

«tornaram-se o símbolo das relações especiais que começaram a surgir entre as duas superpotências aproximadamente a partir de 1971...»[1]

Cumpre assinalar que, no decurso das negociações soviето-americanas sobre a limitação das armas estratégicas, foram preparados para a assinatura em 30 de Setembro de 1971, em Washington, o acordo entre a URSS e os EUA sobre medidas para diminuir o perigo de surgimento de uma guerra nuclear, que tinha como finalidade prevenir o uso casual ou não sancionado das armas nucleares, e o acordo sovieto-norte-americano sobre o aperfeiçoamento da linha de comunicação directa entre os dois países.

As conversações sovieto-americanas iniciaram-se em Novembro de 1969 e até Maio de 1972 foram mantidas alternadamente em Helsínquia e em Viena. A seguir, elas foram continuadas em Genebra.

Chegou-se a um entendimento sobre as bases das conversações: os acordos sobre limitação das armas estratégicas deverão respeitar os princípios da equidade e da igual segurança e excluir as tentativas de obter, directa ou indirectamente, vantagens unilaterais, como incompatíveis com o propósito de fortalecer as relações pacíficas entre a União Soviética e os EUA.

O principal resultado das conversações foram o Acordo de Limitação dos Sistemas de Defesa Antimíssil e o Acordo Provisório sobre Certas Medidas para Limitação das Armas Estratégicas Ofensivas, assinados em Maio de 1972, durante o primeiro encontro de alto nível em Moscovo.

O Acordo de Limitação dos Sistemas de Defesa Antimíssil obriga a URSS e os EUA a não instalar nos seus territórios mais de dois sistemas de defesa antimíssil: um ao redor da sua capital e o outro na região onde se encontram as plataformas subterrâneas de lançamento dos mísseis balísticos intercontinentais. O raio de cada uma dessas zonas não deve exceder a 150 km e o número de plataformas de lançamento de foguetões antimísseis não deve ser superior a 100 em cada zona. De modo que cada uma das partes não pode ter mais de 200 foguetões antimísseis.

[1] C. Bertram. *America's Ostpolitic.—European Review,* London, 1973-74, N° 1, p. 24.

No Verão de 1974, ao acordo de defesa antimíssil acrescentou-se um protocolo, pelo qual ambas as partes se comprometiam a reduzir o número de zonas de instalação de sistemas de defesa antimíssil de duas, segundo o acordo de 1972, para uma. Respectivamente, o número de plataformas de lançamento de foguetões antimísseis incluídas no sistema de defesa antimíssil de cada país reduzia-se de 200 para 100.

A União Soviética e os Estados Unidos reservaram-se o direito de mudar a zona de instalação do sistema de defesa antimíssil, observando o prazo de notificação previsto no protocolo. No entanto, na zona anterior o sistema deve ser desmontado ou destruído[1].

O Acordo Provisório sobre Certas Medidas para Limitação das Armas Estratégicas Ofensivas foi assinado por um prazo de 5 anos[2]. Ele limita o número de plataformas fixas de lançamento de mísseis balísticos intercontinentais, de dispositivos de lançamento de mísseis balísticos nos submarinos e de submarinos modernos munidos de mísseis balísticos. O Acordo Provisório impõe também a obrigação de não reequipar as plataformas de lançamentos de mísseis balísticos intercontinentais leves para transformá-las em plataformas de lançamento de mísseis balísticos intercontinentais pesados.

Deste modo, pela primeira vez, desde o momento em que apareceram os mísseis ofensivos munidos de armas nucleares, chegou-se a um acordo jurídico internacional sobre a limitação dos seus mais importantes componentes.

Em ambos os acordos acima referidos prevê-se a execução do controlo com os meios técnicos nacionais. As partes comprometem-se a não opor obstáculos e não empregar meios de camuflagem que possam dificultar a realização das funções de controlo.

Com o fim de contribuir para o cumprimento dos objectivos e das disposições dos acordos foi instituída uma comissão consultiva permanente sovieto-americana, que se reune regularmente em Genebra.

[1] *A Política Externa da União Soviética e as Relações Internacionais. Documentos. Ano de 1974*, Moscovo, 1975, pp. 102-103.

[2] A URSS e os EUA ajustaram posteriormente que o acordo vigorará até à assinatura de um novo documento jurídico internacional sobre a limitação das armas estratégicas ofensivas.

O acordo alcançado em Moscovo entre a URSS e os EUA, graças ao qual foram tomadas medidas concretas a fim de impor restrições às armas estratégicas ofensivas, causou grande satisfação no mundo e repercutiu-se favoravelmente entre os parceiros dos EUA na NATO.

Não há dúvidas de que os acordos assinados em Moscovo foram um importante passo em frente para sustar a corrida aos armamentos.

Outra medida importantíssima para a limitação das armas estratégicas foi o entendimento a que se chegou em Novembro de 1974 em Vladivostok, durante o encontro de trabalho entre o Secretário-geral do CC do PCUS L. I. Bréjnev e o então Presidente dos EUA G. Ford, sobre a elaboração de um acordo de longo prazo com o fim de limitar as armas estratégicas ofensivas para o prazo de Outubro de 1977 a 31 de Dezembro de 1985. Pressupunha-se que o novo acordo seria mais abrangente e incluiria também limitações qualitativas. Ele deveria estabelecer as quantidades globais de meios portadores de armas estratégicas que a URSS e os EUA teriam o direito de possuir. Foram também fixados os números permissíveis de mísseis balísticos intercontinentais e de mísseis balísticos com ogivas múltiplas independentes instalados em submarinos[1] (segundo a terminologia americana — «MIRV»). No encontro de Vladivostok, acordou-se também que a URSS e os EUA teriam 2400 unidades de meios portadores de armas estratégicas cada um, incluindo 1320 mísseis com ogivas múltiplas.

Nesse sentido, o encontro cimeiro de Vladivostok foi uma etapa importante nas conversações sovieto-americanas sobre o problema da limitação das armas estratégicas ofensivas. Em Vladivostok combinou-se prosseguir as negociações sobre a ulterior limitação e uma possível redução das armas estratégicas ofensivas.

Os meios reaccionários dos EUA tentaram de todos os modos dificultar as conversações sovieto-americanas sobre a limitação das armas estratégicas ofensivas, o que neste aspecto se reflectiu de modo negativo na posição do Governo americano.

Além da dilatação injustificada das conversações sobre um

[1] *Pravda*, 1 de Abril de 1977.

novo acordo de limitação das armas estratégicas e dos obstáculos levantados premeditadamente pela parte americana, os EUA e outros países do Pacto do Atlântico Norte deram novo impulso à corrida aos armamentos. Assim, em 1978, nos EUA, foi aprovado um orçamento militar recorde — quase 130 biliões de dólares. Neste mesmo ano, na sessão da NATO, em Washington, foi adoptado um programa estipulado para vários anos, que implica um aumento de 80 biliões de dólares nos gastos deste bloco agressivo para preparativos militares. Nesta mesma sessão da NATO, os EUA fizeram cerca de 120 propostas: produção conjunta de 15 novos mísseis com bases na terra e no mar, aumento dos estoques de bombas e projécteis da NATO na Europa Ocidental, ampliação do parque de tanques, instalação prévia nas bases de equipamento pesado americano para três novas divisões, modificação dos aviões civis, de modo que possam transportar armamento, meios electrónicos de condução da guerra, e muitas outras.

Pouco antes da assinatura de SALT-2, em Junho de 1979, os EUA decidiram iniciar a realização dos planos para a criação e desenvolvimento do novo míssil balístico intrecontinental convencionalmente denominado MX. Conforme as informações publicadas na imprensa, foi resolvido construir 200 destes mísseis, que, segundo os cálculos do Pentágono, deverão constituir o núcleo do arsenal americano de mísseis estratégicos em bases terrestres na década de 80[1].

As manobras diplomáticas para justificar a espiral da corrida aos armamentos sob a alegação de que é necessário conservar o «balanço do poder», não puderam e não podem ocultar da opinião pública mundial um facto irredutível: os EUA desejam violar a paridade e estabelecer a sua supremacia militar.

Entretanto, no final, na posição dos EUA prevaleceu a linha ponderada nas relações sovieto-americanas e na questão de SALT-2.

Como resultado do encontro entre o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS e o Secretário de Estado norte-americano

[1] O MX é um míssil balístico de três estágios movido a combustível sólido, com o peso inicial de partida de 70-80 t, capaz de transportar a 10 mil km, 10 a 14 ogivas múltiplas nucleares autoguiadas.

em Washington, em Setembro de 1977, e da visita do Secretário de Estado a Moscovo, em Abril de 1978, obteve-se um certo avanço na busca de soluções para os problemas importantes ainda não resolvidos e reiterou-se a decisão de assinar um novo acordo.

No encontro sovieto-americano de alto nível, em Viena, em Junho de 1979, o Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L.I. Bréjnev e o Presidente dos EUA J. Carter confirmaram e assinaram o segundo Acordo sovieto-americano sobre a limitação das armas estratégicas ofensivas, o Protocolo, a Declaração acerca dos princípios e orientações fundamentais das futuras conversações sobre a limitação das armas estratégicas, o documento «Declarações coordenadas e entendimentos mútuos, concernentes ao acordo sobre a limitação das armas estratégicas ofensivas entre a URSS e os EUA», e o Comunicado sovieto-americano.

Na conferência de imprensa sobre os resultados do encontro de alto nível em Viena, promovida em 25 de Julho de 1979, o Ministro dos Negócios Estrangeiros da URSS A.A. Gromiko disse: «...finalmente as partes chegaram a um balanço aceitável de interesses»[1].

Pouco antes da assinatura de SALT-2, o Secretário de Estado norte-americano S. Vance, ao comentar as mudanças ocorridas no mundo declarou que «o primeiro elemento das alterações é a evolução, a passagem do período inicial de superioridade estratégica americana» para o que ele chamou «era de equilíbrio estratégico estável»[2]. Parecia que o ponto de vista sensato e realista prevalecera, por fim, nos meios governamentais americanos.

Isto reflecte a compreensão do facto de que entre a URSS e os EUA, entre o Oeste e o Leste se estabeleceu um equilíbrio aproximado, que, segundo Vance, se tornou a única estratégia realista no mundo nuclear contemporâneo.

Naturalmente, a confrontação militar, ainda que em condições de equilíbrio de forças, não é o ideal para a União Soviética e os demais países da comunidade socialista, que estão dispostos a ir mais adiante, até ao desarmamento geral e completo. Mas para isto se requererá, evidentemente ainda um prazo considerável. Entretanto, nas condições existentes, na presente etapa das relações internacionais, por enquanto não existe alternativa ao novo acordo assinado pela URSS e os EUA sobre a limitação das armas estratégicas, embora, do ponto de vista soviético, ele pudesse ter sido melhor. Mesmo assim é um compromisso razoável que leva em conta os interesses de ambas as partes. SALT-2 é igualmente necessário e vantajoso tanto aos povos do continente europeu como a todos os outros povos interessados em consolidar a paz e a segurança.

Em conformidade com SALT-2, cada uma das partes compromete-se a limitar as armas estratégicas ofensivas quantitativa e qualitativamente, criar com moderação novos tipos de armas estratégicas ofensivas e tomar outras medidas requeridas pelas respectivas disposições do Acordo (artigo 1).

Após a entrada do Acordo em vigor, as plataformas de lançamento de mísseis balísticos intercontinentais e de mísseis balísticos instalados em submarinos, de bombardeiros pesados e de mísseis balísticos «ar-terra» deverão ser limitados ao número combinado de não mais de 2400 unidades (artigo III). Ao mesmo tempo no artigo II do Acordo explica-se o que se entende por plataformas de lançamento e por cada um dos tipos de armas estratégicas ofensivas. Assim, as plataformas de lançamento de mísseis balísticos intercontinentais são os que se instalam em bases terrestres de mísseis balísticos com um alcance superior à distância mínima entre a fronteira noroeste da parte continental do território da URSS e fronteira nordeste da parte continental do território dos EUA, ou seja, um alcance superior a 5500 km; mísseis balísticos «ar-terra» são quaisquer mísseis de alcance superior a 600 km instalados dentro ou do lado exterior de um aparelho voador e assim por diante. As partes assumiram a obrigação de limitar, a partir de um de Janeiro de 1981, as suas armas estratégicas ofensivas indicadas no Acordo a um número total não superior a 2250 unidades e iniciar a redução das armas que nesta data excedem esta quantidade. SALT-2 sem dúvida abrange mais fundo do que o Acordo provisório, sobre certas medidas, na esfera da limitação das armas estratégicas ofensivas de 1972. Além dos mísseis balísticos inter-

[1] *Pravda*, 26 de Junho de 1979.
[2] Ver *Pravda*, 6 de Maio de 1979.

continentais e dos mísseis balísticos lançados de submarinos mencionados no Acordo provisório, no novo Acordo está incluída também a aviação estratégica.

Como já foi dito, as obrigações previstas em SALT-2 dizem respeito não só à limitação quantitativa, mas também ao aperfeiçoamento das armas estratégicas — potência dos mísseis, quantidade de ogivas e outros aspectos qualitativos que limitam a acção destrutiva das armas nucleares.

Parte integrante de SALT-2 é o Protocolo, pelo qual a URSS e os EUA assumem a obrigação de não desenvolver as plataformas móveis de lançamento de mísseis balísticos intercontinentais e não realizar experiências com estes mísseis lançando-os de tais plataformas (artigo 1).

É também contrabalançada a posição em relação aos mísseis de cruzeiro[1] (artigo II do Protocolo). Como é sabido, nos EUA trabalha-se aceleradamente para a criação de diferentes tipos (ao redor de 6) de mísseis de cruzeiro, incluindo tipos lançados de instalações submarinas.

O programa americano de criação dos mísseis de cruzeiro constituía um dos maiores obstáculos à conclusão do novo acordo sovieto-americano sobre a limitação das armas estratégicas ofensivas[2].

Em conformidade com o mencionado Protocolo, agora cada uma das partes compromete-se a não instalar mísseis de cruzeiro com um alcance superior a 600 km, em rampas de lançamento terrestres ou marítimas. Desde que o protocolo entre em vigor e até 31 de Dezembro de 1981[3], será proibido lançar destas rampas, para fins experimentais, mísseis de cruzeiro de alcance superior a 600 km munidos de ogivas múltiplas autoguiadas.

Além disso, as partes comprometem-se a não exprimentar e não desenvolver mísseis balísticos do tipo «ar-terra».

O novo acordo soviético-americano de limitação das armas estratégicas ofensivas, tinha por fim criar, por vários anos, uma certa barreira jurídica internacional ao armazenamento dos tipos mais destrutivos e carós de armas.

Em certo sentido, SALT-2 lança as bases para a elaboração de um novo acordo sobre a ulterior limitação das armas estratégicas.

Na Declaração acerca dos princípios e orientações fundamentais das futuras conversações sobre a limitação das armas estratégicas, a URSS e os EUA, com o fim de prevenir uma guerra nuclear, acordaram prosseguir «a busca de medidas para consolidar a estabilidade estratégica, em particular mediante a limitação das armas estratégicas ofensivas que em maior grau desestabilizam o equilíbrio estratégico»[1].

SALT-2 e o encontro de alto nível também fazem parte do conjunto de medidas para a cooperação e aproximação entre os povos, previstas na Acta Final da Conferência Pan-Europeia.

Ao se examinar o acordo SALT-2 não se pode deixar de mencionar as tendências negativas que se observaram durante a sua elaboração e assinatura e nas fases preliminares da ratificação desse documento tão importante para a causa da paz e que, no final de contas, prevaleceram nos actuais perigosos ziguezagues da política externa da administração Carter.

As provocações propagandísticas dos adversários de SALT-2 assumiram várias orientações. De acordo com a primeira delas o Acordo foi apresentado como iníquo, desarmónico e desvantajoso para os EUA. Por isso, dizia-se necessário «melhorá-lo», introduzindo certas emendas e modificações. A bem da justiça deve ser dito que representantes da administração americana advertiram da inadmissibilidade de tal posição, pois o Acordo é um documento cuidadosamente elaborado e reflecte um balanço bem equilibrado dos interesses, sem prejuízo para nenhuma das partes.

---

[1] Os mísseis de cruzeiro são um novo tipo de arma estratégica que vem sendo elaborada nos EUA. Trata-se de pequenos aviões sem piloto, a propulsão reactiva, capazes de voar a 150 m de altitude e 3000 km de distância (variante para as forças navais). Tal míssil pode transportar uma carga nuclear equivalente a 200 mil t de trinitrotolueno, ou seja, 10 vezes mais potente do que a bomba atómica lançada em 1945 sobre Hiroshima.

[2] *Pravda,* 12 de Maio de 1977.

[3] Caso o Protocolo não for substituído antes deste prazo por um acordo sobre novas medidas de limitação das armas estratégicas ofensivas.

[1] *Pravda,* 19 de Junho de 1979.

A outra orientação, cujos promotores opunham feroz resistência à assinatura e, depois, à ratificação de SALT-2, derivava do desejo dos meios militaristas de além mar de tentarem recuperar a supremacia estratégica nuclear perdida, dos EUA, exceder a União Soviética em outros tipos de armas e, assim, realizar os planos de impor aos povos e Estados a «paz americana». Deve dizer-se que tais tentativas contradizem os interesses vitais dos próprios Estados Unidos. O que o complexo militar-industrial, interessado, como já foi dito, na corrida aos armamentos, teme, é que SALT-2, limitando a escalada dos armamentos nos principais sectores, diminua os seus lucros.

A terceira orientação da propaganda, fomentada pelos adversários de SALT-2, consistia em exigir um certo «pagamento» pela ratificação do Acordo. Adversários bastante influentes de SALT-2 tentaram opor-se à sua ratificação, que, de acordo com preceitos constitucionais da URSS e dos EUA, se seguiu à assinatura. Tratava-se de uma pretensa «compensação», por parte da administração norte-americana, em forma de verbas de biliões de dólares, para o desenvolvimento de novos sistemas e programas militares. Ao mesmo tempo, os «falcões» insistiam na subida dos armamentos convencionais na Europa Ocidental e na região do oceano Pacífico e no aumento da contribuição militar dos países europeus membros da NATO e do Japão.

Determinados círculos tentaram criar problemas em torno do controlo do cumprimento de SALT-2. Muito antes ainda da assinatura e ratificação do Acordo também promovia-se uma activa campanha com o fim de «vincular» a questão do SALT a outros problemas das relações sovieto-americanas e da política mundial, que nada tinham a ver com o Acordo.

Como já foi dito, utilizando os «acontecimentos» na República Democrática do Afeganistão como pretexto, o Presidente Carter anunciou em Janeiro de 1980 a sua decisão de adiar o exame do acordo soviético-norte-americano de limitação das armas estratégicas no Senado.

Desse modo, a administração Carter capitulou perante as forças da direita, que há muito buscavam um pretexto para frustrar o processo de limitação dos armamentos.

3. AS NEGOCIAÇÕES DE VIENA SOBRE A REDUÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS E DOS ARMAMENTOS NA EUROPA CENTRAL

A atenção da opinião pública internacional, principalmente europeia, está voltada actualmente para as conversações de Viena, onde se trata de diminuir a excessiva, para tempos de paz, concentração de tropas e armamento no centro da Europa e, assim, completar o desanuviamento político pelo desanuviamento militar.

Basta dizer que somente os exércitos dos países europeus membros da NATO contam, hoje em dia, quase 3 milhões de homens[1]. Além disso, nestes países encontram-se mais de 300 mil soldados americanos, que têm ao seu dispor 79 bases militares e uma rede ramificada de comunicações militares. Sob o controlo dos EUA no território dos países europeus estão armazenadas cerca de 7 mil ogivas nucleares. Contingentes consideráveis de tropas deslocadas nos próprios EUA também estão orientados para a Europa.

A região em que se verifica a confrontação militar mais perigosa é a Europa Central, onde se encontram forças armadas de Estados com sistemas opostos — capitalista e socialista. Nessa zona da Europa observa-se a maior concentração de tropas, tanto nacionais como estrangeiras. As Forças Armadas da RFA, segundo dados da imprensa ocidental, conta 488 mil homens. No território deste país, segundo os mesmos dados, estão deslocados mais de 300 mil soldados estrangeiros, entre os quais mais de 200 mil norte-americanos, 55 mil ingleses, etc. É natural que a União Soviética e os outros países membros da Organização do Tratado de Varsóvia tenham de tomar em conta este factor ao cuidar da sua segurança.

A presença de grandes contingentes de tropas de ambas as partes na Europa Central cria uma situação em que não se exclui a possibilidade de um choque militar e o perigo de que se converta num grande conflito entre os dois agrupamentos po-

[1] Segundo os últimos dados publicados na imprensa, os efectivos da NATO constituem 4,5 milhões de homens. O Comando do Bloco do Atlântico Norte tem ao seu dispor 70 divisões, acima de 11 mil tanques, mais de 3 mil aviões e uma grande quantidade de outros armamentos, incluindo mísseis e armas nucleares.

lítico-militares. Por isso, a União Soviética propôs que a redução das forças armadas e dos armamentos fosse efectuada em primeiro lugar na Europa Central.

Esta linha da União Soviética era activamente apoiada pelos outros países do Tratado de Varsóvia. Assim, na declaração feita pela reunião do Comité Político Consultivo dos países do Tratado de Varsóvia em 1966 assinalou-se a necessidade de retirar todas as tropas estrangeiras dos territórios alheios e de reduzir em prazos combinados as forças armadas de ambos os Estados alemães. Esta posição foi confirmada nos documentos das reuniões do Comité Político Consultivo em Budapeste, em Março de 1969, e em Berlim, em 1970.

Em 1971, o XXIV Congresso do PCUS colocou a tarefa concreta de obter a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central.

Até 1968, os EUA e as outras potências ocidentais mantiveram uma posição negativa, rejeitando todas as propostas soviéticas sobre redução das forças armadas no continente europeu. Em resposta às propostas da União Soviética e dos outros países socialistas sobre o desarmamento regional, elas intensificavam os preparativos bélicos[1]. Nas sessões da NATO assinalava-se a necessidade de ampliar o armamento da Europa Ocidental. A sessão do Conselho da NATO realizada em Dezembro de 1968 em Reykjavik reconheceu pela primeira vez a conveniência de estudar a possibilidade de uma redução recíproca e equilibrada das forças armadas na Europa. F. Baade considera um «enorme passo adiante» para a RFA e a Europa Ocidental o facto de que «os meios principais da NATO compreenderam que a segurança dessa região do mundo pode ser garantida através do desarmamento, e não do armamento»[2]. No entanto, os membros da NATO não decifravam o que entendiam por «redução equilibrada». Nos anos que se seguiram, na NATO desenvolveu-se uma luta aguda e complexa em torno desta questão, o que encontrou reflexo em várias decisões contraditórias do Conselho da NATO. Ao mesmo tempo que confirmava a decisão da sessão de Reykjavik, o Conselho começou a apresentar diferentes condições para a redução das tropas, erguendo, assim, novos obstáculos às conversações. Tentaram ligar o problema da redução das forças armadas na Europa com a Conferência de Segurança e Cooperação Europeia. Apresentava-se como condição que o exame e a determinação das formas de resolver o problema da redução das tropas na Europa fossem prerrogativas das alianças político-militares ali existentes, e assim por diante[1].

Entretanto, a crescente popularidade da iniciativa soviética nessa esfera fez com que os países ocidentais mudassem de posição. Em Janeiro de 1970, o Senado dos Estados Unidos apoiou a conhecida «resolução de Mansfield», que continha propostas sobre uma redução considerável das forças armadas americanas no continente europeu. A busca por todos os países da NATO, incluindo os EUA, de formas de limitar os gastos militares em face das dificuldades económicas resultou na declaração do Conselho da NATO de 27 de Maio de 1970, em que se assinalava a necessidade de reduzir as forças armadas e os armamentos. Esta redução «deve ser recíproca e equilibrada no tempo e nas suas proporções»[2].

O bom senso e o realismo iam pouco a pouco abrindo caminho. Um importante passo em direcção às conversações sobre a redução das forças armadas na Europa foram as negociações sovieto-americanas de alto nível mantidas em Moscovo em Maio de 1972. No comunicado sovieto-americano de 31 de Maio de 1972 dizia-se que qualquer acordo sobre esta questão não deve prejudicar a segurança de nenhuma das partes. Propunha-se realizar as respectivas negociações num «fórum especial» fora do quadro da Conferência Pan-Europeia[3].

Comentando a posição dos EUA ante as propostas soviéticas, o Director do Instituto de História Contemporânea e assistente do Centro de Estudos Internacionais e Estratégicos de Georgetown

[1] Veja também *A Política Externa Soviética e a Segurança Europeia*, pp. 212-219.

[2] F. Baade. *Weltweiter Wohlstand*, S. 214.

[1] Sobre a posição dos países ocidentais em relação a esta questão veja também H. Cleveland. *NATO: The Transatlantic Bargain*, N.Y., 1970; Ch. Bertram. *Mutual Force Reductions in Europe. The Political Aspects*, London, 1972.

[2] *NATO Letter*, June 1970, p. 24.

[3] *A Política Externa e as Relações Internacionais. Documentos. Ano de 1972*, Moscovo, 1973, p. 83.

(EUA) W. Laqueur assinalava que «aos olhos da URSS os EUA não são uma potência amiga nem um aliado potencial», mas, mesmo assim, considerava necessário recomendar ao governo «sem dúvida alguma levar a sério e estudar a fundo»[1] as propostas soviéticas.

Finalmente, conseguiu-se chegar a um entendimento sobre a realização de consultas preliminares para preparar as negociações acerca da redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central. As consultas preliminares tiveram lugar em Viena de 31 de Janeiro a 2 de Junho de 1973.

No decurso de 1972 e 1973, os países da NATO empenharam grandes esforços a fim de formular uma plataforma conjunta para as conversações e só em Agosto de 1973 adoptaram um plano comum, segundo proposta da RFA, Bélgica e Holanda. Com este plano previa-se reduzir em 14% as tropas soviéticas e americanas na Europa Central, em 7% as outras forças estrangeiras deslocadas na RFA (ou seja, as tropas da Inglaterra, da Bélgica, da Holanda e do Canadá) e em 7% as forças armadas nacionais dos países da Europa Central (ou seja, da RFA, da Bélgica, da Holanda, da RDA, da Polónia e da Checoslováquia)[2].

Em 30 de Outubro de 1973, em Viena iniciaram-se as conversações sobre a redução mútua das forças armadas e dos armamentos na Europa Central. Nas conversações participaram 19 Estados, dos quais 11 serão os signatários de um possível acordo — URSS, Polónia, RDA, Checoslováquia, EUA, Inglaterra, Canadá, RFA, Bélgica, Holanda e Luxemburgo. Durante as consultas preliminares foi ajustado que a redução deverá abranger os territórios da RFA, da Bélgica, da Holanda, de Luxemburgo, da RDA, da Polónia e da Checoslováquia. Devem sofrer redução tanto as tropas destes Estados como as tropas dos EUA, da Inglaterra, do Canadá e da URSS deslocadas nos seus territórios. Estes 11 Estados têm o direito de participar na tomada de decisões sobre as questões directamente referentes à redução das forças armadas e dos armamentos, sendo que estas decisões para ser aprovadas necessitam do consenso geral. Nos possíveis acordos a serem assinados poderá tomar parte qualquer outro Estado com a condição de que os referidos 11 Estados estejam de acordo. Este Estado poderá vir a ser membro de todos os acordos que forem assinados como resultado das conversações ou de um acordo sobre uma das questões. É natural que tal participação nas decisões, nos acordos ou medidas não deva prejudicar a segurança de nenhuma das partes. Os 8 Estados restantes — a Bulgária, a Hungria, a Grécia, a Dinamarca, a Itália, a Noruega, a Roménia e a Turquia — não serão abarcados pelos futuros acordos, ou seja, não efectuarão reduções das forças armadas. Por isso, foi-lhes conferido um *statu* especial, que lhes possibilita, ainda que sem participar na tomada das decisões, dar a sua contribuição para as conversações, intervindo nas sessões plenárias, divulgando documentos, etc.

Deve-se dizer que a França, partindo da sua posição especial, não toma parte nas conversações de Viena. Segundo declarou o seu ex-Ministro da Defesa M. Debré, não há necessidade de «tomar decisões sobre a redução das forças armadas enquanto não for feita uma apreciação real e séria da evolução geral do continente»[1].

O facto de ser 11 o número dos participantes das conversações explica-se por estarem a RDA, a Checoslováquia, a Polónia, a RFA, a Bélgica, a Holanda e Luxemburgo situadas no centro do continente europeu, onde se verifica a maior concentração de tropas, tanto nacionais como estrangeiras. Por conseguinte, a confrontação militar ali é mais perigosa.

Nas consultas preliminares os participantes ajustaram que as medidas restritivas concretas não devem causar prejuízos à segurança de nenhuma das partes.

A redução das forças armadas e dos armamentos no centro da Europa é um problema extremamente complicado, que requer o debate minucioso de toda uma série de delicadas questões militares, técnicas e de outra índole. Desse modo, em virtude da própria natureza das questões discutidas, as conversa-

---

[1] W. Laqueur. *Detente: Western and Soviet interpretations.* — *Survey,* London, 1975, vol. 19, N° 3, pp. 86, 87.

[1] Sobre isso veja *News Week,* 13.VIII.1973; *Segurança e Cooperação Europeia: Premissas, Problemas, Perspectivas,* pp. 144-152.

[1] *Revue de défense nationale,* Décembre, 1972, p. 1796.

ções requerem muito tempo e esforços. No entanto, a causa principal de serem tão prolongadas as conversações e de surgirem tantas dificuldades é a posição assumida por influentes meios do Ocidente, que não estão interessados em reduzir as forças armadas e os armamentos. Trata-se dos círculos ligados ao complexo militar industrial e das forças que não desejam conciliar-se com as mudanças políticas irreversíveis ocorridas no continente europeu após a Segunda Guerra Mundial.

A posição ocidental baseia-se na concepção da chamada «redução assimétrica» das forças armadas de ambos os grupos na Europa Central. Por outras palavras, propõe-se aos países socialistas reduzir as suas forças armadas em grau muito maior do que os países ocidentais. O Ocidente tenta fundamentar a sua posição apresentando dois argumentos básicos. Antes de mais nada, alega a existência de desproporção das forças na Europa Central, citando dados arbitrariamente tomados sobre a composição numérica das forças armadas. Entretanto, depois de os países socialistas apresentarem, em 10 de Junho de 1976, números oficiais sobre as suas tropas deslocadas na região da planeada redução e depois de em 16 de Dezembro daquele mesmo ano os países ocidentais terem feito o mesmo, evidenciou-se que na realidade não existe uma desproporção sensível.

O defeito da concepção da «desproporção» está sobretudo em que as delegações ocidentais tomam como base a correlação apenas das tropas terrestres. Elas não levam em conta que na região da Europa Central estão deslocadas não só tropas terrestres, mas também forças e unidades aéreas munidas de armas nucleares e outro tipo de armamento. Considerando o enorme papel dos tipos modernos de armas na guerra contemporânea, tentar analisar a relação das forças sem ter em vista estes factores significa deturpar intencionalmente os factos.

Outro argumento que se apresenta a favor da «redução assimétrica» é o chamado factor geográfico. Os seus autores alegam que os EUA distam mais de 6 mil quilómetros do local da redução do armamento, enquanto a União Soviética situa-se nas proximidades imediatas. Mas, o factor geográfico já existia antes do início das conversações de Viena, e as condições que ele impunha às partes eram, naturalmente, levadas em conta pelo Ocidente durante a planificação militar.

À concepção viciosa dos Estados ocidentais os países socialistas contrapuseram uma posição baseada nos princípios formulados durante as consultas preliminares — a reciprocidade e a igualdade das obrigações, e não causar prejuízo à segurança das partes.

Logo no início das conversações, em 8 de Novembro de 1973, a URSS, a RDA, a Polónia e a Checoslováquia apresentaram o seu projecto de acordo. Propuseram a todos os participantes directos nas conversações reduzir em 1975 em 20 mil homens as forças armadas e os armamentos, incluindo as armas nucleares de cada lado, em 1976 e 1977 que cada país efectuasse reduções de 5 e 10% respectivamente. As reduções deviam abranger as tropas terrestres e a Força Aérea, incluindo as unidades munidas de armas nucleares[1]. Os contingentes de tropas estrangeiras a serem reduzidos deveram regressar aos seus territórios nacionais e as tropas nacionais ser dissolvidas e os seus efectivos desmobilizados.

No projecto dos países socialistas foram indicadas concretamente as proporções e o método prático das reduções e as medidas a serem tomadas no mencionado período.

Os países ocidentais tentaram contrapor a este plano realista e justo de desanuviamento militar na Europa Central o esquema que apresentaram em 22 de Novembro de 1973. Os países ocidentais propuseram estabelecer «tectos colectivos gerais para a quantidade de tropas terrestres de ambos os grupos na Europa Central. Propunha-se que, inicialmente, as reduções fossem efectuadas pela URSS e os EUA, mas que a União Soviética deveria reduzir as suas tropas quase 2,5 vezes mais do que os EUA e ainda o armamento (tanques), enquanto que o norte-americano, segundo a proposta ocidental, não seria reduzido, mas conservado nos depósitos da Europa Ocidental. No esquema não se indicavam as reduções que deveriam ser levadas a cabo pelos outros países ocidentais participantes directos das conversações. Nada se dizia também sobre a redução das forças aéreas, das unidades equipadas com armas nucleares e de outras modalidades de armamento, além das soviéticas.

---

[1] De mútuo acordo o problema da redução das forças navais não é examinado nas conversações.

Ao comparar-se ambas as propostas, saltam à vista os seus objectivos contrários. No plano dos países socialistas propunha-se que todos os participantes directos assumissem desde o início a obrigação de reduzir as forças armadas na base da reciprocidade, de modo que cada um dos participantes das conversações conhecesse as obrigações de todos os demais e o resultado dos conversações para cada participante. O observador germano-ocidental L. Ruehl, bem informado sobre o andamento das conversações de Viena, mas que não pode de modo algum ser suspeito de apoiar a posição dos países socialistas, viu-se obrigado a reconhecer «o alto grau de coerência do projecto oriental do acordo»[1]. No esquema ocidental constam apenas as obrigações da URSS e dos EUA e, mesmo assim, só na primeira fase. Aos demais países da Europa Ocidental não se impõe nenhuma obrigação concreta nem na primeira nem na segunda fase da redução. Mais ainda, o estabelecimento dos chamados «tectos colectivos gerais » significaria que certos países poderiam até ampliar o armamento. Segundo o esquema ocidental, à custa das reduções efectuadas por um ou vários países, qualquer outro país poderia aumentar as suas tropas sem ultrapassar o «tecto».

A redução, em igual porcentagem, proposta pelos países socialistas coloca todos os participantes directos das conversações numa mesma situação, enquanto as propostas dos países ocidentais visam garantir vantagens militares a si próprios.

Na reunião de Abril de 1974 do Comité Político Consultivo dos países do Tratado de Varsóvia foi dedicada grande atenção ao problema da redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central. No comunicado da reunião diz-se: «Na opinião unânime dos participantes da reunião do Comité Político Consultivo, teria grande importância completar o desanuviamento político com o desanuviamento militar. Eles confirmam a sua posição concernente à redução das forças armadas e dos armamentos na Europa... O êxito das conversações sobre a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central seria uma contribuição de peso para esta causa e criaria condições favoráveis para, no futuro, manter conversações idênticas em relação a outras regiões da Europa. O princípio que proíbe causar danos à segurança de qualquer das partes comprometidas nas negociações, tendo em vista a segurança de todos os Estados da Europa, abre plenas possibilidades para chegar a um entendimento construtivo sobre a redução das forças armadas e dos armamentos»[1].

[1] Veja *Europa-Archiv*, Folge 15, 1974, S. 507-518.

Em Novembro de 1974, os países socialistas que participam das conversações de Viena — a RDA, a Polónia, a Checoslováquia e a URSS — propuseram concluir um acordo separado sobre a redução das forças armadas da União Soviética e dos Estados Unidos em 10 mil homens de cada lado, em 1975, e, posteriormente, dos demais participantes directos das conversações na mesma quantidade. Simultaneamente, deveriam prosseguir as conversações a fim de alcançar uma maior redução das tropas no centro da Europa.

Além disso, os países socialistas propuseram que os 11 participantes directos das conversações assumam o compromisso de não ampliar as suas forças armadas na região em questão enquanto sejam mantidas as conversações[2].

No entanto, como antes, as potências ocidentais não revelaram desejo de elaborar um acordo mutuamente aceitável.

A sua posição não correspondia às disposições da Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia, aprovada em 1 de Agosto de 1975, na qual se dizia: «Os Estados participantes reconhecem o interesse que têm para eles os esforços dirigidos no sentido de diminuir a confrontação militar e contribuir para o desarmamento, com o fim de complementar o desanuviamento político na Europa e fortalecer a segurança»[3].

No decurso das negociações, os países da comunidade socialista, mostrando o seu interesse em chegar a um acordo aceitável para todos, fizeram novas e novas propostas construtivas. Por exemplo, em 19 de Fevereiro de 1976, os Estados socialistas manifestaram-se dispostos a proceder à redução das tropas em

[1] *Tratado de Varsóvia — Aliança em Nome da Paz*, Editora „Interpress», Varsóvia, 1974, p. 23.

[2] Esta proposta até agora tão-pouco foi aceita pelo Ocidente, por isso a União Soviética a realiza unilateralmente.

[3] *Acta Final da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia*, p. 13.

duas fases, o que era considerado o elemento fundamental da posição dos países da NATO nas conversações. Na primeira etapa, em 1976, seriam reduzidas as forças armadas e os armamentos apenas da URSS e dos EUA. Os demais países deveriam inserir-se neste processo somente na segunda etapa, assumindo inicialmente obrigações de carácter geral sobre as proporções e os prazos da redução das suas tropas[1].

Em resposta a estas propostas dos países socialistas, os membros do bloco do Atlântico Norte, recorrendo a artimanhas diplomáticas, queriam obter evidentes vantagens materiais, designadamente, além de estabelecer o princípio da «assimetria» e dos «tectos colectivos», não pretendiam reduzir as forças aéreas, com excepção de certa parte das armas nucleares americanas, e tencionavam reduzir os exércitos ocidentais cortando selectivamente os efectivos de diversas unidades, enquanto deveriam ser dissolvidas grandes formações nas tropas soviéticas[2].

A este respeito o Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L.I. Bréjnev declarou o seguinte ao intervir na Conferência dos Partidos Comunistas e Operários da Europa em 29 de Junho de 1976: «Os países da NATO procuram insistentemente obter uma redução desigual das forças a fim de mudar a correlação das mesmas em seu favor e em prejuizo dos Estados socialistas. Está claro que não podemos concordar com isso, e os nossos interlocutores ocidentais nas conversações, pelo visto, também o compreendem. De modo que, a posição por eles assumida só pode ter um objectivo: prolongar as conversações e impedir a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central»[3].

Os países da comunidade socialista consideram que a redução das tropas e do armamento na Europa Central teria um significado positivo para a segurança internacional no total. «Não é simples desactivar o paiol de pólvora, ou melhor, de armas nucleares, em que a Europa se converteu hoje — disse L.I. Bréjnev. — Mas é importante dar início ao movimento real neste sentido»[1].

É evidente que o progresso das conversações de Viena só é possivel se os seus participantes mostrarem o máximo de boa vontade e, ao discutir os problemas, tomarem em conta a situação e os interesses mútuos dos Estados, cuja segurança está em jogo. Está claro que a possibilidade de algum país obter vantagens unilaterais é inaceitável.

Tiveram ampla ressonância internacional nos meios políticos e sociais as novas propostas dos países socialistas, apresentadas pelo chefe da delegação soviética, em nome das delegações da RDA, da Polónia, da URSS e da Checoslováquia, em 8 de Junho de 1978, na reunião plenária dos participantes das conversações sobre a redução mútua dos armamentos e das forças armadas na Europa Central.

Esta iniciativa dos países socialistas envolvidos directamente nas conversações foi a resposta à proposta dos países da NATO de 19 de Abril do mesmo ano e leva em conta muitos aspectos da posição do Ocidente, o que mostra a atitude construtiva dos países do Tratado de Varsóvia para com a solução do problema da redução das tropas e dos armamentos na Europa Central. Referindo-se às conversações de Viena, o Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L. I. Bréjnev declarou em 25 de Abril de 1978: «Estamos dispostos a fazer tudo ao nosso alcance para encontrar soluções mutuamente aceitáveis e diminuir a tensão militar nessa região do mundo, onde ela é especialmente forte e perigosa»[2].

Os países socialistas declararam em Viena o seu acordo em reduzir as forças armadas da NATO e do Tratado de Varsóvia na Europa Central a níveis colectivos iguais: 900 mil homens, dos quais 700 mil nas tropas terrestres. Manifestaram-se dispostos a reduzir só as forças terrestres e a efectuar uma redução selectiva dos armamentos, aceitando para tal os tipos indicados pela parte ocidental como os possíveis de cortes pelos Estados Unidos e pela União Soviética na primeira etapa.

---

[1] Veja *Mejdunaródnaia jizn*, 1976, N° 9, pp. 130-131.

[2] *Pravda*, 19 de Agosto de 1976.

[3] *Pela Paz, Segurança, Colaboração e Progresso Social na Europa. Sobre os Resultados da Conferência dos Partidos Comunistas e Operários da Europa, Berlim, 29-30 de Junho de 1976*, Moscovo, 1976, p. 6.

[1] Ibid. pp. 8-9.

[2] *Pravda*, 26 de Abril de 1978.

Os Estados socialistas propuseram também que nesta etapa a União Soviética e os EUA reduzissem as suas tropas terrestres na Europa Central em igual porcentagem, ou seja, proporcionalmente ao seu número.

Estas propostas dos países socialistas conservam todos os elementos essenciais sem os quais é impossível garantir uma redução realmente eficaz e equivalente das tropas e dos armamentos na Europa Central. Trata-se de reconhecer como ponto de partida para se chegar a um acordo o facto real de que no centro do continente existe uma correlação numérica aproximadamente igual entre as forças armadas dos países do Tratado de Varsóvia e da NATO.

Os países socialistas insistiram também em que todos os participantes directos das conversações tomassem parte na redução das forças armadas e dos armamentos, proporcionalmente ao seu potencial militar[1].

Em Dezembro de 1978, os países da NATO fizeram uma vaga declaração no sentido de que os países da Europa Ocidental e o Canadá estão dispostos a dar uma «contribuição sensível» para a redução das tropas no centro da Europa, reservando-se cada um deles o direito a determinar a sua quota no quadro do Pacto do Atlântico Norte.

Os países socialistas acederam a esta posição do Ocidente, aceitando em particular que não só os Estados isoladamente são obrigados a não aumentar as suas tropas, mas todos os membros do Tratado de Varsóvia e da NATO colectivamente.

No comunicado soviético-americano assinado em Viena em 18 de Junho de 1979 durante o encontro entre o Secretário-geral do CC do PCUS e Presidente do Presidium do Soviete Supremo da URSS L.I. Bréjnev e o Presidente dos EUA J. Carter assinala-se que as partes atribuem grande importância às conversações sobre a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central e que a tomada de medidas neste sentido concorreria enormemente para aumentar a estabilidade e a segurança.

Dez dias após este encontro, em 28 de Junho de 1979, a União Soviética, junto com a RDA, a Polónia e a Checoslováquia, fez uma nova proposta nas conversações de Viena sobre os compromissos a serem assumidos pelos participantes directos das mesmas, relativamente às tropas terrestres na Europa Central.

Com o fim de aproximar as posições dos participantes das conversações, os países socialistas concordaram em que o volume concreto da redução das tropas seja contado por cada participante directo, no quadro da respectiva aliança militar-política.

Além disso, os países socialistas partem do princípio de que ambos os participantes directos das conversações em cada um dos grupos, devem assumir a obrigação de reduzir as suas forças terrestres até níveis colectivos iguais de modo que a quota de cada Estado seja em certa medida proporcional ao número total das suas tropas no centro do continente europeu.

No entanto, o Ocidente até agora não assumiu uma posição realista que possibilitasse a elaboração de um acordo sobre a limitação das forças armadas e dos armamentos nesta parte do continente europeu.

As novas acções construtivas dos países socialistas permitem colocar as conversações de Viena no plano prático.

[1] *Pravda*, 9 de Junho de 1978.

CONCLUSÃO

A prática das relações internacionais confirmou a vitalidade da política externa leninista do PCUS e do Estado soviético. Como resultado da realização do Programa de Paz da URSS foram alcançados importantes acordos bilaterais e multilaterais entre os Estados.

Os acordos assinados entre os países socialistas da Europa e a RFA, confirmando em forma contratual o princípio da inviolabilidade das fronteiras europeias existentes, e a melhoria do clima político internacional, de um modo geral, abriram o caminho para a conclusão dos trabalhos da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia com a participação dos chefes de Estado ou de governo. As conversações cimeiras tornaram-se um instrumento importante e universalmente aceite da política internacional.

O Programa de luta ulterior pela paz e a cooperação internacional, pela liberdade e a independência dos povos, adoptado no XXV Congresso do PCUS, converteu-se num poderoso factor da consolidação do desanuviamento e do saneamento do clima político internacional. Ele tem como objectivo fazer com que a colaboração pacífica entre os Estados adquira um carácter mais amplo e diversificado, formando a base material de uma paz duradoura.

A União Soviética e os demais países socialistas já realizaram um enorme trabalho com vista a introduzir nas relações internacionais os princípios e decisões formulados em Helsínquia. Eles colaboram estreitamente entre si regendo-se pelos princípios fixados na Acta Final e esforçam-se em consolidá-los nas suas relações com os Estados da Europa Ocidental, os EUA e o Canadá.

Na Acta Final da Conferência Pan-Europeia foram registados os entendimentos alcançados sobre o vasto espectro de problemas relativos à paz, à segurança e à colaboração nas mais diversas áreas entre Estados com sistemas sócio-políticos diferentes.

A Conferência de Segurança e Cooperação Europeia demonstrou que os problemas internacionais candentes podem ser resolvidos por meio de conversações e do desenvolvimento de ampla colaboração pacífica entre os Estados na base da igualdade de direitos. A Humanidade não tem outra saída.

Os Estados e os povos convencem-se de que é necessário e possível na prática prosseguir a política de aprofundamento do desanuviamento e de desenvolvimento da colaboração pan-europeia, o que contribui objectivamente para criar um clima político mais tranquilo na Europa. O resultado mais demonstrativo do êxito da Conferência Pan-Europeia e dos primeiros passos para a realização das suas decisões é a melhoria progressiva das relações da União Soviética e demais países da comunidade socialista com quase todos os países da Europa Ocidental.

As relações entre Estados com sistemas sociais diferentes tomam a rota segura da coexistência pacífica. Em certo sentido, pode-se afirmar que se aperfeiçoam os métodos pelos quais o Ocidente e o Oriente procuram reduzir o perigo de uma confrontação e ampliar as formas de colaboração. Contudo não se deve esquecer que a propaganda burguesa e muitos políticos ocidentais desejam minorar o significado das decisões de Helsínquia e do desanuviamento europeu e internacional. Mas, os diringentes dos países que participaram da Conferência Pan-Europeia compreendem bem que os entendimentos europeus bilaterais e multilaterais constituem um programa de longo prazo para as actividades conjuntas dos Estados com o fim de consolidar a paz, a segurança e a colaboração na Europa. E neste sentido as decisões da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia são uma espécie de escudo que protege o desanuviamento contra os que gostariam de subverter os actuais processos benéficos.

A importância universal do desanuviamento europeu consiste em proporcionar possibilidades concretas para reorganizar as relações interestatais de modo que sejam aceitáveis aos Es-

tados não só da Europa, mas também dos outros continentes.

Hoje em dia, os esforços principais na política internacional devem ter como meta o aprofundamento e a materialização do desanuviamento. Com efeito, mesmo nas actuais condições de relaxamento da tensão, as forças imperialistas reaccionárias não abandonam as tentativas de utilizar a força, intrometer-se nos assuntos internos dos outros Estados, criar novos focos de crise e intensificar a corrida aos armamentos, que se torna um fardo insuportável para todos os povos.

A política que visa ao aprofundamento e à materialização do desanuviamento na Europa e em todo o mundo só poderá ter êxito se forem obtidos resultados reais na limitação e controlo do potencial bélico dos Estados. Seria de grande importância neste domínio a boa conclusão tanto das conversações entre a URSS e os EUA sobre a limitação das armas estratégicas como das negociações de Viena sobre a redução mútua das forças armadas e dos armamentos na Europa Central.

«Na luta por uma paz sólida — disse L.I. Bréjnev no discurso proferido no Plenário de Outubro de 1976 do CC do PCUS — não existe tarefa mais importante que a cessação da corrida das potências imperialistas aos armamentos, e a passagem para o desarmamento»[1]. Nisso justamente é que se radica uma das garantias principais da verdadeira segurança europeia, que abre o caminho real para uma paz internacional sólida e para a colaboração entre os Estados com sistemas sócio-políticos diferentes.

[1] *Pravda*, 26 de Outubro de 1976.

BIBLIOGRAFIA

Marx K. *O Primeiro Apelo do Conselho Geral da Associação Internacional dos Trabalhadores na Europa e nos Estados Unidos.*

Marx K., Engels F. *Obras*, 2ª. ed. em russo, t. 17.

Marx K., Engels F. *Manifesto do Partido Comunista.* K. Marx, Engels F. Obras, 2ª. ed. em russo, t. 4.

Engels F. *Poderá a Europa Desarmar-se?* K. Marx, F. Engels. *Obras*, 2ª. ed. em russo, t. 22.

Lénine V. I. *Os Armamentos e o Capitalismo. Obras Completas*, 5ª. ed. em russo, t. 23.

Lénine V. I. *Sobre o Direito das Nações à Autodeterminação. Obras Escolhidas.* Edições «Avante!» — Lisboa. Edições «Progresso» — Moscovo, 1977, t. 1.

Lénine V. I. *O Socialismo e a Guerra. Obras Completas*, 5ª. ed. em russo, t. 26.

Lénine V. I. *Sobre a Palavra de Ordem dos Estados Unidos da Europa. Obras Escolhidas.* Edições «Avante!» — Lisboa. Edições «Progresso» — Moscovo, 1977, t. 1.

Lénine V. I. *O Imperialismo, Fase Superior do Capitalismo. Obras Escolhidas.* Edições «Avante!» — Lisboa. Edições «Progresso» — Moscovo, 1977, t. 1.

Lénine V. I. *Entrevista com o Correspondente de «Observer» e «Manchester Guardian» M. Farbman. Obras Completas*, 5ª ed. em russo, t. 45.

Bréjnev L. I. *Por uma Paz Justa e Democrática, pela Segurança dos Povos e a Colaboração Internacional. Discurso proferido no Congresso Mundial das Forças de Paz em 26 de Outubro de 1973*, Moscovo, 1973.

Bréjnev L. I. *O PCUS na Luta pela Unidade de Todas as Forças Revolucionárias e de Paz*, Moscovo, 1974.

Bréjnev L. I. *Acerca da Política Externa do PCUS e do Estado Soviético, Discursos e Artigos.* 2ª ed., completada, Moscovo, 1975.

Bréjnev L. I. *Em Nome da Paz, da Segurança e a Cooperação. Sobre os resultados da Conferência de Segurança e Cooperação Europeia realizada em Helsínquia, 30 de Julho a 1 de Agosto de 1975*, Moscovo, 1975.

Bréjnev L. I. *Relatório do Comité Central e as Tarefas Imediatas do Partido no Campo da Política Interna e Externa. Informe ao XXV Congresso do PCUS, 24 de Fevereiro de 1976.* Moscovo, 1976.

Bréjnev. L. I. *Discurso proferido no Plenário do CC do PCUS em 25 de Outubro de 1976.* — *Pravda*, 26 de Outubro de 1976.

Bréjnev L. I. *Sobre a Política Externa do PCUS e do Estado Soviético. Discursos e artigos.* 3ª ed., Moscovo, 1978.

Bréjnev L. I. *Respostas às perguntas da revista americana «Time».* — *Pravda*, 16 de Janeiro de 1979.

Gromiko A. A. *Sobre as Formas Práticas de Cessar a Corrida aos Armamentos. Discurso Proferido na Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU sobre Desarmamento. 26 de Maio de 1978,* Moscovo, 1978.

Gromiko A. A. *Os Problemas mais Importantes da Actualidade. Discurso Proferido na XXXIII Assembleia Geral das Nações Unidas em 26 de Setembro de 1978,* Moscovo, 1978.

Akópov G. M. *Berlim Ocidental. Problemas e Decisões.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1974.

Aníssimov L. N. *As Bases Constitucionais da Política Externa Soviética,* Moscovo, 1979.

Aníssimov L. N. *Meios Jurídicos Internacionais de Solução dos Litígios Interestatais.* Editora da Universidade Estatal de Leninegrado, Leninegrado. 1975.

Aníssimov L. N. *Die sozialistische Diplomatie im Kampf um das Verbot Bakteriologischer und chemischer Waffen. — Deutsche Aussenpolitik,* 1974, Nº 6, S. 13-19 — 1413.

O Átomo e a Paz. O Acordo de Não-Proliferação das Armas Nucleares e a Agência Internacional de Energia Atómica. Sob a redacção de I. D. Morókhov. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1974.

Bassmánov V. M. *Pelo Desanuviamento Militar na Europa Central.* Moscovo, 1978.

Blajov A. *A Comunidade Socialista e a Segurança Europeia. — Mejdunaródni ejegódnik. Política i ekonómika.* Edição de 1972, Moscovo, 1972, pp. 26-35.

Bromléi N. I., Júkov E. M., Lissítsina L. N. *O Sistema Socialista Mundial. Certos Problemas de Teoria e da História da Formação.* Editora «Misl», Moscovo, 1973.

Bíkow O. *O Desanuviamento Internacional e a Luta de Tendências na Política do Ocidente. — Mirováia ekonómika i mejdunaródnie otnochénia,* 1976, Nº 3, pp. 25-34.

50 Anos da Luta da URSS pelo Desarmamento. 1917-1967. Documentos, Editora «Naúka», Moscovo, 1967.

Cogniot Georges. *Europeísmo — o Autêntico e o Ilusório. — Mejdunarodnaia jizn,* 1973, Nº 4, pp. 26-37.

Conflitos Internacionais. Editora «Mejdunaródnie otnochénia». Sob a redacção de V. V. Júrkine e E. M. Primakov. Moscovo, 1972.

A Diplomacia do Socialismo, Prefácio de A. A. Gromiko. Moscovo. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», 1973.

Efrémov A. E. *A Europa e as Armas Nucleares.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1972.

Efrémov A. E. *A Segurança Europeia e a Grise da NATO. O Fracasso da Política de «dissuação».* Politizdat, Moscovo, 1975.

A Estratégia do Imperialismo e a Luta da URSS pela Paz e o Desarmamento. Editora «Naúka», Moscovo, 1974.

Fiódorov V. N. *A ONU e a Estratégia de Paz.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1975.

EUA — Europa Ocidental: Parceria e Rivalidade. Editora «Naúka», Moscovo, 1978.

A Força Militar e as Relações Internacionais. Os Aspectos Militares das Concepções de Política Externa dos EUA. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1972.

Gafúrov L. B., Gorókhov A., Zakhárov I. e outros. *A Política Externa da União Soviética. Problemas Actuais.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1973.

Grã-Bretanha. Economia e Política dos Países do Capitalismo Contemporâneo. Editora «Misl», Moscovo, 1972.

Iorich A. I. *A Energia Atómica. Problemas Jurídicos.* Editora «Naúka», Moscovo, 1975.

Júrkine V. V. *Os EUA e as Crises Políticas Internacionais.* Editora «Naúka», Moscovo, 1975.

Kiríllov G., Rjévski lú. *Importante Factor do Desanuviamento na Europa (a Acordo Quadrilateral sobre Berlim Ocidental).* Moscovo, 1978.

Kólossov G., Madzoévski S. *Os Planos de Integração Militar na Europa Ocidental — a Variante Inglesa. — Mejdunaródnaia jizn,* 1973, Nº 8, pp. 67-76.

Kuznetsov V. I. *A Definição de Agressão — uma Vitória das Forças da Paz. — Mejdunaródnaia Jizn,* 1975, Nº 2, pp. 22-31.

Kuznetsov V. *A Segurança Internacional e a Não Utilização da Força. — Mejdunaródnaia jizn,* 1976, Nº 3, pp. 82-90.

Listvínov I. N. *As Armas Convencionais na Era Nuclear. As Concepções Americanas de Condição de Guerras Locais.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1975.

Lukachuk I. I. *As Partes nos Acordos Internacionais.* Editora «Iuridítcheskaia literatura», Moscovo, 1966.

A Luta da União Soviética pelo Desarmamento. 1946-1960. Editora IMO, Moscovo, 1961.

Makssímov L. *Os Entendimentos de Helsínquia Devem Ser Realizados. — Mejdunaródnia jizn,* 1976, Nº 5, pp. 27-36.

Nikoláev P. A. *A Política dos EUA, da Inglaterra e da França na Questão Alemã. 1945-1954.* Editora «Naúka», Moscovo, 1964.

O ONU e a Manutenção da Paz Internacional. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1973.

ONU. Resultados, Tendências, Perspectivas (Por Ocasião do 25 Aniversário da ONU). Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo,

A Organização das Nações Unidas e o Desarmamento. 1945-1970, Nova Iorque, 1970.

A Organização do Tratado de Varsóvia. 1955-1975. Documentos e materiais. Politizdat, Moscovo, 1975.

A Política Externa e as Relações Internacionais da República Democrática Alemã (ed. em russo, traduzido do alemão). Edições «Progresso», Moscovo, 1974.

A Política Externa Soviética e a Segurança Europeia, Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1972.

A Política Externa da União Soviética. Prefácio de A. A. Gromiko. Politizdat, Moscovo, 1975.

Poltorak A. I., Savínski L. I. *Os Conflitos Armados e o Direito Internacional. Problemas básicos.* Editora «Naúka», Moscovo, 1976.

Problemas da Europa Contemporânea. A Segurança Europeia e as Tendências do Desenvolvimento da Europa Ocidental. Editora «Misl», Moscovo, 1974.

Proéktor D. *O Desanuviamento Militar — a Tarefa Primordial. — Mejdunaródnaia jizn,* 1976, N° 5, pp. 49-58.

Proéktor D. *As Lições da Vitória e os Problemas da Segurança na Europa. — Mirováia ekonómika i mejdunaródnie otnochénia,* 1975, N° 5, pp. 28-36.

Prokófiev V. *A Europa do Norte e a Paz.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1966.

Rakhmáninov I., Uránov G. *Europa: Segurança e Cooperação.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1974.

Razmérov V. *Materializando o Desanuviamento. — Mirováia ekonómika i mejdunaródnie otnochénia,* 1976, N° 2, pp. 16-28.

As Relações Internacionais na Europa Ocidental. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1974.

As Relações Internacionais Socialistas e os Seus Críticos. Sob a redacção de O. B. Labétski. Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1975.

A Segurança e a Cooperação Europeia: Premissas, Problemas, Perspectivas. Editora «Naúka», Moscovo, 1976.

Sanakóev Ch. *Importante Passo no Desenvolvimento das Relações Soviético-Americanas. — Mirováia ekonómika i mejdunaródnie otnochénia,* 1979, N° 8, pp. 3-13.

Os 60 Anos de Luta da URSS pela Paz e Segurança, Editora «Naúka», 1979.

Sobákine V. K. *Segurança Colectiva — a Garantia da Coexistência Pacífica.* Editora IMO, Moscovo, 1962.

O Socialismo e as Relações Internacionais. Editora «Naúka», Moscovo, 1975.

Tcherkásski L. I. *A Estratégia da Paz. A Luta da URSS contra a Ameaça de Uma Guerra Nuclear e pelo Desarmamento na Etapa Contemporânea.* Editora «Naúka», Moscovo, 1972.

Tomachévski D. G. *As Ideias Leninistas e as Relações Internacionais Contemporâneas.* Politizdat, Moscovo, 1971.

Trofiménko G. *Da Política de Confrontação à Política de Coexistência. — Mejdunaródnaia jizn,* 1975, N° 8, pp. 37-46.

Ussatchiov I. G. *A União Soviética e o Problema do Desarmamento.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1976.

Víktorov V., Karénine A. *Em Direcção ao Desanuviamento Militar.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo, 1975.

Vissótski V. N. *Berlim Ocidental e o seu Lugar no Sistema das Relações Internacionais Contemporâneas,* Editora «Misl», Moscovo, 1971.

Zúev V. I. *O Sistema Socialista Mundial: Aspectos Económicos e Políticos da Unidade.* Editora «Mejdunaródnie otnochénia», Moscovo,

American arms and a changing Europe. Dilemas of deterrence and disarmament. By N. R. Schiling, W. T. Fox, C. M. Kelleher, D. F. Puchala. N. Y. L., Columbia Univ., press, 1973.

Bahr E. *Der Gewaltverzicht und die Allianzen. — Aussenpolitik,* Stuttgart, 1973, Jg. 24, N° 3, S. 275-284.

Ball G. *America and Europe: the logic of unilateralism. — Survey,* L., 1973, vol. 19, N° 3.

Bertram Ch. *America's Ostpolitik. — European Review,* L., 1973-74, N° 1, pp. 23-27.

Birrenbach K. *Europas Sicherheit in der varänderten Welt. Aussenpolitik,* Stuttgart, 1973, Jg. 24, N° 3, S. 285-289.

Bloomfield L. P. *Nuclear spread and world order. — Foreign affairs,* 1975, July, pp. 743, 755.

Burrows Bernard, Irwin Christopher. *The Security of Western Europe. Towards a Common Defense Policy,* London, Charles Knight and Co. Ltd., 1972.

Caporaso J. *Functionalism and Regional Integration. A logical and Empirical Assessment.* London, 1972.

Coffey J. *Arms control and military balance in Europe. — Orbis,* Philadelphia, 1973, vol. 17, N° 1, pp. 132-154.

De Gaulle Ch. *Mémoires d'espoir,* vol. 1, 1957-1962. Paris, 1970.

Delmas C. L'*Europe entre les deux supergrands. Tentations et repulsions européennes de la Russie. — Revue de défense national,* P., 1972, Juin, pp. 902-917.

Donneur A. P. *Le Canada et la sécurité européenne. — La securité européenne dans les années 1970-1980.* Québec, Marquis Itée Montmagny, 1973, pp. 153-167.

Douglas William O. *International Dissent. Six Steps toward World Peace,* New York, Random House-Vintage Books, 1971.

Europe 1980. L'avenir des relations intra-européennes. Genève-Laiden, Sijthoff, 1972.

Faire A., Sebord J.-P., *Le nouveau déséquilibre mondial. Une prospective des rapports internationaux.* P., Grasset, 1973.

Gallois P. M. *L'Europe change de maître,* Paris, Edition de l'Herne, 1972.

Gastlyger K. *Europa and America at the crossroads.* P., 1972.

Giraud A. *La politique nucléaire de la France. — Revue de défense national,* P., 1972, Juillet, pp. 1043-1058.

Hall G. *The big stakes of detente.* New York, New Outlook Publichers, 1974.

Hassner P. *Les contradictions de la détente: faux dilemmes et vrais problèmes. — Défense national,* P., 1974, juin, pp. 27-44.

Hassner Pierre. *L'Europe, de la guerre froide à la paix chaude. — Défense Nationale,* mars 1973.

Hirck M. *Influence without power: small states in European politics. — World today,* 1976, March, pp. 112-118.

Jansen Th., Weidenfeld W. *Europa. Bilanz und Perspektive.* Mainz, Hasc und Koehler, 1973.
Iordan Robert S. (ed.) *Europe and the superpowers. Perception of European International Politics,* Boston, Allyn and Bacon, Inc., 1971.
Kaiser K. *Europe and the Unites States.* Wash., 1973.
Laqueur W. *Lost illusions: the end of the postwar world? — Is peace possible? — Social research,* Albany, 1975, vol. 45, N° 1, pp. 7-19.
Mally G. *The European Community in perspective. The new Europe, the United States and the world.* Lexington (Mass.), e.a., Heath, 1973.
Matthiessen G. *Die iener Gesspräche über die Reduzierung von Truppen und Rüstungen in Zentraleuropa. — Blätter für deutsche und international Politik,* 1975, N° 9, S. 1007-1015.
Meyer G. *Für ein stabiles Gebäude der Sicherheit und Zusammenarbeit in Europa. — Deutsche Aussenpolitik,* 1975, N° 9, S. 1285-1292.
Monier R. *Le crépuscule du conceil de contrôle de Berlin. — Revue générale de droit internationale public,* 1948, N° 3-4.
Portisch H. *Die deutsche Konfrontation. Gegenwart und Zukunft der beiden deutschen Staaten.* Wien-München-Zürich, 1974.
Probleme des Friedens der Sicherheit und der Zusammenarbeit. Beiträge aus West — und Osteuropa. Köln, Pahl-Rugenstein Verlag, 1975.
Remington R. A. *European security in the era of negotiation. — Current history,* Philadelphia, 1973, vol. 64, N° 381, pp. 220-230.
Schneppen H. *Die Haltung Frankreichs zu internationalen Abrüstungsproblemen. — Europa-Archiv,* 1975, N° 17, S. 539-546.
Schumman H. *Aktuelle Probleme der Abrüstung und die Überprüfung der irkungssweise des Vertrages über die Nichtweit erverbreitung von Kernwaffen. — Deutsche Aussenpolitik,* 1975, N° 10, S. 1468-1477.
Seidler F. W. *Die Abrüstung. Eine Dokumentation zur Geschichte der Abrüstungsbemühungen seit 1945.* München-Wien, Günter Olzog Verl., 1974.
Sendhaas D. *Arms race by arms control? Some reflections on prospective MBFR development in central Europa. — Bulletin of peace proposals,* Oslo, 1973, N° 4, pp. 359-374.
Steinhaus R. *Verteidigung und europäische Einigung. — Aussenpolitik,* Stuttgart, 1973, Jg. 24, N° 3, S. 299-307.
Tactical Nuclear Weapons' European Perspectives, SIPPI, London, 1978.
Thomas Hugh. *Europe. The Radical Challenge,* London, Weidenfeld and Nicolson, 1973.
Ullmann M. *Security aspects in French foreign policy. — Survival,* L., 1973, vol. 12, N° 6, pp. 262-267.
Vernant Jacques. Helsinki et après. — *Défense nationale,* février 1973.
Yochelson J. *Les conceptions américaines dans le contexte général de la reduction mutuelle des forces en Europe. — La securité européenne dans les annés 1970-1980,* pp. 128-152.
Zorgbibe Ch. *La conférence sur la sécurité et la coopération en Europe. — Revue générale de droit international public,* P., 1973, t. 77, N° 2, pp. 424-443.

ÍNDICE

Prefácio 5

CAPÍTULO I — O programa de política externa do PCUS — plataforma de luta pela paz, a segurança e a cooperação europeia 13
1. Garantir a paz na Europa e em todo o mundo é a principal missão da política externa leninista 13
2. A essência da nova etapa da luta pela paz na Europa e o desanuviamento internacional 33

CAPÍTULO II — O problema de Berlim Ocidental e a segurança europeia 44
1. Os acordos entre os aliados sobre Berlim Ocidental . . 44
2. Berlim Ocidental — foco de tensão no centro da Europa . 48
3. A luta da URSS pela regularização política da questão de Berlim Ocidental. As conversações quadrilaterais 53
4. O Acordo Quadrilateral de 3 de Setembro de 1971 e os seus aspectos jurídicos 58
5. Os acordos do Governo da RDA com o Governo da RFA e com o Senado de Berlim Ocidental — importante elemento da regularização 71

CAPÍTULO III — Os acordos políticos da URSS, Polónia, RDA e Checoslováquia com a RFA — passo importante para garantir a segurança europeia 81
1. Os princípios da inviolabilidade das fronteiras na Europa e a renúncia ao uso da força e à ameaça de recorrer a ela no acordo assinado entre a URSS e a RFA em 12 de Agosto de 1970 81
2. O significado político e jurídico do Acordo sobre os Fundamentos da Normalização das Relações Mútuas entre a Polónia e a RFA de 7 de Dezembro de 1970 90
3. A luta da RDA por relações normais com a RFA em conformidade com os princípios e normas do direito internacional 96
4. O Acordo sobre as Bases das Relações entre a RDA e a

RFA de 21 de Dezembro de 1972 e as dificuldades da sua realização 104
5. O aspecto checoslovaco-germano-ocidental da segurança europeia 115

CAPÍTULO IV — Segurança colectiva — forma de consolidar a paz e desenvolver a cooperação na Europa 126
1. Alguns problemas actuais da segurança colectiva à luz dos princípios da coexistência pacífica 126
2. A URSS e os outros países da comunidade socialista advogam medidas colectivas para reforçar a segurança europeia 136
3. A Conferência de Segurança e Cooperação Europeia e os meios para materializar o desanuviamento internacional . 146

CAPÍTULO V — Problemas da segurança europeia: as tendências fundamentais na política dos Estados ocidentais 168
1. Problemas da segurança europeia na política externa da França 169
2. A segurança europeia e a política da Inglaterra 174
3. O desanuviamento e a revolução portuguesa 180
4. A posição dos EUA e outros países do Ocidente em relação ao desanuviamento pan-europeu 184

CAPÍTULO VI — Desarmamento — o problema central da actualidade 190
1. Desarmamento — o ideal do socialismo 190
2. A limitação das armas estratégicas 202
3. As negociações de Viena sobre a redução das forças armadas e dos armamentos na Europa Central 215

Conclusão 228

BIBLIOGRAFIA 231

AO LEITOR

As Edições Progresso ficarão muito agradecidas se lhes comunicar a sua opinião acerca do conteúdo deste livro, da sua tradução e da sua apresentação, bem como qualquer outra sugestão que queira apresentar.

Endereço:
Edições Progresso
17, Zúbovski bulevar
Moscovo, URSS

A SEGURANÇA EUROPEIA

A CHECOSLOVÁQUIA ASSINARAM COM A RFA E DO ACORDO QUADRILATERAL SOBRE BERLIM OCIDENTAL, CIDADE QUE DURANTE MAIS DE 20 ANOS FOI UM FOCO PERIGOSO DE TENSÃO INTERNACIONAL. EXPÕEM-SE AS POSIÇÕES DE CERTOS PAÍSES OCIDENTAIS (INGLATERRA, FRANÇA, PORTUGAL E EUA) E DOS ESTADOS DA COMUNIDADE SOCIALISTA SOBRE O PROBLEMA DA SEGURANÇA CONTINENTAL NA ETAPA CONTEMPORÂNEA, PONDO-SE EM RELEVO A CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA E COOPERAÇÃO EUROPEIA E OS ESFORÇOS QUE VÊM SENDO DESENVOLVIDOS PELA DIPLOMACIA SOVIÉTICA PARA MATERIALIZAR O DESANUVIAMENTO.

EDIÇÕES
PROGRESSO·MOSCOVO